

RELATÓRIO DE GESTÃO

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROCURADORIA GERAL DA
FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO
DO TRABALHO

EXERCÍCIO DE
2020



Relatório de Gestão do exercício de 2020 apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Prestadora de Contas está obrigada nos termos do item VI do artigo 7º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, elaborado de acordo com as disposições das IN TCU nº 84/2020 e das DN TCU nº 187/2020, nº 188/2020 e nº 194/2021.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL FUNDO DE GARANTIA –
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Responsável pela elaboração do Relatório de Gestão
Brasília, 2020

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROCURADORIA GERAL DA
FAZENDA NACIONAL

SECRETARIA DE INSPEÇÃO
DO TRABALHO



SUMÁRIO

Lista de siglas e abreviações	5	4.4	Transparência	34
Listas de quadros	8	4.5	Alteração na Taxa de Administração do Agente Operador	34
Listas de gráficos	9	4.6	Medidas de enfrentamento à pandemia	34
01 Mensagem do Presidente do CCFGTS em nome da unidade máxima de governança	10	4.7	Saque Aniversário	35
Mensagem do dirigente máximo da unidade	11	4.8	Regulamentação da alienação e cessão fiduciária do Saque Aniversário	35
02 Visão geral organizacional e ambiente externo	14	4.9	Novo Regulamento do FI-FGTS	35
2.1 Planejamento Estratégico do FGTS	15	4.10	Objetivos Estratégicos do FI-FGTS	36
2.2 Histórico	15	4.11	Resultados e Desempenho da Gestão	37
2.3 Governança	16	4.12	Resultado da Gestão do Ativo	58
2.4 Titulares das Contas	17	4.13	FI-FGTS	64
2.5 Rentabilidade das Contas	17	4.14	Resultados da Gestão do Passivo	68
2.6 Saques	17	4.15	Atividades de Fiscalização	73
2.7 Aplicação dos Recursos	17	4.16	PGFN	77
2.8 Programas do FGTS	17	05 Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	85	
03 Riscos, oportunidades e perspectivas	22	Nota 1 – Contexto operacional	93	
3.1 Agente Operador do FGTS	23	Nota 2 – Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis	97	
3.2 Riscos Afetos ao FI-FGTS	26	Nota 3 – Principais políticas contábeis	98	
3.3 Auditorias do FI-FGTS	27	Nota 4 – Caixa e equivalentes de caixa	108	
04 Governança, estratégia e desempenho	29	Nota 5 – Investimentos em controladas, coligadas e controladas em conjunto	109	
4.1 Revisão do Planejamento Estratégico	30	Nota 6 – Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	114	
4.2 Alocação de Recursos – SIT e PGFN	31	Nota 7 – Ativos financeiros ao custo amortizado	117	
4.3 Orçamento de Aplicação	32	Nota 8 – Perdas de crédito esperada de ativos financeiros	121	
		Nota 9 – Empréstimos e recebíveis mensurados ao custo amortizado	127	
		Nota 10 – Outros empréstimos e recebíveis	131	
		Nota 11 – Outros ativos	132	

Nota 12 – Depósitos vinculados do FGTS	134
Nota 13 – Prêmio de opção de compra – POC	135
Nota 14 – Obrigações diversas	136
Nota 15 – Provisões contingentes	137
Nota 16 – Patrimônio líquido	137
Nota 17 – Contribuições sociais – LC nº 110/01	138
Nota 18 – Demais rendas operacionais	138
Nota 19 – Outras Despesas Operacionais	138
Nota 20 – Descontos concedidos	138
Nota 21 – Gerenciamento de riscos do FGTS	139
Nota 22 – Transações entre partes relacionadas	144
Nota 23 – Impactos decorrentes da COVID-19	147
Nota 24 – Eventos subsequentes	148
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	148

06 Anexos e apêndices **151**

Anexo 1 – Resolução do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias nº 461/2021	152
Anexo 2 – Tratamentos de determinações e recomendações dos órgãos de controle	153
Anexo 3 – Indicadores de desempenho socioeconômico e o resultado da avaliação do impacto socioeconômico das operações do FI-FGTS	167
Anexo 4 – Resolução CCFGTS	176



LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

AC	Acre
AL	Alagoas
AM	Amazonas
ANTP	Associação Nacional de Transportes Públicos
AP	Amapá
APP	Aplicativo móvel
BA	Bahia
BACEN	Banco Central do Brasil
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BNH	Banco Nacional da Habitação
BRT	<i>Bus Rapid Transit</i>
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CAIXA	Caixa Econômica Federal
CCA	Carta de Crédito Associativo
CCFGTS	Conselho Curador do FGTS
CCI	Carta de Crédito Individual
CE	Ceará
CEF	Caixa Econômica Federal
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CFGL	Conselho de Gestão de Fundos Governamentais e Loterias
CGU	Controladoria-Geral da União

CI	Comitê de Investimento
CMN	Conselho Monetário Nacional
CNIS	Cadastro Nacional de Informações Sociais
CORED	Corregedoria
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CRI	Certificados de Recebíveis Imobiliários
CRJ	Coordenação-Geral de Atuação Judicial perante a Fazenda Nacional
CS	Contribuição Social
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
CVS	Compensação de Variações Salariais
DF	Distrito Federal
DGC	Departamento de Gestão Corporativa
DN	Decisão Normativa
DOU	Diário Oficial da União
DW	<i>Data Warehouse</i>
ES	Espírito Santo
EMGEA	Empresa Gestora de Ativos
FAR	Fundo de Arrendamento Residencial
FCVS	Fundo de Compensação de Variações Salariais
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
FIDC	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios



FIES	Fundo de Investimento Estudantil
FI-FGTS	Fundo de Investimento do FGTS
FII	Fundo de Investimento Imobiliário
FIP	Fundo de Investimento em Participações
FJP	Fundação João Pinheiro
FMP	Fundo Mútuo de Privatização
GAP	Grupo de Apoio Permanente
GFIP	Guia de REcolhimento FGTS e Prestação de Informações à Previdência Social
GO	Goiás
HHI	<i>Herfindahl-Hirschman Index</i>
IBC	<i>Internet Banking CAIXA</i>
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IIA	<i>The Institute of Internal Auditors</i>
IN	Instrução Normativa
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
LC	Lei Complementar
LCI	Letra de Crédito Imobiliário
LTN	Letra do Tesouro Nacional
MA	Maranhão
MCMV	Minha Casa Minha Vida
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
MG	Minas Gerais

MP	Medida Provisória
MPF	Ministério Público Federal
MS	Mato Grosso do Sul
MT	Mato Grosso
MTCGU	Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União
MTE	Ministério do Trabalho
NBC	Normas brasileiras de contabilidade
NDFC	Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social
NTN-B	Notas do Tesouro Nacional série B
NTN-F	Notas do Tesouro Nacional série F
OGU	Orçamento Geral da União
PA	Pará
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PB	Paraíba
PcD	Pessoas com Deficiência
PE	Pernambuco
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PI	Piauí
PIS	Programa de Integração Social
Plansab	Plano Nacional de Saneamento Básico
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

- 01 MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



PNMU	Política Nacional de Mobilidade Urbana
POF	Pesquisa de Orçamento Familiares
PPA	Plano Plurianual
PR	Paraná
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RCCFGTS	Resolução do Conselho Curadoria do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
RJ	Rio de Janeiro
RN	Rio Grande do Norte
RS	Rio Grande do Sul
RO	Rondônia
RR	Roraima
SAC	Serviço Atendimento ao Cliente
SBPE	Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo
SC	Santa Catarina
SE	Sergipe
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SELEHAB	Sistema de Seleção de Propostas da Secretaria Nacional de Habitação
SELEMOB	Sistema para enquadramento e seleção de propostas no AVANÇAR CIDADES - Mobilidade Urbana
SELESAN	Sistema Seleção Saneamento
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
Semob	Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos
Seproc	Secretaria de Gestão de Processos

SFITWEB	Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - WEB
SIAPF	Sistema de Acompanhamento dos Programas de Fomento
SIGPGFN	Sistema de Informações Gerenciais da PGFN
SIMU	Sistema de Informações em Mobilidade Urbana
SIT	Secretaria de Inspeção do Trabalho
SMS	<i>Short Message Service</i>
SNS	Secretaria Nacional de Saneamento
SNSA	Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
SP	São Paulo
SPT	Saneamento Para Todos
SUS	Sistema Único de Saúde
TCU	Tribunal de Contas da União
TE	<i>Tracking Error</i>
TO	Tocantins
TR	Taxa Referencial
UF	Unidade da Federação
UH	Unidade Habitacional
VaR	<i>Value at Risk</i>
VF	Valor de Financiamento
VI	Valor do Investimento
VIART	Vice-Presidência Fundos de Investimento
VLT	Veículo Leve sobre Trilhos



LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Identificação da unidade de contexto FI-FGTS	21	Quadro 19 – Resgates de cotas do FI-FGTS	65
Quadro 2 – Sistema de controles internos agente operador	25	Quadro 20 – Resumo das chamadas públicas do FI-FGTS	68
Quadro 3 – Revisão planejamento estratégico	30	Quadro 21 – Arrecadação líquida	69
Quadro 4 – Fiscalização do FGTS	31	Quadro 22 – Evolução da emissão de extrato ao trabalhador, por canal, nos últimos 3 anos	71
Quadro 5 – Cobrança do FGTS	32	Quadro 23 – Pagamentos realizados nas diversas modalidades previstas	72
Quadro 6 – Orçamento e metas 2020	32	Quadro 24 – Valor total de FGTS/CS recolhido/notificado pela inspeção do trabalho	73
Quadro 7 – Limites das faixas de saldo para saque aniversário	35	Quadro 25 – Resultado da malha fiscal em 2019/2020	74
Quadro 8 – Contratações ocorridas durante o ano de 2020, no âmbito do programa SPT – setor público, por UF, quantidade e valor de empréstimo	40	Quadro 26 – Detalhes de fiscalizações para verificação do FGTS/CS por atividade econômica	74
Quadro 9 – Contratação ocorrida durante o ano de 2020, no âmbito do programa SPT – setor privado	43	Quadro 27 – Fiscalizações para verificação do FGTS/CS por atividade econômica	75
Quadro 10 – Metas do programa saneamento para todos no ano de 2020	44	Quadro 28 – Execução financeira – convênio CEF/MTE-SIT nº 001/2020	75
Quadro 11 – Execução do orçamento da área de habitação – (R\$)	46	Quadro 29 – Rubricas de despesas – demandas relativas a créditos pertencentes ao FGTS	77
Quadro 12 – Desembolso 2020	59	Quadro 30 – Rubricas de despesas – diárias e passagens, ações de capacitação e despesas judiciais e extrajudiciais	78
Quadro 13 – Carteira de crédito do fundo	60	Quadro 31 – Pagamento da folha dos estagiários	78
Quadro 14 – Evolução da qualificação dos créditos perante o FCVS da carteira FGTS	61	Quadro 32 – Pagamento de serviços de tecnologia da informação	79
Quadro 15 – Situação dos ativos CVS	62		
Quadro 16 – FGTS – Suspensão de pagamento (2020)	64		
Quadro 17 – Desempenho do FI – FGTS	64		
Quadro 18 – Recebimento pelo FI-FGTS no exercício de 2020	64		



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Índices de atendimento dos anos de 2010 e 2018 e metas estabelecidas pela versão revisada do plansab para 2023 e 2033 para o Brasil, nos quatro componentes do saneamento	37
Gráfico 2 – Perfil das propostas cadastradas no Selesan, no programa SPT – setor público, durante o ano de 2020, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	38
Gráfico 3 – Perfil das propostas enquadradas pela SNS no programa SPT – setor público durante o ano de 2020, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	39
Gráfico 4 – Perfil das propostas selecionadas pela sns no programa SPT – setor público durante o ano de 2020, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	40
Gráfico 5 – Perfil das propostas cadastradas no programa SPT – setor privado durante o ano de 2020, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	42
Gráfico 6 – Perfil das propostas enquadradas no programa spt – setor privado durante o ano de 2020, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	42
Gráfico 7 – Perfil das propostas habilitadas no programa SPT – setor privado durante o ano de 2020, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	43
Gráfico 8 – Programa com aplicações de recursos FGTS – resultados alcançados – valores em R\$ bilhões	46
Gráfico 9 – recursos FGTS de habitação popular por UF – resultados alcançados – valores em R\$ bilhões	47
Gráfico 10 – descontos FGTS por UF – valores em R\$ milhões	48
Gráfico 11 – CCI, CCA e apoio à produção – execução orçamentária por programa	48
Gráfico 12 – CCI, CCA e apoio à produção – operações contratadas com pessoas físicas, por faixa de renda	49
Gráfico 13 – Distribuição descontos FGTS por faixa de atendimento/natureza do imóvel	49
Gráfico 14 – Pró-cotista – contratação por faixas de renda e natureza do imóvel (novo ou usado)	51
Gráfico 15 – Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana – Quantidade de Contratos e Valor de Financiamento	53
Gráfico 16 – gestão da carteira de empreendimentos – Qtde. de contratos – valor de financiamento	54
Gráfico 17 – Percentual de obras paralizadas	56
Gráfico 18 – Desembolsos	56
Gráfico 19 – Arrecadação contribuições	69
Gráfico 20 – Saque por valor	71
Gráfico 21 – Balor total de FGTS/CS recolhido/notificado pela inspeção do trabalho	73
Gráfico 22 – Evolução do estoque da dívida ativa do FGTS	82
Gráfico 23 – Classificação do estoque por <i>rating</i> da dívida	83
Gráfico 24 – Créditos inscritos no prazo de 180 dias (%)	83
Gráfico 25 – Valor recuperado	83
Gráfico 26 – Índice de retorno do valor alocado pelo FGTS às atividades de cobrança da PGFN	84

CAPÍTULO 01



MENSAGEM DO
PRESIDENTE DO CCFGTS
EM NOME DA UNIDADE
MÁXIMA DE GOVERNANÇA



O ano de 2020 foi um ano muito difícil para todos os brasileiros, que tiveram de enfrentar os desafios da pandemia para proteger a saúde e seus empregos. Neste contexto, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço enfrentou um ano atípico, de intenso trabalho no âmbito de seu Conselho Curador, focado em medidas emergenciais, além de suas atividades de rotina. Deixo meu agradecimento a todos que participaram desses trabalhos, que geraram medidas de apoio aos trabalhadores, com reuniões e debates exaustivos, buscando o melhor para o FGTS, o melhor para os recursos dos trabalhadores, o melhor para a sociedade brasileira, que se beneficia das operações realizadas pelo Fundo.

O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS atuou fortemente no contexto de emergência, aprovando diversas medidas como o parcelamento de débitos do FGTS e a suspensão temporária de pagamentos relativos a financiamentos para saneamento básico, infraestrutura urbana e habitação popular. A suspensão de prestações de habitação, saneamento e infraestrutura somou R\$ 2,005 bilhões, com R\$ 1,969 bilhão só em habitação beneficiando 1,4 milhão de mutuários.

Em 2020, o Conselho Curador regulamentou o saque aniversário do FGTS, modalidade que possibilita retiradas anuais de parte do saldo que o trabalhador mantém junto ao fundo no mês de seu aniversário. Esta modalidade, que oferece previsibilidade ao Fundo, também contribuiu para o enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia. No exercício de 2020 foram realizadas 8,7 milhões de operações e foram sacados R\$ 9,8 bilhões relativos ao saque aniversário.

Além disso, o FGTS também contribuiu com os esforços do Governo Federal para a preservação de empregos e renda por meio de medidas provisórias, que suspenderam a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores por três meses, autorizaram a redução proporcional de jornada de trabalho e salário, assim como a suspensão temporária de contratos, além da autorização para saques emergenciais de saldos no FGTS no valor de até R\$ 1.045,00 por trabalhador para todos aqueles que possuem contas vinculadas no FGTS.

A suspensão de recolhimento do FGTS por três meses beneficiou 800 mil empregadores e que totalizaram R\$ 11,1 bilhões suspensos nas competências en-

volvidas, dos quais R\$ 10,5 bilhões retornaram ao Fundo nos meses de diferimento. O saque emergencial resultou em R\$ 24,2 bilhões sacados, beneficiando 31,7 milhões de trabalhadores. A realização dos saques emergenciais foi possível com a transferência saldos e contas individuais do Fundo PIS-PASEP para o FGTS, o que proporcionou um incremento de disponibilidades da ordem de R\$ 22,6 bilhões, sem prejuízo aos saques ou direitos dos cotistas daquele antigo Fundo.

As medidas adotadas observaram com atenção minuciosa a manutenção do equilíbrio do Fundo, levando em consideração a complexidade da sua gestão, sua liquidez, necessidades de caixa para fazer frente a compromissos de saques regulares e desembolsos de investimentos para rentabilizar a poupança do trabalhador, financiar as políticas públicas e promover o desenvolvimento do país. Toda medida envolvendo o FGTS precisa e foi pensada de maneira ampla, ou seja, considerando reflexos sobre todas as políticas públicas apoiadas pelo Fundo.

Recordando o histórico, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi criado por meio da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com o objetivo de ser uma poupança para o trabalhador e, ao mesmo tempo, financiar habitação popular, à época sob a condução do Banco Nacional de Habitação (BNH). Posteriormente, por meio da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passou a financiar também saneamento básico e infraestrutura urbana. Por meio da Lei nº 13.832, de 4 de junho de 2019, passou a contemplar, ainda, a área de saúde, com aplicação em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições de apoio a pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e que participem, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde (SUS).

O FGTS se desenvolve em consonância com o Planejamento Estratégico do Fundo, aprovado em dezembro de 2019 pelo Conselho Curador, para o período de 2020 a 2030, no qual foi estabelecida como *Missão, constituir e preservar reserva financeira do trabalhador e fomentar investimentos nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira* e, como Visão de futuro, *ser uma poupança atrativa e digital para todos os brasileiros e efetiva no desenvolvimento do país com responsabilidade socioambiental*. Fixou também Objetivos Estratégicos mensuráveis nos seguintes âmbitos:



- da Sociedade, contemplando as áreas de Habitação, Saneamento Básico, Infraestrutura Urbana, Direito do Trabalhador e Poupança do Trabalhador;
- da Sustentabilidade Financeira, que contempla Resultado Financeiro, Eficiência e Expansão da Arrecadação;
- de Processos, abrangendo Gestão da Execução, Qualidade de Serviço e Compliance;
- de Aprendizado e Crescimento, que busca a Eficácia por meio de mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência.

O Planejamento Estratégico contempla ainda indicadores para acompanhamento e mensuração da execução dos Objetivos Estratégicos, assim como iniciativas estratégicas, constituídas de ações necessárias ao alcance dos objetivos e ao aprimoramento do desempenho dos indicadores. A definição de metas para os indicadores estratégicos encontra-se em fase de discussão pelo Conselho Curador e representará grande avanço institucional de governança e de gestão para o Fundo.

Em termos de resultados, em 2020 foram atendidas 420.713 famílias com financiamentos da habitação popular, 4.977.727 pessoas beneficiadas com investimentos em saneamento básico e infraestrutura e 1.742.939 empregos gerados. Os números dão uma magnitude da importância dos investimentos do FGTS para os trabalhadores, para a população brasileira, para o emprego e para o desenvolvimento do país.

No encerramento de 2020, o FGTS apresentou ativos, na visão consolidada, de R\$ 570,3 bilhões e patrimônio líquido de R\$ 113,1 bilhões. As receitas somaram R\$ 33,4 bilhões, despesas de R\$ 25 bilhões, gerando um resultado de R\$ 8,5 bilhões. Cerca de 71% de do Ativo do FGTS está alocado em operações de crédito nos setores de habitação, com prazo de até 30 anos, saneamento, com prazo de até 20 anos, infraestrutura urbana e saúde. Assim, o FGTS promove o investimento (emprego e renda) nestes setores de onde auferem os resultados que remuneram os saldos das contas vinculadas dos trabalhadores. Cerca de 20% do Ativo é aplicado em títulos públicos federais e operações compromissadas; os demais ativos são operações de mercado tais como debêntures, cotas de fundos de investimento, Certificados de Recebíveis Imobiliários e Letras de Crédito Imobiliário, os quais possuem garantia de rentabilidade mínima assegurada pela CAIXA.

Em 2020, o Conselho Curador do FGTS reavaliou a taxa de administração do agente operador, a partir da previsão da Lei nº 13.932, de 2019, segundo a qual a taxa de administração do FGTS devida ao agente operador, não pode ser superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano do valor total dos ativos do Fundo. O Conselho fixou em R\$ 2,643 bilhões o valor anual da taxa de administração do FGTS a ser pago ao Agente Operador a partir de janeiro de 2020. Até 2019, a taxa paga ao agente operador Caixa era de 1% do valor do total dos ativos do Fundo. Cabe destaque para a aprovação, pelo CCFGTS em 2020, de resultados do exercício 2019 que proporcionou rentabilidades superiores ao IPCS, ou seja, ganhos reais aos saldos das contas vinculadas dos trabalhadores.

O FGTS fomenta a economia também por meio do Fundo de Investimentos do FGTS, o FI-FGTS, importante instrumento que tem por finalidade proporcionar a valorização das suas cotas por meio do investimento em ativos de infraestrutura no Brasil, a fim de promover o desenvolvimento do País por meio de implantação, construção, reforma ou ampliação da capacidade instalada dos setores de rodovia, porto, hidrovias, ferrovia, energia, saneamento, aeroporto. O Fundo também pode participar de projetos contratados sob a forma de Parcerias Público-Privadas (PPP). Ao final de 2020 o FI-FGTS apresentou patrimônio líquido de R\$ 25,4 bi e rentabilidade de 4,60%. Ao final do exercício, integravam a carteira do Fundo 31 ativos, entre ações, debêntures, cotas de FIP e FIDC, sendo R\$ 22,7 bi comprometidos com projetos nos setores de energia, hidrovias, ferrovia, saneamento e portos. Em 2020 o FI-FGTS realizou melhorias no processo de investimento e governança do Fundo e inseriu resultados de testes de impairment na elaboração das Demonstrações do Fundo, buscando transparência e convergência às melhores práticas contábeis. Em 2021 o FI-FGTS deve conduzir processos de desinvestimentos, reestruturação de ativos que apresentem aumento de risco, seguir aprimorando seus processos internos e buscar novos investimentos.

No campo jurídico, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, unidade do Ministério da Economia que presta suporte jurídico ao FGTS, em 2020 atuou em grandes causas evitando perdas relevantes ao Fundo, além de gerenciar a dívida ativa do FGTS, no valor de R\$ 39,2 bilhões, referente a mais de 463 mil débitos, titularizados por 232 mil devedores. Em 2020, a PGFN e a CAIXA, por sua delegação, recuperaram R\$ 380,3 milhões em favor do FGTS. O número de tra-



balhadores que podem ter sido beneficiados com os créditos recuperados da dívida ativa do FGTS, tanto pela PGFN quanto pela CAIXA, mediante delegação, atingiu a marca de 1,34 milhão em 2020.

Em termos da fiscalização e apuração das contribuições ao FGTS pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério da Economia, em 2020 a Auditoria-Fiscal do Trabalho ultrapassou o valor de R\$ 3,7 bilhões de FGTS em contribuições recolhidas e notificados, sendo um valor superior a R\$ 230 milhões recolhidos sob ação fiscal. Foram realizadas 27.579 ações fiscais relacionadas ao FGTS.

Finalmente, prezando a transparência e controle social, as informações, cifras e estatísticas do FGTS estão à disposição do cidadão no [sítio do FGTS](#), ao qual todos os brasileiros são convidados a visitar. No sítio da internet, podem ser acessadas as Demonstrações Financeiras do Fundo; as atas de das reuniões do CCFGTS, bem como links para os vídeos das reuniões, que passaram a ser transmitidas em 2020; informações sobre as contratações e execução orçamentária detalhadas nas áreas de aplicação do Fundo; o montante de saques realizados pelos trabalhadores com detalhamento por modalidades; informações e dados sobre o FI-FGTS; legislação do Conselho Curador FGTS, do Gestor da Aplicação e do Agente Operador; e outras informações e dados sobre o FGTS. Os dados revelam a grandeza do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a preocupação franca e transparente do CCFGTS com o patrimônio administrado, com o equilíbrio das políticas públicas apoiadas, e com a sustentabilidade do FGTS.

Julio Cesar Costa Pinto

Presidente do Conselho Curador do FGTS



CAPÍTULO 02



VISÃO
ORGANIZACIONAL
E AMBIENTE EXTERNO



2.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO FGTS

MAPA ESTRATÉGICO – 2020-2030



MISSÃO: Constituir e preservar reserva financeira do trabalhador e fomentar investimentos nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

VISÃO: Ser uma poupança atrativa e digital para todos os brasileiros e efetiva no desenvolvimento do país com responsabilidade socioambiental.

SOCIEDADE

HABITAÇÃO

Facilitar o acesso à moradia digna para a população de baixa renda

SANEAMENTO BÁSICO

Expandir a oferta e o acesso ao saneamento básico

INFRAESTRUTURA URBANA

Expandir a oferta de infraestrutura urbana

DIREITO DO TRABALHADOR

Garantir o recolhimento dos recursos para todos os trabalhadores

POUPANÇA DO TRABALHADOR

Preservar o valor de compra dos recursos recolhidos

SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

RESULTADO FINANCEIRO

Gerar resultados anuais que preservem o equilíbrio financeiro do Fundo

EFICIÊNCIA

Maximizar a execução física com o volume de recursos disponíveis

EXPANSÃO DA ARRECADAÇÃO

Diminuir a evasão e atrair contribuições extras

PROCESSOS

GESTÃO DA EXECUÇÃO

Aprimorar o processo de orçamento, execução e monitoramento

QUALIDADE DE SERVIÇO

Melhorar a qualidade da prestação de serviços por meio da digitalização

COMPLIANCE

Aprimorar os mecanismos de compliance

APRENDIZADO E CRESCIMENTO

EFICÁCIA

Desenvolver mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência da eficácia

2.2 HISTÓRICO

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi criado em 1966. À época foi assegurado ao empregado o direito de optar pelo depósito em conta vinculada ou pelo regime de estabilidade que os trabalhadores tinham ao completar dez anos de contrato de trabalho com o mesmo empregador.

Com a promulgação da Constituição Federal, conforme disposto em seu inciso III, art. 7º, o direito do trabalhador ao FGTS passou a ser obrigatório, alcançando o patamar de direito social constitucional.

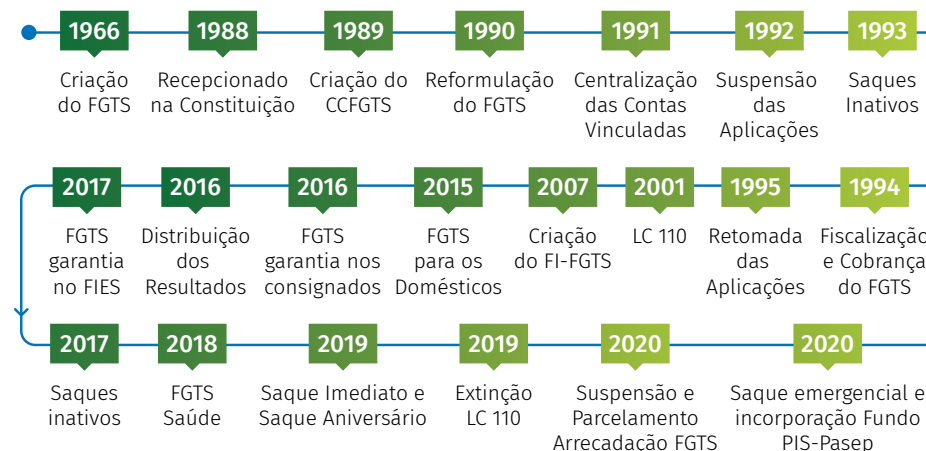
Cronologicamente e em síntese, o FGTS foi instituído da seguinte forma:

- **1966** – Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o FGTS, ainda facultativo;
- **1988** – O FGTS foi recepcionado pela Constituição Federal, de 1988, como um direito social, no Capítulo II, art. 7º, inciso III, passando a ser obrigatório;
- **1990** – Entra em vigor a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o FGTS;
- **1994** – Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a fiscalização, apuração e cobrança judicial às contribuições e multas devidas ao FGTS;



- **2001** – Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, que instituiu as contribuições sociais para o FGTS;
- **2007** – Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, que criou o FI-FGTS, que é um importante instrumento de investimento nas áreas de energia, rodovia, ferrovia, hidrovia, saneamento, portos e aeroportos;
- **2015** – Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, que tornou obrigatório o FGTS para os empregados domésticos;
- **2016** – Lei nº 13.313, de 14 de julho de 2016, que possibilitou que os trabalhadores pudessem oferecer em garantia o FGTS nas operações de crédito consignado;
- **2016** – Medida Provisória nº 763 (Convertida na Lei nº 13.446, de 25 de maio de 2017) que autorizou a distribuição de parte do resultado positivo auferido pelo FGTS e liberou os saques das contas vinculadas a contrato de trabalho extinto até 31 de dezembro de 2015;
- **2017** – Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, que conferiu ao trabalhador - ou a qualquer de seus dependentes constantes da declaração de composição familiar - a possibilidade de oferecer o FGTS em garantia no financiamento do FIES;
- **2018** – Medidas Provisórias nº 848 (Convertida na Lei nº 13.778, de 26 de dezembro de 2018) e nº 859 (Convertida na Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019) que possibilitaram a aplicação de recursos em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde;
- **2019** – Decreto nº 9.737, de 26 de março de 2019, que alterou o Decreto nº 9.116, de 4 de agosto de 2017, fixando em 12 (doze) membros a composição do Conselho Curador do FGTS;
- **2019** – Medida Provisória nº 889 (Convertida na Lei nº 13.932, 2019) que instituiu a modalidade de saque-aniversário no FGTS e autoriza o saque-imediato;
- **2019** – Lei nº 13.932, de 2019, que trata da conversão da Medida Provisória nº 889, aperfeiçoa a governança, limita as despesas do Fundo, e extingue as contribuições sociais de que trata a Lei Complementar nº 110, de 2001;
- **2020** – Medida Provisória nº 927/2020, de 22 março de 2020, possibilitou ao empregador a suspensão das competências referentes a março, abril e maio de 2020, e o parcelamento, sem multa e encargos, do recolhimento do FGTS em seis parcelas; e

- **2020** – Medida Provisória nº 946, de 7 de abril de 2020, que autorizou o Saque Emergencial e a incorporação do Fundo PIS-Pasep com o FGTS.



2.3 GOVERNANÇA

O FGTS é administrado pelo Conselho Curador do FGTS, composto por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) representantes do Governo Federal e 6 (seis) da Sociedade Civil – Trabalhadores e Empregadores – e assessorado pelo Grupo de Apoio Permanente (GAP), constituído por técnicos, o qual reflete a mencionada representação.

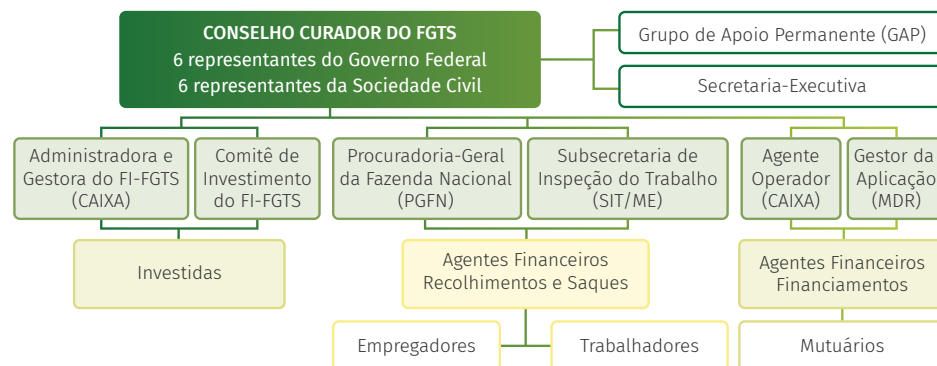
A Lei nº 8.036, de 1990, estabelece que os membros do Conselho Curador do FGTS são escolhidos dentre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento. Além disso, devem ter formação acadêmica superior e não se enquadrarem nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas “a” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Além do Conselho, a gestão e a operação do Fundo contam com os seguintes atores:

- Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR): atua como Gestor das Aplicações;
- Caixa Econômica Federal (CEF): atua como Agente Operador do Fundo;
- Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT): responsável pela fiscalização;



- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): responsável pela cobrança em dívida ativa.



No âmbito do FI-FGTS há um Comitê de Investimento (CI FI-FGTS) composto por 6 (seis) representantes do Governo Federal e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, que é responsável pela aprovação dos investimentos realizados nos setores de aeroportos, energia, rodovia, ferrovia, hidrovias, porto e saneamento.

2.4 TITULARES DAS CONTAS

Têm direito ao FGTS os trabalhadores com contrato de trabalho formal regido pela CLT e, também, trabalhadores rurais, temporários, avulsos, safreiros e atletas profissionais. A partir de 2015 os empregados domésticos tiveram seus direitos ampliados e, entre eles, a obrigatoriedade de recolhimento do FGTS.

De acordo com a legislação, todos os empregadores são obrigados a depositar, até o dia 7 de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8% da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

2.5 RENTABILIDADE DAS CONTAS

As contas vinculadas do FGTS são remuneradas em TR+3% ao ano, conforme estabelecido no art. 13 da Lei nº 8.036, de 1990.

A partir do exercício de 2016, parte do resultado positivo auferido pelo FGTS passou a ser distribuído, mediante crédito nas contas vinculadas de titularidade dos trabalhadores, que deverá ocorrer até o mês de agosto do ano subsequente.

2.6 SAQUES

As hipóteses de acesso pelos trabalhadores ou seus dependentes de suas reservas financeiras estão elencadas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, sendo as principais:

- Despedida sem justa causa;
- Aposentadoria;
- Aquisição de Habitação;
- Saque Aniversário.

2.7 APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do Fundo são utilizados para fomentar o investimento nas áreas de habitação, saneamento, infraestrutura e saúde.

O FGTS, por meio do FI-FGTS, aplica em empreendimentos dos setores de aeroportos, energia, rodovia, ferrovia, hidrovias, porto e saneamento.

2.8 PROGRAMAS DO FGTS

O FGTS aplica seus recursos nos seguintes programas:

2.8.1 HABITAÇÃO

PROGRAMA	NORMA VIGENTE	OBJETIVO
Apoio à Produção	Resolução nº 723, de 2013	Criado por meio da Resolução nº 238, de 22 de outubro de 1996, destina-se à produção e/ou comercialização de unidades habitacionais novas, incluindo aquelas resultantes de processo de reabilitação urbana, por intermédio da concessão de financiamentos a: <ul style="list-style-type: none"> a) pessoas jurídicas do ramo da construção civil; ou b) pessoas físicas adquirentes de unidades habitacionais novas, produzidas ou em produção, comercializadas por pessoas jurídicas do ramo da construção civil.

- 01 MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



Carta de Crédito Individual (CCI)	Resolução nº 291, de 1998	Criado por meio da Resolução nº 184, de 1º de agosto de 1995, possibilita o acesso à moradia, em áreas urbanas ou rurais, por intermédio da concessão de financiamentos a pessoas físicas
Carta de Crédito Associativo (CCA)	Resolução nº 723, de 2013	Criado por meio da Resolução nº 239, de 22 de outubro de 1996, destina-se à concessão de financiamentos a pessoas físicas, contratados sob a forma associativa, para execução das seguintes modalidades operacionais: a) construção de unidades habitacionais; b) produção de lotes urbanizados; c) reabilitação urbana; ou d) aquisição de material de construção, para fins de construção de unidade habitacional, admitida ainda, exclusivamente nas áreas rurais, a aquisição para fins de reforma de unidade habitacional.
Pró-Moradia	Resolução nº 469, de 2005	Criado por meio da Resolução nº 178, de 28 de abril de 1995, destina-se à concessão de operações de crédito para população em situação de vulnerabilidade social e com rendimento familiar mensal preponderante de até três salários mínimos, por intermédio de financiamento a estados, municípios, Distrito Federal ou órgãos das respectivas administrações, direta ou indireta.
Pró-Cotista	Resolução nº 542, de 2007	Destina-se à concessão de operações de crédito exclusivamente a trabalhadores titulares de conta vinculada do FGTS, observadas as condições do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de utilização dos recursos do FGTS para aquisição de moradia própria.
Financiamento de Material de Construção (FIMAC)	Resolução nº 680, de 2012	Aquisição de material de construção para imóveis residenciais, destinado ao financiamento para reforma, ampliação ou construção, instalação de hidrômetros de medição individual e implantação de Sistemas de Aquecimento Solar (SAS) e itens que visem à acessibilidade, o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

2.8.2 SANEAMENTO

PROGRAMA	NORMA VIGENTE	OBJETIVO
Saneamento Para Todos	Resolução nº 476, de 2005	Promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população urbana e rural por meio de investimentos em saneamento, integrados e articulados com outras políticas setoriais, atuando com base em sistemas operados por prestadores públicos ou privados, por meio de ações e empreendimentos destinados à universalização e à melhoria dos serviços públicos de saneamento básico.

2.8.3 INFRAESTRUTURA

PROGRAMA	NORMA VIGENTE	OBJETIVO
Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte)	Resolução nº 989, de 2020	Criado por meio da Resolução nº 409, de 26 de novembro de 2002. Promover a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade universal, da qualidade de vida e do acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais nas cidades brasileiras, por meio de investimentos em mobilidade urbana, compatíveis com as características locais e regionais, priorizando os modos de transporte público coletivo e os não motorizados, em alinhamento à Política Nacional de Mobilidade Urbana e à Política Socioambiental do FGTS.
Programa de Desenvolvimento Urbano (Pró-Cidades)	Resolução nº 680, de 2012	Proporcionar aos estados e aos municípios brasileiros condições para formulação e implantação de política de desenvolvimento urbano local a partir do financiamento de investimentos apresentados na forma de projetos integrados de melhoria de um perímetro urbano, previamente definido, e, assim, garantir maior efetividade da função social da cidade e da propriedade urbana, priorizando a ocupação democrática de áreas urbanas consolidadas.



2.8.4 SAÚDE

PROGRAMA	NORMA VIGENTE	OBJETIVO
Programa de Crédito destinado às entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS (FGTS-Saúde).	Resolução nº 909, de 2018	Proporcionar financiamentos para as entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS (FGTS-Saúde), nas seguintes modalidades: I – Operações de crédito sem destinação específica; ou II – Operações de crédito para reestruturação financeira, nas quais deverá ser apresentado aos agentes financeiros o plano de trabalho e de gestão pelas entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos; ou III – Operações de crédito para financiamentos de investimentos de construção, ampliação ou reformas das instalações, aquisição de equipamentos, bens de consumo duráveis e de tecnologia da informação que contribuam para a melhoria no atendimento à população nessas entidades.

2.8.5 OPERAÇÕES DE MERCADO

PROGRAMA	NORMA VIGENTE	OBJETIVO
Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs); Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs); Debêntures; e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)	Resolução nº 681, de 2012	Criado por meio da Resolução nº 578, de 2 de dezembro de 2008, com objetivo de adquirir cotas de FIIs e de FIDCs, debêntures e CRIs, que possuam lastro em operações das áreas de Habitação, de Saneamento Básico e de Infraestrutura Urbana e em operações urbanas consorciadas, lançadas por empresas públicas ou privadas, inclusive as incorporadoras e cooperativas habitacionais, sociedades de propósito específico (SPEs) ou entidades afins.

Aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI	Resolução nº 798, de 2016	Autorizado por meio da Resolução nº 649, de 21 de dezembro de 2010, com objetivo de adquirir CRI com lastro em operações da área de habitação.
Aquisição de Letras de Crédito Imobiliário - LCI	Resolução nº 807, de 2016	Por meio da Resolução nº 807, de 12 de maio de 2016, alterou Resolução nº 798, de 26 de fevereiro de 2016, com o objetivo de adquirir LCI com lastro em operações da área de habitação.

2.8.6 FUNDO DE INVESTIMENTO DO FGTS

PROGRAMA	NORMA VIGENTE	OBJETIVO
Instrumentos de Participação Societária; debêntures, notas promissórias e outros Instrumentos de Dívida corporativa; cotas de fundos de investimento imobiliário; cotas de fundos de investimento em direitos creditórios; cotas de fundos de investimento em participações; certificados de recebíveis imobiliários; contratos derivativos; Títulos públicos federais	Resolução nº 986, de 2020	Criado por meio da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, com objetivo de aplicar os recursos do FGTS, destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de aeroportos, energia, rodovia, ferrovia, hidrovias, porto e saneamento.

2.8.7 FUNDO DE INVESTIMENTO DO FGTS

O Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, criado por autorização da Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, constituído nos termos disciplinados pela Instrução CVM nº 462, de 26 de novembro de 2007, e por resoluções do CCFGTS, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, regido por um regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.



O FI-FGTS possui patrimônio próprio, segregado do patrimônio do FGTS, e tem por finalidade proporcionar a valorização das suas cotas por meio do investimento em ativos de infraestrutura no Brasil, a fim de promover o desenvolvimento do País por meio de implantação, construção, reforma ou ampliação da capacidade instalada dos setores de rodovia, porto, hidrovias, ferrovia, energia, saneamento, aeroporto e em empreendimentos complementares ao funcionamento finalístico da atividade-matriz. O Fundo também poderá participar de projetos contratados sob a forma de Parcerias Público-Privadas (PPP), desde que atendidas as condições estabelecidas no Regulamento.

O FI-FGTS recebe aplicações de recursos do FGTS e está autorizado pela Resolução CCFGTS nº 617, de 15 de dezembro de 2009, a receber recursos do Fundo de Investimento em Cotas do FI-FGTS. Destaca-se que o FI-FGTS realiza investimentos nos setores-alvo por meio de instrumentos de dívida e de participação societária, conforme dispõe a política de investimentos contida em seu Regulamento. Portanto, não se enquadra como um agente financiador ou ente creditício, mas sim como um agente investidor, que se sujeita às regras de mercado estabelecidas pela CVM.



Os recursos alocados no FI-FGTS contam com a garantia, pelo Agente Operador do FGTS, do percentual de remuneração das contas vinculadas, conforme estipulado na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, alterada pela Lei nº 11.491, de 11 de junho de 2007.

A CAIXA é a Administradora do FI-FGTS, conforme previsto no Capítulo II, Artigo 2º, do Regulamento do Fundo. As atividades de administração do FI-FGTS estão descritas no Artigo 4º do Regulamento, conforme segue:

“Compete à ADMINISTRADORA a gestão do patrimônio do FUNDO, podendo realizar todas as operações, praticar todos os atos que se relacionem com o seu objeto e exercer todos os direitos inerentes à titularidade dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO, inclusive o de promover medidas judiciais e administrativas, votação em assembleias gerais e especiais, abertura e movimentação de contas bancárias, aquisição e alienação de títulos pertencentes ao FUNDO, desde que observadas as restrições impostas por este Regulamento. Poderá, ainda, proceder à contratação de terceiros legalmente habilitados para a prestação de serviços relativos às atividades do FUNDO”.

- a. representar o FUNDO nos comitês dos fundos investidos, em assembleias de debenturistas, de credores e acionistas;
- b. avaliar viabilidade econômico-financeira dos ativos a serem investidos;
- c. negociar e celebrar acordos prévios e finais de investimento;
- d. controlar o cumprimento das obrigações de investimento dos tomadores de recursos;
- e. executar atos societários necessários às atividades da empresa investida;
- f. administrar o retorno dos investimentos realizados com recursos de terceiros;
- g. elaborar proposta de desinvestimento dos fundos/ativos geridos;
- h. propor estratégias para negociações e diretrizes para abertura de capital em companhias investidas, com vistas à consecução do desinvestimento;
- i. controlar fluxo de desembolso dos recursos investidos nos projetos;
- j. renegociar dívidas e participações dos fundos de investimento;
- k. promover a execução de garantias reais, extrajudiciais ou judiciais, em ativos inadimplidos.



Os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, tesouraria e controladoria de ativo e de passivo do FUNDO são prestados pelo Banco Bradesco S.A., conforme também previsto no Capítulo II, Artigo 3, do Regulamento do FUNDO.

O Quadro 1 apresenta as informações básicas de identificação do FI-FGTS.

Quadro 1 – Identificação da unidade de contexto FI-FGTS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE CONTEXTO FI-FGTS	
PODER E ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	
Poder: Executivo	
Órgão de Vinculação: Ministério da Economia	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA	
Denominação Completa: Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
Denominação Abreviada: FI-FGTS	
Natureza Jurídica: Clube/Fundo de Investimento	CNPJ: 09.234.078/0001-45
Principal Atividade: Fundos de investimentos, exceto previdenciários e imobiliários	Código CNAE: 64.70-1-01
Administradora: Caixa Econômica Federal – CAIXA	
Telefone: (11) 3572-4600	
Endereço Eletrônico: viart@caixa.gov.br	
Página na Internet: http://www.fgts.gov.br/Pages/sobre-fgts/fundo-investimento.aspx https://www.caixa.gov.br/aceso-a-informacao/fi-fgts/Paginas/default.aspx	
Endereço Postal: Av. Paulista, 2300, 11º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP 01310-300	

CAPÍTULO 03



RISCOS,
OPORTUNIDADES
E PERSPECTIVAS



3.1 AGENTE OPERADOR DO FGTS

A cultura de riscos do Agente Operador do FGTS é disseminada em consonância com a cultura de riscos do Conglomerado CAIXA, que visa trazer reflexão e fomentar a atuação de todos os empregados da instituição como gestores de risco, que devem buscar continuamente identificar e mitigar os perigos e ameaças aos quais a empresa (e o FGTS, no caso específico do Agente Operador) se encontra exposta nas mais diversas situações do dia a dia de trabalho.

A seguir, breve relato sobre a percepção dos riscos e formas de mitigação.

3.1.1 RISCO DE CRÉDITO

Geralmente, definido como o risco de um devedor não liquidar integralmente os seus compromissos em tempo hábil (inadimplência). É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas obrigações nos termos pactuados.

Para mensuração do risco de crédito nos investimentos do FGTS, utiliza-se metodologia da CAIXA para classificação por nota (rating) de crédito, aplicada por unidade de risco de crédito da CAIXA, cuja escala de classificação varia entre AAA e H.

A mensuração do risco de crédito do tomador de recursos e da operação é realizada tanto para estruturar o investimento inicial, quanto de forma periódica durante a fase de retorno do investimento, a fim de monitorar eventual aumento do risco de crédito da operação.

Para mitigar o risco de crédito, os investimentos realizados contam com estrutura de garantias, dentre aquelas aceitas pelo FGTS, seja por meio de seu Regulamento, seja por meio dos atos administrativos do CCFGTS que vieram a autorizar os investimentos realizados.

Para dirimir impacto de eventual inadimplemento em ativos privados, quando constatado aumento significativo do risco de crédito das operações, o Agente Operador mensura uma previsibilidade de perdas esperadas para o investimento (conforme normas contábeis) e realiza a imparidade na contabilização do FGTS.

Destaca-se também que, no encerramento do exercício 2020, 21% do ativo do FGTS estava alocado em títulos públicos federais e operações compromissadas, ou seja, risco de crédito soberano; 70% do ativo são operações de crédito nos setores de habitação, saneamento, infraestrutura urbana e saúde (hospitais), as quais contam com garantia da União ou da CAIXA, o que as caracteriza como operações de baixo risco de crédito; os demais ativos são operações de mercado em papéis privados, tais como debêntures, cotas de fundos de investimento, Certificados de Recebíveis Imobiliários e Letras de Crédito Imobiliário, os quais possuem garantia de rentabilidade mínima assegurada pela CAIXA.

As operações de crédito contratadas junto aos agentes financeiros até 1º JUN 2001, conforme previsto na Lei 8.036/1990 tem garantia da União, portanto Risco Soberano. As operações contratadas a partir de 02 JUN 2001, são garantidas pela CAIXA, a qual obriga-se a devolver os recursos aplicados ao FGTS, ainda que o agente financeiro fique inadimplente. A Resolução do CCFGTS nº 279/1998 autoriza a CAIXA, enquanto Agente Operador do FGTS a cobrar, a título de risco de crédito nas operações de crédito, percentual diferenciado por tomador, levando-se em consideração o rating atribuído, limitado à taxa de risco de 0,8% ao ano (oito décimos por cento ao ano). Além disso, nas operações de crédito é obrigatório que os agentes financeiros no contrato de financiamento com os tomadores finais cumpram os requisitos do art. 9º da Lei 8.036/1990, sobretudo quanto ao rol de garantias aceitas pelo Fundo.

As operações na área de saúde, por sua vez, têm seu risco assumido pelos agentes financeiros, quais sejam CAIXA, Banco do Brasil S.A e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

3.1.2 RISCO DE MERCADO

Geralmente, definido como o risco de o valor da carteira, instrumento ou investimento aumentar ou diminuir como resultado da flutuação e do movimento imprevisível dos ativos no mercado, especialmente decorrentes de oscilação da taxa de juros, índices de inflação, taxa de câmbio, entre outras variáveis macroeconômicas, dependendo a quais o investidor está exposto.



Este risco está bastante mitigado, uma vez que: (i) os ativos do FGTS não são negociados a mercado; (ii) são calculados conforme a curva de amortização e taxas previstas nos respectivos instrumentos, ou seja, ao custo amortizado; (iii) o FGTS tem a intenção de carregar os ativos até o vencimento.

Em relação aos Fundos investidos pelo FGTS, dada a característica predominante de que o FGTS é o cotista único, os mesmos são reconhecidos por equivalência patrimonial, ou seja, não são marcados a mercado, não estando sujeitos a tal risco.

3.1.3 RISCO DE LIQUIDEZ

Geralmente, definido como o risco associado à capacidade de converter ativos em dinheiro para evitar uma perda. Ou, ainda, risco de converter um ativo em dinheiro a um valor inferior ao seu valor de mercado.

Os instrumentos financeiros do FGTS não se enquadram para a análise de tal risco, uma vez que: (i) não são negociados a mercado; e (ii) o FGTS tem como diretriz carregar o instrumento até o vencimento.

Em relação à gestão de ativos e passivos do FGTS (ALM, em inglês), com o intuito de gerenciar a liquidez do Fundo como um todo e a sua capacidade de honrar com compromissos ordinários e extraordinários, a Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 702/2012 estabelece as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária do FGTS. Os estudos consideram a situação atual do Fundo e a projeção para os 3 (três) exercícios subsequentes, levando em consideração a influência dos fatores internos e externos que possam impactar a liquidez do FGTS.

Para a elaboração do estudo orçamentário do FGTS, o Agente Operador recebe do Gestor da Aplicação (Ministério do Desenvolvimento Regional) a previsão orçamentária de aplicação nas áreas de saneamento, infraestrutura, habitação e saúde. Com base nas informações recebidas e do último balancete fechado, o Agente Operador projeta o fluxo de caixa para o exercício corrente e os três próximos. O estudo orçamentário é aprovado pelo CCFGTS.

Com o estudo orçamentário aprovado, a avaliação de liquidez do FGTS é realizada, pelo menos, duas vezes ao ano, ou sempre que necessária, com base na aná-

lise do fluxo de caixa do Fundo, Demonstração de Resultado e Balanço, projetados de acordo com as premissas definidas. Para fazer frente a eventual necessidade extraordinária de recursos, o FGTS conta com os seus recursos em caixa, bem como com os Títulos Públicos Federais, os quais podem ser vendidos/trocados antecipadamente com o Tesouro Nacional mediante autorização do CCFGTS.

Ainda, o FGTS possui como diretriz a observância de Margem Prudencial, a ser monitorada pelo Agente Operador, por meio da qual é verificado se o conjunto das receitas do FGTS é suficiente para cobrir suas despesas, gerando ainda uma margem de segurança (“Margem Prudencial”) de 1% em cada exercício. Quando do encerramento de cada exercício, se a Margem Prudencial estiver inferior a 1%, o Agente Operador deverá constituir provisão nas demonstrações contábeis do FGTS correspondente à diferença apurada.

3.1.4 RISCO OPERACIONAL

Geralmente, definido como o risco de perda resultante de processos internos, pessoas e sistemas inadequados ou falhos, ou de eventos externos.

O Agente Operador possui metodologia para catalogação de processos pelo BPM – Business Process Management, conforme adotada em todo o conglomerado CAIXA, de forma a garantir a visão estruturada, ampla e integrada da organização e de seus processos, propiciando a melhoria contínua e a eficiência dos negócios, aplicando-o aos processos do FGTS.

Ainda, o Agente Operador do FGTS adota o modelo de Linhas de Defesa, uma forma simples e eficaz de melhoria do gerenciamento de riscos e controles que visa, por meio do esclarecimento de papéis e responsabilidades essenciais de cada unidade, a simplificação e eficácia da comunicação no gerenciamento dos riscos em todos os níveis. Na 1ª Linha, o Agente Operador é responsável por gerenciar os seus processos sob a ótica de controles e riscos, entre outras atividades. A 2ª Linha corresponde a Vice-presidência de Riscos, responsável por monitorar os controles da 1ª Linha. Por fim, a 3ª Linha corresponde à Auditoria CAIXA, responsável por auditar a atuação do gestor na 1ª Linha e da área de risco no monitoramento na 2ª Linha. Tanto a área de Risco quanto a Auditoria são áreas da CAIXA externas ao Agente Operador.



3.1.5 RISCO REGULATÓRIO

Ocorre quando uma alteração sobre o funcionamento de uma atividade econômica impacta significativamente uma empresa, um setor, um mercado ou até mesmo a economia como um todo. A alteração ocorrida pode ser tanto de ordem jurídica, quanto legislativa.

É papel do Agente Operador atuar proativamente junto aos Parlamentares no acompanhamento das proposições de projetos de lei relacionados ao FGTS, com vistas à preservação dos recursos do Fundo. O Agente Operador analisa os projetos de leis tangíveis ao FGTS e aos seus investimentos e levanta os eventuais impactos para o Fundo. De posse do levantamento, o Agente Operador atua junto aos Parlamentares com a intenção de preservar o FGTS, assim como toma medidas preventivas, caso o projeto de lei realmente surta seus efeitos e venha a impactar o FGTS.

Para defesa dos interesses do FGTS em qualquer ação na qual o Fundo é instado como polo passivo, o Agente Operador utiliza-se da unidade jurídica da CAIXA. Exemplificam-se algumas ações recorrentes: (i) reclamações trabalhistas sobre supostas perdas provocadas pelos planos econômicos; (ii) reclamações trabalhistas sobre suposta atualização monetária incorreta em contas vinculadas; (iii) ações civis públicas pleiteando o direito ao saque da conta vinculada por motivo de doença não prevista em Lei; e (iv) defesa contra Ações Diretas de Inconstitucionalidade.

3.1.6 RISCO SOCIOAMBIENTAL

Geralmente, definido como potenciais danos causados ao meio ambiente pela atividade econômica e que, portanto, podem ter origem em setores diversos.

O FGTS possui Política Socioambiental própria desde 2014, a qual deve ser observada em todos os investimentos realizados com seus recursos. A operacionalização desta Política foi regulamentada pelo Agente Operador e pelo Gestor da Aplicação em 2015, cujos procedimentos são traduzidos em obrigações contratuais explicitadas nos instrumentos jurídicos celebrados com os tomadores de recursos do FGTS.

Quadro 2 – Sistema de controles internos agente operador

PRINCÍPIOS	DIRETRIZES	EVIDÊNCIAS
1º princípio ambiente de controle	<ul style="list-style-type: none"> • Ações embasadas no Código de Ética e no Código de Conduta. • Decisões de forma colegiada. • Apropriada segregação de funções 	<ul style="list-style-type: none"> • Normas • Comitês e Conselhos • Organograma
2º princípio avaliação de risco	<ul style="list-style-type: none"> • Objetivos definidos de forma clara. • Identificação e análise contínua dos riscos. • Gerenciamento dos riscos pautados em normas externas. • Política Interna de Gerenciamento de riscos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas • Sistemas dedicados • Estrutura dedicada • Revisão Periódicas
3º princípio atividades de controle	<ul style="list-style-type: none"> • Observância dos limites de alçadas estabelecidos. • Controle e testes de segurança nos sistemas corporativos. • Detalhamento dos procedimentos a serem executados. • Avaliação da adequação do desempenho das atividades 	<ul style="list-style-type: none"> • Regime de Alçadas • Sistemas • Normas Setoriais • Indicadores
4º princípio informação e comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Canais de comunicação adequados ao público interessado. • Observância dos princípios: disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade. • Acesso às informações para execução das tarefas e responsabilidades pelos empregados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de Manuais • Sítios na Intranet • Sítios na Internet • Ouvidorias/SAC/0800
5º princípio atividades de monitoramento	<ul style="list-style-type: none"> • Controle Interno independente em relação à 1ª linha de defesa. • Avaliação do funcionamento dos controles implementados. • Alta Administração comunicada imediatamente para tomada de decisões corretivas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Normativos Internos • Política de Consequência • Atividades de monitoramento
6º princípio linhas de defesa	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª Linha de Defesa – Ocorre durante a execução do processo. • 2ª Linha de Defesa – Monitoramento dos Controles Internos • 3ª Linha de Defesa – Avalia eficácia da gestão de risco 	<ul style="list-style-type: none"> • Áreas e empregados • Unidades da área de risco • Auditoria Interna



3.2 RISCOS AFETOS AO FI-FGTS

Como Fundo de natureza privada regido por regulamento próprio, os riscos associados aos ativos que compõem sua carteira podem ser identificados, de forma não taxativa, como Riscos de Mercado, Riscos de Crédito e Riscos de Liquidez. Tais ativos estão expostos aos riscos inerentes aos mercados, setores e empresas a que estiverem investidos, bem como aos fatores econômicos, conjunturais e de mercado que influenciam as atividades e performance dos investimentos. Já em relação aos ativos financeiros, estes estarão expostos, diretamente ou por meio do uso de derivativos, ao risco das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas ou ambas.

Mais especificamente, a análise dos riscos que afetam a capacidade do FI-FGTS alcançar seus objetivos demonstra que o Fundo está sujeito a condições macroeconômicas e microeconômicas; a políticas nacionais e internacionais; ao descumprimento de condições e obrigações por parte de contrapartes e emissores; e ao descumprimento de suas próprias obrigações por insuficiência de recursos.

Além dos Riscos acima descritos, o FI-FGTS está sujeito a outros riscos exógenos e alheios a controles previamente implementados, tais como moratórias, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros investidos, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos (exigência de liquidez), os quais, caso materializados, poderão causar impacto negativo sobre a rentabilidade do Fundo e o valor de suas cotas.

Neste contexto, o portfólio de investimentos do FI-FGTS está sob constante monitoramento pela equipe de gestão, que busca mapear e mitigar os riscos a que os ativos do Fundo estão expostos, de modo a resguardar seus interesses. Os projetos são acompanhados, conforme os instrumentos legais que o regem bem como o cumprimento das obrigações assumidas pelas companhias investidas, por meio de relatórios elaborados pelas companhias e por assessores contratados, inclusive conforme previsto em instrumentos das operações e acordos de investimento. Este monitoramento permanente também envolve observar o contexto de mercado e seus impactos sobre as empresas investidas, bem como a capacidade da empresa em arcar com o custo de dívidas e obrigações.

A estrutura conceitual aqui aplicada está em linha com as regras de gerenciamento de riscos aplicada na CAIXA, as quais seguem as premissas estabelecidas no Modelo das Três Linhas de Defesa. Nas atividades de gestão acima descritas, as quais se configuram como Primeira Linha de Defesa, são conduzidos procedimentos de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação de riscos. Como Segunda Linha de Defesa atua uma outra área segregada, especificamente provida de especialização técnica e independência de atuação, responsável por avaliar e monitorar a adequação do gerenciamento de riscos implementados pela primeira linha. Para fechar a estrutura, os trabalhos da Terceira Linha de Defesa são desempenhados pela Auditoria Interna da CAIXA, trabalhos estes que estão mais bem descritos no decorrer deste relatório.

O monitoramento de riscos realizado pelo gestor, dentro do papel de primeira linha de defesa, ainda observa aqueles relacionados diretamente aos investimentos do FI-FGTS, como: Risco de Não Realização do Investimento, Riscos Relacionados ao Desempenho e à Solvência das Companhias Investidas, Risco Relacionado à Participação no Processo Decisório das Companhias Investidas, Risco Relacionado à Concentração da Carteira do Fundo, Risco Relacionado ao Critério de Precificação dos Ativos, Risco de Descontinuidade, Risco de Conflito de interesse, Risco de Governança, Risco de Contraparte e Risco de Avaliação de Ativos.

O processo de gerenciamento de riscos implementado conta ainda com: um conjunto de manuais internos que regem normas e procedimentos; uma Política de Gerenciamento de Riscos para Gestão de Ativos de Terceiros aplicável a todos os produtos da vice-presidência; um Manual de Gerenciamento de Riscos para Fundos Estruturados disponível na página da Caixa na rede mundial de computadores, em atendimento à normatização de entidade reguladora. São diversas e amplas as normativas que estabelecem princípios e diretrizes relativos ao gerenciamento do risco aos quais os fundos geridos estão expostos, de forma a estabelecer limites de exposição a riscos alinhadas com as políticas de investimento dos veículos e com as melhores práticas de mercado. É fato que, a despeito da diligência da CAIXA na defesa dos interesses do cotista FGTS e na busca pela constituição de instrumentos mitigadores de risco, não há garantia de que os recursos investidos estarão imunes à influência dos riscos ora mencionados.



De forma mandatária, a fim de atender as regras da Instrução CVM nº 558, a mesma área segregada da vice-presidência que atua como Segunda Linha de Defesa, também é responsável pelo controle, monitoramento e gerenciamento dos riscos a que estão expostos os investimentos do FI-FGTS. Esta área é instada a emitir parecer sempre da realização de novos investimentos, assim como a realizar o monitoramento periódico e reavaliação de ativos sempre que necessário. Avaliação de risco para as tomadas de decisão referentes aos ativos investidos é exemplo de atividade desempenhada pela área, assim como o gerenciamento do risco de mercado, para o qual é utilizado o modelo estatístico VaR (Value at Risk - que mensura a perda máxima esperada, dado um nível de confiança e um período de análise, em condições normais de mercado). O controle do risco de crédito é outro processo conduzido, o qual é feito por meio de política de crédito e processo de análise dos emissores dos ativos financeiros, em atendimento à política de investimento do Fundo.

Em linhas gerais, o Fundo também mitiga os riscos de suas operações quando, durante a negociação de seus instrumentos de investimento, negocia garantias que se configuram como penhor de ações, fianças bancárias, aval de sócios, recebíveis, contratos de fornecimento garantido e ativos do empreendimento. Além disto, todos os investimentos, tanto em dívida como em instrumentos de participação societária, exigem que as demonstrações financeiras anuais das sociedades sejam auditadas por auditor independente registrado e autorizado. Em relação à avaliação do risco de crédito dos ativos adquiridos pelo FI-FGTS, nos termos do Regulamento, os Instrumentos de Dívida devem possuir classificação de risco correspondente ou superior a baixo risco de crédito, emitida por agência classificadora de risco internacional em funcionamento no País. Este rating permanece em monitoramento durante todo o período do investimento na periodicidade definida nos documentos da operação de crédito. O processo de análise dos emissores segue o fluxo definido pela estrutura de governança definida para o Fundo.

Os sistemas corporativos utilizados pela equipe de gestão do FI-FGTS também auxiliam nas atividades de monitoramento dos ativos, de forma a mitigar riscos operacionais. Assim também os processos de gestão do FI-FGTS estão registrados e são monitorados por meio da ferramenta de gestão de processos ARIS. O uso desta ferramenta, aliado ao regramento por meio de manuais operacionais e normativos já mencionados, contribui para minimizar a exposição a riscos,

garantir a conformidade às normas externas e internas e padronizar a operacionalização das atividades.

A CAIXA também conta com uma Política de Controles Internos e Compliance na administração de ativos de terceiros, que estabelece princípios e diretrizes norteadores na administração e gestão desses ativos, e que também está define um conjunto de normatizações internas e está em linha com regulamentações externas e melhores práticas de mercado. Tem como objetivo promover as condições para assegurar a efetividade dos controles internos no âmbito da VIART e utiliza de sistema corporativo de monitoramento e controle, o qual envolve diversas áreas do banco, assim como utiliza da estrutura de hierarquia funcional para efetivo monitoramento, validação e implementação das ações/ajustes nos controles de processos implementados e mitigação de riscos operacionais.

Nos termos da Instrução CVM nº 462, de 26 de novembro de 2007, e do Regulamento, o FI-FGTS conta ainda com uma instituição custodiante, responsável pelos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, tesouraria e controladoria de ativo e de passivo do Fundo. Desta forma, cabe a esta instituição atividades como liquidação física e financeira, guarda e registro dos ativos, bem como serviços de controladoria, a execução de determinados procedimentos contábeis e o estabelecimento do valor da cota. Além disto, todos os títulos, valores mobiliários e operações no mercado de derivativos, bem como outros ativos financeiros integrantes da carteira do FI-FGTS, devem estar devidamente custodiados, registrados em contas de depósitos específicas, abertas diretamente em nome do FI-FGTS, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela CVM. Este envolvimento obrigatório de prestadores de serviços no monitoramento das operações do Fundo funciona não só como controles externos das atividades de gestão, como também validação destas, ao que operam como mitigadores dos riscos acima apontados.

3.3 AUDITORIAS DO FI-FGTS

Complementarmente, as Demonstrações Financeiras do FI-FGTS, elaboradas pela CAIXA na qualidade de Administradora do Fundo, são auditadas anualmente por auditor independente registrado na CVM, em conformidade com as



normas que disciplinam o exercício dessa atividade. Estes auditores produzem relatório opinativo elaborado durante os trabalhos de auditoria, o qual acompanha as Demonstrações Financeiras do FI-FGTS. Este processo de auditoria é planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorções relevantes e apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FI-FGTS.

Em relação à auditoria interna, a AUDIT, unidade responsável pela atividade de auditoria interna na CAIXA, observa as normas do *The Institute of Internal Auditors (IIA)*, representado no Brasil pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), e as normas e procedimentos de auditoria do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quando aplicáveis. Essa unidade vincula-se ao Conselho de Administração, por força do Estatuto Social da CAIXA, relaciona-se com o Comitê de Auditoria na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN)

e se sujeita às orientações e determinações dos órgãos federais de controle e de fiscalização. Para o FI-FGTS são programados trabalhos periódicos e trabalhos de *follow up* para verificação de procedimentos já acordados em auditorias anteriores. O objetivo dos trabalhos é definido por meio de matriz de risco e tem como foco a avaliação da gestão, a seleção dos projetos, a formalização dos investimentos, a governança, o gerenciamento de risco, o acompanhamento dos investimentos, a controladoria e os serviços externos contratados.

Os trabalhos da AUDIT são executados pela equipe especializada em gestão de ativos de terceiros. Suas atividades buscam contribuir para que a gestão da CAIXA atinja uma série de objetivos, entre os quais mitigar riscos e zelar pelo cumprimento dos controles internos, o que contribui para que seja consolidada a cultura da conformidade, gestão de riscos e governança corporativa. O resultado dos trabalhos é comunicado e, se for o caso, recomendações são repassadas para providências da área auditada.

CAPÍTULO 04



GOVERNANÇA,
ESTRATÉGIA E
DESEMPENHO



4.1 REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Por meio da Resolução nº 990, de 15 de dezembro de 2020, o Conselho Curador revisou alguns Indicadores do Planejamento Estratégico do FGTS, aprovado por meio da Resolução nº 948, de 10 de dezembro de 2019, que serão utilizados para o acompanhamento da execução dos objetivos estratégicos do FGTS.

Quadro 3 – Revisão planejamento estratégico

PERSPECTIVA SOCIEDADE		
INDICADOR	DESCRIÇÃO	OBJETIVO(S) RELACIONADO(S)
Unidades habitacionais	Aderência da contratação de unidades habitacionais, com desconto, à distribuição regional inicial	Habitação
Desembolso em saneamento	Desembolso em saneamento (R\$)	Saneamento Básico
Desembolso em infraestrutura urbana	Desembolso em infraestrutura urbana (R\$)	Infraestrutura Urbana
Índice de recuperação	Percentual de créditos de FGTS inscritos em dívida ativa nos últimos 5 anos cuja cobrança foi exitosa	Direito do Trabalhador
Trabalhadores alcançados pela Fiscalização do Trabalho	Número de trabalhadores alcançados por ações de fiscalização do trabalho (proporção dos trabalhadores ativos)	Direito do Trabalhador
Trabalhadores beneficiados em NDFC	Número de trabalhadores presentes em Notificação de Débito do FGTS e da Contribuição Social (NDFC) identificados pela fiscalização do FGTS	Direito do Trabalhador
Rentabilidade das contas	Rentabilidade das contas vinculadas (% do IPCA)	Poupança do Trabalhador
PERSPECTIVA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA		
INDICADOR	DESCRIÇÃO	OBJETIVO(S) RELACIONADO(S)
Resultado operacional	Receitas sobre os custos/despesas totais	Resultado Financeiro

Spread de contratação	Spread de contratação necessário para rentabilizar suficientemente o ativo	Resultado Financeiro
Despesa por transação	Gestão do Passivo: despesa por transação realizada	Eficiência
Despesas com descontos	Gestão do Ativo: despesa por unidade financiada na baixa renda	Eficiência
Volume de notificação	Volume de notificações em (R\$)	Expansão da Arrecadação
Volume de FGTS recolhido sob ação fiscal	Volume de FGTS recolhidos no curso da ação fiscal (R\$)	Expansão da Arrecadação
Volume de FGTS notificado recolhido por cobrança administrativa	Volume de FGTS notificados e recolhidos através de cobrança administrativa em (R\$)	Expansão da Arrecadação
PERSPECTIVA PROCESSOS		
INDICADOR	DESCRIÇÃO	OBJETIVO(S) RELACIONADO(S)
Percentual de contratação	Contratado sobre o orçamento por área de aplicação. (habitação, saneamento e infraestrutura urbana) (%)	Gestão da Execução
Volume sem desembolso	Volume contratado não desembolsado (R\$)	Gestão da Execução
Índice de desconcentração do repasse	Índice de desconcentração de agentes financeiros nas operações - Herfindahl-Hirschman Index (HHI)	Gestão da Execução
Índice de satisfação dos usuários	Índice de satisfação dos usuários (trabalhador, empregador e tomador) com serviços disponibilizados pelo FGTS (canais diversos, como site, aplicativo e ouvidoria).	Qualidade do serviço
Prazo de cobrança administrativa	Prazo entre a notificação/declaração e envio a PGFN para cobrança e inscrição em dívida ativa - (% dentro da meta de mediana)	Conformidade
Informalidade combatida e inserções de PCDs e Aprendizizes nas ações fiscais	Quantidade de trabalhadores irregulares encontrados, trabalhadores resgatados e Aprendizizes e PCDs inseridos em ações fiscais	Conformidade



Índice de Eficiência contra informalidade	Relação entre a informalidade combatida e inserções de PCDs e Aprendizizes nas ações fiscais e o total de trabalhadores informais da PNAD	Conformidade
Prazo de cobrança	Tempo de inscrição em dívida ativa e extinção por pagamento - (% dentro da meta de mediana)	Conformidade
Volume recuperado	Volume de crédito recuperado	Conformidade

A última fase da elaboração do Planejamento Estratégico do FGTS tem como objetivo estabelecer as **Métricas e as Metas** a serem alcançadas pelos agentes envolvidos na gestão e na operação do FGTS. Referido trabalho deverá ser finalizado em 2021.

4.2 ALOCAÇÃO DE RECURSOS – SIT E PGFN

Compete ao Conselho Curador aprovar a alocação de recursos para a fiscalização e cobrança dos débitos do FGTS, em conformidade com o que dispõe o inciso I e II do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Conforme estabelecido na Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, a competência para o exercício das mencionadas atividades se encontra distribuída da seguinte forma:

- à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) a fiscalização e a apuração das contribuições do FGTS;
- à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a inscrição em Dívida Ativa dos débitos para com o FGTS, bem como, a representação Judicial e extrajudicial do FGTS, para a correspondente cobrança.

Referida lei determina ainda, em seu § 2º do art. 2º, que as despesas, inclusive as de sucumbência, que vierem a ser incorridas pela PGFN e pela Caixa Econômica Federal (CEF), para a realização da inscrição em Dívida Ativa, do ajuizamento e do controle e acompanhamento dos processos judiciais, serão efetuadas a débito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Para essa finalidade, o Conselho Curador para o exercício de 2020 destinou à PGFN, por meio Resolução nº 937,

de 27 de agosto de 2019, o montante de R\$ 20,8 milhões. Referido valor, por meio da Resolução nº 962, de 5 de maio de 2020, foi suplementado em R\$ 16 milhões para atender ao ressarcimento das despesas em razão dos serviços prestados pela CEF, necessários à operacionalização da inscrição em Dívida Ativa dos débitos com o FGTS, auxílio na cobrança extrajudicial e representação judicial de cobrança de parte da carteira dos referidos débitos.

Do mesmo modo, para que a SIT exercesse suas atribuições legais, o Conselho Curador, por meio da Resolução nº 936, de 27 de agosto de 2019, destinou a ela, para o exercício de 2020, o montante de R\$ 25 milhões. Este valor, por meio da Resolução nº 983, de 3 de novembro de 2020, foi suplementado em 15,3 milhões, para atender ao ressarcimento das despesas em razão dos serviços prestados pela Caixa Econômica Federal, para a operacionalização das atividades da constituição e gestão dos créditos de contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e das Contribuições Sociais na fase administrativa do débito.

Por meio da Resolução nº 935, de 27 de agosto de 2019, também foi alocado à SIT, o montante de R\$ 10 milhões, destinado ao desenvolvimento do FGTS Digital, que integrará as seguintes atividades:

- I – Gestão da arrecadação dos valores devidos ao FGTS;
- II – Prestação de informações aos trabalhadores e aos empregadores;
- III – Fiscalização, apuração, lançamento e a cobrança administrativa dos recursos do FGTS.

Quadro 4 – Fiscalização do FGTS

FISCALIZAÇÃO DO FGTS	MONTANTE ALOCADO
SIT	R\$ 25 milhões
Ressarcimento CAIXA	R\$ 15 milhões
FGTS Digital	R\$ 10 milhões
Total	R\$ 50 milhões



Quadro 5 – Cobrança do FGTS

COBRANÇA DO FGTS	MONTANTE ALOCADO
PGFN	R\$ 20 milhões
Ressarcimento CAIXA	R\$ 16 milhões
Total	R\$ 36 milhões

4.3 ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO

Compete ao Conselho Curador aprovar o orçamento de aplicação em habitação, em saneamento básico, em infraestrutura urbana e em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS.

Esses orçamentos são ajustados, a cada exercício após a publicação das Demonstrações Financeiras do Fundo, por intermédio de reformulação, cuja proposta é elaborada pelo Gestor da Aplicação e submetida à deliberação do Conselho Curador, até o mês de junho.

Por meio da Resolução nº 949, de 10 de dezembro de 2019, o Conselho aprovou o orçamento inicial para o exercício de 2020 no montante de R\$ 77,9 bilhões para aplicações em habitação, saneamento básico, infraestrutura urbana e em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS.

O detalhamento do orçamento e sua aplicação durante o exercício de 2020 são demonstrados no quadro abaixo:

Quadro 6 – Orçamento e metas 2020

ÁREAS E PROGRAMA	ORÇAMENTO				FAMÍLIAS ATENDIDAS		POPULAÇÃO BENEFICIADA		EMPREGOS GERADOS	
	INICIAL	FINAL	EXECUÇÃO	%	PREVISÃO	EXECUÇÃO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	PREVISÃO	EXECUÇÃO
Habitação	65.500.000	71.062.368	60.811.269	86%	526.078	420.713			1.305.150	1.690.098
Habitação Popular	62.500.000	70.612.368	60.689.644	86%	509.416	419.991			1.235.850	1.686.072
Apoio à Produção	26.000.000	39.193.249	33.426.258	85%	233.840	242.257			600.600	1.106.690
Carta de Crédito Individual	26.000.000	21.948.341	18.943.071	86%	247.359	176.632			600.600	574.757
Carta de Crédito Associativo	500.000	254.778	10.351	4%	6.804	169			11.550	290
Pró-Moradia	1.000.000	216.000	176.937	82%	21.413	933			23.100	4.335
Descontos	9.000.000	9.000.000	8.133.027	90%						
Pró-Cotista	2.500.000	300.000	105.462	35%	13.260	618			57.750	3.556
Operações Especiais	500.000	150.000	16.163	11%	3.402	104			11.550	470





ÁREAS E PROGRAMA	ORÇAMENTO				FAMÍLIAS ATENDIDAS		POPULAÇÃO BENEFICIADA		EMPREGOS GERADOS	
	INICIAL	FINAL	EXECUÇÃO	%	PREVISÃO	EXECUÇÃO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	PREVISÃO	EXECUÇÃO
Saneamento Básico	4.000.000	3.785.000	1.369.472	36%			4.972.800	1.772.037	92.400	32.927
Saneamento para Todos - Setor Público			1.235.140					1.544.824		28.705
Saneamento para Todos - Setor Privado			134.332					227.213		4.222
Infraestrutura Urbana	5.000.000	2.100.000	843.421	40%			6.216.000	3.205.690	115.500	19.914
Pró-Transporte	4.000.000	1.600.000	789.240	49%			4.972.800	3.138.163	92.400	18.659
Setor Público			775.510							18.341
Setor Privado			13.730							318
Pró-Cidades	1.000.000	500.000	54.182	11%			1.243.200	67.527	23.100	1.255
Setor Público	700.000	400.000	54.182	14%			870.240	67.527	16.170	1.255
Setor Privado	300.000	100.000	-	0%			372.960	-	6.930	-
Saúde	3.447.368	1.000.000	751.487	75%						
TOTAL	77.947.368	77.947.368	63.775.650	82%	526.078	420.713	11.188.800	4.977.727	1.513.050	1.742.939

Na reformulação do orçamento, realizada por meio da Resolução nº 983, de 3 de novembro de 2020, foi mantido o montante de R\$ 77,9 bilhões no orçamento de contratações. Contudo, por ocasião das discussões em torno dessa última Resolução, realizadas no âmbito do Grupo de Apoio Permanente – GAP no segundo semestre de 2020, optou-se pelo remanejamento do saldo dos recursos das áreas de saneamento, infraestrutura e saúde para a habitação, levando-se em conta a proximidade do término do exercício e o maior dinamismo inerente a essa área para a contratação de operações de financiamento.

Em que pesem os esforços implementados a execução da área de aplicação habitação manteve-se nos patamares esperados, historicamente correspondentes a 90-95% dos recursos inicialmente alocados, cabendo-se observar, nesse sentido, que o remanejamento realizado em novembro não impactou a contratação nas demais áreas, que finalizaram o exercício orçamentário com recursos disponíveis.

Ainda sobre o orçamento do ano, uma dificuldade adicional encontrada pelos programas nas contratações com mutuários públicos foram os limites anuais para a contratação de operações crédito com o setor público, a definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). A Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017 especifica os montantes máximos que poderão ser contratados em operações de crédito com e sem garantia da União. Em 2020, por exemplo, a definição do limite ocorreu somente no final de fevereiro, em montante bastante inferior aos limites estabelecidos nos exercícios anteriores, e sua ampliação ocorreu em etapas, conforme Resoluções CMN nº 4.779/2020, nº 4.821/2020, nº 4.845/2020, e nº 4.869/2020.

Essa disponibilização de limite em etapas dificultou a contratação de operações de crédito, mesmo com a existência de demanda qualificada selecionada e apta à contratação, impactando sensivelmente o volume de contratações do ano.



Nesse contexto, o MDR, com o objetivo de buscar uma maior priorização para as operações e mitigar o impacto no desempenho futuro do Fundo, iniciou tratativas para enfrentamento do entrave.

Como resultado dessas reflexões e como forma de priorizar o financiamento das políticas públicas federais propõe-se a divisão do limite destinado às operações de crédito efetuadas pelos entes públicos sem garantia da União em dois sublimites de enquadramento, um para operações com recursos próprios das instituições financeiras e outro para as demais operações. Proposta do MDR para revisão dos limites de endividamento encontrava-se em análise no Ministério da Economia quando da elaboração do presente texto.

Além disso, por meio da Resolução nº 987, de 15 de dezembro de 2020, o Conselho Curador autorizou o reinvestimento no FI-FGTS, em 2021, do montante de R\$ 5,64 bilhões destinado a investimentos em empreendimentos dos setores de aeroportos, energia, rodovia, ferrovia, hidrovía, porto e saneamento.

4.4 TRANSPARÊNCIA

No [sítio do FGTS](#), na aba “Transparência e Prestação de Contas”, na página inicial é possível acompanhar:

- As Demonstrações Financeiras do FGTS;
- Os balancetes mensais do FGTS;
- As atas de todas as reuniões do CCFGTS;
- As contratações e execução orçamentária detalhadas nas áreas de aplicação do Fundo;
- Os recursos utilizados com descontos nas aplicações em habitação com diversas opções de detalhamento;
- O montante dos saques realizados pelos trabalhadores com detalhamento por modalidades;
- Informações e dados sobre o FI-FGTS;
- Legislação do Conselho Curador FGTS, do Gestor da Aplicação e do Agente Operador; e
- Outras informações e dados sobre o FGTS.

4.5 ALTERAÇÃO NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO AGENTE OPERADOR

A Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, incluiu o § 8º ao art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, segundo o qual a taxa de administração do FGTS devida ao agente operador, não pode ser superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano do valor total dos ativos do Fundo.

Nesse sentido, o Conselho Curador por meio da Resolução nº 956, de 19 de fevereiro de 2020, fixou em R\$ 2.643.000.000,00 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e três milhões de reais) o valor anual da taxa de administração do FGTS a ser pago ao Agente Operador em 12 parcelas iguais a partir de janeiro de 2020.

Além disso, se encontra em discussão no âmbito do Grupo de Trabalho constituído pela Resolução nº 920, de 11 de abril de 2019, com vistas ao aprimoramento da metodologia para o estabelecimento da taxa de administração que:

- I – considere o emprego de tecnologias e modelos de negócio que gerem eficiência na gestão dos recursos do FGTS;
- II – apresente uma proposta de Carta de Serviços discriminando de forma clara os serviços correlatos à atividade do agente operador;
- III – apresente uma proposta de nova metodologia de remuneração do agente operador, com base na Carta de Serviços e constituída por parcela variável a ser computada proporcionalmente ao atendimento de metas relacionadas aos objetivos estabelecidos no Mapa Estratégico do FGTS.

4.6 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA

Tendo em vista a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), o Conselho Curador aprovou as seguintes medidas de enfrentamento à pandemia:

- Resolução nº 961, de 5 de maio de 2020 - Estabeleceu regra, excepcional e transitória, para os parcelamentos de débitos do FGTS;
- Resolução nº 963, de 5 de maio de 2020 - Regulamentou a suspensão temporária de pagamentos relativos a financiamentos para saneamento básico;



- Resolução nº 966, de 23 de junho de 2020 - Regulamentou a suspensão temporária de pagamentos relativos a financiamentos para mobilidade urbana;
- Resolução nº 978, de 8 de setembro de 2020 - Regulamentou a suspensão temporária de pagamentos relativos a financiamentos vinculados à área orçamentária de habitação popular.

Além disso, o Governo Federal editou as seguintes Medidas Provisórias que impactaram o FGTS, conforme segue:

- Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que suspendeu a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente, e parcelamento do recolhimento FGTS em seis parcelas.
- Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, que autorizou a redução proporcional de jornada de trabalho e de salário, assim como a suspensão temporária de contratos.
- Medida Provisória nº 946, de 7 de abril de 2020, que deu autorização temporária para saques emergenciais de saldos no FGTS no valor de até R\$ 1.045,00 por trabalhador para todos aqueles que possuem contas vinculadas no FGTS.

4.7 SAQUE ANIVERSÁRIO

A Lei nº 13.932, de 2019, estabeleceu que o trabalhador com conta do FGTS, ativa ou inativa, pode eleger uma das sistemáticas de saque FGTS:

- Saque-Aniversário – permite a retirada de parte do saldo da conta do FGTS, anualmente, no mês de aniversário. No caso de rescisão de contrato sem justa causa o trabalhador poderá sacar o valor referente à multa rescisória.
- Saque-Rescisão – é a sistemática na qual o trabalhador, quando demitido sem um justo motivo, tem o direito ao saque integral de sua conta FGTS, incluindo a multa rescisória.

O trabalhador que fizer opção pelo saque-aniversário poderá sacar anualmente um percentual calculado sobre o seu saldo do FGTS, acrescido de uma parcela adicional fixa, conforme tabela ao lado:

Quadro 7 – Limites das faixas de saldo para saque aniversário

LIMITE DAS FAIXAS DE SALDO (EM R\$)		ALÍQUOTA	PARCELA ADICIONAL (EM R\$)
de 00,01	até 500,00	50%	-
de 500,01	até 1.000,00	40%	50,00
de 1.000,01	até 5.000,00	30%	150,00
de 5.000,01	até 10.000,00	20%	650,00
de 10.000,01	até 15.000,00	15%	1.150,00
de 15.000,01	até 20.000,00	10%	1.900,00
Acima de 20.000,00	-	5%	2.900,00

4.8 REGULAMENTAÇÃO DA ALIENAÇÃO E CESSÃO FIDUCIÁRIA DO SAQUE ANIVERSÁRIO

A critério do titular da conta vinculada do FGTS, os direitos aos saques anuais no mês de aniversário do trabalhador podem ser objeto de alienação ou cessão fiduciária, nos termos do art. 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, em favor de qualquer instituição financeira do Sistema Financeiro Nacional, sujeitas às taxas de juros praticadas nessas operações aos limites estipulados pelo Conselho Curador, os quais serão inferiores aos limites de taxas de juros estipulados para os empréstimos consignados dos servidores públicos federais do Poder Executivo.

Em 24 de abril de 2020, o Conselho Curador, por meio da Resolução nº 958, de 2020, regulamentou essa operação, o que também contribuiu para o enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da pandemia.

4.9 NOVO REGULAMENTO DO FI-FGTS

Com vistas ao objetivo de retomar aprimoramento contínuo de regras operacionais, o Conselho Curador reformulou o Regulamento do FI-FGTS por meio da Resolução nº 986, de 15 de dezembro de 2020.



As informações sobre o FI-FGTS estão disponíveis no [sítio do FGTS](#).

4.10 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO FI-FGTS

Conforme consta em seu Regulamento, o FI-FGTS tem por objetivo proporcionar a valorização das cotas por meio da aplicação de seus recursos nos termos de sua Política de Investimento (Capítulo III do Regulamento do Fundo), a qual estabelece diretrizes e prevê limites de diversificação por setor, por emissor, por empreendimento e por ativos financeiros, bem como os riscos associados aos investimentos.

Dada a natureza dos recursos utilizados para a criação do FI-FGTS, outro aspecto considerado relevante para as decisões de estratégia de investimento relacionadas aos ativos do Fundo são os benefícios que os projetos avaliados poderão trazer, como, por exemplo, a sua contribuição para a geração de empregos, a capacidade de fomento da economia no longo prazo, além da possibilidade de melhoria da competitividade nacional e qualidade de vida da população.

Nos projetos investidos pelo FI-FGTS também são observados: a quantidade de energia a ser gerada, distribuída ou transmitida; o volume de carga transportada, movimentada e/ou armazenada, a malha rodoviária pavimentada atendida, a população beneficiada, bem como a quantidade de empregos que serão gerados com a implantação de tais empreendimentos, entre outros resultados que contribuam para o aumento da disponibilidade de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do Brasil.

Desta forma, as decisões de investimentos também são baseadas na necessidade de aumento da capacidade de infraestrutura para atender ao futuro crescimento econômico do País. Leva-se em consideração uma adequada relação entre os riscos observados e os retornos estimados, assim como os benefícios socioeconômicos e os impactos sobre o meio ambiente. Também são realizadas análises das questões legais e de conformidade. Assim, é permanente a estratégia de atuação consubstanciada em decisões voltadas à aplicação de recursos para atendimento das necessidades de crescimento da economia brasileira e retorno social.

Para o exercício de 2020, esperava-se como cenário para atuação do Fundo a perspectiva de recuperação lenta da atividade econômica, em especial para o setor de infraestrutura, ao que se planejou uma atuação pautada na constante

necessidade de atuar no monitoramento da carteira e aprimoramento do processo de gestão. Assim, destacamos os norteadores estratégicos planejados para o exercício de 2020:

- Atuar conforme diretrizes de investimento aprovadas pelo Comitê de Investimento do FI-FGTS para o exercício de 2020, as quais foram estabelecidas com base no acompanhamento do mercado e na identificação de estruturas de investimento que permitam selecionar projetos viáveis economicamente, relevantes para a infraestrutura nacional e que otimizem a relação entre risco e retorno;
- Acompanhar sistematicamente os principais eventos que possam impactar os setores alvo do Fundo, os projetos em análise e os ativos investidos;
- Revisar o portfólio de ativos do FI-FGTS com vistas ao desenvolvimento de estudos de viabilidade para processos de desinvestimentos;
- Dar continuidade aos trabalhos de reestruturação de ativos investidos;
- Incrementar o escopo de Relatórios de *Due Diligence* elaborados para novos investimentos do Fundo, em caso de propostas recebidas por meio de Chamadas Públicas;
- Disciplinar normativamente as renegociações das operações do FI-FGTS com as condições a serem observadas para as repactuações e devidas compensações, caso existam;
- Aprimorar constantemente os relatórios de acompanhamento do Fundo, além daqueles já elaborados de forma mandatária em atendimento à órgãos reguladores;
- Acompanhar sistematicamente o Rating mínimo emitido pelas agências classificadoras para as operações do FI-FGTS;
- Definir metodologia para a definição das taxas de remuneração a serem aplicadas nos investimentos em debêntures do FI-FGTS;
- Aprimorar, nos instrumentos contratuais que venham a ser assinados, o escopo dos relatórios de comprovação de investimento de novas operações contratadas;
- Definir critérios objetivos e limites para validar alteração de planos de negócios ou de investimentos a serem deliberadas pelo CI FI-FGTS, observado os prazos e processos previstos nos instrumentos societários constituídos;
- Estabelecer condições objetivas para liberação de recursos, as quais deverão ser previstas nos instrumentos de novos investimentos em participações acionárias.



4.11 RESULTADOS E DESEMPENHO DA GESTÃO

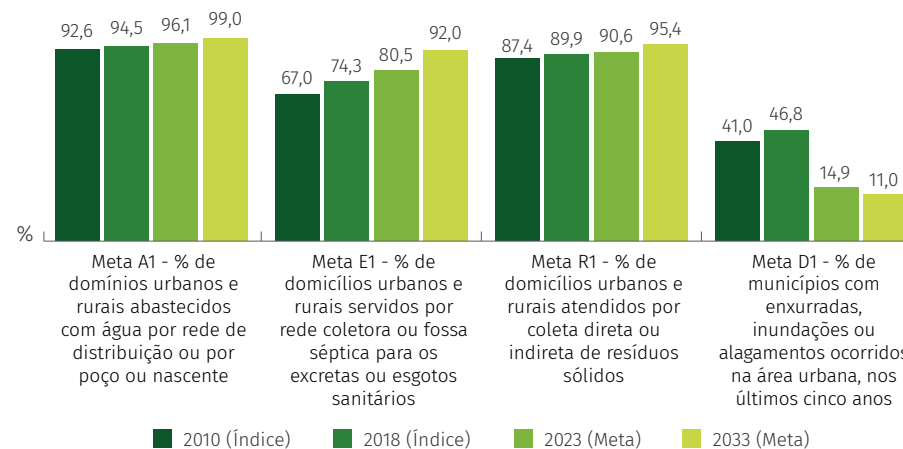
4.11.1 SANEAMENTO

A Lei nº 11.445/2007, que dispõe sobre as diretrizes nacionais e a política federal de saneamento básico e define os princípios fundamentais que devem ser observados na prestação dos serviços, estabelece que saneamento básico compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

Abastecimento de Água Potável	Esgotamento Sanitário	Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
-------------------------------	-----------------------	---	--

Embora ainda existam grandes desafios a serem superados, a oferta dos serviços de saneamento básico, em geral, tem sido gradativamente ampliada. O gráfico a seguir, apesar de não representar todas as variáveis e complexidades do setor, traz os últimos dados de cobertura disponíveis no Relatório de Avaliação Anual do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) referente ao ano de 2018, que demonstram a evolução do atendimento dos serviços de saneamento e suas metas para os próximos anos no Brasil para alguns indicadores.

Gráfico 1 – Índices de atendimento dos anos de 2010 e 2018 e metas estabelecidas pela versão revisada do Plansab para 2023 e 2033 para o Brasil, nos quatro componentes do saneamento



Obs.: Os índices demonstrados na Meta D1, representados pelos anos de 2010 e 2018, referem-se, respectivamente, aos anos de 2008 (proveniente da PNSB de 2008) e de 2018 (proveniente do diagnóstico do SNIS 2018). Fonte: Relatório de Avaliação Anual do Plansab – 2018, 2020.

Apesar dos avanços em alguns componentes, ainda há expressivo *deficit* de atendimento dos serviços de saneamento básico, percebido na necessidade de ampliação ou implantação de infraestrutura de sistemas de esgotamento sanitário em grande parte das áreas urbanas, assim como na necessidade de fortalecimento institucional dos serviços menos estruturados, como é o caso da drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o que demanda o aprimoramento das políticas públicas e a contínua ampliação dos investimentos no setor.

É nesse contexto que se insere a atuação da SNS do MDR, cujo principal objetivo é assegurar à população os direitos fundamentais de acesso a água potável em qualidade e quantidade suficientes e à vida em ambiente salubre nas cidades, segundo os princípios fundamentais da universalidade, equidade e integralidade, pautados no marco regulatório do setor de saneamento, expresso na Lei nº 11.445/2007 e nas metas previstas no Plansab.



Para tanto, utiliza-se, dentre outros programas e ações do Governo Federal, do Programa Saneamento para Todos (SPT), criado por meio de resolução do CCFGTS, para promover avanços rumo à universalização dos serviços de saneamento básico.

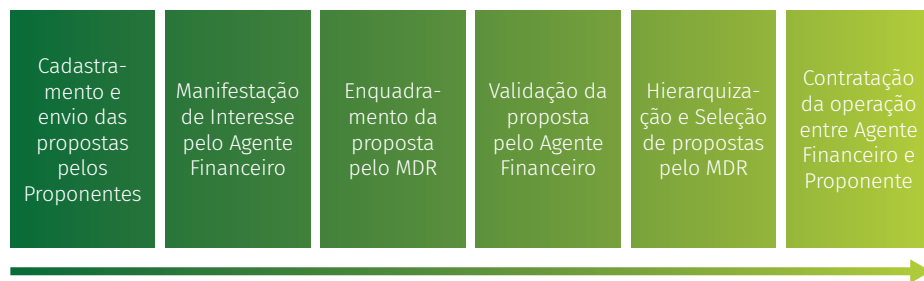
Para o exercício de 2020, o CCFGTS, por meio da Resolução CCFGTS nº 949/2019, aprovou os orçamentos financeiro, operacional e econômico do FGTS. A fim de regulamentar tal resolução para a área de saneamento básico, o MDR publicou a IN nº 45/2019, posteriormente alterada pelas IN nº 2 e nº 35/2020.

Finalmente, importante registrar que, atualmente, a regulamentação e a operacionalização do Programa SPT, setor público e setor privado, se dão, respectivamente, pelas IN nº 39 e nº 43/2012, e, no caso do setor público, também por normativo específico de seleção.

4.11.1.1 PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – SETOR PÚBLICO

4.11.1.1.1 PROCESSO SELETIVO

Durante o ano de 2020 deu-se continuidade ao processo seletivo contínuo regulamentado pela IN nº 22/2018, em que os proponentes podem cadastrar propostas a qualquer tempo, e cujo fluxo operacional é composto por etapas, como demonstrado a seguir:



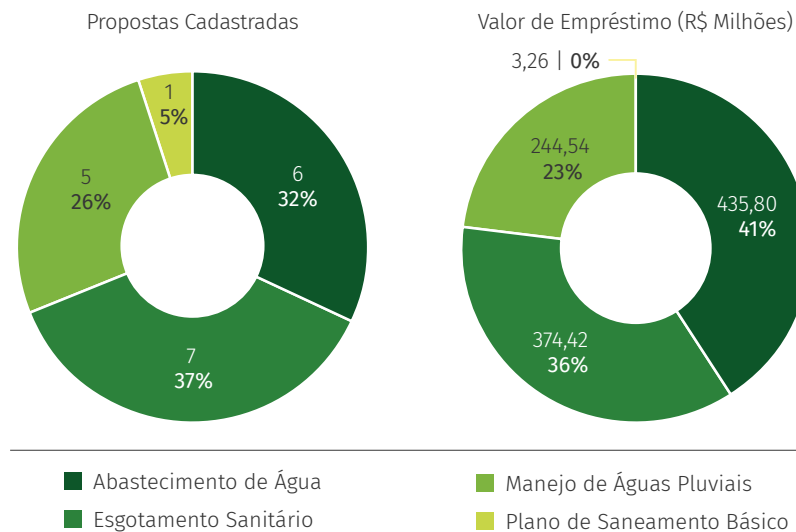
O fluxo contínuo de seleção e a utilização de sistema eletrônico específico para cadastramento das propostas (Selesan) continuam trazendo bons resultados no que se refere à possibilidade atemporal de solicitação de recursos (quando comparada a seleções em janelas temporais fixas), ao acompanhamento pelos

Agentes Financeiros e Proponentes do status da proposta e dos resultados parciais das etapas até a sua seleção, o que possibilita o acompanhamento de sua evolução e permite ao proponente aprimorar sua proposta para um eventual novo pleito a ser cadastrado no sistema.

4.11.1.1.2 DEMANDA TOTAL EM 2020

Durante o ano de 2020 foram cadastradas 19 propostas no sistema Selesan, com valor de empréstimo de R\$ 1,06 bilhão. Destaca-se que a modalidade Abastecimento de Água teve maior demanda em volume de recursos, representando 41% da demanda apresentada. O gráfico a seguir apresenta os perfis das propostas cadastradas, em quantidade e valor de empréstimo, por modalidade.

Gráfico 2 – Perfil das propostas cadastradas no SELESAN, no programa SPT – setor público, durante o ano de 2020, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo



Fonte: SELESAN, Departamento de Financiamento de Projetos, SNS, MDR, 2021.



Do ponto de vista quantitativo, em 2020 houve uma redução de 63% de propostas cadastradas no Selesan em relação a 2019 (19 propostas cadastradas em 2020 ante 52 em 2019). Entretanto, do ponto de vista do volume de recursos demandados, a redução foi de 21% (R\$ 1,06 bilhão de valor de empréstimo demandado ante R\$ 1,34 bilhão em 2019).

Tal redução de propostas cadastradas pode ser explicada, em parte, devido à expectativa de muitos prestadores e governos locais com o fim do processo de revisão do marco legal do setor, que veio a ocorrer somente em julho de 2020 e que ainda não foi integralmente regulamentado. Assim, a insegurança jurídico-institucional relativa às mudanças legais no setor pode ter impactado na tomada de decisão para a viabilização de novos investimentos.

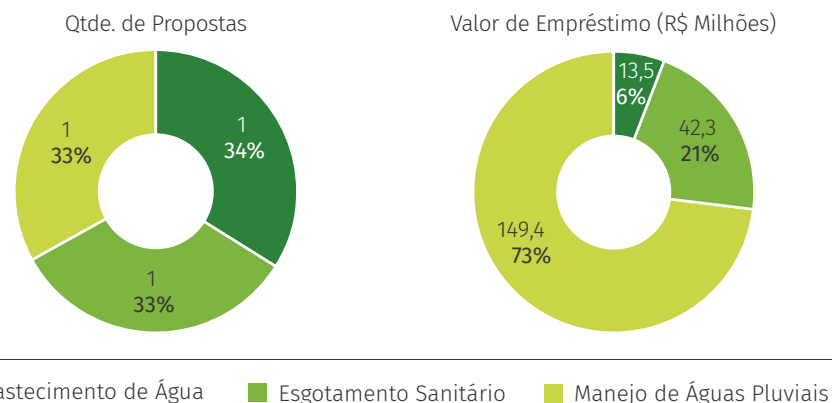
Outra possível explicação, que não se contrapõe com a anterior, é que com a implementação do processo de seleção contínuo, os proponentes não estão limitados a um intervalo de tempo específico para cadastramento de suas propostas, o que permite aguardar que seus projetos técnicos de engenharia cheguem a um grau de desenvolvimento adequado para apresentação, no âmbito da seleção, assegurando maior possibilidade de enquadramento e minimizando a necessidade de retificações. Esse aspecto representa expressivo ganho no intervalo entre a candidatura e a seleção do empreendimento, além de poder proporcionar um período menor entre a celebração do contrato de financiamento e o início da obra física do objeto contratado.



4.11.1.1.3 ENQUADRAMENTOS EM 2020

Durante o ano de 2020, foram finalizados 6 processos de enquadramento pela SNS, relativos a propostas cadastradas entre 2018 e 2020. Destes, 3 propostas foram enquadradas, representando R\$ 205,1 milhões em valor de empréstimo, conforme gráfico a seguir.

Gráfico 3 – Perfil das propostas enquadradas pela SNS no programa SPT – setor público durante o ano de 2020, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo



Fonte: SELESAN, Departamento de Financiamento de Projetos, SNS, MDR, 2021.

As três propostas não enquadradas eram de Manejo de Águas Pluviais e sua não aprovação se deveu à falta de estruturação da prestação de serviços, e de sua regulação, além de questões técnicas (estágio de elaboração dos projetos).

TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO E MELHORIA CONTÍNUA DAS PROPOSTAS:

A SNS disponibiliza no SELESAN esclarecimentos ao proponente sobre os motivos do não enquadramento de sua proposta. Tal ação visa estabelecer uma sistemática em que o proponente, ciente da razão do seu não enquadramento, possa proceder à adequação e/ou ao aprimora-

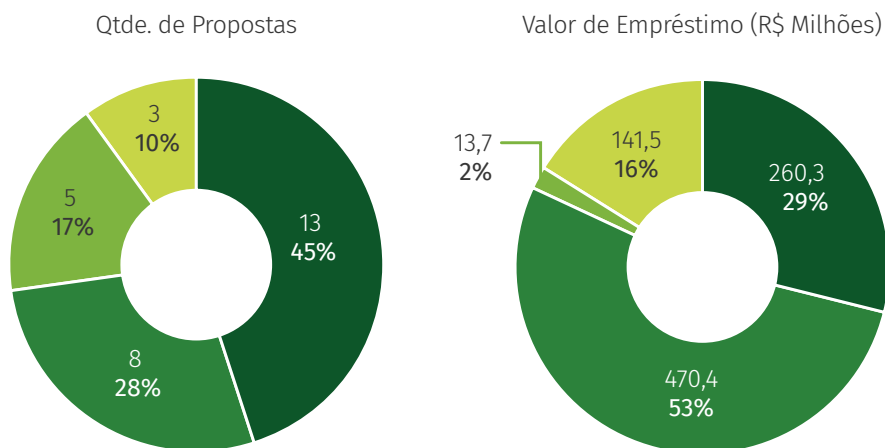


mento de sua proposta técnica e volte a inscrever nova proposta no fluxo contínuo, contribuindo assim para que demandas mais qualificadas sejam financiadas pelo FGTS.

4.11.1.1.4 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM 2020

Durante o ano de 2020 foram selecionados 29 empreendimentos de saneamento, no valor de empréstimo de R\$ 885,8 milhões, conforme demonstra o gráfico a seguir. Destes, 15 empreendimentos, no valor de R\$ 243,8 milhões, foram cadastrados no ano de 2018, enquanto os outros 14 empreendimentos selecionados, no valor de empréstimo de R\$ 642,0 milhões, foram cadastrados em 2019.

Gráfico 4 – Perfil das propostas selecionadas pela SNS no programa SPT – setor público durante o ano de 2020, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo



- Abastecimento de Água
- Estudos e Projetos
- Esgotamento Sanitário
- Manejo de Águas Pluviais

Fonte: SELESAN, Departamento de Financiamento de Projetos, SNS, MDR, 2021.

Das 29 propostas selecionadas em 2020, 6 operações, no valor de empréstimo de R\$ 254,8 milhões, tiveram suas contratações efetivadas ainda em 2020. As demais deverão ser contratadas no decorrer do ano de 2021. Além destas, outras 56 operações, selecionadas em 2019 e que somam R\$ 980,3 milhões, foram contratadas no exercício. Segue, abaixo, quadro com as contratações efetivadas em 2020, por UF.

Quadro 8 – contratações ocorridas durante o ano de 2020, no âmbito do programa SPT – setor público, por UF, quantidade e valor de empréstimo

UF	QTDE. DE CONTRATOS	VALOR DE EMPRÉSTIMO
CE	15	260.109.270,59
MG	12	160.737.724,66
MS	13	150.321.890,02
MT	1	129.744.665,41
PA	5	78.518.258,39
PE	2	54.530.000,00
PI	2	87.679.821,11
RS	2	86.976.717,77
SC	3	50.380.874,40
SP	7	176.140.809,24
TOTAL	62	1.235.140.031,59

Fonte: Agente Operador do FGTS, 2021.

Com essas contratações, houve uma ampliação de aproximadamente 44% da realização do orçamento operacional do Programa SPT – Setor Público em relação ao executado em 2019 (R\$ 1,23 bilhão realizado em 2020, frente aos R\$ 860,0 milhões realizados em 2019).

É importante registrar que as contratações no âmbito do Programa SPT – Setor Público têm sido impactadas diretamente pela definição do limite anual global



para contratação de operações de crédito com órgãos e entidades do setor público, definido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Em 2020, por exemplo, a definição do limite ocorreu somente no final de fevereiro, em montante bastante inferior aos limites estabelecidos nos exercícios anteriores, e sua ampliação ocorreu em etapas, conforme Resoluções CMN nº 4.779/2020, nº 4.821/2020, nº 4.845/2020, e nº 4.869/2020.

Essa disponibilização de limite em etapas dificultou a contratação de operações de crédito, mesmo com a existência de demanda qualificada selecionada e apta à contratação, compatível com o orçamento disponível do Programa SPT – Setor Público para o ano, a qual não pôde ser contratada pelo esgotamento do limite, utilizado em diferentes modalidades e tipologias de operações, independentemente da complexidade, dimensão e natureza.

Nesse contexto, o MDR, com o objetivo de buscar uma maior priorização para as operações do FGTS, manteve tratativas com o Ministério da Economia, a Secretaria do Tesouro Nacional, o Banco Central do Brasil, dentre outras instituições, para que fosse avaliada a possibilidade de uma priorização do limite de contratação para a realização de operações de crédito sem garantia da União, destinado a empreendimentos selecionados no âmbito dos programas de fomento sob gestão do Ministério, apartando este limite daquele disponível para a contratação de operações com recursos próprios das instituições financeiras. Essa proposta para revisão dos limites de endividamento, cujo resultado visa priorizar o financiamento das políticas públicas federais, ainda se encontra em análise no Ministério da Economia.

IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA SPT PARA A PROMOÇÃO DO SANEAMENTO:

O Programa SPT continua se fortalecendo como fonte chave de financiamento para o saneamento no país, potencializada pela escassez de recursos do OGU para investimentos, em função do desaquecido cenário econômico atual. Como demonstrado, há demanda qualificada para a contratação e execução de empreendimentos no âmbito do Programa, trazendo os benefícios esperados à infraestrutura, saúde e qualidade de vida da população.

4.11.1.2 PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – SETOR PRIVADO

Os serviços de saneamento básico no Brasil ainda são, predominantemente, exercidos pelo setor público. Entretanto, o setor privado vem ampliando gradualmente sua atuação, tanto por meio de concessões ou subconcessões dos serviços públicos de saneamento a empresas privadas, como pela realização de parcerias público-privadas, à luz da Lei nº 11.079/2004. Atualmente, dos 5.570 municípios brasileiros, o setor privado atua em 291 deles, com serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, conforme dados disponibilizados pela Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (2020).

Essa participação é importante pois, como se sabe, é crescente a pressão sobre o setor para a universalização dos serviços e existe a necessidade de se buscar novas alternativas a fim de ampliar os investimentos em saneamento. Dessa forma, as concessões plenas ou parciais desses serviços à iniciativa privada têm sido uma das alternativas encontradas pelos entes públicos na busca do equacionamento da questão.

Dentre outras medidas adotadas pelo Governo Federal para promover a universalização dos serviços de saneamento está a atualização do marco legal do setor, cujo projeto de lei foi aprovado em junho de 2020. Entende-se que a reformulação da Lei nº 11.445/2007 é essencial para garantir a segurança jurídica necessária à atração de novos grupos de investidores, com vistas à ampliação da cobertura e da qualidade dos serviços de saneamento pelo aumento dos investimentos no setor.

No âmbito do Programa SPT – Setor Privado, regulamentado pela IN nº 43/2012, foi mantido o apoio a ações de saneamento básico para empresas privadas concessionárias ou subconcessionárias de serviços públicos de saneamento, para empresas privadas autorizadas a executar a gestão e o manejo de resíduos sólidos e para as indústrias ou empresas por elas contratadas que têm por objetivo implantar sistemas voltados para o uso eficiente da água e/ou sistemas de reutilização de águas servidas decorrentes de sistemas industriais e de sistemas públicos de esgotamento sanitário.



Essa atuação está em consonância com as macrodiretrizes do Programa SPT e tem por objetivo promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população por meio de ações integradas e articuladas de saneamento básico no âmbito urbano e rural.

4.11.1.2.1 DEMANDA TOTAL E CONTRATAÇÃO EM 2020

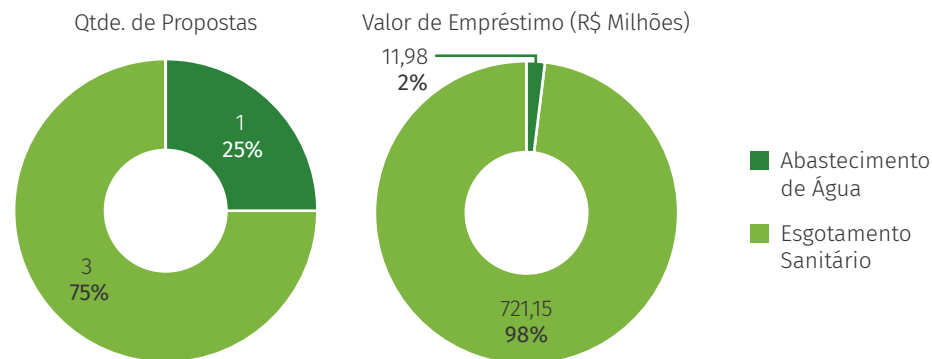
Em relação aos mutuários privados, o MDR deu continuidade, em 2020, à recepção de propostas de saneamento básico, o que contribuiu para a participação desses atores no setor. O procedimento para cadastramento de propostas fica aberto continuamente, ou seja, a carta-consulta pode ser apresentada pelo proponente ao agente financeiro escolhido, a qualquer tempo, para que este elabore o relatório de pré-enquadramento do empreendimento de acordo com as regras e diretrizes do programa.

Após essa etapa, o agente financeiro, caso se manifeste de forma favorável, encaminha a carta-consulta e o respectivo relatório à SNS que, a partir de análise técnica, posiciona-se quanto ao enquadramento da proposta, observando, dentre outros aspectos, a aderência do empreendimento proposto às políticas públicas do setor e à modalidade pleiteada. Previamente ao enquadramento, a SNS tem realizado reunião técnica com o proponente e o agente financeiro para esclarecimentos adicionais referentes ao pleito e à documentação técnica encaminhada pelo agente financeiro.

Após análise de enquadramento do empreendimento, em caso de posicionamento favorável da SNS, dá-se continuidade aos procedimentos de validação da operação na esfera do agente financeiro, para então o Gestor da Aplicação realizar a habilitação do empreendimento para contratação da operação de crédito com recursos do FGTS.

Quanto aos resultados do setor privado no ano de 2020, foram cadastradas 4 propostas, cujo valor de empréstimo total foi de R\$ 733,1 milhões, sendo que 75% (em número de empreendimentos) e 98% (em valor de empréstimo) estão vinculadas a modalidade de esgotamento sanitário, como se observa no gráfico a seguir.

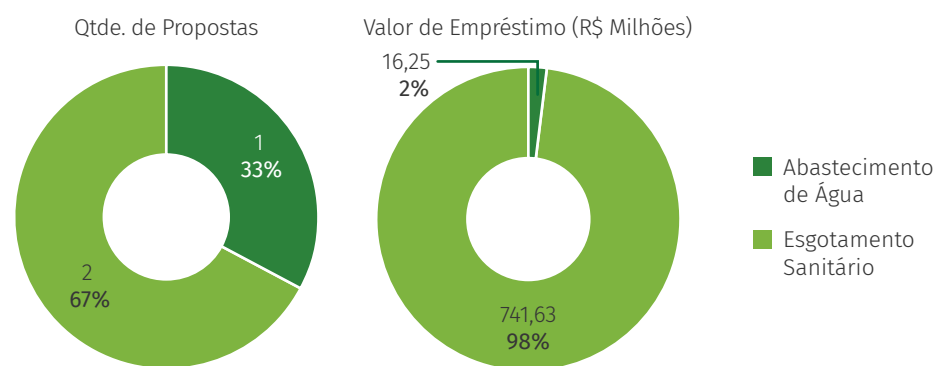
Gráfico 5 – Perfil das propostas cadastradas no programa SPT – setor privado durante o ano de 2020, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo



Fonte: Departamento de Financiamento de Projetos, SNS, MDR,2021.

Em relação aos empreendimentos enquadrados, três UF (RJ, SC e SP) tiveram propostas enquadradas no ano de 2020 no programa SPT – Setor Privado, com valor de empréstimo de cerca de R\$ 757,9 milhões, conforme detalhado no gráfico a seguir:

Gráfico 6 – Perfil das propostas enquadradas no programa SPT – setor privado durante o ano de 2020, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo

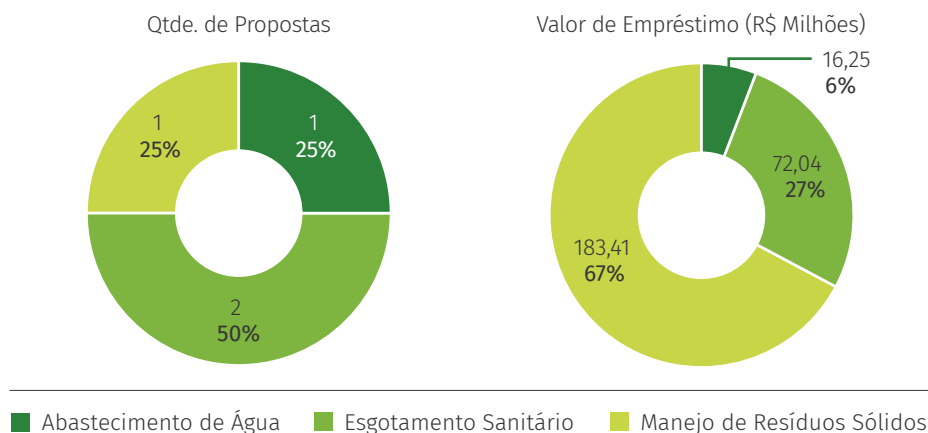


Fonte: Departamento de Financiamento de Projetos, SNS, MDR,2021.



Conforme apresentado no gráfico abaixo, observa-se que, em termos de habilitação de operações, que é a última etapa a ser vencida para contratação do empreendimento, a SNS habilitou 4 propostas com valor de empréstimo de R\$ 271,7 milhões.

Gráfico 7 – Perfil das propostas habilitadas no programa SPT – setor privado durante o ano de 2020, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo



Fonte: Departamento de Financiamento de Projetos, SNS, MDR, 2021.

Durante o ano de 2020, nas etapas do processo seletivo mencionadas, do cadastramento à habilitação, houve uma redução do número de propostas em comparação ao ano anterior. Esta redução pode-se justificar pelas incertezas relacionadas à alteração do marco legal do saneamento, sancionado em julho de 2020, como também pela ampliação da utilização de instrumentos de captação de recursos no mercado de capitais (Debêntures Incentivadas de Infraestrutura) pelas concessionárias de serviços de saneamento.

Seguindo os números da redução de participantes do processo seletivo que vem ocorrendo gradativamente: enquanto em 2018 foram cadastradas 46 propostas somando uma demanda por empréstimo de cerca de R\$ 2,4 bilhões no Programa SPT – Setor Privado, em 2019 foram cadastradas 11 propostas (R\$ 1,3 bilhão), e apenas 4 em 2020 (R\$ 733,1 milhões). Em 2020 foi contratada apenas uma ope-

ração na modalidade de esgotamento sanitário no município de Atibaia/SP, com um valor de empréstimo de R\$ 134,3 milhões.

Quadro 9 – Contratação ocorrida durante o ano de 2020, no âmbito do programa SPT – setor privado

UF	QTDE. DE CONTRATOS	VALOR DE EMPRÉSTIMO
SP	1	134.332.258,51
TOTAL	1	134.332.258,51

Fonte: Agente Operador do FGTS, 2021.

A perspectiva de anos anteriores com relação ao crescimento do setor privado se mantém com a alteração de diretrizes nas políticas federais para o setor, que têm como âncora a revisão do marco legal do saneamento, prevendo uma maior concorrência no setor e maior clareza e uniformização na regulação dos serviços, que, dentre outras medidas, darão maior amparo legal e incentivo para a participação do setor privado.

No âmbito da SNS, a operacionalização do processo seletivo do setor privado passa por aprimoramentos constantes. Atualmente, está em curso a unificação do procedimento de cadastramento e análise das propostas em um único sistema eletrônico, que hoje já é utilizado para o Programa no âmbito do setor público, desburocratizando e trazendo mais agilidade e transparência ao processo.

Destaca-se que o processo para contratação no setor privado demanda dos agentes financeiros maior tempo em função das análises de riscos e de garantias para cada operação, o que torna essa fase de avaliação mais morosa do que a do setor público, em muitos casos. Por outro lado, a execução do empreendimento, em geral, ocorre de forma mais célere, em virtude de alguns aspectos, tais como a não incidência sobre o setor privado de algumas regras que se aplicam ao setor público, como a realização de procedimentos licitatórios e a capacidade financeira de determinados proponentes de iniciar as obras e os serviços antes do término do processo de contratação, permitindo-os solicitar, posteriormente, desembolsos a título de pré-investimento, conforme regimentos previstos nos normativos.



4.11.1.3 PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – METAS FÍSICAS

Em 2020, o MDR acompanhou os indicadores utilizados para verificação do desempenho da contratação no âmbito do Programa SPT baseado no orçamento vigente, constante da RCCFGTS nº 949/2019 e nas IN nº 33/2018, nº 14/2019, nº 31/2019 e nº 38/2019. As metas são obtidas convertendo-se o orçamento operacional em população beneficiada e em empregos gerados, utilizando fatores médios nacionais.

Portanto, trabalha-se com a relação de proporcionalidade entre os recursos

aplicados, a meta física e o número de empregos gerados, cabendo salientar que são aproximações, pois há incertezas inerentes ao fato de não se considerar, por exemplo, a diferença entre as modalidades, os tipos de obras executadas, a tecnologia empregada, dentre outros.

Estima-se que, por meio das contratações realizadas em 2020, serão beneficiados mais de 1,7 milhão de habitantes e gerados cerca de 32,9 mil novos empregos, conforme demonstrado no quadro a seguir, atingindo 38% da meta estabelecida para o orçamento final de 2020.

Quadro 10 – Metas do programa saneamento para todos no ano de 2020
(Valores em R\$ 1.000,00)

PROGRAMA/ ÁREA DE APLICAÇÃO	METAS			METAS REALIZADAS					
	POPULAÇÃO BENEFICIADA	EMPREGOS GERADOS	VALORES	POPULAÇÃO BENEFICIADA	EMPREGOS GERADOS	VALORES	POPULAÇÃO BENEFICIADA	EMPREGOS GERADOS	VALORES
Saneamento Para Todos - Setor Público	3.621.146	67.285	2.912.762	1.544.824	43%	28.705	43%	1.235.140	42%
Saneamento Para Todos - Setor Privado	1.084.366	20.149	872.238	227.213	21%	4.222	21%	134.332	15%
TOTAL - SANEAMENTO BÁSICO	4.705.512	87.434	3.785.000	1.772.038	38%	32.926	38%	1.369.472	36%

Fonte: Departamento de Financiamento de Projetos, SNS, MDR, 2021.

4.11.1.4 DESEMPENHO DAS CARTEIRAS





4.11.1.4.1 OBRAS PARALISADAS

Dentre os empreendimentos em andamento, 169 operações, com valor de empréstimo de R\$ 6,06 bilhões, encontravam-se paralisados ao final de dezembro de 2020. Isto é agravado pelo fato de que 28 delas (representando R\$ 1,4 bilhão em valor de empréstimo) são empreendimentos contratados há mais de seis anos (anteriores a 2015), e que estão com execução física menor ou igual a 30%.

Dentre as obras paralisadas, a parcela dominante corresponde ao Setor Público (apenas 13 operações do Setor Privado – com valor de empréstimo de R\$ 826,9 milhões – estavam naquela situação).

Em relação aos empreendimentos paralisados e aos contratos mais antigos com baixo nível de execução, foram realizados mapeamentos detalhados das causas de paralisação dos empreendimentos, das quais se destacam: dificuldades técnicas envolvendo projeto incompleto ou inadequado; problemas com as empresas executoras; ausência de licenciamento ambiental, de autorização para travessias e de titularidade das áreas necessárias ao empreendimento; e questões judiciais.

Em geral, mais de uma dificuldade é detectada nessas operações paralisadas ou com baixo desempenho. O mapeamento, no caso das operações de crédito, foi realizado pela SNS a partir da consolidação e análise de dados enviados pelo Agente Operador, Agentes Financeiros e mutuários.

Durante o ano de 2020, dando continuidade às ações para tratar das operações com baixo desempenho de execução e de operações paralisadas, a SNS promoveu rodada de reunião com Agente Operador, Agentes Financeiros e mutuários, a fim de identificar problemas e encaminhar soluções para retomada das operações e/ou para encerramento de contratos, a depender da situação de cada empreendimento.

Esta rodada, realizada entre novembro de 2020 e janeiro de 2021, abrangeu 11 proponentes. Nesta rodada de reuniões foram tratadas 28 operações que somam R\$1,2 bilhão em valor de investimento.

Os resultados dos encaminhamentos dessas reuniões e das dos anos anteriores vêm sendo percebidos com a sensível redução no número de contratos paralisados.

4.11.1.5 CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS

Diante do cenário macroeconômico que o país tem enfrentado nos últimos anos, resultando em uma diminuição de investimentos no setor de saneamento com recursos orçamentários da União, a fonte de recursos do FGTS regulamentada pelo Programa SPT – Setores Público e Privado, tende a ser mais procurada para investimentos no setor. Por isso, a SNS vem, desde 2017, promovendo melhorias contínuas em seus instrumentos de seleção e acompanhamento de ações em saneamento no âmbito do referido Programa.

Com a sanção da atualização do marco legal do saneamento, ocorrida em 2020 (Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020), espera-se que o novo regramento traga maior segurança jurídico-institucional, em especial quando for integralmente regulamentado, e atraia uma maior participação privada para o setor, a médio e longo prazos, e, desta forma, o Programa SPT – Setor Privado venha a ser cada vez mais acessado.

Cabe ressaltar que novas diretrizes e aprimoramentos do Programa têm sido estudadas para refletir as mudanças que o novo marco legal trouxe para o setor, a fim de ampliar o acesso aos recursos do Programa SPT também a novos mutuários. Nesse contexto, uma das primeiras medidas a ser adotada será a de permitir que o Sistema de Recebimento e Análise de Cartas-consultas (Selesan) atenda também ao Setor Privado, otimizando o processo de análise e tramitação de propostas no MDR e nos agentes financeiros. Isso representará importante passo de eficientização do processo, trazendo mais agilidade e transparência ao processo de seleção de propostas.

Com vistas a ampliar o volume de contratação de operações de crédito no âmbito do Programa SPT – Setor Público, o MDR continuará buscando caminhos em 2021, junto ao Ministério da Economia e ao Banco Central, para uma maior priorização do limite anual para contratação de operações sem garantia da União para as operações do FGTS, de modo que elas venham a se complementar com outras linhas de financiamento com recursos próprios das instituições financeiras.

Finalmente, deve-se registrar as iniciativas do Governo Federal com o aprimoramento da regulação da prestação dos serviços de saneamento, objetivando



uma prestação de qualidade e adequada a cada realidade do país. O fortalecimento da regulação, que é um dos pilares do novo marco legal do setor, tende a trazer uma maior estruturação institucional dos serviços prestados e, com isso, espera-se uma melhoria na qualidade das propostas apresentadas à SNS, assim como na capacidade institucional e financeira dos prestadores, estando mais aptos para o acesso ao crédito.

4.11.2 HABITAÇÃO

Os financiamentos em habitação com recursos do FGTS são realizados mediante a execução dos seguintes programas: Pró-Moradia, Carta de Crédito Individual (CCI), Carta de Crédito Associativo (CCA), Apoio à Produção de Habitações, Pró-Cotista e Operações Especiais. Os quatro primeiros integram o segmento da **Habitação Popular**, cujo enfoque é o acesso a financiamentos habitacionais por famílias mais vulneráveis.

Em 2020, a destinação final de recursos de financiamento para a área de aplicação atingiu a cifra de **R\$ 62,06 bilhões**, **R\$ 52,68 bilhões** (85%) destes efetivamente aplicados na contratação de operações. O investimento fomentou a geração/manutenção de **1.690.098 postos de trabalho**¹ e possibilitará o acesso de **420.713 famílias** ao crédito habitacional (Quadro 11 e Gráfico 8).

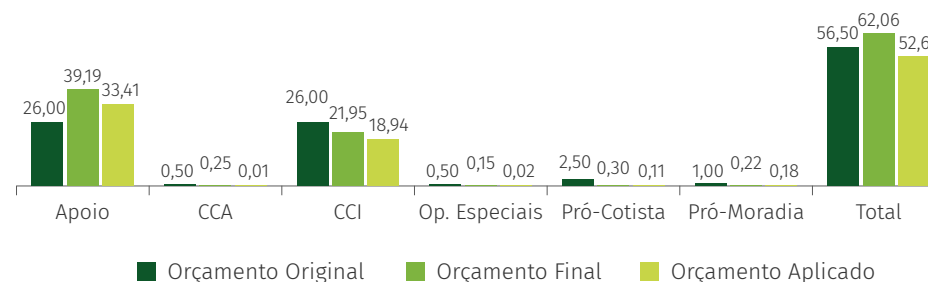
¹ Metodologia Fundação Getúlio Vargas - FGV 2013: Para cada R\$ 1 milhão de investimentos em obras, geram-se 14 postos de trabalho nas construtoras e outros 8 empregos na indústria de materiais de construção, nos serviços e no comércio de materiais, totalizando 22 novas ocupações. O cálculo considera o valor de investimento total (orçamento aplicado somado às contrapartidas aportadas, equivalente a R\$ 76,82 bilhões).

Quadro 11 – Execução do orçamento da área de habitação – (R\$)

ÁREA	PROGRAMA	FAMÍLIAS ATENDIDAS	ORÇAMENTO ORIGINAL	ORÇAMENTO FINAL	ORÇAMENTO APLICADO	
Habitação	Apoio	242.257	26.000.000.000	39.193.248.866	33.426.258.361	
	Habitação Popular	CCA	169	500.000.000	254.778.000	10.350.861
		CCI	176.632	26.000.000.000	21.948.341.000	18.943.070.869
		Pró-Moradia	933	1.000.000.000	216.000.000	176.936.591
	Op. Especiais	104	500.000.000	150.000.000	16.163.062	
	Pró-Cotista	618	2.500.000.000	300.000.000	105.461.931	
TOTAL		420.713	56.500.000.000	62.062.367.866	52.678.241.675	

Fonte: base de dados agente operador FGTS.

Gráfico 8 – Programa com aplicações de recursos FGTS – resultados alcançados – valores em R\$ bilhões



420.713
Famílias Atendidas



1.689.32
Postos de Trabalho Gerados

Fonte: base de dados agente operador do FGTS.



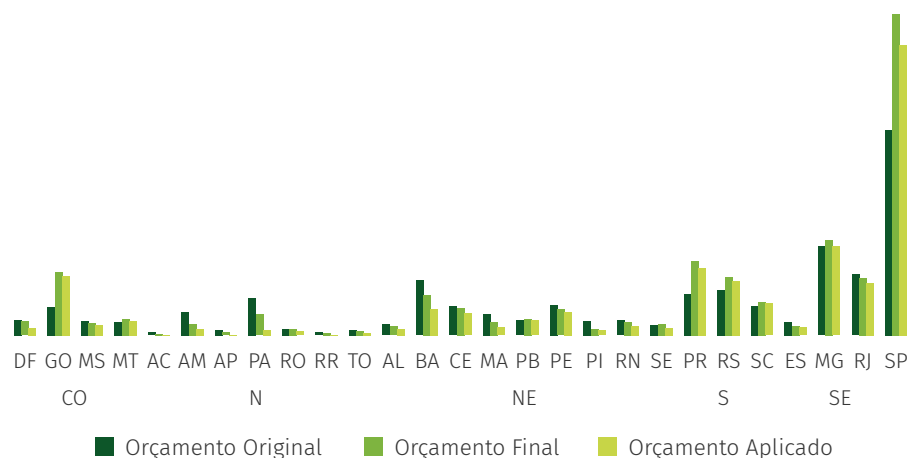
4.11.2.1 HABITAÇÃO POPULAR

4.11.2.1.1 CCI, CCA E APOIO À PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES

O orçamento de financiamento referente aos programas **CCI**, **CCA** e **Apoio à Produção de Habitações** é inicialmente distribuído entre as 27 (vinte e sete) unidades federativas - UF, tendo como referência o déficit habitacional estimado e divulgado pela Fundação João Pinheiro – FJP, com base nos dados e informações constantes no último Censo Demográfico ou da mais recente Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, ambos realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Gráfico 9).

Em 2020, os três programas iniciaram suas operações com o orçamento total de **R\$ 52,50 bilhões** (orçamento original), alcançando, ao final do exercício, **R\$ 61,40 bilhões** (orçamento final) de recursos alocados e a execução total de **R\$ 52,38 bilhões** (orçamento aplicado).

Gráfico 9 – Recursos FGTS de habitação popular por UF – resultados alcançados – valores em R\$ bilhões



Fonte: base de dados agente operador do FGTS.

Aos recursos **CCI**, **CCA** e **Apoio à Produção de Habitações** soma-se o orçamento de descontos, correspondente a subsídios concedidos pelo FGTS de forma atrelada aos financiamentos realizados com famílias, cuja renda mensal bruta não ultrapasse R\$ 4.000,00. A sistemática foi criada em 2001 e deriva de regulamentação legal, por meio do § 6º do art. 9º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. O destaque de um orçamento não reembolsável pelo fundo possibilitou a expansão de sua atuação no segmento da habitação popular, reforçada pela delimitação, em meados dos anos 2000, de limites de atendimento como renda familiar mensal, taxas de juros variando conforme a renda e valor máximo do imóvel.

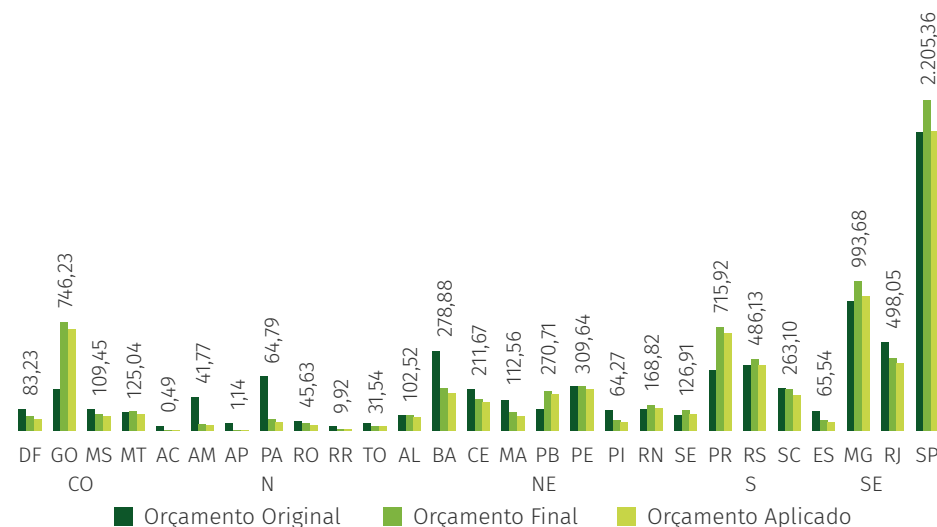
Desde 2009, com o advento do programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, os descontos passaram a ser complementados com recursos do Orçamento-Geral da União – OGU, ampliando o movimento de focalização do crédito FGTS em rendas mais baixas. Atualmente, as restrições orçamentárias da União têm dificultado a parcela de contribuição do OGU, culminando com a dispensa dessa contrapartida em episódios recentes. Após o lançamento do programa Casa Verde e Amarela, por meio da Medida Provisória nº 996, de 25 de agosto de 2020, a contrapartida deixou de ser obrigatória.

Assim como o orçamento de financiamento, os descontos também são distribuídos entre as 27 (vinte e sete) UF. Sua aplicação é feita por meio da concessão de dois tipos distintos de subsídio pelo FGTS, (1) o **desconto complemento**, destinado ao pagamento de parte do valor de aquisição ou construção do imóvel, e (2) o **desconto equilíbrio**, aplicado na redução do valor das prestações devidas pelos mutuários (Gráfico 10).

Em 2020, por intermédio da RCCFGTS nº 949/2019 e a partir de proposta apresentada pelo gestor da aplicação, o CCFGTS alocou **R\$ 9,0 bilhões** para fins de concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas, **R\$ 8,13 bilhões** destes efetivamente aplicados. A execução do orçamento representou, desse modo, cerca de 90% dos recursos alocados, tendo sido ainda acrescida de R\$ 258,54 milhões provenientes do OGU.



Gráfico 10 – Descontos FGTS por RF – valores em R\$ milhões



Fonte: base de dados agente operador do FGTS.

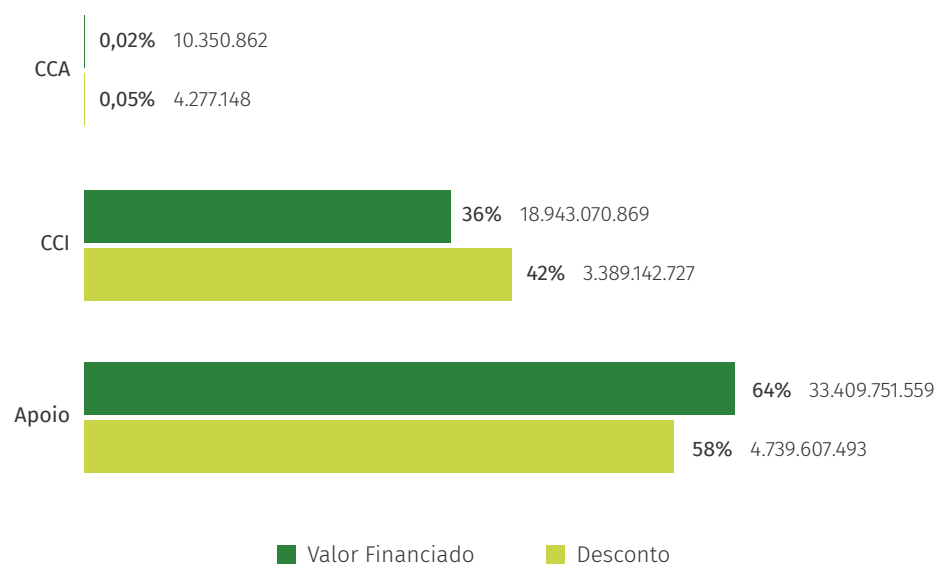
Cabe registrar que, a distinção entre orçamentos inicial e final nos Gráficos 9 e 10 expressam, respectivamente, a realização de remanejamentos de recursos de financiamento e descontos ao longo do exercício orçamentário. Cumpre destacar, nesse sentido, que embora a distribuição dos recursos do orçamento para a área de **Habitação Popular** seja feita em razão do déficit habitacional e da população total de cada UF, nos termos do art. 14 da RCCFGTS nº 702/2012 a realocação dos recursos FGTS constitui ação esperada, tendo em vista a constante necessidade de melhor ajustar a distribuição orçamentária às variações de demanda em cada estado, característica que confere à medida relativa periodicidade.

Assim, uma vez constatado pelo agente operador do fundo o desequilíbrio na existência de demandas qualificadas entre UF, o gestor da aplicação, amparado pelo art. 16 da RCCFGTS nº 702/2012, exerce seu poder de discricionariedade ao considerar as finalidades da norma que, se por um lado pretende atuar como instrumento mitigador do déficit habitacional, por outro não deve abster-se de adotar, quando necessário, medidas que possibilitem a efetiva execução do orçamento e o alcance pela população dos benefícios dela decorrentes.

Nessa linha, seis foram os remanejamentos realizados ao longo do exercício orçamentário de 2020, por meio da edição das Instruções Normativas – IN MDR números 3, 8, 16, 25, 35 e 38 de 2020. Além de remanejamentos internos à área, a **Habitação Popular** também teve seu orçamento original suplementado pela RCCFGTS nº 983/2020, que reformulou os orçamentos financeiro, operacional e econômico do FGTS, para o exercício de 2020, transferindo à área de aplicação **R\$ 5,56 bilhões**, provenientes do orçamento operacional dos Programas FGTS-Saúde, Pró-Transporte, Pró-Cidades e Saneamento para Todos.

Sob a ótica dos programas (Gráfico 11), destaca-se o **Apoio à Produção de Habitações**, que executou mais da metade dos orçamentos globais de financiamento (64%) e de descontos (58%). Em termos de performance, o programa é seguido pelo **CCI**, para o qual foram aplicados 36% e 42% dos recursos de financiamento e de descontos, respectivamente. Ao **CCA**, coube a execução de parcelas inferiores a 1% de cada um dos orçamentos (0,02% dos financiamentos e 0,05% dos descontos).

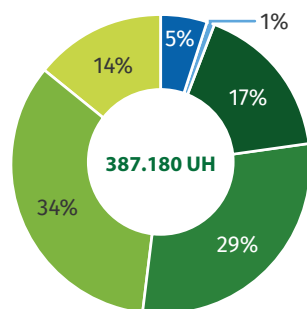
Gráfico 11 – CCI, CCA e apoio à produção – execução orçamentária por programa





Em termos de resultados sociais, os três programas registraram a contratação total de **387.180 operações com pessoas físicas**², tendo 86% destas, ou **331.677 UH** (Faixa 1,5 + Faixa 2), **beneficiado famílias com rendimento mensal bruto limitado a R\$ 4.000,00**, teto do segmento de renda contemplado pela sistemática de descontos, demonstrando a compatibilidade entre os critérios de concessão de crédito e a vocação social das aplicações do FGTS (Gráfico 12).

Gráfico 12 – CCI, CCA e apoio à produção – operações contratadas com pessoas físicas, por faixa de renda



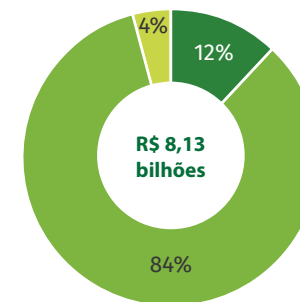
- Faixa 1,5 - Até 2 mil
- Faixa 2 - 2 mil até 2,6 mil
- Faixa 1,5 - 2 mil até 2,6 mil
- Faixa 2 - 2,6 até 4 mil
- Faixa 2- Até 2 mil
- Faixa 3

FAIXA DE RENDA	Nº UH
Faixa 1,5 - Até 2 mil	20.614
Faixa 1,5 - 2 mil até 2,6 mil	3.259
TOTAL FAIXA 1,5	23.873
Faixa 2 - Até 2 mil	65.545
Faixa 2 - 2 mil até 2,6 mil	111.955
Faixa 2 - 2,6 até 4 mil	130.304
TOTAL FAIXA 2	307.804
TOTAL FAIXA 3	55.503
TOTAL	387.180

Os subsídios FGTS aplicados à contratação verificada nas faixas 1,5 e 2, corresponderam, por sua vez, a 88% do orçamento de descontos aplicado (**R\$ 7,8 bilhões**). Importa destacar, nesse sentido, que tais financiamentos referem-se, exclusivamente, à produção e comercialização de imóveis novos. O montante de **R\$ 333 milhões** (Gráfico 13) corresponde à aquisição de **29.277 imóveis usados**, que apresenta dinâmica de concessão de descontos específica.

² As unidades habitacionais produzidas com recursos do Programa Apoio à Produção de Habitações podem ser desligadas, ou seja, financiadas com recursos FGTS por pessoas físicas. Tais desligamentos podem estar vinculados a empreendimentos contratados no próprio exercício, bem como a empreendimentos contratados em exercícios anteriores.

Gráfico 13 – Distribuição descontos FGTS por faixa de atendimento/natureza do imóvel



- Faixa 1,5
- Faixa 2
- Imóveis usados

FAIXA DE RENDA	VALOR FINANCIADO (R\$)	DESCONTO FGTS (R\$)		DESCONTO TOTAL (R\$)
		COMPLEMENTO	EQUILÍBRIO	
Faixa 1,5*	2.005.516.414,73	512.229.261,20	481.389.669,36	993.618.930,56
Faixa 2**	31.262.762.718,32	1.956.667.901,71	4.849.572.794,90	6.806.240.696,61
Imóveis usados	1.954.874.384,84	9.144.739,00	324.023.001,15	333.167.740,15
TOTAL	35.223.153.517,89	2.478.041.901,91	5.654.985.465,41	8.133.027.367,32

* Financiamentos concedidos a pessoas físicas com renda mensal bruta limitada a R\$ 2.000,00, a partir da publicação da Resolução nº 977, de 8 de setembro de 2020, cujo valor de venda ou investimento não ultrapasse os limites definidos no art. 20, inciso II, da Resolução CCFGTS nº 702/2012.

** Financiamentos concedidos a pessoas físicas com renda mensal bruta limitada a R\$ 4.000,00 cujo valor de venda ou investimento não ultrapasse os limites definidos no art. 20, inciso I, da Resolução CCFGTS nº 702/2012.

Cabe destacar, por fim, a publicação da RCCFGTS nº 977/2020, motivada pelo voto nº 18 proposto pelo MDR, que altera a RCCFGTS nº 702/2012, com o objetivo de fortalecer a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro do fundo, bem como promover o acesso de mais famílias ao financiamento habitacional.

Das alterações promovidas, destaca-se a atualização de limites de valor de venda ou investimento dos imóveis, com enfoque na dinamização da execução do



orçamento nos estados do Norte e Nordeste, regiões geográficas com o pior desempenho histórico nos programas da área de Habitação Popular. As duas regiões também foram beneficiadas com a redução de até 0,5 p.p. das taxas de juros finais aos mutuários com renda de até R\$ 2.600,00.

Na mesma linha, com o objetivo de viabilizar a oferta de taxas de juros em patamares mais baixos, ampliando e sustentando o acesso ao crédito para as famílias de mais baixa renda no país, também foram contemplados os estados do Sul, Sudeste e Centro-Oeste para os quais promoveu-se a redução de até 0,25 p.p. nas taxas de juros finais para mutuários com renda de até R\$ 2.000,00.

4.11.2.1.2 PRÓ-MORADIA

O gestor da aplicação, considerando a relevância social do Pró-Moradia, que tem como objetivo viabilizar o acesso à moradia para famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, apresentou proposta orçamentária no valor de R\$ 1,00 bilhão para o exercício de 2020.

A partir da publicação da IN MDR nº 09/2020, foi possível tornar operacional o processo de seleção contínua, com apresentação de propostas a qualquer momento, por meio do preenchimento de carta consulta online disponível no Sistema de Seleção de Propostas da Secretaria Nacional de Habitação (Selehab). A IN nº 09/2020 também estratificou a modalidade de urbanização de assentamentos precários em cinco tipologias de intervenção, a saber: urbanização integral, urbanização parcial, intervenção estruturante, melhoria habitacional e regularização fundiária.

Dessa forma foram enquadradas pelo MDR, no período, 26 (vinte e seis) propostas de urbanização de assentamentos precários em 13 (treze) municípios, por intermédio de financiamento ao poder público. Destas, uma foi selecionada ainda no exercício 2020, com valor de empréstimo de R\$ 9,5 milhões.

No exercício também foram contratadas 3 (três) operações selecionadas no exercício anterior, totalizando R\$ 176,9 milhões em valor de empréstimo. Ressalta-se que o esgotamento precoce do limite para contratação de novas operações de

crédito na modalidade sem garantia da União, bem como de seu aditamento, tornou inviável a contratação de outras operações no exercício.

4.11.2.2 DEMAIS OPERAÇÕES HABITACIONAIS

4.11.2.2.1 OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NÃO ENQUADRÁVEIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR

A contratação de **operações de financiamento a pessoas físicas e jurídicas não enquadráveis na área de habitação popular** derivam da RCCFGTS nº 836/2017, que ampliou o público-alvo dos programas habitacionais permitindo o atendimento a famílias com renda familiar entre R\$ 7.000,00 a R\$ 9.000,00. No âmbito dessas operações o limite de valor de venda de imóveis também é ampliado em até 25%, aplicando-se, nesse caso, a taxa nominal de juros de 7% ao ano.

O programa iniciou o exercício orçamentário com **R\$ 500 milhões alocados**, reduzidos ao longo do ano para **R\$ 150 milhões**, dos quais foram executados cerca de **R\$ 16 milhões**.

Estima-se que os resultados obtidos se devam à maior atratividade das taxas de juros oferecidas pelo Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE, dado o cenário de queda da taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

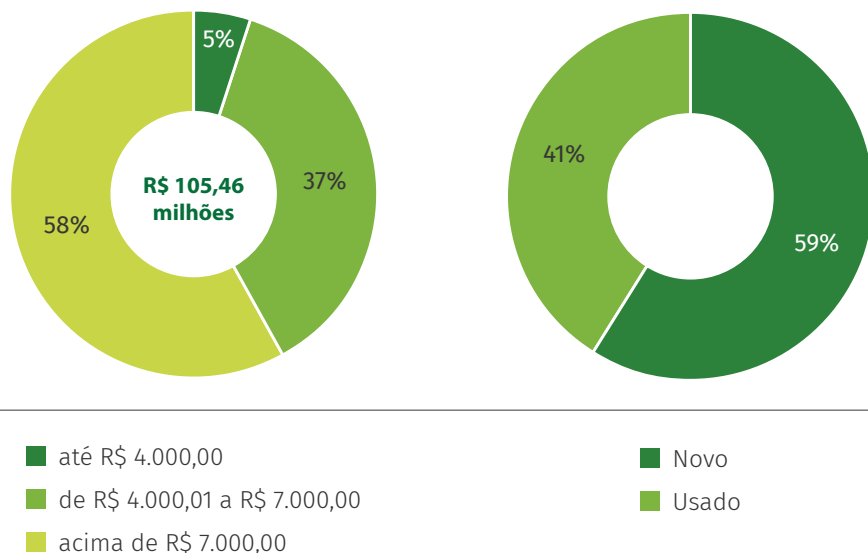
4.11.2.2.2 PRÓ-COTISTA

O **Pró-cotista** consiste em linha de crédito específica para os trabalhadores detentores de conta vinculada do FGTS. O programa iniciou o exercício orçamentário com **R\$ 2,50 bilhões alocados**, reduzidos, ao longo do ano para **R\$ 300 milhões**, dos quais foram executados cerca de **R\$ 105,46 milhões**.

Assim como no caso das operações de financiamento a pessoas físicas e jurídicas não enquadráveis na área de habitação popular, estima-se que os resultados obtidos se devam à maior atratividade das taxas de juros oferecidas pelo Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE, dado o cenário de queda da taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.



Gráfico 14 – Pró-cotista – contratação por faixas de renda e natureza do imóvel (novo ou usado)



Fonte: base de dados agente operador do FGTS

4.11.3 INFRAESTRUTURA – MOBILIDADE URBANA

A mobilidade é um atributo associado às pessoas e aos bens: corresponde às diferentes respostas dadas por indivíduos e agentes econômicos às suas necessidades de deslocamento, consideradas as dimensões do espaço urbano, a sua complexidade e a localização das atividades nele desenvolvidas. As condições de mobilidade urbana, portanto, afetam diretamente a vida das pessoas. Isso porque os deslocamentos cotidianos e eventuais representam importante fatia do tempo de todos que necessitam acessar serviços públicos ou privados.

A melhoria nas condições de mobilidade – sobretudo através do incentivo ao transporte público coletivo e aos deslocamentos não motorizados – poderia impactar significativamente o bem-estar social e econômico de todas essas pessoas,

na medida em que expandiria sua capacidade de acessar as oportunidades econômicas e sociais nas cidades (emprego, serviços de saúde, educação, lazer).

No entanto, apesar dos avanços em infraestrutura e serviços de transporte urbano na última década, a taxa média de cobertura de transporte de média ou alta capacidade em regiões metropolitanas (percentual de pessoas vivendo próximas às estações de VLTs, BRTs, metrô e trens) é de 20,3%, percentual muito aquém de exemplos mundiais, em que a cobertura atinge, pelo menos, 50% da população.

Além disso, o percentual da renda média mensal do trabalhador brasileiro gasto com transporte coletivo apresenta tendência crescente desde 2010. Dados de 2019 da Pesquisa de Orçamento Familiares (POF), do IBGE, **indicaram que 14,6% dos gastos mensais das famílias brasileiras em 2018 foram com transporte coletivo**, compra de combustíveis ou de veículos. Especificamente em relação ao transporte público, a pesquisa do PNAD-Contínua do IBGE indica que o brasileiro gasta por volta de R\$ 200,00 por mês com transporte público coletivo, o que corresponde a 19,13% do salário mínimo do país.

Essa tendência crescente aponta para a potencial queda da atratividade do transporte coletivo, principalmente se considerarmos o conjunto de incentivos dados ao transporte privado individual e o modelo de composição tarifária brasileiro, onde quase toda a receita do sistema de transporte coletivo é advinda da cobrança da tarifa, que vem aumentando bem acima da inflação, ao contrário do custo do transporte individual. Os dados nacionais do IPCA mostram que desde julho de 1989 as tarifas de ônibus municipais aumentaram, em média, 191% acima da inflação, e as de metrô 184%, enquanto o custo do transporte individual (automóveis e motos) cresceu, em média, abaixo da inflação nas últimas décadas.

Ainda quanto às tarifas, os municípios brasileiros, em sua grande maioria, não possuem receita extra tarifária, sendo que a existência de receitas advindas de subsídios, publicidade ou outras receitas acessórias é quase inexistente, em especial na Região Nordeste.

Além do impacto no orçamento familiar, condições inadequadas de mobilidade geram externalidades como congestionamentos, acidentes e emissão de poluentes, que têm aumentado nos últimos anos, gerando impactos ambientais e



sobre a saúde da população. Segundo dados disponibilizados pela ANTP, em 2018, o custo das externalidades do setor de transportes e mobilidade totalizou 143,1 bilhões de reais.

A indução de um novo paradigma de mobilidade urbana, orientado pela mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e bens nas cidades, pela acessibilidade e distribuição mais justa dos espaços urbanos, e pelo planejamento integrado da mobilidade e do desenvolvimento urbano, ganhou impulso com a instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU - Lei nº 12.587/2012). A Política consagrou a prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado e normatizou a regulação dos serviços, os direitos dos usuários, as atribuições dos entes federativos, o planejamento e a gestão dos sistemas de mobilidade urbana.

A partir das atribuições estabelecidas na Lei da PNMU para a União, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) – unidade responsável pela gestão da PNMU em nível federal – tem concentrado sua atuação em dois principais eixos: ampliação da oferta de infraestrutura e serviços, e aprimoramento do planejamento e da gestão, em especial através dos planos de mobilidade, os quais devem conter diretrizes que viabilizem o alcance de consequências positivas quanto à qualidade de vida, prezando pela sustentabilidade aplicada aos modais de transporte e a infraestrutura que permita a mobilidade de forma aperfeiçoada.

Objetivos do Plano Estratégico – Mobilidade urbana (2019/2023)

Melhorar o ambiente das cidades e Regiões

Melhorar a Mobilidade nas Cidades e Regiões

Diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual (PPA – 2020/2023)

PROGRAMA: 2219 - Mobilidade Urbana Diretriz

DIRETRIZ 15 - Ampliação do investimento privado em infraestrutura, orientado pela associação entre planejamento de longo prazo e redução da insegurança jurídica

OBJETIVO: 1196 - Aprimorar o planejamento, a gestão e a infraestrutura de mobilidade urbana em cidades e regiões

META: 050H - Aumentar a taxa de entrega de infraestrutura de mobilidade urbana contratada com apoio financeiro da União de 20,31% para 43,03%.

4.11.3.1 PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA



PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE Recursos do FGTS para o setor de mobilidade urbana

- Processo de seleções de propostas em aberto:
- PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA
 - PROGRAMA REFROTA

Gestão da carteira de empreendimentos de seleções anteriores:

- PAC MOBILIDADE - GRANDES CIDADES
- PAC MOBILIDADE - MÉDIAS CIDADES
- PAC Pavimentação e Qualificação de Vias
- COPA e Legado



Este Programa tem o objetivo de melhorar a circulação das pessoas nos ambientes urbanos por intermédio do financiamento de ações voltadas à qualificação viária, ao transporte público coletivo sobre pneus, ao transporte não motorizado (transporte ativo) e à elaboração de planos de mobilidade urbana e de projetos executivos.

Os recursos disponibilizados para o programa são de financiamento, oriundos do FGTS, conforme disposições do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte.

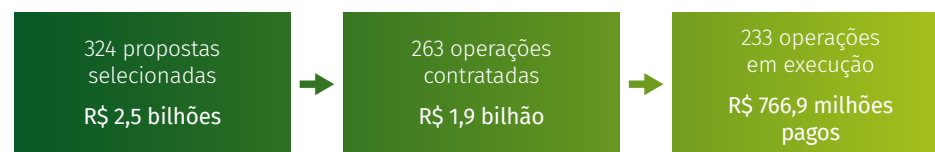
4.11.3.1.1 PRIORIDADE DE ATUAÇÃO

- Contratar operações de financiamento no âmbito do Programa Pró-Transporte por meio do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana;
- Contemplar municípios com população igual ou inferior a 250 mil habitantes (Grupo 1) e municípios com população superior a 250 mil habitantes (Grupo 2);
- Melhoria dos indicadores de desempenho da carteira de investimentos relativos aos tempos de seleção, contratação e início de obra, por meio de inovações no regramento e no processo seletivo, considerando a apresentação prévia de projetos anterior à seleção final.

4.11.3.1.2 FATORES QUE INFLUENCIARAM O ALCANCE DOS RESULTADOS

- Pandemia de COVID 19;
- Baixa capacidade de endividamento dos entes federativos;
- Esgotamento do limite de endividamento público com garantia da União, Resolução nº 4.589/2017 do Conselho Monetário Nacional;
- Competição com outros programas de financiamento.

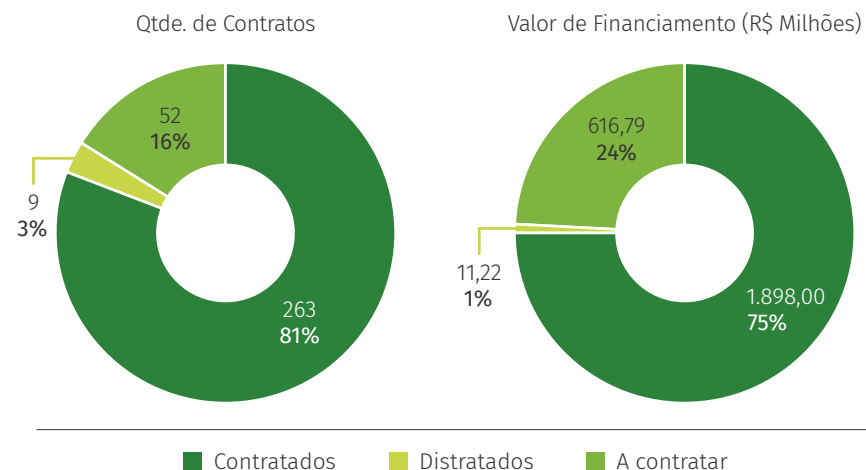
4.11.3.1.3 PRINCIPAIS RESULTADOS



- Alteração do Programa Pró-Transporte, permitindo a inclusão das modalidades de financiamento de Plano de Mobilidade Urbana, Estudos e Projetos, Transporte Não Motorizado e Desenvolvimento Institucional;
- Aprimoramento do processo seletivo prevendo inversão de fases, fluxo contínuo e contratação de gerenciadoras;
- Ampliação dos agentes financeiros habilitados a realizar operações de crédito com recursos do FGTS;
- Desenvolvimento de sistema eletrônico para cadastramento de propostas e gerenciamento do programa (Selemob);
- Disponibilização de informação de forma acessível a todos, contendo normativos relativos ao programa, modelos de documentos, divulgação periódica das propostas enquadradas, Perguntas e Respostas, entre outros, no site do Ministério do Desenvolvimento Regional;

PROPOSTAS EM 264 MUNICÍPIOS, ATENDENDO 16 UNIDADES DA FEDERAÇÃO

Gráfico 15 – Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana – Quantidade de Contratos e Valor de Financiamento





Quanto aos grupos do Avançar Público, destacamos que o Grupo 1 é responsável pela maior parte do quantitativo de seleções, contratações e recursos, com exceção das seleções em 2020 na qual 5 cartas-consultas do Grupo 2 foram responsáveis por cerca de 57% do valor de financiamento selecionado conforme dados abaixo:



- Redução significativa do tempo de contratação: desde a divulgação da seleção, as assinaturas de contrato do Programa Avançar aconteceram na média de 4,2 meses, enquanto este prazo para a carteira em geral é de, em média, 13 meses.
- Redução significativa do tempo de início de execução: desde a contratação, os inícios de execução de objetos selecionados no Programa Avançar aconteceram na média em 4,3 meses, enquanto este prazo para a carteira em geral é de, em média, 10 meses.

Avançar Cidades – Grupo 1 municípios com pop. < 250 mil hab.		Avançar Cidades – II 2 municípios com pop. > 250 mil	
96% das seleções (311 cartas-consulta selecionadas)	98% dos contratos (258 contratadas)	4% das seleções (13 cartas-consulta selecionadas)	2% dos contratos (5 contratadas)
75% do valor de financiamento (R\$1.903.566.059,65)	86% do valor contratado (R\$1.623.897.996,19)	2% dos contratos (5 contratadas)	14% do valor contratado (R\$ 274.356.898,19)
Em 2020, foram 41 cartas-consulta selecionadas (89% do total) somando R\$263.300.368,17	Em 2020, foram 87 contratos (95% do total) somando R\$578.482.631,78	Em 2020, foram 5 cartas-consulta selecionadas (11% do total) somando R\$ 345.492.234,80	Em 2020, foram 4 contratos (5% do total) somando R\$ 267.322.561,88

4.11.3.2 PROGRAMA REFROTA

Programa de financiamento para aquisição de ônibus, destinado ao setor privado, visando ampliar a eficiência dos prestadores de serviços de mobilidade urbana.

4.11.3.2.1 PRIORIDADES DE ATUAÇÃO

- Renovar e ampliar a frota de veículos de transporte público coletivo urbano.

4.11.3.2.2 FATORES QUE INFLUENCIARAM O ALCANCE DOS RESULTADOS

- Pandemia de COVID 19 – redução de receitas pela queda de demanda prejudicou o investimento;
- Baixa atratividade das garantias apresentadas pelos tomadores;
- Necessidade de adaptação do principal agente financeiro do Programa para este tipo de produto;
- Limites disponibilizados aos Agentes Financeiros;

4.11.3.2.3 PRINCIPAIS RESULTADOS

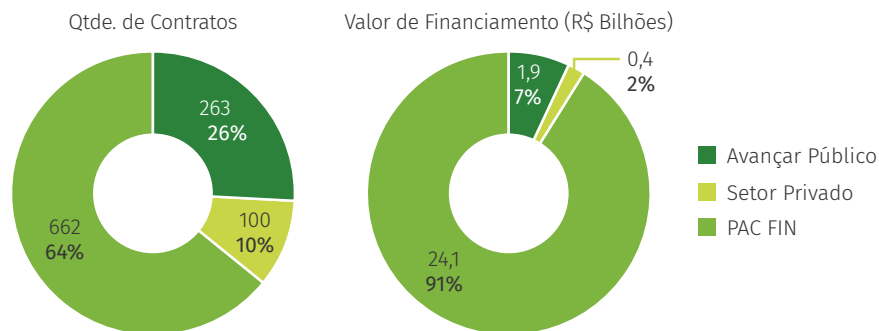




4.11.3.3 GESTÃO DA CARTEIRA DE EMPREENDIMENTOS

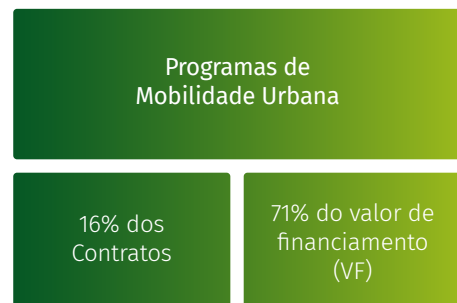
As operações contratadas no âmbito do Programa Pró-Transporte de seleções anteriores ao Avançar (setor público e privado) ainda constitui parte significativa da carteira do Programa, conforme gráficos abaixo 60% do número de contratos e cerca de 89% do valor de financiamento são referentes às seleções antigas.

Gráfico 16 – Gestão da carteira de empreendimentos – qtde. de contratos – valor de financiamento

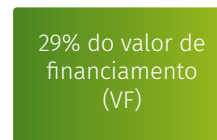
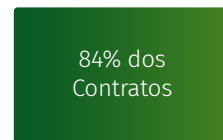
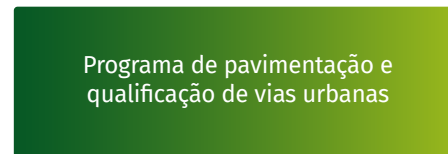


Ao final do ano de 2020, a carteira de empreendimentos contratados no âmbito do Programa é de 1.025 empreendimentos com valor de financiamento de R\$ 26,45 bilhões, sendo R\$ 2,34 do Avançar dos 363 contratos dos setores público e privado e R\$24,1 bilhões dos 662 contratos das seleções anteriores.

Dentre os programas destinados a ações de mobilidade urbana, destacam-se:



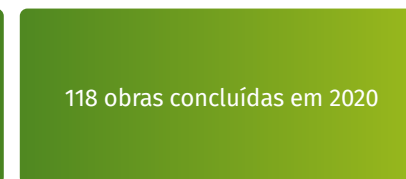
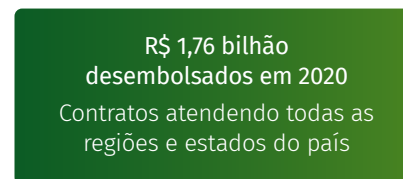
- **PAC Mobilidade Grandes Cidades:** para cidades com população superior a 700 mil habitantes e integrantes de regiões metropolitanas, este programa tem como objetivo a implantação e expansão de sistemas de transporte público coletivo. Contando com 16 operações, somam-se de valor de financiamento cerca de R\$5,5 bilhões.



- **PAC Mobilidade Médias Cidades:** com o mesmo objetivo do anterior, as seleções deste programa foram direcionadas para municípios com população entre 250 e 700 mil habitantes. Com 32 contratos, o valor de empréstimo de R\$ 3,6 bilhões;

- Além dos citados acima, os demais programas com recursos do Pró-Transporte destinados a ações de mobilidade urbana são: Copa e Legado (decorrente do Pacto pela Mobilidade ocorrido nos anos de 2013 e 2014, juntamente com empreendimentos pactuados com Estados, Distrito Federal e Municípios); Mobilidade 50 e Mobilidade Extra Pauta.

4.11.3.3.1 PRINCIPAIS RESULTADOS DA CARTEIRA DE EMPREENDIMENTOS

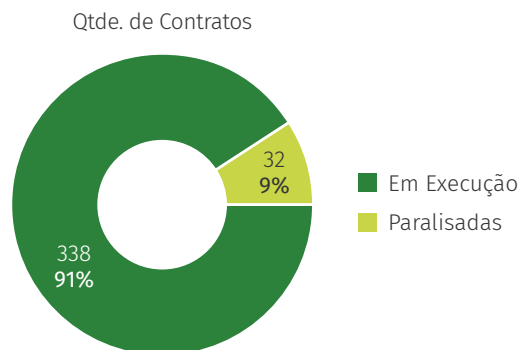


4.11.3.3.2 PERCENTUAL DE OBRAS PARALISADAS

O monitoramento deste tipo de empreendimento deve ser constante. Considerando as seleções anteriores e o Avançar Setor Público (uma vez que o Setor Privado diz respeito a entregas imediatas, contrata e já executa) são atualmente 32 obras paralisadas, que representam cerca de 9% dos empreendimentos em execução.



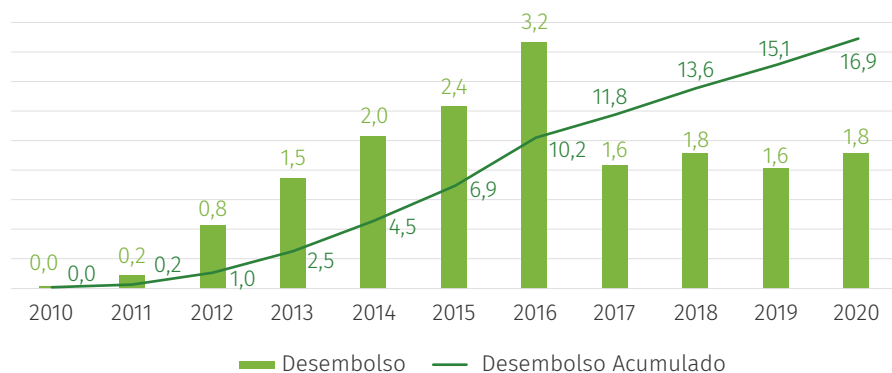
Gráfico 17 – Percentual de obras paralisadas



4.11.3.3.3 DESEMBOLSOS

Nota-se ligeiro aumento em relação ao ano anterior, com tendência de manutenção do padrão, conforme gráfico abaixo. Embora não existam restrições orçamentárias e financeiras com recursos da fonte FGTS, considerando que são mobilizados no momento da contratação, a crise fiscal da União certamente impacta os demais entes federados e a própria atividade do setor da construção civil como um todo.

Gráfico 18 - Desembolsos



O orçamento original destinado ao Programa Pró-Transporte para 2020 originalmente foi de R\$ 4 bilhões, após contingenciamento finalizou em R\$ 1,6 bilhão.

Com o orçamento destinado apenas no ano de 2020, foram contratadas 92 operações, sendo 91 no Pró-Transporte Setor Público e 1 no Pró-Transporte Setor Privado. Foram contratados com recursos do FGTS R\$ 859.535.543,66 milhões. Assim, considerando, um valor de investimento total de R\$ 923.582.134,63 (valor contratado pelo FGTS somado a contrapartida efetivamente aportada pelos mutuários) os benefícios destas contratações, poderão alcançar até 3.138.163 pessoas e gerar 18.659 empregos.

No exercício de 2020, foram contratadas ainda 8 operações com o orçamento de 2019 no âmbito do Setor Público, tendo em vista a prerrogativa até então prevista no parágrafo único do Art. 8º da Resolução CCFGTS nº 702, de 2012, perfazendo o total R\$ 59.007.079,66 milhões contratados com recursos do FGTS.

Considerando um valor de investimento total de R\$ 62.302.151,28, os benefícios destas contratações poderão alcançar até 230.518 pessoas e gerar 1.370 empregos.

4.11.3.3.4 DESAFIOS E PRÓXIMOS PASSOS

APOIO AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	FONTES DE FINANCIAMENTO
<ul style="list-style-type: none"> • Ampliação dos canais de comunicação para divulgação do Programa de Apoio à Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana; • Avançar em um modelo de atuação em rede com os governos locais e entidades do setor; • Mapear e disseminar inovações e boas práticas; • Manter financiamento e assistência técnica para elaboração de estudos e projetos com mais qualidade no nível local. 	<ul style="list-style-type: none"> • Articular melhorias na qualidade das informações prestadas pelo Agente Operador e Agentes Financeiros, permitindo aprimorar o monitoramento dos contratos; • Continuar com o desenvolvimento e aprimoramento do Sistema de Informações em Mobilidade Urbana - SIMU 	<ul style="list-style-type: none"> • Buscar novas fontes de recursos públicos e privados para financiamento; • Estabelecer parcerias com novos agentes financeiros; • Manter e, se possível, ampliar limites de operação dos programas



APRIMORAR A GESTÃO DO DEMOB	ESTUDOS ESTRATÉGICOS PARA O SETOR	ALINHAMENTO DE POLÍTICAS
<ul style="list-style-type: none"> • Atualizar manuais e equiparar ações orçamentárias que hoje possuem regramentos diferentes 	<ul style="list-style-type: none"> • Continuar a elaboração de estudos para melhoria da mobilidade urbana nos municípios • Iniciar a elaboração do Plano Nacional de Mobilidade Urbana, incluindo diagnóstico para o setor 	<ul style="list-style-type: none"> • Adequar os instrumentos de gestão e os programas de investimentos, considerando estratégias da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) e as demais políticas urbanas setoriais.

4.11.3.3.5 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – PRÓ-CIDADES

Este Programa tem o objetivo de proporcionar aos estados e aos municípios brasileiros condições para formulação e implantação de política de desenvolvimento urbano local a partir do financiamento de investimentos apresentados na forma de projetos integrados de melhoria de um perímetro urbano, previamente definido, e, assim, garantir maior efetividade da função social da cidade e da propriedade urbana, priorizando a ocupação democrática de áreas urbanas consolidadas, a partir de intervenções estruturantes, que contribuam para a reversão dos processos de esvaziamento e degradação urbana e ampliem a oferta de habitações bem localizadas.

Os recursos disponibilizados para o programa são de financiamento, oriundos do FGTS, conforme disposições do Programa de Infraestrutura Urbana deste Fundo.

4.11.3.3.6 PRIORIDADE DE ATUAÇÃO

- Qualificação do espaço público;
- Democratização de acesso aos equipamentos e mobiliários urbanos;
- Estímulo à utilização de imóveis vazios e ociosos prioritariamente para habitação de interesse social
- Uso de tecnologias para cidades inteligentes, vinculados à gestão urbana, mo-

bilidade e transporte urbanos, segurança pública, serviços de saúde e educação, edificações, energia, iluminação, abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e tratamento de resíduos sólidos, política habitacional, telecomunicações e acesso à internet de alta velocidade (banda larga), engajamento comunitário e participação social, governo eletrônico, sistemas georreferenciados de informações territoriais, dentre outros.

4.11.3.3.7 FATORES QUE INFLUENCIARAM O ALCANCE DOS RESULTADOS

- Baixa qualidade dos projetos elaborados, gerando sucessivas idas e vindas para correções/complementações de seus conteúdos até sua efetiva aprovação;
- Ausência de documentação necessária para firmar os contratos das operações de crédito;
- Pouco conhecimento do Programa no âmbito dos potenciais tomadores dos financiamentos, tanto no âmbito do Setor público quanto do Setor Privado, não oferecendo competitividade a outros programas de financiamento.
- O tempo de existência do Programa e a conclusão de seus produtos ainda não são suficientes para gerar resultados conclusivos que possibilitem reavaliar e realinhar os parâmetros estabelecidos para o aprimoramento do Programa.

4.11.3.3.8 PRINCIPAIS RESULTADOS

- Estabelecimento de procedimentos para contratação com o Setor Privado, o que amplia o alcance de atendimento pelo Programa.
- Identificação de pontos a serem aprimorados nos processos de seleção, análise e contratação das propostas para acesso aos recursos do Programa.
- Assessoria aos proponentes para dirimir dúvidas quanto às normativas e procedimentos do Programa Pró-Cidades, com vistas a dar maior celeridade aos processos de análise e seleção das propostas.

O orçamento original destinado ao Programa Pró-Cidades para 2019-2023 foi de R\$ 4 bilhões, a serem divididos em parcelas anuais.



Foram contratadas 4 (quatro) operações que totalizam o valor de financiamento de R\$ 54.181.520,35 (cinquenta e quatro milhões cento e oitenta e um mil quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) nos estados de MS, SC e RS, sendo 2 na Modalidade 1 – Reabilitação em Área Urbana e 2 na modalidade 2 – Modernização Tecnológica Urbana, todas pelo Setor Público (Prefeituras Municipais). Assim, os benefícios destas contratações poderão alcançar até 67.527 pessoas e gerar 1.255 empregos.

Das 4 propostas contratadas, duas foram com a Caixa Econômica Federal e duas com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, como agente financeiro.

A execução orçamentária destes projetos representam 8% do montante contratado.

São alocados anualmente 1 bilhão de reais na seguinte composição:

- Mod.1 Reabilitação Em Área Urbana - R\$ 700.000.000,00
- Mod.2 Modernização Tecnológica Urbana - R\$ 300.000.000,00

4.11.3.3.9 DESAFIOS E PRÓXIMOS PASSOS:

APOIO AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	QUALIDADE DA INFORMAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • Ampliação dos canais de comunicação para divulgação do Programa de Desenvolvimento Urbano-Pró-Cidades; • Avançar em um modelo de atuação em rede com os governos locais e entidades do setor; • Mapear e disseminar inovações e boas práticas; • Manter financiamento e assistência técnica para elaboração de estudos e projetos com mais qualidade no nível local. 	<ul style="list-style-type: none"> • Articular melhorias na qualidade das informações prestadas pelo Proponente, permitindo aprimorar o conteúdo das propostas; • Articular melhorias na qualidade das informações prestadas pelo Agente Operador e Agentes Financeiros, permitindo aprimorar o monitoramento dos contratos; • Aprimorar o sistema da Plataforma do Programa.

FONTES DE FINANCIAMENTO	APRIMORAR A GESTÃO DO PRÓ-CIDADES
<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer parcerias com novos agentes financeiros; • Manter e, se possível, ampliar limites de operação dos programas 	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar o número de servidores na atuação do programa.

4.12 RESULTADO DA GESTÃO DO ATIVO

A gestão dos ativos tem por objetivo viabilizar a execução dos orçamentos de aplicação e acompanhar o retorno dos recursos do FGTS destinados aos programas sociais.

4.12.1 APLICAÇÕES (DESEMBOLSOS)

Refere-se à liberação efetiva de recursos, ou seja, os desembolsos destinados aos Programas do FGTS, decorrentes das contratações nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura, incluindo os descontos nos financiamentos a pessoas físicas.

Os desembolsos estão diretamente relacionados à execução das obras e serviços contratados nas operações de crédito, pois o desembolso do Agente Operador do FGTS aos agentes financeiros e destes aos mutuários é realizado de acordo com a execução física dos empreendimentos, no caso de construção, e no ato da contratação quando de aquisição de unidade habitacional pronta. Portanto, os desembolsos realizados se referem tanto a contratações feitas em 2020 quanto a contratos firmados em exercícios anteriores.

Quando se trata de empreendimento em produção, a realização financeira ocorre de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto para a operação.

Durante o ano de 2020, foram desembolsados cerca de R\$ 57,5 bilhões, tratam-se das saídas de recursos mais relevantes, representando 97,4% do orçamento financeiro aprovado por meio da Resolução CCFGTS nº 983, de 05 de novembro de 2020, a título de desembolsos nas áreas de Habitação, Saneamento,



Infraestrutura e Saúde, o que possibilitou o atendimento à necessidade de moradia e melhoria da qualidade de vida de milhares de famílias, alcançando, assim, os objetivos orçamentários do Fundo no ano.

Desse montante, R\$ 8,2 bilhões referem-se a valores desembolsados a título de descontos financeiros, relativos a financiamentos realizados no exercício de 2020, e a saldo de exercícios anteriores.

No âmbito do FGTS-Saúde, os desembolsos totalizaram R\$ 897 milhões, aproximadamente, que correspondem a 89,7% do orçamento financeiro reformulado, aprovado conforme Resolução CCFGTS nº 983/2020, e ainda representa um aumento de 144,5% em relação a 2019, quando foram desembolsados R\$ 367 milhões.

Quadro 12 – Desembolso 2020
(Valores em R\$ milhões)

DESEMBOLSO 2020	
Habitação	45.516
Infraestrutura	1.782
Saneamento	1.188
Saúde	897
Desconto	8.205
TOTAL	57.588

Fonte: SIAPF (Sistema de Acompanhamento dos Programas de Fomento)

Para alcançar a meta de aplicação/desembolso dos investimentos em habitação, saneamento, infraestrutura e saúde estabelecida pelo CCFGTS, a CAIXA, no papel de Agente Operador do FGTS, executa atividade de credenciamento, cadastramento e habilitação dos agentes financeiros que atuam na aplicação dos recursos do FGTS.

Tal processo se dá com base em parâmetros definidos com vistas a minimizar os riscos e ampliar a segurança das operações do Fundo de Garantia.

Nas demonstrações financeiras dos fluxos de caixa, além dos recursos efetivamente liberados (desembolsos), são considerados outros valores que transitaram pela conta contábil, como saídas (movimentos à crédito) e ajustes decorrentes de valores a regularizar quando do recebimento de encargos, no montante de R\$ 5,877 bilhões.

4.12.2 ARRECADAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Na arrecadação de operações de crédito, o retorno dos empréstimos aos agentes financeiros configura a principal fonte de recursos para aplicação nos segmentos de habitação, saneamento básico, infraestrutura e saúde.

O retorno dos recursos ocorre mediante recebimento de prestações, amortizações extraordinárias ou liquidações antecipadas de contratos de empréstimos concedidos com recursos do FGTS, com pagamento em espécie ou com títulos CVS.

Em 2020, retornaram ao Fundo R\$ 46,56 bilhões, sendo R\$ 41,80 bilhões de operações de habitação, R\$ 0,40 bilhões do FAR, R\$ 2,30 bilhões de saneamento, R\$ 1,90 bilhões de infraestrutura e R\$ 0,16 bilhões de Saúde. A título de amortizações extraordinárias ou liquidações antecipadas, retornaram cerca de R\$ 10,56 bilhões.

A CAIXA é o agente financeiro responsável por 87,40% dos saldos das operações de crédito, seguida pelo Banco do Brasil (7,62%), EMGEA (0,94%), BNDES (0,55%) e os demais agentes com 3,48%.

4.12.3 MANUTENÇÃO E COBRANÇA

O processo de manutenção e cobrança visa garantir ao Fundo o retorno dos recursos aplicados nas operações de crédito, referentes aos programas das áreas de habitação, saneamento e infraestrutura, por meio do acompanhamento da adimplência e da adoção de medidas de cobrança administrativa e execução judicial.

O saldo operacional do FGTS em operações de crédito, em 31 de dezembro de 2020, totalizou R\$ 397,32 bilhões, desconsiderando os juros de mora.

O quadro a seguir apresenta a composição da Carteira de Crédito do Fundo, destacando o volume de recursos de dívida vencida e a vencer.



Quadro 13 – Carteira de crédito do fundo

ÁREA	DÍVIDA VENCIDA R\$ BI	DÍVIDA VINCENDA R\$ BI	TOTAL DA CARTEIRA
			R\$ BI
Habitação	4,82	350,49	355,31
Saneamento	0,00	21,58	21,58
Infraestrutura	0,00	17,64	17,64
FAR	0,00	1,64	1,64
Saúde	0,00	1,15	1,15
TOTAL	4,82	392,50	397,32

Fonte: Balancete Dez/2020 SIAPF relatórios BI/2020

Do total de débitos vencidos, o valor de R\$ 4,82 bilhões é representado por operações contratadas pelo extinto BNH, cujo risco de crédito é da União, conforme estabelecido no artigo 9º da Lei nº 8.036/1990, atualmente, em processo de cobrança judicial frente aos tomadores.

4.12.4 RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

Ao longo do exercício de 2020, foi realizada 01 renegociação aos moldes da Resolução CCFGTS nº 809/2016, no montante de R\$ 52 milhões.

4.12.5 EXECUÇÃO JUDICIAL

Para os contratos com dívida vencida há mais de 90 dias, a CAIXA, na qualidade de Agente Operador do FGTS, deve ajuizar cobrança judicial no prazo máximo de inadimplência de 360 dias, contados a partir do vencimento do prazo de cobrança administrativa, no caso de contratos com garantia hipotecária, e, no prazo máximo de 180 dias, no caso de contratos com outros tipos de garantia.

Em 31 de dezembro de 2020, existiam 19 agentes com ações com cobranças judiciais que totalizavam R\$ 4,41 bilhões.

4.12.6 CARTEIRA FGTS PERANTE FCVS

Com a extinção do BNH, passou ao Banco Central do Brasil – BACEN a competência de fiscalizar as entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação e de aplicar as penalidades (art. 8º do Decreto nº 2.291/86), sendo que os créditos do BNH perante as entidades em liquidação foram transferidos à CAIXA depois de apurados e recebidos pelo BACEN, em dinheiro, cédulas hipotecárias ou imóveis (art. 4º).

Como condição para o levantamento da liquidação ou para regularização da situação financeira, a partir de 1988, foram negociadas dívidas com 28 agentes, diretamente pelo BACEN ou em conjunto com a CAIXA, que resultou no pagamento, total ou parcial da dívida, mediante cessão de créditos.

Em decorrência das negociações, foram recebidos créditos hipotecários e créditos FCVS. Esses créditos ficaram sob gestão da CAIXA e foram segregadas em atendimento à RCCFGTS nº 204/1995, que aprovou a segregação das operações entre o Agente Financeiro CAIXA e o Agente Operador do FGTS.

O recebimento dos recursos do FCVS demanda largo espaço de tempo em vista dos procedimentos de habilitação, análise, validação da análise financeira/documental e novação de créditos, os quais apresentam condições e parâmetros próprios que devem ser observados, conforme o Manual de Normas e Procedimentos Operacionais – MNPO - e Roteiro de Análise do FCVS e seus Anexos.

Novação de créditos FCVS é o processo instituído pela Lei nº 10.150/2000 no qual um agente que possui créditos FCVS converte tais créditos em títulos CVS. O processo é instruído pela CAIXA - Administradora do FCVS, a quem cabe a manifestação quanto à titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida caracterizada, encaminhado à Controladoria Geral da União, que emite um Parecer sobre a manifestação da CAIXA, e posteriormente encaminhado ao Tesouro Nacional, a quem cabe finalizar a novação mediante juízo de conveniência e oportunidade.

O quadro a seguir demonstra a evolução da qualificação dos créditos perante o FCVS da Carteira FGTS posicionados em 31 de dezembro de 2020, comparados com a situação da carteira posicionada em 31 de dezembro 2019.



Quadro 14 – Evolução da qualificação dos créditos perante o fcvs da carteira FGTS

DESCRIÇÃO	31/12/2019			31/12/2020			
	VAF1 E VAF2	VAF3 E VAF4	TOTAL	VAF1 E VAF2	VAF3 E VAF4	TOTAL	
	EM R\$	EM R\$	EM R\$	EM R\$	EM R\$	EM R\$	
FCVS A RECEBER							
Não Habilitados	70.647.133,15	150.234,24	70.797.367,39	73.565.497,24	154.878,71	73.720.275,95	
Habilitados não Homologados	52.054.030,31	25.075.366,40	77.129.396,71	33.613.757,37	14.175.561,96	47.789.319,33	
HOMOLOGADOS	Sem Manifestação (*)	45.611.425,65	11.772.238,21	57.383.663,86	9.726.433,05	2.968.301,03	12.694.734,08
	Validado (*)	3.798.953.122,64	901.186.004,20	4.700.139.126,84	3.658.221.968,25	930.146.565,64	4.588.368.533,89
	RNV (*)	1.192.980.330,50	267.773.181,80	1.460.753.512,30	1.281.603.780,17	283.235.628,93	1.564.839.409,10
	Saldo Residual a capturar	394.230,38		394.230,38	315.819,31		315.819,31
	Negativa de Cobertura	826.813.427,25	204.635.448,22	1.031.448.875,47	755.067.694,18	189.959.269,05	945.026.963,23
	Pré-Novados (*)	0	0	0,00	319.533.414,35	0	319.533.414,35
	Desconto RCCFGTS 509/06	-109.386.806,79		-109.386.806,79	62.853.626,32		-90.376.554,99
	Receb. Especiais Tit p/ Novação*	5.183.646,15		5.183.646,15	5.183.646,15		5.183.646,15
TOTAL	5.883.250.539,24	1.410.592.473,07	7.293.843.012,31	6.199.685.636,39	1.420.640.205,32	7.620.325.841,71	
CRÉDITOS CEDIDOS FCVS							
Homologados	1.555.818.200,52	0	1.555.818.200,52	1.605.355.519,86	0	1.605.355.519,86	
Não Habilitados/Não Homologados/Negativa	20.811.512,21	0	20.811.512,21	21.474.151,66	0	21.474.151,66	
TOTAL	1.576.629.712,73	0,00	1.576.629.712,73	1.626.829.671,52	0,00	1.626.829.671,52	
TOTAL GERAL CRÉDITOS VINCULADOS FCVS	7.459.880.251,97	1.410.592.473,07	8.870.472.725,04	7.826.515.307,91	1.420.640.205,32	9.093.925.331,92	

Fonte: Balancete do FGTS. Valores em Reais

(*) A carteira do FGTS manteve a performance positiva, com o percentual de 85,18 % dos créditos homologados com saldo pela Administradora do FCVS, cujos valores estão marcados com um asterisco (*).

4.12.7 AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DO FGTS

Em 2020, o Agente Operador do FGTS divulgou os resultados da última pesquisa de avaliação de programas, aplicada em 2018/2019 para as áreas de habitação, saneamento e infraestrutura.

Foram realizadas mais de 8.000 entrevistas entre tomadores, imobiliárias, prefeitas e beneficiários de empreendimentos financiados com recursos do FGTS,

concluídos entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2016, para avaliação do desempenho social dos Programas do FGTS sob a ótica de três dimensões, Pessoas, Cidade e Ambiente.

Dentre os principais resultados obtidos na pesquisa, destacamos a satisfação dos beneficiários quanto à sua qualidade de vida após a implantação dos empreendimentos financiados com recursos do FGTS, com melhorias significativas



da situação de habitabilidade das famílias e do atendimento das necessidades de saneamento básico e infraestrutura da população.

O resultado completo da avaliação, contemplando os 33 indicadores avaliados, está disponível no site do FGTS de forma transparente, interativa e dinâmica, permitindo aos atores envolvidos uma melhor utilização dos resultados para o constante aperfeiçoamento dos programas e otimização dos recursos, maximizando assim os ganhos sociais proporcionados à população beneficiada.

4.12.8 FGTS SAÚDE

O Programa FGTS Saúde concede financiamento com recursos do FGTS às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, e sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do SUS, conforme previsto na Resolução CCFGTS nº 909/2018.

Para 2020, o CCFGTS aprovou cerca de R\$ 3,45 bilhões para aplicações nesse programa, por meio da Resolução CCFGTS nº 949/2019. Contudo, considerando o volume de demandas de recursos apresentado pelos agentes financeiros ao Agente Operador e diante da necessidade de alocação de recursos em Habitação Popular, o CCFGTS reformulou o orçamento destinado ao FGTS-Saúde, finalizando o exercício com R\$ 1 bilhão, conforme Resolução CCFGTS nº 983/2020.

Ao longo do exercício, foram desembolsados cerca de R\$ 897 milhões ao FGTS-Saúde.

No exercício de suas competências, o Agente Operador publicou a terceira versão do Manual de Fomento do Programa FGTS Saúde, por meio da Circular CAIXA nº 926, de 14 de setembro de 2020, que consolida as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo CCFGTS e pelo Gestor da Aplicação para o programa e os procedimentos operacionais a serem observados pelos agentes financeiros.

4.12.9 INVESTIMENTOS EM TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

As carteiras de Disponibilidades do FGTS e Fundo de Reserva totalizaram R\$ 118,52 bilhões, em 31 de dezembro de 2020, com *duration* de 23,5 meses.

A rentabilidade acumulada das duas carteiras em 2020 foi de 8,37%, sendo os recursos aplicados em operações compromissadas e Títulos Públicos Federais, dentre eles Tesouro prefixado (LTN), Tesouro Prefixado com juros semestrais (NTN-F) e Tesouro IPCA com juros semestrais (NTN-B).

4.12.10 TÍTULOS CVS – RECEBIMENTO DE JUROS

Os títulos CVS emitidos pela União no processo de novação dos créditos perante o FCVS, na forma da Lei nº 10.150/2000, são recebidos pela CAIXA, na qualidade de Agente Operador do FGTS, para liquidação/amortização de dívidas contraídas com recursos do FGTS.

A situação dos ativos CVS, em 31 de dezembro de 2020, era a seguinte:

Quadro 15 – Situação dos ativos CVS

ATIVO	QUANTIDADE	PU P/ 31/12/2020	POSIÇÃO 31/12/2020 R\$ MILHÃO
CVSA970101	50.009	913,1	45,66
CVSB970101	1.605.362	723,17	1.160,95
CVSC970101	675	913,1	0,62
CVSD970101	95.401	723,17	68,99
TOTAL	1.751.447	*****	1.276,22

Fonte: Gerência Nacional Gestão Carteiras e Relac. Instit. FGTS - CAIXA

Sobre esses títulos são pagas parcelas mensais de amortização e juros pela União, tendo sido recebidos, no exercício de 2020, os valores de R\$ 42,7 milhões referentes à amortização e R\$ 202,49 milhões referentes a juros, totalizando R\$ 245,19 milhões.

4.12.11 RESGATE DE CRI E LCI

As aplicações em Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI e Letras de Crédito Imobiliário - LCI são remuneradas a uma taxa de juros nominal definida pelo CCFGTS acrescidas da remuneração da TR. Os resgates de CRI e LCI são efetuados mensalmente, de acordo com a curva de amortização contratada, acrescidos da Taxa de Risco de Crédito.

No exercício de 2020, o FGTS registrou retorno de R\$ 2,55 bilhões das aplicações em CRI e R\$ 148,91 milhões das aplicações em LCI.



4.12.12 RETORNO FI-FGTS

O FI-FGTS, por determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, apresentou prestação de contas própria entre 2010 e 2018, segregada do Processo de Prestação de Contas do FGTS. Desde o exercício de 2019, a DN TCU nº 178/2019 dispôs que o FI-FGTS prestará contas em conjunto com o FGTS ao TCU.

A partir da Lei nº 13.932/2019, o FGTS adotou as Normas Brasileiras Contábeis para elaboração de suas Demonstrações Financeiras e passou a prestar as informações de forma consolidada com o FI-FGTS.

4.12.13 DEMAIS OPERAÇÕES

Consiste nas operações de habitação relacionadas aos programas de Apoio à Produção e Faixa Estendida (financiamentos de unidades para famílias com renda bruta até R\$9.000,00).

No ano de 2020, foram disponibilizados R\$ 165,00 milhões do orçamento do Fundo, com execução de R\$ 16,1 milhões no exercício.

4.12.14 AÇÕES REALIZADAS PARA MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DECORRENTES DA COVID-19

Em 2020, em razão da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), foram adotadas medidas de restrição de mobilidade que geraram impactos danosos na atividade econômica e na condição financeira da população brasileira.

Diante de tal cenário, diversos setores da economia, como por exemplo, os da mobilidade urbana e de saneamento, bem como os agentes financeiros que operam com recursos do FGTS, apresentaram demanda ao CCFGTS solicitando a adoção de medidas que pudessem mitigar os impactos econômicos sofridos.

Após análise das propostas apresentadas, tendo sido avaliado o impacto no fluxo de caixa do FGTS, o CCFGTS publicou as seguintes Resoluções:

- Resolução CCFGTS nº 963, de 05 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 07 de maio de 2020, regulamentando a suspensão temporária de pagamentos relativos a financiamentos para saneamento básico;
- Resolução CCFGTS nº 966, de 23 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 24 de junho de 2020, regulamentando a suspensão temporária de pagamentos relativos a financiamentos para mobilidade urbana; e
- Resolução CCFGTS nº 978, de 08 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. de 09 de setembro de 2020, regulamentando a suspensão temporária de pagamentos relativos a financiamento vinculados à área orçamentária de habitação popular.

O Agente Operador do FGTS regulamentou as mencionadas resoluções por meio da publicação das Circulares CAIXA nº 905, 916 e 925, respectivamente, todas publicadas em 2020.

Com tal medida foi possível a suspensão do pagamento das parcelas do FGTS, o que representou um alívio para empresas do setor de mobilidade urbana e saneamento, bem como para mutuários de financiamentos habitacionais.

Em relação à suspensão temporária de pagamentos relativos a financiamentos para saneamento básico, cujos mutuários finais sejam empresas públicas, mistas ou privadas operadoras desse setor, e mobilidade urbana, cujos mutuários finais sejam empresas privadas de transporte público urbano em financiamentos celebrados no âmbito do subprograma Refrota do Programa Pró-Transporte, os valores equivalentes aos pagamentos suspensos foram adicionados ao saldo devedor e serão pagos em condições de prazo e juros equivalentes ao restante do financiamento.

No caso da suspensão temporária de pagamentos relativos a financiamentos vinculados aos programas de habitação popular, excetuado o Programa Pró-Moradia, os valores das parcelas suspensas pelos agentes financeiros, devidas pelos mutuários pessoas físicas, foram deduzidos das parcelas mensais com vencimento entre setembro e dezembro de 2020, que seriam pagas pelos agentes financeiros, limitados a R\$ 3 bilhões, considerando o conjunto de instituições financeiras que operam nos programas, e foram incorporados em contratos de refinanciamento.



Quadro 16 – FGTS - Suspensão de pagamento (2020)

FGTS - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO (2020)	
ÁREA	TOTAL EM MILHÕES
Habitação (RES. 978/2020)	R\$ 1.969
Infraestrutura - Refrota (RES. 966/2020)	R\$ 35
Saneamento (RES 963/2020)	R\$ 0,8
TOTAL GERAL	R\$ 2.005

Posição: 31/12/2020

FGTS - HABITAÇÃO (SUSPENSÃO DE PAGAMENTO)	
MUTUÁRIOS BENEFICIADOS:	1.425.707

Posição: 31/12/2020

Fonte: SIAPF (Sistema de Acompanhamento dos Programas de Fomento)

Quadro 18 – Recebimento pelo FI-FGTS no exercício de 2020

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (01/01/2020 A 31/12/2020)
Amortizações	R\$ 263.472.930,38
Juros	R\$ 927.151.859,18
Taxas de Rebate	R\$ 7.048.277,24
Multas	R\$ 7.419.654,34
Desinvestimentos	R\$ 340.016.881,08
Dividendos	R\$ 33.776.134,19
Resgates	R\$ 474.721.000,00
Prêmios	R\$ 16.753.278,86
Ganhos de Capital	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.070.360.015,27

4.13 FI-FGTS

O FI-FGTS encerrou o exercício de 2020 com Patrimônio Líquido equivalente a R\$ 25.436.516.005,44 (vinte e cinco bilhões, quatrocentos e trinta e seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, cinco reais e quarenta e quatro centavos) representado por diversos investimentos nos setores de energia, ferrovia, rodovia, hidrovia, saneamento e portos, conforme demonstrado no Quadro 17. A rentabilidade líquida da cota no ano de 2020 foi de 4,60% e a acumulada, desde a criação do FI-FGTS, foi de 104,686%.

Quadro 17 – Desempenho do FI-FGTS

ANO	2020	2019
Patrimônio líquido	R\$ 25.436.516.005,44	R\$ 24.317.849.571,86
Valor da cota	2,046861	1,956843
Quantidade de cotas	12.427.081.288,9605	12.427.081.288,9605
Rentabilidade	4,60%	0,71%

Em termos de rendimentos financeiros, é importante destacar que, ao longo de sua existência, os investimentos da carteira do FI-FGTS já retornaram para o Fundo aproximadamente R\$ \$ 27,05 bilhões na forma de pagamento de juros, amortizações, distribuições de dividendos dentre outros, sem considerar os rendimentos das disponibilidades. Apenas no exercício de 2020, estes recursos somaram cerca de R\$ 2,07 bilhões, conforme apresentado no Quadro 18.

Ao longo do exercício, os retornos associados aos investimentos e às aplicações das disponibilidades do FI-FGTS totalizaram R\$ 179,54 milhões, acumulando um total de R\$ 5,79 bilhões desde o início do Fundo.

Nos termos do Regulamento, anualmente, na primeira reunião ordinária após a aprovação do Relatório de Gestão do FI-FGTS, ou em eventual situação de risco de liquidez do FGTS, o CCFGTS deliberará sobre reinvestimento ou resgate de cotas. Até o final de 2020, mais de R\$ 12,17 bilhões foram autorizados para reinvestimento, entendido como possibilidade para os valores recebidos a título de amortização, desinvestimentos, juros, multas contratuais, dividendos, vencimentos antecipados e prêmios por resgate antecipado dos investimentos do FI-FGTS



serem novamente investidos em empreendimentos, conforme Art. 1º do Regulamento, em vez de serem distribuídos aos cotistas, na forma de resgate de cotas ou amortização.

Assim, dos recursos que retornaram ao FI-FGTS ao longo dos anos, R\$ 6,53 bilhões foram reinvestidos em novos projetos que contribuem para a geração de emprego e renda, e alavancam o desenvolvimento do País. Houve também retorno ao FGTS em forma de resgate de cotas do FI-FGTS, totalizando, até o encerramento do exercício social de 2020, um montante de R\$ 15,03 bilhões, conforme apresentado no Quadro 19.

Quadro 19 – Resgates de cotas do FI-FGTS

ANO	VALOR
2016	R\$ 1.770.758.208,50
2018	R\$ 5.000.000.000,00
2019	R\$ 8.256.675.779,75
TOTAL	R\$ 15.027.433.988,25

Durante o exercício de 2020, o FI-FGTS integralizou novos recursos em projeto associado a ativo que estava em carteira do setor de energia, o que foi operacionalizado por meio de aquisição de cotas de FIP, cujos recursos comprometidos somaram cerca de R\$ 474.050,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais).

Ainda durante o exercício de 2020, houve a autorização para ajuste na participação acionária na Brado Logística e Participações S.A. (“Brado LP”, “Brado” ou “Companhia”), por meio de aumento de capital social, com a aprovação da subscrição e da integralização de 105.820 novas ações ordinárias pelo FI-FGTS, pelo valor total de R\$ 1,00 (um real).

O FI-FGTS também realizou, em 2020, acordo no âmbito da arbitragem realizada pela CPE Participações S.A. (“CPE”) e Sítio Grande Participações S.A. (“Sítio Grande”) contra o FI-FGTS referente ao exercício de Opção de Venda na participação so-

cietária da J.Malucelli Energia S.A. (JME) e o consequente desinvestimento da JME. O acordo realizado resultou em um valor total de R\$ 503.000.000,00 (quinhentos e três milhões de reais), sendo R\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais) à vista e R\$ 163.000.000,00 (cento e sessenta e três milhões de reais) em 10 prestações semestrais, que representa uma valorização de 87,36% em relação ao valor de 2019 (R\$ 268.458.000).

Ainda durante o exercício de 2020, houve também os seguintes resgates de investimentos do FI-FGTS: FIDC Energisa 2008 R\$ 9.029.130,59 (nove milhões, vinte e nove mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), FIP Sondas R\$ 16.881,08 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais e oito centavos) e resgate da Via Rondon R\$ 444.310.512,93 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e doze reais e noventa e três centavos).

Como já exposto, a CAIXA é a administradora do FI-FGTS e a sua remuneração está prevista no capítulo V, Artigo 22, § 1º e 2º, do Regulamento do FI-FGTS. A Taxa de Administração a ser paga pelo FI-FGTS à Administradora corresponde a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, deduzidos os valores em Disponibilidades. Sobre as Disponibilidades do Fundo não incidirá Taxa de Administração. Desta forma, foi reconhecido, durante o exercício de 2020, despesa com taxa de administração de cerca R\$ 89,34 milhões a título de remuneração pelos serviços de administração e gestão do FI-FGTS pela CAIXA, conforme Demonstrações Financeiras do FI-FGTS para o exercício.

Desde o início do Fundo até o exercício de 2020, cerca de R\$ 30,40 bilhões já foram comprometidos com projetos, montante que inclui projetos liquidados. Ao final deste exercício, o portfólio de projetos na carteira do FI-FGTS era composto por 31 ativos, os quais, em conjunto, totalizam um valor comprometido de aproximadamente R\$ 22,71 bilhões, alocados por todo o território nacional.

4.13.1 INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO

O FI-FGTS utiliza indicadores de desempenho para mensurar os resultados econômicos e sociais alcançados na gestão do Fundo. A metodologia usada para a elaboração das informações neste exercício de 2020 teve sua concepção em 2017,



quando a mensuração dos Indicadores Sociais passou por um processo de atualização e revisão, a fim de que refletisse, de maneira mais assertiva, o desempenho dos projetos em operação da carteira do FI-FGTS em cada exercício de referência do Relatório de Gestão.

As informações dos dados nacionais foram atualizadas para todos os períodos apresentados de maneira a refletirem os dados mais atuais publicados pelas respectivas fontes, ao passo que, em alguns casos, as fontes também foram atualizadas. As informações prestadas pelas companhias, por sua vez, são ajustadas, quando necessário, para alinhamento com as fontes das informações dos totais nacionais de cada setor. Em alguns casos, foram utilizadas as informações apresentadas pelo órgão regulador para o projeto, quando disponível.

O levantamento dos indicadores considera apenas os ativos em carteira no período de referência da informação, o que permite que os dados do exercício reflitam os impactos da carteira de projetos em operação do FI-FGTS neste mesmo período. Além disso, a alteração supera as dificuldades em obter informações atualizadas de ativos que foram liquidados em exercícios anteriores. O levantamento também não considera informações de projetos cujas emissoras dos títulos e valores mobiliários subscritos pelo FI-FGTS estejam em processo de Recuperação Judicial ou tenham sido vencidos antecipadamente, dada a dificuldade em obter informações atualizadas destas companhias. Cumpre ressaltar que, desta forma, variações entre os períodos refletirão também as movimentações de ativos da carteira do FI-FGTS.

As notas explicativas consignadas no Anexo 5 apresentam as particularidades dos dados coletados junto às companhias investidas bem como as fontes de dados nacionais utilizadas para comparativo.

Para o dado de geração de empregos, a mesma metodologia supracitada foi utilizada, a qual também especificada nas notas explicativas consignadas no Anexo 5. No entanto, manteve-se a mensuração conforme acumulação da variação positiva líquida de empregos diretos e indiretos gerados pelos empreendimentos das companhias investidas, ao passo que as variações entre os períodos refletirão também as movimentações de ativos da carteira do FI-FGTS. Assim, os indicadores de desempenho e os instrumentos de mensuração dos resultados

econômicos e sociais da gestão do FI-FGTS foram consolidados com dados de 2016 a 2020, e são apresentados no Anexo 5.

Destaca-se que interessa ao FGTS e aos trabalhadores o investimento em infraestrutura pelo FI-FGTS. Dado que esses investimentos criam postos de trabalho, mais se justifica o investimento, pois o FGTS é duplamente beneficiado: primeiro, porque a ação financiada beneficia diretamente os trabalhadores, na medida em que aumenta a possibilidade de sua colocação no mercado de trabalho; segundo, porque o incremento de novos empregos aumenta a arrecadação do próprio FGTS que, dessa forma, poderá destinar mais recursos que gerarão mais empregos, originando e sustentando um círculo virtuoso de longo prazo.

4.13.2 DESEMPENHO DA GESTÃO EM 2020

Destacamos as seguintes ações táticas que direcionaram as realizações da gestão do FI-FGTS ao longo do ano de 2020:

- Acompanhamento permanente do setor de infraestrutura, com análise dos diferentes cenários e oportunidades de investimentos disponíveis, além de especial atenção a eventuais riscos associados à ainda adversa perspectiva econômica do País e seus impactos na carteira do FI-FGTS;
- Busca da preservação e recuperação das condições econômico-financeiras dos ativos investidos num contexto de cenário econômico que demonstrou sinais de uma lenta recuperação da economia do País;
- Atuação com o intuito de resguardar os interesses e preservar ao máximo os direitos do FI-FGTS nos processos conduzidos para reestruturação de determinados ativos;
- Revisão do processo operacional das Chamadas Públicas, com o intuito de promover melhorias na padronização da documentação necessária e na elaboração dos editais e seus anexos, além de incrementar os resultados de aprovação das propostas apresentadas;
- Obtenção de receitas extraordinárias para o FI-FGTS por meio da negociação junto às emissoras de *waver fee*, além da aplicação de multas contratuais previstas em instrumentos consignados com as companhias;



- Aprimoramento da estrutura governança interna de deliberação e acompanhamento dos investimentos vigente por meio de melhorias no fluxo decisório.

Destacamos, a seguir, as principais realizações operacionais da gestão do FI-FGTS ao longo do ano de 2020:

- Foi aprimorada a norma de nomeação de representantes do FI-FGTS nos Conselhos de Administração das companhias investidas, bem como as diretrizes para suas atuações;
- Durante o ano de 2020, houve discussões junto ao Comitê de Investimento do FI-FGTS sobre o processo de Chamada Pública e as dificuldades encontradas para a concretização de novos investimentos, fomentando discussões a respeito da alteração do *benchmark* do FI-FGTS e de melhorias no processo de investimento do Fundo.

No tocante às principais dificuldades enfrentadas pelo FI-FGTS no exercício de 2020, pontuamos as seguintes:

- Retomada do crescimento econômico de forma muito lenta e gradual se comparada com a média de crescimento da atividade econômica global, aquém inclusive das previsões, permanecendo um ambiente econômico adverso para novos investimentos do FI-FGTS, com impactos ainda sentidos nas condições financeiras das companhias investidas;
- O dado envolvimento de grandes empresas de infraestrutura em práticas de corrupção, que causou fragilidade na imagem corporativa e deterioração da situação financeira destas, e aumentou a percepção de risco em relação ao setor;
- Taxa de juros básica da economia abaixo do *benchmark* do FI-FGTS (TR + 6% ao ano) a partir de meados de 2019, tornando os recursos do FI-FGTS mais caros do que o crédito e o financiamento ofertado por outras entidades e participantes do mercado financeiro.

4.13.3 NORTEADORES ESTRATÉGICOS PARA 2021

Elencamos, a seguir, os norteadores estratégicos priorizados para o ano de 2021:

- Atuar conforme diretrizes de investimento aprovadas pelo Comitê de Investimento do FI-FGTS, as quais foram estabelecidas com base no acompanhamento do mercado e na identificação de estruturas de investimento que permitam selecionar projetos viáveis economicamente, relevantes para a infraestrutura nacional e que otimizem a relação entre risco e retorno;
- Retomar os investimentos através do Edital de Chamada Pública, bem como adquirir títulos de dívida oriundos de oferta pública, com participação na oferta de, no máximo, 25% do total da emissão;
- Acompanhar sistematicamente os principais eventos que possam impactar os setores alvo do Fundo, os projetos em análise e os ativos investidos;
- Manutenção da política de desinvestimento de ativos maduros, bem como, de ativos não performados;
- Dar continuidade aos trabalhos de reestruturação de ativos investidos;
- Aprimorar constantemente os relatórios de acompanhamento do Fundo, além daqueles já elaborados de forma mandatária em atendimento à órgãos reguladores;
- Acompanhar sistematicamente o *Rating* mínimo emitido pelas agências classificadoras para as operações do FI-FGTS;
- Definir parâmetros mínimos de taxa, cobertura de garantias e política de cobrança de *fee* para *waiver* e *standstill*, aplicados nos investimentos em debêntures.
- Implementar melhorias no processo de governança interna visando dar competitividade ao FI-FGTS no processo de concorrência para novos investimentos.

4.13.4 CHAMADAS PÚBLICAS

Com relação às Chamadas Públicas para apresentação de propostas de novos investimentos ao FI-FGTS, até o final do exercício de 2019, foram realizadas 4 Chamadas Públicas com a apresentação de 71 propostas de investimento. Dessas, foram pré-selecionadas para continuidade da análise pelo FI-FGTS um total de 13 propostas, as quais demandariam um investimento total de aproximadamente R\$ 22.196.000.000,00 (vinte e dois bilhões, cento e noventa e seis milhões de reais) em projetos de infraestrutura e participação do FI-FGTS de até R\$



4.048.000.000,00 (quatro bilhões e quarenta e oito milhões de reais) considerando os limites previstos em edital (Quadro 20).

Entretanto, os diversos requisitos e exigências requeridos das proponentes, a complexidade do processo de investimento – que passou a ser mais rigoroso, porém mais demorado – a conjuntura econômica – que provocou a redução dos

juros para níveis historicamente muito baixos, tornando a oferta de crédito e financiamento de outras entidades do mercado financeiro mais atrativa do que a oferta de recursos do FI-FGTS – a perda de interesse das proponentes em continuar com o processo de investimento, dentre outros motivos, impossibilitaram o andamento das propostas de investimento pré-selecionadas nas Chamadas Públicas realizadas até então e suas efetivas contratações.

Quadro 20 – Resumo das chamadas públicas do FI-FGTS

INFORMAÇÕES	1ª CHAMADA PÚBLICA	2ª CHAMADA PÚBLICA	3ª CHAMADA PÚBLICA	4ª CHAMADA PÚBLICA
Ano	2017	2017	2017	2018
Projetos Recebidos	34	21	10	6
Projetos Pré-Selecionados	3	7	1	2
Recurso Disponível na Chamada	7.000.000.000,00	5.600.000.000,00	4.500.000.000,00	4.850.000.000,00
Total de Investimentos dos Projetos Pré-Selecionados	9.793.179.000,00	7.076.075.000,00	737.777.000,00	4.589.720.640,00
Participação do FI-FGTS nos Projetos Pré-Selecionados	1.323.845.000,00	1.326.104.000,00	248.343.000,00	1.150.000.000,00

Ressalta-se que, durante o ano de 2020, não houve a publicação de um novo edital de Chamada Pública. Os reflexos do contexto econômico na gestão do FI-FGTS, assim como em 2019, consolidaram-se no direcionamento da atuação do gestor para o monitoramento do portfólio atual, de forma a preservar as condições econômico-financeiras dos ativos investidos no longo prazo.

Para o ano 2021, propõe-se um novo modelo de chamada pública que visa ampliar o acesso de empresas interessadas, buscando (i) racionalizar o processo, (ii) otimizar o tempo de análise e estruturação, (iii) aprimorar os critérios para investimento, (iv) evitar custos desnecessários, e (v) aumentar o número de propostas recebidas. O intuito é dar maior transparência e governança ao processo, delimitando os requisitos mínimos das propostas para que o FI-FGTS invista (fase de elegibilidade), delegando a estruturação dos projetos já elegíveis (fase de estruturação).

4.14 RESULTADOS DA GESTÃO DO PASSIVO

A gestão do passivo do Fundo visa ao controle e à manutenção dos depósitos nas contas vinculadas dos trabalhadores, constituindo como principais produtos a ar-

recadação de contribuições dos empregadores, o pagamento de saques, o fornecimento de extratos aos trabalhadores, ações de recuperação de créditos de recolhimento em atraso e concessão do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

4.14.1 ARRECAÇÃO CONTRIBUIÇÕES

A Arrecadação do FGTS objetiva assegurar ao trabalhador a formação de um pecúlio por tempo de serviço e, ainda, fomentar políticas públicas por meio do financiamento de programas nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura. A arrecadação do FGTS é realizada pelas empresas na CAIXA e nos bancos conveniados, sendo transferida ao FGTS no segundo dia útil após a data da sua efetivação.

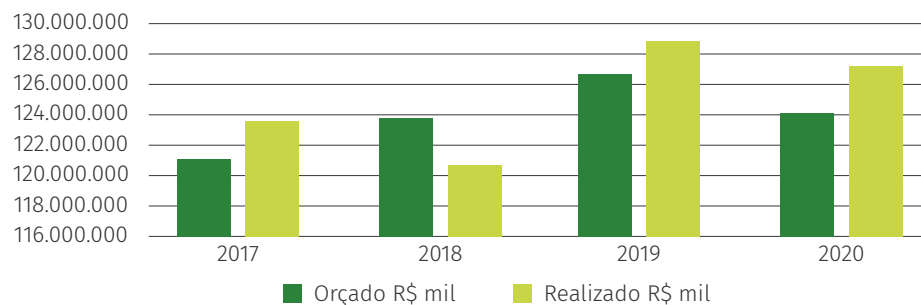
Em 2020, por força da pandemia mundial do corona vírus (covid-19) foi adotada a Medida Provisória nº 927 de 22 de março, com medidas de enfrentamento ao estado de calamidade pública, e, dentre as medidas contidas nesta MP, estava a possibilidade de suspensão da arrecadação das competências março, abril e maio, para posterior recolhimento em até 6 parcelas, iniciando em julho do mesmo ano.



A medida obteve adesão de 800 mil empresas que totalizaram R\$ 11,1 bilhões suspensos nas competências envolvidas, dos quais R\$ 10,5 bilhões retornaram ao Fundo nos meses de diferimento.

Com esse cenário de recessão econômica gerado pelo estado de calamidade pública, impactando diretamente em demissões em massa e, conseqüentemente na arrecadação do FGTS, foram recepcionadas 72 milhões de guias de recolhimento, totalizando uma arrecadação bruta de R\$ 127,3 bilhões (queda de 1,11% em relação ao ano de 2019), referente à entrada de recursos de depósitos regulares e rescisórios, incluindo os valores de depósitos, multas, correção monetária e juros, pagos pelos empregadores para crédito nas contas vinculadas e/ou apropriação ao Fundo, conforme demonstrado a seguir.

Gráfico 19 – Arrecadação contribuições



A arrecadação líquida do FGTS³ no exercício de 2020 foi negativa, no valor de R\$ 1,91 bilhões, e não considera a entrada do PIS/PASEP nem dos saques extraordinários.

Ainda, quanto à Arrecadação do FGTS, é importante observar que as Demonstrações Contábeis – item 6 deste relatório, ampliam a visão de entrada de recursos no FGTS. Na visão contábil são consideradas, além das guias regulares e rescisórias, as entradas decorrentes das Restituições da Moradia, Distribuição de Resultados e outros, que somam o total de R\$ 163.878.448, com reflexo direto na Arrecadação Líquida na visão contábil.

Quadro 21 - Arrecadação líquida

DESCRIÇÃO	VALORES (MIL)
Depósitos recebidos*	124.745.901
Recomposições de saque	36.479.728
Restituição FMP	79.390
Demais Entradas de Recursos**	2.573.429

*Considera arrecadação regular, rescisória e de contribuição social
 ** Arrecadação trabalhador doméstico

4.14.2 ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – LC 110/01

A arrecadação de contribuições previstas na LC nº 110/2001 é devida pelos empregadores em caso de despedida de empregado sem justa causa, à alíquota de 10% (dez por cento) sobre o montante de todos os depósitos devidos e atualizados.

Também compõem essa rubrica as arrecadações relativas à contribuição social na alíquota de 0,05% (cinco décimos por cento) sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador, nesse caso incluídas as parcelas de que trata o art. 15 da Lei nº 8.036, de 1990. Essas contribuições são incorporadas como receitas do Fundo e representam importantes recursos para fazer frente aos pagamentos dos créditos complementares de que trata a LC nº 110/2001.

³ Arrecadação líquida = Arrecadação Bruta das Contribuições – Saques efetuados pelos trabalhadores.



Em novembro de 2019, a Contribuição Social prevista na LC 110/2001 foi extinta por meio da Lei nº 13.932/2019, de modo que, atualmente o recolhimento dessas contribuições realizados no exercício de 2020 que totalizaram R\$ 220 milhões, são referentes somente aos recolhimentos em atraso, para os casos em que na data devida era previsto o recolhimento.

4.14.3 GESTÃO DAS CONTAS VINCULADAS

A CAIXA, no papel de Agente Operador do FGTS, no ano de 2020, administrou com efetividade o cadastro de 192,9 milhões de contas vinculadas dos trabalhadores, que em dezembro de 2020 totalizaram saldo de R\$ 450,1 bilhões.

4.14.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS

A Regularidade perante o FGTS é auferida por meio de documento emitido pela CAIXA, conhecido por Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstra a situação de adimplência do recolhimento do FGTS considerando todo o ciclo de vida do empregador.

Para obter o CRF é preciso estar em situação de regularidade com o FGTS. Isto significa estar em dia com as obrigações para com o FGTS, considerando os aspectos financeiro - pagamento das contribuições devidas, cadastral - consistência das informações do empregador, e operacional - procedimentos no pagamento de contribuições em conformidade com as regras vigentes para o recolhimento, bem como adimplência do pagamento de eventuais empréstimos lastreados com recursos do FGTS.

A regularidade também abrange os pagamentos das contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar nº. 110, de 29 de junho de 2001, extinta em 2019, quando o empregador não estiver isento desse recolhimento.

Além do cumprimento das obrigações com os trabalhadores, a regularidade é condição obrigatória para participação em licitações públicas, obtenção de empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer entidades financeiras, além de créditos, isenções, subsídios, auxílios, outorga ou concessão de serviços ou quaisquer outros benefícios concedidos por órgão público.

Outro importante benefício da MP nº 927/2020 aos empregadores foi a prorrogação dos prazos de aproximadamente 10,7 milhões de CRF pelo período de 90 dias. Tal medida possibilitou aos empregadores postergar seus recolhimentos de débitos do FGTS, imprimindo fôlego à empresas.

Em 2020, foram emitidos 206,1 milhões de CRF, além de 405,9 milhões de consultas de regularidade, totalizando 612 milhões de acessos aos serviços disponibilizados pela CAIXA por meio do portal eletrônico <https://consulta-crf.caixa.gov.br>.

A ampliação de emissões dos certificados e o incremento da consulta a regularidade decorrem de ações realizadas pelo Agente Operador para todas as empresas regulares, com procedimento de renovação automática, que visa antecipar em até 10 dias do vencimento do documento vigente, estabelecendo a premissa de que o empregador, observando os critérios de regularidade, esteja sempre certificado.

4.14.5 EMISSÃO DE EXTRATOS AOS TRABALHADORES

Frente às novas tecnologias, o extrato bimestral encaminhado de forma automática ao trabalhador foi suspenso a partir do mês de fevereiro de 2020.

Até dezembro de 2020, o serviço de extrato do FGTS por e-mail ou mensagem SMS totalizou o montante de 22 milhões e 286 milhões, respectivamente, trazendo comodidade ao trabalhador e um acompanhamento tempestivo do saldo do Fundo de Garantia. O serviço de extrato por e-mail manteve seu patamar atual e, considerando o exponencial aumento da utilização do App FGTS para consulta ao extrato, novembro/2020 foi o último mês de envios de extrato por e-mail.

A funcionalidade de consulta a extrato da conta vinculada do FGTS também está disponível aos correntistas da CAIXA por meio do *Internet Banking* CAIXA – IBC. A partir de julho de 2020, observou-se um grande aumento no volume de acessos como consequência do início do pagamento do saque emergencial.

Em contrapartida, houve grande redução de extratos emitidos em agência, consequência da maior utilização dos canais eletrônicos, principalmente, do APP



FGTS e *Internet Banking*, e também reflexo da pandemia de COVID-19, que reduziu sensivelmente a circulação de pessoas, restringiu o trabalho das agências aos serviços essenciais e massificou o uso das tecnologias por toda a população brasileira.

A CAIXA enviou, por meio de postagem física, 1,1 milhão de extratos de conta vinculada do FGTS para os trabalhadores que não puderam fazer uso das plataformas digitais e solicitaram o envio, uma redução de 98% em relação a 2019.

O quadro abaixo demonstra a evolução da emissão de extrato ao trabalhador, por canal, nos últimos 3 anos.

Quadro 22 – Evolução da emissão de extrato ao trabalhador, por canal, nos últimos 3 anos

CANAL / EXERCÍCIO	2018	2019	2020
Extrato Bimestral	79.968.958	54.341.017	1.100.732
SMS	122.709.189	270.865.958	285.989.636
APP	70.395.750	192.826.421	381.520.631
E-mail	21.788.237	29.045.633	22.608.109
Site CAIXA	65.612.982	61.479.702	24.509.363
IBC	121.580.652	337.862.355	495.562.998
ATM	24.101.857	28.442.350	22.377.215
Agência	1.309.376	1.873.532	747.242
TOTAL DE EXTRATOS EMITIDOS	507.467.001	976.736.968	1.234.415.926

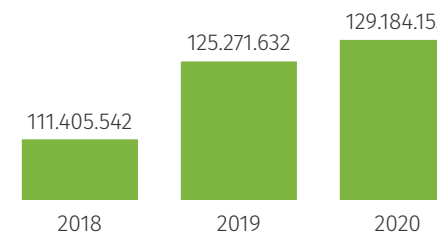
4.14.6 SAQUES

As hipóteses de saque da conta vinculada do trabalhador são aquelas previstas no art. 20 da Lei nº 8.036/1990, cujo regulamento foi aprovado pelo Poder Executivo por intermédio do Decreto nº 99.684/1990.

Em 2020, os saques totais foram de R\$ 178,1 bilhões. Deste, o montante de R\$ 129,2 bilhões são relativos às modalidades previstas na Lei nº 8.036/1990, efetuados por meio de 42 milhões de pagamentos, sendo que em relação ao ano de 2019 houve um aumento de 12,3% no volume de saques.



Gráfico 20 - Saque por valor



2019 – Não contempla os pagamentos do saque imediato. (Lei nº 13.932/2019)
 2020 – Não contempla os pagamentos do saque imediato e saque emergencial FGTS (Lei nº 13.932/2019 e MP nº 946/2020)



Quadro 23 – Pagamentos realizados nas diversas modalidades previstas

Os pagamentos realizados nas diversas modalidades previstas estão apresentados no quadro a seguir.

MODALIDADES	2018		2019		2020		% *
	QTDE (A)	VALOR R\$1.000,00 (B)	QTDE (C)	VALOR R\$1.000,00 (D)	QTDE (E)	VALOR R\$1.000,00 (F)	PARTICIPAÇÃO POR MODALIDADE
Demissão sem justa causa	16.379.451	67.869.600	16.846.996	76.090.882	16.821.741	77.834.267	60,25%
Moradia	2.321.623	17.611.804	2.321.623	17.611.804	1.492.823	17.926.838	13,88%
Aposentadoria	9.641.812	15.066.093	9.641.812	15.066.093	8.359.700	13.230.403	10,24%
Inatividade da Conta	526.169	387.909	500.338	904.149	334.976	1.425.829	1,10%
Neoplasia maligna / HIV / Doença fase terminal	486.520	1.012.479	531.053	1.154.256	422.723	826.663	0,64%
Saque-aniversário	0	0	0	0	8.716.016	9.839.917	7,62%
Demais Modalidades	6.638.400	9.457.657	6.635.836	10.061.779	5.886.121	8.100.236	6,27%
TOTAL	35.993.975	111.405.542	36.859.479	125.271.632	42.034.100	129.184.153	100,00%

* não foram considerados os valores de saque imediato e de saque emergencial por se tratarem de movimentações autorizadas legalmente para atender a necessidade temporária de liberação de recursos.



Historicamente, os valores sacados pelos trabalhadores têm se concentrado em três modalidades e, em 2020, não foi diferente: Demissão sem Justa Causa – 60,25% do montante sacado; Habitação – 13,88% e Aposentadoria – 10,24%. As três modalidades juntas, perfizeram 84,37% do total de saques ocorridos. A nova modalidade de saque, saque-aniversário, representou em 2020, o montante de 7,62% do valor movimentado.

Os saques referentes às MP nº 946/2020 e nº 889/2019 realizados no ano de 2020 totalizaram R\$ 36,9 bilhões. Destes, 12,3 bilhões retornaram às contas vinculadas, visto que 19 milhões de trabalhadores preferiram não utilizar esses recursos e tiveram os valores retornados às suas contas vinculadas do FGTS, devidamente corrigidos. Sendo assim, R\$24,3 bilhões foram liberados aos trabalhadores.

Ainda, quanto aos Saques do FGTS, é importante observar que as Demonstrações Financeiras – item 6 deste Relatório, ampliam a visão de saques efetuados quando além dos débitos realizados no ano de 2020, considera R\$ 12,0 bilhões relativos a valores de saque da MP 889/2021 que retornaram ao FGTS em 31/12/2019, com o intuito de constituir saldo base para distribuição de resultados e não pre-



judicar o trabalhador que teria direito ao saque imediato, que vigorou até 31/03/2021. Esses valores foram novamente disponibilizados aos trabalhadores para movimentação nos canais físicos de atendimento ao trabalhador.

4.15 ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Conforme disposto na Lei nº 10.593/02, compete à Auditoria-Fiscal do Trabalho a apuração, a constituição e o lançamento de créditos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Contribuição Social (CS) de que trata a Lei Complementar nº 110/01. A Subsecretaria de Inspeção do Trabalho vem progressivamente combatendo a sonegação ao FGTS/CS.

4.15.1 VALOR TOTAL NOTIFICADO E RECOLHIDO DE FGTS E DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOB AÇÃO FISCAL

Em 2020, a Auditoria-Fiscal do Trabalho ultrapassou o valor de R\$ 3,7 bilhões de FGTS e Contribuição Social recolhidos e notificados, sendo um valor superior a R\$ 230 milhões recolhidos sob ação fiscal. Foram realizadas 27.579 ações fiscais relacionadas ao FGTS.

Quadro 24 – Valor total de FGTS/CS recolhido/notificado pela inspeção do trabalho

FGTS RECOLHIDO/ NOTIFICADO SOB AÇÃO FISCAL (X R\$ 1000)				
VALOR DE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	2017	2018	2019	2020
Notificado	4.067.020	4.897.829	6.005.260	3.515.064
Recolhido	169.475	338.629	302.450	230.098
RESULTADO TOTAL	4.236.495	5.236.459	6.307.710	3.745.389
Fiscalizações	50.596	43.172	46.083	27.579

Fonte: SFITWEB (Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - WEB)

Gráfico 21 – Valor total de FGTS/CS recolhido/notificado pela inspeção do trabalho
Fiscalização do FGTS – Evolução (R\$ bilhões)



Fonte: SFITWEB

Como verificado, a eficácia da fiscalização do FGTS/CS vinha aumentando ao longo dos anos de forma considerável e progressiva mas durante o ano de 2020 houve uma redução tendo em vista os efeitos da pandemia do novo coronavírus.

O Ano de 2020 foi marcado por impactos legislativos no âmbito do FGTS, através de medidas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda, o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020 que suspendeu a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020 o que afetou a fiscalização. A referida MP também estabeleceu que o pagamento destas competências fosse realizado em parcelamento específico, tendo sido operacionalizado pelo Agente Operador com última parcela em dezembro de 2020, não sendo, em regra geral, alvo de fiscalizações em 2020. O Conselho Curador do FGTS também apresentou medidas que impactaram a arrecadação do FGTS neste ano.



4.15.2 MALHA FISCAL DE INDÍCIOS DE DÉBITOS

A malha fiscal de indícios de débitos do FGTS resultou do cruzamento de informações prestadas pelo empregador e constantes nos sistemas RAIS, GEFIP, CAGED, Seguro Desemprego e CNIS. A notificação enviada não tinha caráter de impor obrigação ao empregador, mas sim o de promover a regularização espontânea de débitos e/ou a correção de divergências existentes.

Esse procedimento permitiu que a Inspeção do Trabalho notificasse e monitorasse um grande número de empregadores com indícios de débitos, resultando numa maior eficiência e em melhor resultado no que tange aos recolhimentos do FGTS. Ao todo foram notificadas 36.000 (trinta e seis mil) empresas, que totalizou numa arrecadação acumulada de R\$ 75,2 milhões de FGTS/CS no período de agosto de 2019 a dezembro de 2020.

Quadro 25 – Resultado da malha fiscal em 2019/2020

EMPRESAS NOTIFICADAS	VALOR DE INDÍCIO APURADO	FGTS/CS RECOLHIDO 2019	FGTS/CS RECOLHIDO 2020	TOTAL FGTS/CS RECOLHIDO
36.000*	R\$ 208 milhões**	30.251.486	44.908.578	75.160.064,50

Fonte: RAIS/GFIP/CAGED/Seguro Desemprego/Pesquisa CAIXA

* Com base nos dados dos Correios, foram efetivamente entregues 29 mil notificações.

4.15.3 QUANTIDADE DE FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PARA VERIFICAÇÃO DO ATRIBUTO FGTS

No que diz respeito a quantidade fiscalizações realizadas no ano de 2020 totalizou 27.579 fiscalizações para verificação do recolhimento do FGTS/CS. A atividade econômica em que mais foram realizadas ações foi o Comércio, seguido da Indústria e construção.

Quadro 26 – Detalhes de fiscalizações para verificação do FGTS/CS por atividade econômica

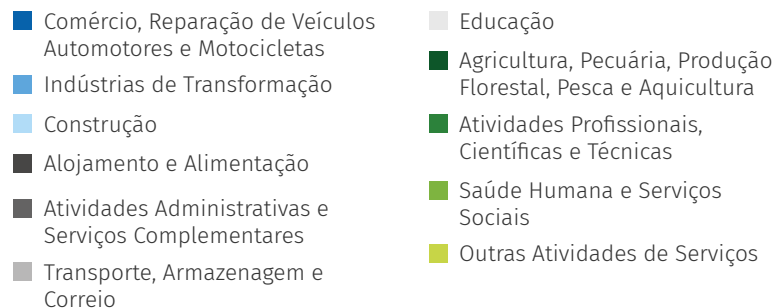
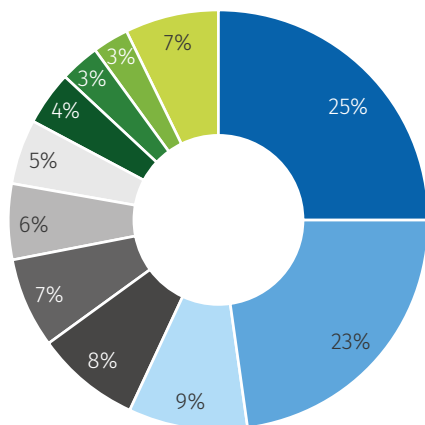
SEÇÃO	Nº DE AÇÕES FISCAIS	Nº DE NOTIFICAÇÕES DE DÉBITO	FGTS/CS RECOLHIDO (A)	FGTS/CS NOTIFICADO (B)	TOTAL FGTS/CS RECOLHIDO/ NOTIFICADO (A + B)
Comércio, Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	6.830	4.757	R\$ 48.983.442	R\$ 304.043.374	R\$ 353.026.816
Indústrias de Transformação	6.220	5.077	R\$ 36.924.966	R\$ 909.746.765	R\$ 946.671.730
Construção	2.489	1.861	R\$ 20.506.354	R\$ 403.308.012	R\$ 423.814.366
Alojamento e Alimentação	2.223	1.592	R\$ 2.968.690	R\$ 82.429.772	R\$ 85.398.463
Atividades Administrativas e Serviços Complementares	1.962	1.530	R\$ 15.673.799	R\$ 394.743.646	R\$ 410.417.446
Transporte, Armazenagem e Correio	1.641	1.298	R\$ 18.739.378	R\$ 306.076.183	R\$ 324.815.561
Educação	1.450	994	R\$ 6.379.300	R\$ 228.756.947	R\$ 235.136.247
Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	1.005	414	R\$ 4.316.317	R\$ 77.638.905	R\$ 81.955.221
Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas	936	728	R\$ 1.748.027	R\$ 63.645.339	R\$ 65.393.366
Saúde Humana e Serviços Sociais	795	567	R\$ 11.436.685	R\$ 313.908.805	R\$ 325.345.490
Outras Atividades de Serviços	2.028	1.446	17.512.193	430.993.737	448.505.931
TOTAL	27.579	20.264	185.189.152*	3.515.291.484	3.700.480.636*

Fonte: SFITWEB

*Excluídos valores recolhidos da malha fiscal



Quadro 27 – Fiscalizações para verificação do FGTS/CS por atividade econômica



Fonte: SFITWEB

4.15.4 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O quadro seguinte traz os dados da execução orçamentária e financeira do Programa no exercício de 2020, executados por meio do Convênio CEF/MTE-SIT nº 001/2020 até 31/03/2021.

Quadro 28 – Execução financeira - Convênio CEF/MTE-SIT nº 001/2020

RECURSOS DE 2020 - APROVADO PELA RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 936, DE 27 DE AGOSTO DE 2019		
	Dotação Resolução nº 936/19	TOTAL UTILIZADO
CAPACITAÇÃO	R\$ 2.800.000,00	-
Passagens	R\$ 1.000.000,00	-
Diárias	R\$ 1.250.000,00	-
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 550.000,00	-
APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO	R\$ 21.000.000,00	R\$ 7.465.207,00
Passagens	R\$ 500.000,00	R\$ 2.341,66
Diárias	R\$ 500.000,00	R\$ 27.869,74
Material permanente	-	-
Material de consumo	-	-
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 20.000.000,00	R\$ 7.434.995,60
REESTRUTURAÇÃO DO CONTENCIOSO	R\$ 700.000,00	R\$ 41.629,66
Passagens	R\$ 350.000,00	R\$ 5.824,35
Diárias	R\$ 350.000,00	R\$ 35.805,31
COMBATE A FRAUDES E SONEGAÇÃO DO FGTS	R\$ 500.000,00	-
Passagens	R\$ 180.000,00	-
Diárias	R\$ 320.000,00	-

- 01 MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



	TOTAL APROVADO	TOTAL UTILIZADO
Capacitação	R\$ 2.800.000,00	-
Aperfeiçoamento tecnológico	R\$ 21.000.000,00	R\$ 7.465.207,00
Reestruturação do contencioso	R\$ 700.000,00	R\$ 41.629,66
Combate a fraudes e sonegação do FGTS	R\$ 500.000,00	-
TOTAL	R\$ 25.000.000,00	R\$ 7.506.836,66

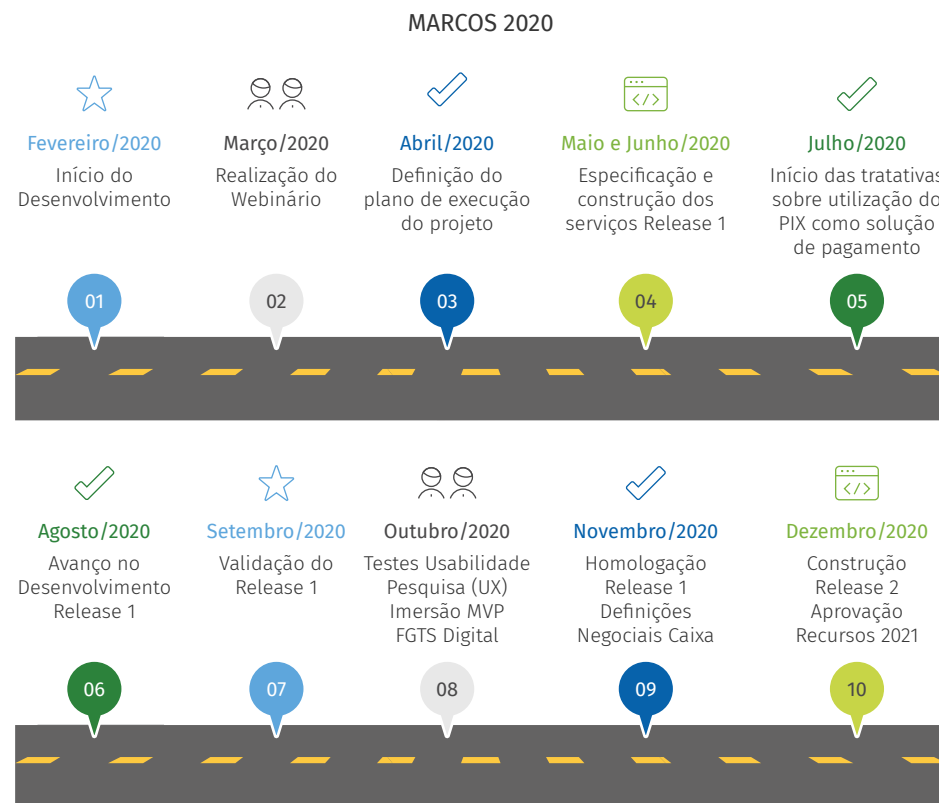
Fonte: Tesouro Gerencial

4.15.5 FGTS DIGITAL

No ano de 2020 foi iniciado o desenvolvimento da plataforma FGTS Digital, objetivando o aperfeiçoamento dos processos de arrecadação, prestação de informações aos trabalhadores e aos empregadores, fiscalização, apuração, lançamento e cobrança dos recursos do FGTS. Merecem destaque a autorização e aprovação pelo CCFGTS dos recursos para custear o desenvolvimento, sustentação e manutenção do Sistema FGTS Digital garantindo a continuidade do desenvolvimento da plataforma e sua implantação em 2021 e a homologação do primeiro release da plataforma.

Foram pensadas soluções tecnológicas e procedimentais capazes de melhorar a gestão das várias etapas que envolvem o cumprimento da obrigação de recolhimento do FGTS. Do ponto de vista estrutural, temos uma plataforma digital, com diversos sistemas integrados e alinhados de maneira a permitir ganhos de eficiência, sinergia processual, aumento no alcance de ações, controle e acompanhamento tempestivos de procedimentos, redução de custos, eliminação de controles e burocracias desnecessários, diminuição de riscos e assimetrias, dentre outras vantagens. Além disso será realizada a verificação eletrônica de 100% da inadimplência, a geração automatizada de notificações, reduzindo o prazo para cobrança tanto administrativa pela Secretaria de Trabalho, quanto judicial pela PGFN.

4.15.6 MARCOS EM 2020 PROJETO FGTS DIGITAL



4.15.7 RELATO DE SITUAÇÃO DO PROJETO

Os módulos/sistemas que fazem parte do FGTS Digital estão em pleno desenvolvimento. Equipes da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO estão trabalhando em conjunto com integrantes do Agente Operador do FGTS – CAIXA e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no sentido de promover a construção dos sistemas, a identificação de novas necessidades, o aperfeiçoamento das funcionalidades pre-



vistas e a identificação das integrações necessárias. A previsão é de a implementação da primeira versão dos sistemas ocorra no segundo semestre de 2021 e ao longo do tempo sejam implementadas melhorias e evoluções. Por se tratar de um sistema de alta complexidade que envolve a transformação e até mesmo substituição de diversos processos ligados ao cumprimento da obrigação de recolhimento do FGTS, a implementação do FGTS Digital irá requerer períodos de transição, constante evolução e aperfeiçoamento das funcionalidades e um bom processo de comunicação com os envolvidos (orientação, divulgação e difusão de normativos, informativos, manuais, etc.), já que as transformações a serem realizadas agregarão muito valor aos processos de arrecadação, a prestação de informações aos trabalhadores e aos empregadores, a fiscalização, a apuração, o lançamento e a cobrança dos recursos do FGTS.

4.16 PGFN

O Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CCFGTS), por meio da Resolução nº 937, de 27 de agosto de 2019 (publ. DOU de 29/08/2019, nº 167, seção 1, pág. 32), autorizou a destinação à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) de recursos financeiros no valor de R\$ 20.791.985,61 (vinte milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) para pagamento das despesas ordinárias que viessem a ser incorridas, no exercício de 2020, com a inscrição em Dívida Ativa, a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos pertencentes ao FGTS, sua defesa e sua consultoria.

A proposta inicialmente aprovada pela referida Resolução apresentava a seguinte destinação de recursos: R\$ 11.247.600,00 (onze milhões, duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais) para despesas com estagiários, R\$ 1.986.767,64 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para despesas com diárias e passagens, R\$ 1.357.617,97 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) para despesas com ações de capacitação, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para despesas judiciais e extrajudiciais e R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) para despesas com Tecnologia da Informação.

Entretanto, ao longo da execução do exercício e com base no disposto no item “f” da cláusula segunda do Termo de Cooperação PGFN/CAIXA nº 01/2018, a PGFN propôs à Gerencia Executiva de Recuperação de Débitos da Caixa Econômica Federal (GEEMP/CEF), por meio do Ofício SEI nº 251254/2020/ME (10980692), o remanejamento de valores entre as rubricas de recursos financeiros, com vistas à otimização da alocação dos recursos para fim da concretização das demandas relativas a créditos pertencentes ao FGTS:

Quadro 29 – Rubricas de despesas - demandas relativas a créditos pertencentes ao FGTS

RUBRICAS DE DESPESAS	VALOR INICIAL DO VOTO	PROPOSTA DE REMANEJAMENTO (OFÍCIO SEI Nº 251254/2020/ME -10980692)	NOVO VALOR DO VOTO (APÓS REMANEJAMENTO)
Estagiários	11.247.600,00	0,00	11.247.600,00
Diárias e Passagens	1.986.767,64	- 1.052.500,00	934.267,64
Ações de Capacitação	1.357.617,97	144.000,00	1.501.617,97
Despesas Judiciais e Extrajudiciais	500.000,00	- 380.000,00	120.000,00
Tecnologia da Informação	5.700.000,00	1.288.500,00	6.988.500,00
TOTAL	20.791.985,61	0,00	20.791.985,61

Em relação à rubrica de despesas judiciais e extrajudiciais, os pagamentos efetuados referentes a diligências e honorários advocatícios totalizaram o valor de R\$ 15.664,78 (quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

As despesas relativas a ações de capacitação totalizaram no exercício de 2020 o valor de R\$ 535.050,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e cinquenta reais). Compõem esse montante desembolsos de recursos com a contratação das seguintes empresas:

- **Uqbar Educação e Informação Financeira Avançada LTDA** (CNPJ nº 05.631.701/0001-42), no valor de R\$ 136.500,00, para o oferecimento de 2 (duas) turmas com 25



(vinte e cinco) vagas cada de treinamento *online* sobre Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FDICs) (processo SEI nº 10951.102372/2020-36);

- **Ene Treinamentos Cursos e Eventos – EIRELI** (CNPJ nº 05.025.586/0001-62), no valor de R\$ 52.800,00, para oferecimento de três palestras por meio de plataforma EaD (Educação a Distância) no contexto do evento “Encontro do Contencioso e da Dívida” (processo SEI nº 10951.102600/2020-78);
- **Fundação Getúlio Vargas** (CNPJ nº 33.641.663/0001-44), no valor de R\$ 345.750,00, para o oferecimento de 5 (cinco) vagas no Mestrado em Administração Pública (processo SEI nº 10951.104565/2019-98).

Dentre as ações de capacitação empreendidas em 2020, destaca-se a realização do Encontro do Contencioso e da Dívida, em cujas três palestras se inscreveram, no total, 961 (novecentas e sessenta e uma) pessoas, conforme se verifica em relatório emitido pela empresa contratada (documento SEI nº 12576660).

Quanto às despesas com diárias e passagens, informa-se que foi despendido o total de R\$ 93.062,26 (noventa e três mil, sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) referente ao exercício de 2020, valor no qual se incluem despesas com aquisição de passagens aéreas e pagamento de diárias.

Em resumo, informam-se a seguir as despesas referentes ao exercício de 2020 efetuadas nas rubricas diárias e passagens, ações de capacitação e despesas judiciais e extrajudiciais.

Quadro 30 - Rubricas de despesas - diárias e passagens, ações de capacitação e despesas judiciais e extrajudiciais

RUBRICAS DE DESPESAS	NOVO VALOR DO VOTO (APÓS REMANEJAMENTO)	DESPESAS REALIZADAS REF. EXERCÍCIO 2020	% UTILIZADO (DESPESAS REALIZADAS/VOTO REMANEJADO)
Diárias e Passagens	934.267,64	93.062,26	9,96%
Ações de Capacitação	1.501.617,97	535.050,00	35,63%
Despesas Judiciais e Extrajudiciais	120.000,00	15.664,78	13,05%

Por fim, cumpre registrar que a Portaria PGFN nº 11311 (5134170), de 21 de novembro de 2019, que estabelece a forma de utilização dos recursos financeiros do FGTS destinados pelo Conselho Curador do FGTS – CCFGTS à PGFN, dispõe em seus artigos 17, § 1º, XVII, e 25, § 6º, que compete respectivamente à Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP/CGPD/DGC) e à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI/DGC) a gestão e o controle dos saldos financeiros das rubricas de estagiários e de Tecnologia da Informação, razão pela qual o detalhamento da execução desses valores não se encontra incluso nesta Nota.

São essas as informações para ciência da execução, em regime de competência, dos recursos financeiros do FGTS destinados à PGFN relativos ao Voto de 2020.

4.16.1 COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – CGPD

Abaixo o quadro com os valores utilizados, no exercício de 2020, para pagamento da Folha dos estagiários que atuam nesta Procuradoria pelo programa custeado com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em razão de Termo de Cooperação PGFN/Caixa Nº 01/2018.

Quadro 31 - Pagamento da folha dos estagiários

COMPETÊNCIA	TOTAL MENSAL
Janeiro	R\$ 768.785,11
Fevereiro	R\$ 829.013,32
Março	R\$ 824.600,52
Abril	R\$ 709.382,97
Maiο	R\$ 686.508,52
Junho	R\$ 651.349,06
Julho	R\$ 627.986,58
Agosto	R\$ 629.892,93
Setembro	R\$ 646.931,47





COMPETÊNCIA	TOTAL MENSAL
Outubro	R\$ 657.909,05
Novembro	R\$ 711.352,24
Dezembro	R\$ 712.375,95
TOTAL ANUAL	R\$ 8.456.087,72

4.16.2 COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CGTI

Abaixo o quadro com os valores utilizados, no exercício de 2020, para pagamento de serviços de Tecnologia da Informação custeados com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em razão do contrato Caixa nº 14.474/2018 1º TA.

Quadro 32 - Pagamento de serviços de tecnologia da informação

COMPETÊNCIA	PRODUÇÃO DE DW	DESENVOLVIMENTO	TOTAL MENSAL
Janeiro	77.301,38	245.522,25	322.823,63
Fevereiro	77.301,38	206.620,12	283.921,50
Março	77.301,38		77.301,38
Abril	77.301,38		77.301,38
Maio	77.301,38		77.301,38
Junho	77.301,38		77.301,38
Julho	77.108,13		77.108,13
Agosto	77.301,38		77.301,38
Setembro	77.301,38		77.301,38
Outubro	77.301,38	205.311,54	282.612,92
Novembro	77.108,13		77.108,13
Dezembro	77.301,38	3.480.000,66	3.557.302,04
TOTAL ANUAL	R\$ 927.230,06	R\$ 4.137.454,57	R\$ 5.064.684,63

4.16.3 PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE CONSULTORIA E ESTRATÉGIA DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL – PGAJUD

Trata-se da consolidação e divulgação institucional das atuações mais relevantes e projetos desenvolvidos, em 2020, pela Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria e Estratégia da Representação Judicial – PGAJUD. Seguem os resultados mais relevantes, sintetizando os êxitos e experiências bem-sucedidas implementadas durante o ano, com enfoque sobre os casos que envolveram, direta ou indiretamente, o FGTS.

Em relação aos temas do contencioso judicial relacionados ao FGTS, a vitória mais significativa da PGFN se deu no âmbito do RE n. 878.313/SC, Tema 846 de repercussão geral, que concluiu pela constitucionalidade da contribuição social prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 110/2001 (contribuição de 10% do FGTS, na despedida sem justa causa).

Na oportunidade, foi firmada a tese segundo a qual “É constitucional a contribuição social prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, tendo em vista a persistência do objeto para a qual foi instituída.”

O impacto do julgamento era elevadíssimo para as finanças públicas e para a própria compreensão da importância das políticas públicas que o FGTS financia. Trata-se de perda evitada de aproximadamente R\$ 37 bilhões, que, conforme dizeres do Ministro Relator para Acórdão Alexandre de Moraes, foram “voltados à preservação dos direitos inerentes ao FGTS, ainda que indiretamente”, estando relacionados, inequivocamente, ao bem-estar do trabalhador brasileiro.

Para além dos valores envolvidos, o trabalho desenvolvido pela PGFN quanto ao tema – que abrangeu a definição de uma linha de defesa padronizada nas diversas instâncias, uma carteira de 8410 processos mapeados em todo país, e a atuação estratégica com visitas, memoriais e sustentação oral perante o Supremo Tribunal Federal – revela a importância com que a Fazenda Nacional trata das questões do contencioso judicial que podem impactar a relevância jurídica, econômica e política dos valores e direitos que o Fundo visa a preservar.



Quanto ponto, vale lembrar que, além do tema 846 de repercussão geral, a PGFN acompanhou diversos outros temas de interesse do FGTS, a saber:

- Impede a expedição de CND ou CPD-E quando não há apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, nos termos do art. 32, IV, §10, da Lei nº 8.212/91.
- Legitimidade da multa por atraso na entrega de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).
- Legalidade da exigência de regularidade fiscal e parafiscal (FGTS) para credenciamento e recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES.
- Contribuição Social dos art. 1º e 2º da LC 110/2001 (sobre o montante do FGTS).
 - Contribuição Social da LC nº 110/01 tem natureza tributária, exigindo aplicação da taxa SELIC em repetição/compensação de valores recolhidos indevidamente.
 - Contribuição Social do art. 1º da LC 110/2001 é devida por empresas optantes do Simples Nacional.
 - Inconstitucionalidade da exigência das contribuições sociais instituídas pelos arts. 1º, 2º da LC nº 110/01 no exercício financeiro de 2001.
 - Constitucionalidade da Contribuição social do art.1º da LC nº 110/01, não havendo exaurimento, pois o produto da arrecadação permanece destinado as finalidades sociais do FGTS (TEMA 846 RG - RE 878313).
 - Inexistência de inconstitucionalidade superveniente do art.1º da LC nº 110/01, pelas alterações da EC 33/2001 ao art. 149, §2º, III, “a”, da CF/88.
- Autuações por irregularidades no recolhimento do FGTS.
- Incidência de multa trabalhista decorrente do não recolhimento do FGTS sobre o vale-transporte pago em pecúnia.
- FGTS/Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
 - Aplicação da TR, enquanto índice de correção monetária e juros de mora, aos débitos de FGTS não repassados ao fundo pelo empregador.
 - Não se exige recolhimento do FGTS ao empregador rural, quanto aos empregados da indústria alcooleira, no período entre a edição da LC nº 11/71 e CF/88.

- Incidência do FGTS sobre verbas supostamente indenizatórias ou que não se incorporam ao valor do benefício.
 - Não incidência do FGTS sobre o adicional pago pelos contribuintes aos seus empregados por infração ao intervalo intrajornada (Lei nº 13.467/17).
 - Incidência do FGTS sobre abono pecuniário.
 - Incidência do FGTS sobre o adicional de 1/3 (um terço) de férias.
 - Incidência do FGTS sobre o 1/3 (um terço) de férias gozadas.
 - Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado.
 - Incidência do FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado.
 - Incidência do FGTS sobre split salary e gross up (tax equalization).
 - Incidência do FGTS sobre valores pagos a título de direito de imagem desqualificados como remuneração disfarçada.
 - Incidência do FGTS sobre hora extra.
 - Incidência do FGTS sobre sobre o 13º (décimo terceiro) salário.
 - Incidência do FGTS sobre salário maternidade.
 - Incidência do FGTS sobre os adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade.
 - Incidência do FGTS sobre a remuneração paga nos primeiros quinze (15) dias de afastamento do trabalhador por incapacidade/auxílio-doença ou acidente.
 - Incidência do FGTS sobre valores pagos a título de gorjeta.
 - Incidência do FGTS sobre os valores DESCONTADOS do TRABALHADOR a título de vale-transporte, auxílio alimentação, previdência privada e assistência médica/odontológica.
- Necessidade de depósito do FGTS em conta vinculada e impossibilidade de pagamento do FGTS diretamente ao empregado.
- Prazo de prescrição no FGTS.
- Impossibilidade de redirecionamento da execução fiscal de créditos do FGTS, pelo mero inadimplemento.



- Possibilidade de protesto da certidão de dívida ativa dos créditos do FGTS.
- Representação judicial do FGTS cabe à PGFN nas ações de cobrança e nas ações de defesa que discutam a exigibilidade das verbas destinadas ao Fundo.
- Incidência do FGTS sobre o vale-transporte pago em pecúnia.
- Penhora da recompra de Certificados Financeiros do Tesouro emitidos à Instituições de Ensino Superior - IES, para garantir débitos do FGTS.
- Não incidência do FGTS sobre o abono único decorrente de Acordo/Convenção Coletiva de trabalho, desvinculado do salário e pago sem habitualidade.
- Prazo de prescrição intercorrente no FGTS
- Impossibilidade de redução da multa do FGTS por despedida sem justa causa sob a alegação de que a MP nº 927/2020 teria reconhecido que a pandemia da COVID-19 constitui força maior para fins trabalhistas (art. 18, § 2º, da Lei nº 8.036/90).
- Ausência de comprovação de falha no Sistema da Caixa Econômica Federal - CEF para gerar guia de recolhimento do parcelamento de FGTS diferido pela Medida Provisória nº 927/2020.
- Incidência de correção e juros sobre as parcelas mensais do recolhimento do FGTS diferido pela Medida Provisória nº 927/2020.

Para acompanhar de forma adequada esses temas em todo o país, a PGFN tem organizado a sua representação judicial de forma a articular a atuação em todas as instâncias, desde o 1º grau até os Tribunais Superiores.

Sobre essa atuação articulada, é importante registrar que 2020 foi o primeiro ano de implementação do Sistema Nacional da Representação Judicial – SRJ (Portaria 22.726/2020), que objetiva não apenas consolidar a desterritorialização da representação judicial da Fazenda Nacional (que, vale a pena dizer, já é realidade em mais de 85% das unidades descentralizadas da instituição), mas também fomentar a cultura de definição de estratégias judiciais baseada em dados e promover ganhos de uniformidade, especialização e proatividade na atuação da defesa da União em juízo.

O sucesso desse modelo foi atestado na resposta exitosa da Fazenda Nacional à avalanche de teses tributárias decorrentes da crise provocada pela pandemia da COVID-19, em especial aquelas relativas ao diferimento de tributos (com impacto estimado total em R\$ 355 bilhões) e levantamento de depósitos judiciais (impacto estimado total de R\$ 167,5 bilhões), teses essas que, fossem acolhidas pelo Poder Judiciário, também repercutiriam seriamente, sobretudo em razão da inevitável eficácia persuasiva, na arrecadação e nos depósitos das contribuições destinadas ao FGTS.

Exemplo da celeridade na gestão e mapeamento dos riscos judiciais relacionados ao FGTS foi a identificação e elaboração de peça nacional padronizada relacionada ao tema da impossibilidade de redução da multa do FGTS por despedida sem justa causa, sob a alegação de que a MP nº 927/2020 teria reconhecido que a pandemia da COVID-19 constitui força maior para fins trabalhistas (art. 18, §2º, da Lei nº 8.036/90). Da análise da carteira de processos da PGFN, percebe-se que a ação mais antiga sobre a matéria foi proposta em 22 de abril de 2020. Em 6 de maio do mesmo ano, a defesa padronizada da PGFN já havia sido disponibilizada à carreira, com validação da Coordenação de Estratégias Judiciais (CAEJ). Em suma, menos de duas semanas após o protocolo de uma demanda judicial que consubstanciava tese jurídica relevante, capaz de impactar a saúde financeira do FGTS, a PGFN já dispunha de uma estratégia nacional unificada e padronizada de defesa.

Esse modelo de gestão de contencioso cada vez mais eficiente tem sido construído graças a um intenso e progressivo processo de modernização institucional, proporcionado por ações de capacitação – que abordaram temas como Legal Design, Visual Law e Advocacia 4.0 – e o desenvolvimento de uma cultura institucional de inovação jurídica, lastreada, também, em novas ferramentas tecnológicas.

Na definição das estratégias institucionais de otimização da governança da representação judicial, inclusive nos temas afetos ao FGTS, o Laboratório de Jurimetria e Inovação Jurídica (LABJUD) da Coordenação-Geral da Representação Judicial (CRJ) tem papel central, o que se atesta, por exemplo, pela criação de protótipos de aplicações de automação robótica de processos para o auxílio em atividades da representação judicial, como o relatório McFly, que agrupa meta-



dados de processos judiciais dos sistemas dos Tribunais com aqueles já constantes do Sistema de Acompanhamento Judicial (SAJ).

Especificamente quanto ao SAJ, interessante destacar que, além das melhorias em diversos relatórios, a fim de facilitar a gestão de grupos de atuação desterritorializada e a atividade de triagem qualificada dos processos, o sistema passou a contar, em 2020, com a ferramenta de busca “SERAFIM”, que permite a realização de pesquisas em todo o conjunto de documentos indexados que integram a base de dados do sistema, em especial petições e decisões judiciais, garantindo uma gestão de conhecimento otimizada e permitindo que manifestações relacionadas à atuação de defesa e cobrança judicial de créditos do FGTS sejam disponibilizadas rapidamente a qualquer Procurador que estiver cuidando de processos de interesse do Fundo.

São esses, em suma, os principais resultados e atividades desempenhadas pela Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria e Estratégia da Representação Judicial - PGAJUD na atuação contenciosa de defesa de temas relacionados ao FGTS, para fins de consolidação no Relatório de Gestão 2020 da PGFN.

4.16.4 PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS – PGDAU

4.16.4.1 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE GERENCIAL DA DÍVIDA ATIVA – COAGED

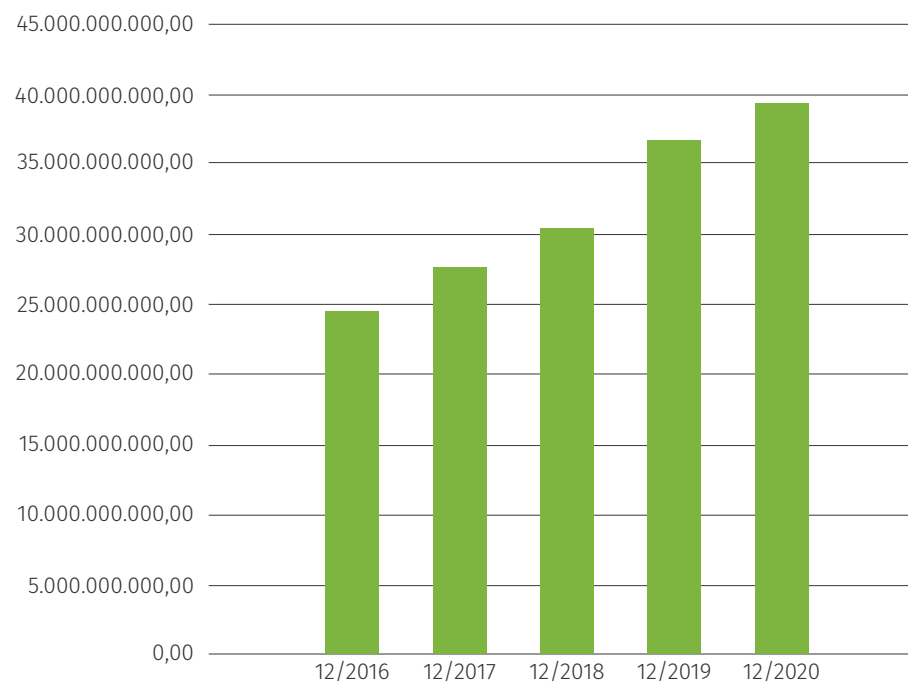
A PGFN gerencia a dívida ativa do FGTS, no valor de R\$ 39,2 bilhões, referente a mais de 463 mil débitos, titularizados por 232 mil devedores.

Após o controle de legalidade, a PGFN inscreve os débitos em dívida ativa e efetua sua cobrança administrativa ou judicial. Parte dos débitos são cobrados diretamente pela PGFN e outra parte tem sua cobrança delegada à CAIXA, mediante convênio. Em torno de R\$ 1,7 bilhão foram recuperados nos últimos cinco anos. O crescimento percentual da arrecadação anual nesse período foi de 54%.

A carteira da dívida ativa do FGTS apresenta forte crescimento em virtude da inadimplência e dos esforços exitosos levados a cabo pela SIT nos processos de

apuração e constituição dos créditos. O estoque inscrito em dívida ativa passou de R\$ 24,4 bilhões para R\$ 39,2 bilhões em apenas 5 anos, representando crescimento de 60,6% no período.

Gráfico 22 – evolução do estoque da dívida ativa do FGTS

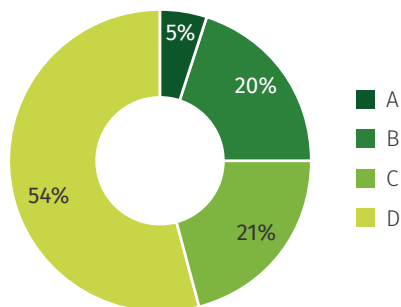


Fonte: DW PGFN

Toda a carteira da dívida ativa do FGTS, inclusive a patrocinada pela CAIXA, foi classificada pela PGFN de acordo com a Portaria MF nº 293/2017 em 2020, recebendo um rating indicativo do grau de recuperabilidade. Os créditos classificados como A e B são de alta ou média perspectiva de recuperação e correspondem a 26% do total, no valor de R\$ 10 bilhões. Já os créditos C e D são considerados de difícil ou impossível recuperação, correspondendo a 74% do total, no valor de R\$ 29,1 bilhões.



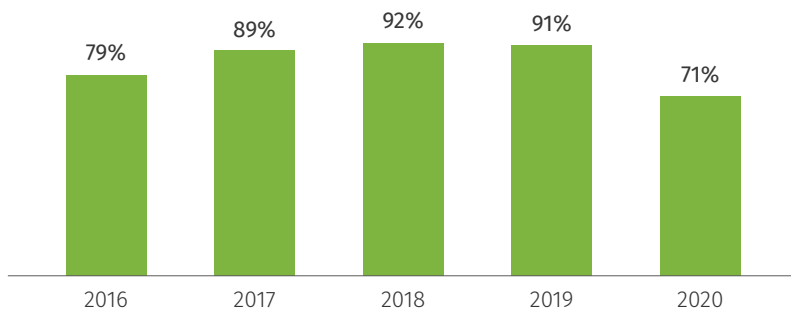
Gráfico 23 – Classificação do estoque por rating da dívida



Fonte: DW SIGPGFN

Em 2020, 71% dos débitos de FGTS foram inscritos dentro do prazo legal de 180 dias, abaixo da meta institucional de 90%. Isso se deve por conta da suspensão do processo de inscrição em virtude da pandemia de Covid-19. Salienta-se ainda que, por limitações na base de dados, não é possível excluir os períodos em que incidiram causas suspensivas do prazo, como o parcelamento.

Gráfico 24 – Créditos inscritos no prazo de 180 dias (%)

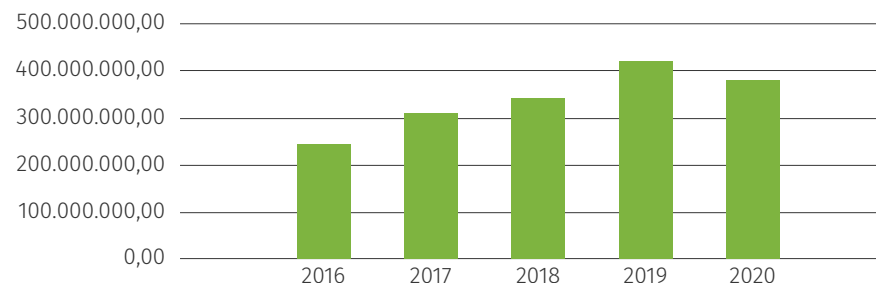


*indicador não leva em conta causas suspensivas do prazo, como o parcelamento.
Fonte: DW PGFN

Em 2020, a PGFN e a CAIXA, por sua delegação, recuperaram R\$ 380,3 milhões em favor do FGTS. Houve uma redução de aproximadamente 10% em relação ao

ano anterior por conta da crise econômica decorrente da pandemia da Covid-19, bem como da suspensão de atos de cobrança.

Gráfico 25 – Valor recuperado



Fonte: DW SIGPGFN

O número de trabalhadores que podem ter sido beneficiados com os créditos recuperados da dívida ativa do FGTS, tanto pela PGFN quanto pela CAIXA, mediante delegação, atingiu a marca de 1,34 milhão em 2020.

O tempo médio registrado entre a inscrição em dívida ativa e a extinção por pagamento no ano 2020 foi de 54 meses.

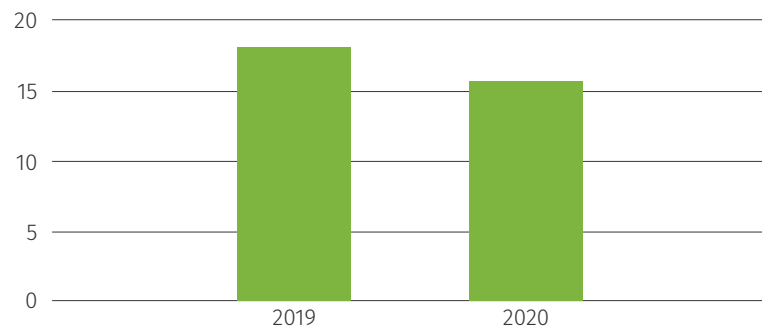
A PGFN instituiu o índice de êxito na cobrança, para medir a eficiência global dos processos de trabalho relacionados à cobrança dívida ativa do FGTS. No ano 2020, ele passou a incorporar os créditos cobrados pela CAIXA por delegação da PGFN. Ele revela que, no ano 2020, 7,8% dos créditos inscritos em dívida ativa do FGTS nos últimos 5 anos estão parcelados, garantidos (embargados) ou já foram recuperados.

Diversos fatores que impactaram negativamente o indicador em 2020, implicando redução do estoque garantido ou parcelado e da arrecadação, como a crise econômica decorrente da pandemia de Covid-19 e a suspensão dos atos de cobrança.

Já o índice de retorno do valor alocado pelo FGTS, que afere o valor recuperado diretamente pela PGFN em prol do FGTS para cada real aplicado diretamente na atividade de cobrança desempenhada pela instituição, registrou o patamar de R\$ 15,5.



Gráfico 26 – Índice de retorno do valor alocado pelo FGTS às atividades de cobrança da PGFN



Fonte: DW SIGPGFN

Em 2020, a PGFN desenvolveu iniciativas relevantes para a cobrança dos créditos do FGTS, tais como:

- **Transação de créditos do FGTS:** a PGFN atuou junto ao Conselho Curador do FGTS para regulamentar a transação dos créditos fundiários, autorizada pela Lei nº 13988/2020, resultando na Resolução nº 974/2020.
- **Enfrentamento à crise decorrente da pandemia:** a PGFN atuou junto ao Conselho Curador do FGTS para regulamentar a disposição da Medida Provisória nº 927/2020, que estabeleceu a liberação do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS em algumas situações. Como resultado, foi editada a Resolução CCFGTS nº 961/2020, prevendo o diferimento da rescisão de parcelamentos por inadimplência, além de carência de 90 dias para início do pagamento de parcelamentos contratados até 31 de dezembro de 2020.



CAPÍTULO 05



INFORMAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS,
FINANCEIRAS E
CONTÁBEIS



DESCRIÇÃO	NOTA	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
		31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Ativo		565.694.065	536.023.492	570.319.982	541.006.231
Ativo Circulante		79.670.634	80.717.805	105.997.262	98.224.223
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	25.735.856	25.034.809	33.757.165	30.936.449
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	6	-	-	8.783.134	9.843.368
Títulos e valores mobiliários		-	-	124.324	80
Instrumento de patrimônio		-	-	8.637.598	9.843.288
Outros ativos financeiros de natureza imobiliária	11	-	-	21.212	-
Ativos financeiros ao custo amortizado	7	8.835.744	13.970.148	16.531.256	14.173.814
Títulos e valores mobiliários		8.835.744	13.970.148	16.508.294	14.142.822
Empréstimos e recebíveis		-	-	22.962	30.993
Empréstimos e recebíveis ao custo amortizado	9	45.084.460	41.509.807	45.084.460	41.509.807
Financiamentos setor público		41.690.319	37.556.088	41.690.319	37.556.088
Financiamentos setor privado		3.394.141	3.953.719	3.394.141	3.953.719
Outros ativos de natureza imobiliária	11	-	-	357.182	356.132
Outros ativos circulantes	11	14.574	203.041	1.484.065	1.404.653
Ativo Não Circulante		486.023.431	455.305.687	464.322.720	442.782.008
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	6	1.846.166	1.073.796	5.922.255	5.709.746
Instrumentos financeiros derivativos		1.846.166	1.073.796	1.846.166	1.073.796
Outros ativos financeiros de natureza imobiliária		-	-	4.076.089	4.635.950
Ativos financeiros ao custo amortizado	7	96.195.932	85.484.427	96.268.456	93.154.469
Títulos e valores mobiliários		96.195.932	85.484.427	96.195.932	93.154.469
Outros ativos financeiros de natureza imobiliária		-	-	72.524	-
Empréstimos e recebíveis ao custo amortizado		361.329.419	342.954.838	361.329.419	342.954.838
Financiamentos setor público	9	350.830.828	332.518.864	350.830.828	332.518.864
Financiamentos setor privado	9	1.404.665	1.565.501	1.404.665	1.565.501





DESCRIÇÃO	NOTA	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
		31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Outros empréstimos e recebíveis	10	9.093.925	8.870.473	9.093.925	8.870.473
Propriedades para investimento	11	-	-	428.100	456.715
Outros ativos não circulantes	11	193.788	187.821	202.502	187.821
Investimentos em controladas, coligadas e controladas em conjunto	5	26.458.126	25.604.805	171.988	318.419

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

DESCRIÇÃO	NOTA	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
		31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Passivo e Patrimônio Líquido		565.694.065	536.023.492	570.319.982	541.006.231
Passivo Circulante		452.560.025	423.992.583	452.659.356	424.460.885
Passivos financeiros ao custo amortizado		452.232.297	423.557.007	452.331.628	424.025.309
Depósitos vinculados do FGTS	12	450.871.389	422.221.646	450.871.389	422.221.646
Prêmio de opção de compra - POC	13	-	-	-	23.885
Obrigações diversas	14	1.360.908	1.335.361	1.460.239	1.779.778
Provisões e contingências		327.728	435.576	327.728	435.576
Provisões diversas	15	327.728	435.576	327.728	435.576
Passivo Não Circulante		-	-	4.526.586	4.514.437
Passivos financeiros ao custo amortizado		-	-	4.526.586	4.514.437
Prêmio de opção de compra - POC	13	-	-	4.514.245	4.514.144
Adiantamentos de clientes e parceiros		-	-	12.341	293
Patrimônio Líquido	16	113.134.040	112.030.909	113.134.040	112.030.909
Fundo conta geral		113.134.040	112.030.909	113.134.040	112.030.909

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO	NOTA	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
		31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Receitas Financeiras		9.461.453	9.458.795	10.313.102	11.324.532
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado	6	772.370	343.832	948.985	92.830
Ativos financeiros ao custo amortizado	7	8.689.083	9.114.963	9.364.117	11.231.702
Despesas Financeiras		(102.828)	-	(802.970)	(2.580.38)
Perdas esperadas com ativos financeiros mensurados ao custo amortizado (líquidos)	8	(102.828)	-	328.325	244
Ganhos/perdas com valor justo de ativos financeiros	6	-	-	(1.131.295)	(2.580.627)
Receitas Financeiras Líquidas		9.358.625	9.458.795	9.510.132	8.744.149
Receitas Operacionais		21.006.988	26.608.002	21.217.053	27.075.929
Rendas de caixa e equivalentes de caixa	4	784.324	2.043.387	970.594	2.511.314
Rendas financeiras de empréstimos e financiamentos	9	20.002.579	18.950.179	20.002.579	18.950.179
Contribuições sociais - LC nº 110/01	17	220.085	5.612.548	220.085	5.612.548
Recuperação de despesa com ativos financeiros mensurados ao custo amortizado (líquidos)	8	-	1.888	23.795	1.888
Outras Receitas Operacionais		3.683.234	2.607.456	2.759.637	2.624.508
Rendas com imóveis e aluguéis	11	-	-	2.382	197
Receita de equivalência patrimonial	5	1.251.746	-	-	-
Receita de distribuição do resultado		1.736	-	89.065	-
Recuperação de despesa	15/20	874.855	902.986	874.855	903.024
Reversão de valor recuperável de ativos permanentes	5	-	-	11.421	-
Outros ganhos/perdas a valor justo		-	-	214.806	-
Demais rendas operacionais	18	1.554.897	1.704.470	1.567.108	1.721.287
Receitas Operacionais Líquidas		24.690.222	29.215.458	23.976.690	29.700.437
TOTAL DAS RECEITAS		34.048.847	38.674.253	33.486.822	38.444.586





DESCRIÇÃO	NOTA	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
		31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Despesas Operacionais		(23.897.136)	(26.076.206)	(23.991.537)	(26.352.313)
Taxa de administração	14	(2.640.801)	(5.411.471)	(2.735.202)	(5.687.578)
Despesas administrativas		(72.766)	(89.181)	(72.766)	(89.181)
Descontos concedidos	20	(8.209.966)	(7.897.800)	(8.209.966)	(7.897.800)
Despesas de depósitos vinculados	12	(12.973.603)	(12.677.754)	(12.973.603)	(12.677.754)
Outras Despesas Operacionais e Administrativas		(1.683.794)	(1.273.720)	(1.027.368)	(767.946)
Devolução de contribuições sociais	17	(8.876)	(7.522)	(8.876)	(7.522)
Despesa de equivalência patrimonial	5	(731.476)	(1.178.792)	(47.975)	(48.902)
Redução ao valor recuperável de ativos permanentes	5	-	-	-	(184.027)
Outros ganhos/perdas a valor justo		-	-	-	(186.665)
Outras despesas operacionais	19	(943.442)	(87.406)	(970.517)	(340.830)
Despesas Operacionais Líquidas		(25.580.930)	(27.349.926)	(25.018.905)	(27.120.259)
TOTAL DAS DESPESAS		(25.580.930)	(27.349.926)	(25.018.905)	(27.120.259)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		8.467.917	11.324.327	8.467.917	11.324.327

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Resultado Líquido do Exercício	8.467.917	11.324.327	8.467.917	11.324.327
Outros Resultados não Realizados	-	-	-	-
Efeitos dos Impostos	-	-	-	-
Total do Resultado Abrangente do Exercício	8.467.917	11.324.327	8.467.917	11.324.327

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EVENTOS	FUNDO CONTA GERAL
Saldos em 31 de dezembro de 2018	106.815.803
Resultado líquido do exercício	11.324.327
Distribuição do resultado	(6.109.221)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	112.030.909
Resultado líquido do exercício	8.467.917
Distribuição do resultado (1)	(7.364.786)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	113.134.040

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais				
Recebimento de títulos e valores mobiliários ao valor justo	-	-	-	153.192
Recebimento de títulos e valores mobiliários ao custo amortizado	3.640.575	3.459.794	5.229.132	6.995.165
Liberação de operações de crédito	(63.465.311)	(74.424.761)	(63.465.311)	(74.424.761)
Recebimento em operações de crédito	60.712.740	61.409.153	60.712.740	61.409.153
Pagamento de taxa de administração	(2.869.436)	(5.401.942)	(2.971.407)	(5.671.973)
Liberação/Devolução de descontos	(7.901.222)	-	(7.901.222)	-
Recebimento de Multa e demais encargos	(160.018)	-	(160.018)	-
Recebimento de juros e atualização monetária de caixa e equivalente de caixa	785.834	2.063.791	971.091	2.521.472
Demais pagamentos / recebimentos operacionais	780.587	109.012	766.270	98.261
Caixa Líquido Gerado / (Consumido) pelas Atividades Operacionais	(8.476.251)	(12.784.953)	(6.818.725)	(8.919.491)
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento				





DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Aplicação em títulos públicos federais	(51.850.944)	(9.358.130)	(51.850.944)	(9.358.130)
Recebimento de títulos públicos federais	46.780.282	15.917.672	46.780.282	15.917.672
Recebimento de remuneração de títulos públicos federais	4.693.855	5.142.304	4.693.855	5.142.304
Aplicação em títulos e valores mobiliários ao valor justo	-	-	(7.940)	(61.544)
Recebimento de títulos e valores mobiliários ao valor justo	-	-	340.000	59.165
Recebimento de títulos e valores mobiliários ao custo amortizado	-	-	4.471	-
Aplicação em instrumentos de patrimônio ao valor justo	-	-	(474)	(203.165)
Recebimento de instrumentos de patrimônio ao valor justo	-	-	108.028	2.978.411
Recebimento de empréstimos e recebíveis ao custo amortizado	-	-	10.036	64.343
Aplicação em ativos financeiros de natureza imobiliária ao valor justo	-	-	(23.784)	(14.371)
Recebimento de instrumentos financeiros derivativos ao valor justo	-	-	-	4.657
Recebimento de outros ativos de natureza imobiliária	-	-	115	-
Recebimento de propriedades para investimento	-	-	9.335	197
Aplicação em investimentos permanentes	-	-	(2.525)	(1.688)
Recebimento de investimentos permanentes	10.884	8.612.564	10.703	110.620
Recebimento de juros e atualização monetária de caixa e equivalente de caixa	-	-	-	2.549
Demais pagamentos / recebimentos de investimento	-	-	25.062	174.022
Caixa Líquido Gerado / (Consumido) pelas Atividades de Investimento	(365.923)	20.314.410	96.220	14.815.042
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento				
Arrecadação Recebida em depósitos vinculados do FGTS	163.878.448	150.941.980	163.878.448	150.941.980
Recebimento de Recursos do PIS/PASEP - MP 946/2020	22.597.458	-	22.597.458	-
Pagamento de Saques de depósitos vinculados do FGTS	(176.932.685)	(160.866.068)	(176.932.685)	(160.866.068)
Distribuição de rendimentos	-	-	-	(6.543)
Amortização de cotas	-	-	-	(9.173)
Caixa Líquido Gerado / (Consumido) pelas Atividades de Financiamento	9.543.221	(9.924.088)	9.543.221	(9.939.804)



DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Aumento/(Redução) Líquido(a) de Caixa e Equivalentes de Caixa	701.047	(2.394.631)	2.820.716	(4.044.253)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	25.034.809	27.429.440	30.936.449	34.980.702
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	25.735.856	25.034.809	33.757.165	30.936.449

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

CONCILIAÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Resultado Líquido do período	8.467.917	11.324.327	8.467.917	11.324.327
(-) Aumento nos ativos financeiros ao valor justo	(772.370)	(343.832)	431.895	651.387
(-) Aumento nos ativos financeiros a custo amortizado	(5.200.294)	(5.481.262)	(5.109.129)	(1.899.997)
(-) Aumento em empréstimos e financiamentos	(21.949.234)	(24.711.289)	(21.949.234)	(24.711.289)
(-) Aumento em outros ativos de natureza imobiliária	-	-	(1.165)	(41.605)
(-) Aumento em propriedades para investimento	-	-	19.280	47.194
(-) Aumento em investimentos em coligadas e controlados em conjunto	(864.205)	1.178.792	138.253	228.579
(-) Aumento (Redução) em outros créditos	182.500	(164.725)	(85.379)	149.313
(+) Aumento nos depósitos vinculados FGTS	19.106.522	17.843.871	19.106.522	17.843.871
(+) Prêmio de opção de compra	(0)	-	(23.784)	53.249
(+) Redução nas obrigações diversas	25.547	73.506	(307.492)	110.670
(+) Redução nas provisões e contingências	(107.848)	(6.395.120)	(107.848)	(6.395.120)
(+) Amortização de cotas	(7.364.786)	(6.109.221)	(7.364.785)	(6.112.682)
(+) Dividendos/ juros sobre capital próprio	-	-	(33.776)	(167.388)
Caixa Líquido Gerado / (Consumido) pelas Atividades Operacionais	(8.476.251)	(12.784.953)	(6.818.725)	(8.919.491)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis



NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

(A) INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (“FGTS” ou “Fundo”) foi criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e atualmente é regido pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Os recursos do FGTS provêm de contribuições mensais dos empregadores e outros recursos a ele incorporados, devendo ser aplicados com atualização monetária e juros, de modo a assegurar a cobertura de suas obrigações. As contribuições mensais correspondem a 8% (oito por cento) da remuneração base dos trabalhadores, depositadas em contas vinculadas e individualizadas com o objetivo de assegurar ao trabalhador a formação de um pecúlio relativo ao tempo de serviço em uma ou mais empresas para ampará-lo em caso de demissão, e a seus dependentes em caso de falecimento.

Também objetiva fomentar políticas públicas por meio de financiamento de programas de habitação popular, de saneamento básico, em infraestrutura urbana e em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como às instituições que atuam e prol para pessoas com deficiência, e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), desde que as disponibilidades financeiras sejam mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e de remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

O depósito mensal do FGTS efetuado pelo empregador é individualizado em nome do trabalhador por meio de crédito em uma conta vinculada específica. O trabalhador tem uma conta vinculada para cada contrato de trabalho firmado com recolhimentos realizados pelo empregador. Os valores serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros da TR e capitalização de juros de 3% a.a. (três por cento ao ano).

São incorporados ainda a esses saldos, na hipótese de despedida sem justa causa pelo empregador, a importância de 40% (quarenta por cento) do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, a título de multa rescisória. As contas vinculadas recebem, ainda, os créditos de distribuição do resultado positivo auferido pelo Fundo,

conforme parágrafo 5º do artigo 13, da Lei 8.036/90, sendo que este crédito acrescido dos juros e atualização monetária, não integrará a base de cálculo para apuração do valor da multa rescisória.

Aos estoques de contas vinculadas foram incorporadas também, o patrimônio do Fundo PIS-PASEP, por meio da publicação da Medida Provisória nº 946, de 7 de abril de 2020, passando a integrar o patrimônio do FGTS em 31 de maio de 2020, e possuem os mesmos critérios aplicáveis às contas vinculadas do FGTS. Os saldos disponíveis em contas vinculadas individualizadas de origem do PIS-PASEP estão disponíveis para saque integral pelo titular ou, na falta deste, por seus dependentes ou beneficiários.

Conforme a Lei nº 8.036/90, art. 13 parágrafo 4º, o saldo das contas vinculadas é garantido pelo Governo Federal e são absolutamente impenhoráveis. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 o FGTS apresentou o seguinte quantitativo e saldo de contas vinculadas:

DESCRIÇÃO	2020		2019	
	QUANTIDADE MILHARES	VALOR	QUANTIDADE MILHARES	VALOR
Contas ativas com saldo	88.540	405.067.205	63.062	399.548.445
Contas ativas - LC nº 110/01	4.239	3.489.533	2.350	3.429.661
Contas PIS/PASEP	10.771	22.655.376	-	-
Contas inativas com saldo	89.487	18.910.679	55.952	18.542.302
Contas com saldo zerado	660.634	-	700.117	-
Variação monetária e juros a incorporar	-	757.846	-	689.309
Valores a desdobrar	-	(9.250)	-	11.929
Total	853.671	450.871.389	821.481	422.221.646

A seguir apresenta-se a movimentação financeira das contas vinculadas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019:



DESCRIÇÃO	2020	2019
Arrecadação Recebida	186.475.906	150.941.980
Depósitos recebidos	124.745.901	131.819.333
Recebimento PIS/PASEP - MP 946/2020	22.597.458	-
Recomposição de saques	36.479.728	16.294.035
Restituição FMP	79.390	114.981
Demais entradas de recursos	2.573.429	2.713.631
Pagamento de Saques	(176.932.685)	(160.866.068)
Saques efetuados	(178.156.770)	(162.046.314)
Devolução de valores	(102.287)	(119.954)
Cancelamento de Saques	1.326.372	1.300.200
Arrecadação Líquida	9.543.221	(9.924.088)

Os saques dos valores das contas vinculadas ao FGTS, nas diversas modalidades previstas no Art. 20 da Lei nº 8.036/90, proporciona auxílio financeiro aos trabalhadores em momentos essenciais de sua vida, a exemplo dos valores utilizados para aquisição de moradia própria, sacados por motivo de rescisão sem justa causa, aposentadoria, para algumas modalidades de doença, casos de falecimento e, mais recentemente, o saque emergencial em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19), o qual no período de 15/06/2020 a 31/12/2020, foi pago aos titulares de conta vinculada a importância de até R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), que totalizou R\$ 24,2 bilhões para 31,7 milhões de trabalhadores.



Os saques se concentram-se em três principais modalidades:

DESCRIÇÃO	2020	2019
Demissão sem Justa Causa	60,3%	60,7%
Habitação	13,9%	16,3%
Aposentadoria	10,2%	13,2%
Saque-aniversário	7,6%	-
Outras modalidades	8,0%	9,7%
Total	100,0%	100,0%

(B) ADMINISTRAÇÃO DO FGTS

O FGTS é regido e administrado pelo Conselho Curador do FGTS – CCFGTS, colegiado tripartite composto por entidades representativas dos trabalhadores, dos empregadores, além de órgãos e entidades governamentais. O CCFGTS é presidido pelo Ministro de Estado da Economia ou por representante por ele indicado. O colegiado constituído não faz jus a qualquer tipo de remuneração às expensas do FGTS.

A Caixa Econômica Federal – CAIXA é o Agente Operador com mandato administrativo-operacional estabelecido no regulamento do Fundo. Em contrapartida, faz jus à remuneração mensal a título de Taxa de Administração, nos termos e parâmetros determinados pelo CCFGTS, conforme regulamenta na Lei 8.036/90.

Para fins de definição e pagamento da Taxa de Administração do FGTS devida ao Agente Operador e estabelecida em resolução do CCFGTS anualmente, utiliza-se como base a Carta de Serviços apresentada pelo Agente Operador ao Grupo de Apoio Permanente – GAP. O valor anual não é superior a 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) do valor total dos ativos do Fundo ao final do exercício anterior, conforme preconiza o disposto no parágrafo 8º, art. 5º da Lei nº 8.036/90. Para o exercício de 2020 a Resolução CCFGTS nº 956/20 fixou o valor de R\$ 2.643 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e três milhões de reais) pagos em parcelas mensais e proporcionais.



Os serviços a serem prestados pelo Agente Operador elencados na Carta de Serviços compreendem, dentre outros, a centralização dos recursos do FGTS, a manutenção e controle das contas vinculadas, dos procedimentos administrativos e operacionais da arrecadação dos depósitos e saque dos trabalhadores, a gestão e operacionalização das disponibilidades financeiras, dos investimentos no mercado de capitais e na carteira de empréstimos e recebíveis e, das disponibilidades financeiras, bem como a gestão contábil do FGTS, elaboração de peça orçamentária e a troca de informações gerenciais com as demais partes envolvidas na Administração do Fundo.

(B.1.) ADMINISTRAÇÃO DAS CONTROLADAS

Pelos serviços de administração das controladas do FGTS, a CAIXA, na qualidade de “Administradora”, auferirá os seguintes valores a títulos de taxa de administração, fixada nos termos da Lei nº 8.036/90 e/ ou do regulamento de cada controlada:

- i) Fundo de Investimento do FGTS – (“FI-FGTS”) – 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido deste fundo, deduzidas as disponibilidades - sobre estas incide 0,10% a.a. (um décimo por cento ao ano), a partir de 2020, conforme disposto na Lei nº 13.932/19. A taxa de administração não compreende os serviços de custódia, controladoria e demais serviços contratados pelo Fundo e é vedada a cobrança de taxa de performance;
- ii) Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDC”) – 0,20% a.a. (vinte décimos por cento ao ano) sobre a parcela do patrimônio líquido que representa os direitos creditórios efetivamente investidos neste fundo, sendo o pagamento mínimo mensal de R\$ 10 (dez mil reais mensais).
- iii) Fundo de Investimento Imobiliário Porto Maravilha (“FII-Porto Maravilha”) – 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do fundo;
- iv) Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Desenvolvimento Imobiliário (“FII – Caixa Desenvolvimento Imobiliário”) – 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do fundo a título de taxa de administração; 0,04% a.a. (quatro centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do fundo, pela custódia e controladoria;

- v) Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Convida SUAPE (“FII – Caixa Convida SUAPE”) – 0,75% a.a. (setenta e cinco décimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do fundo; e
- vi) Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Incorporação (“FII – Caixa Incorporação”) – remuneração variável escalonada, variando de 0,7% a.a. (sete décimos por cento ao ano) a 0,6825% a.a. (seis mil, oitocentos e vinte e cinco décimos de milésimos por cento ao ano) a depender do valor do patrimônio do fundo.

(C) RISCO DE CRÉDITO

Pelo regulamento do FGTS, as aplicações com recursos do FGTS serão realizadas, exclusivamente, segundo critérios fixados pelo CCFGTS, em consonância com suas políticas operacionais.

A Lei 8.036/90, no parágrafo 8º do art. 9º institui a União como garantidora do risco de crédito das aplicações efetuadas até 1º de junho de 2001, com recursos do FGTS, pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação – SFH e pelas entidades credenciadas pelo Banco Central do Brasil como agentes financeiros, sub-rogando nas garantias prestadas à CAIXA.

O risco de crédito das operações realizadas a partir de 02 de junho de 2001, nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana passa a ser da CAIXA, na qualidade de agente operador do FGTS, conforme previstos no art. 9º parágrafo 1º da Lei 8.036/90. Para fazer frente a essa cobertura de risco de crédito, o agente operador fica autorizado a instituir percentual diferenciado de taxa de risco de crédito por tomador de taxa de risco de crédito, levando em consideração ao rating atribuído, limitado à cobrança de taxa de risco de 0,8% a.a. (oito décimos por cento ao ano) do valor da contratação.

O risco de crédito das operações realizadas com às entidades hospitalares filantrópicas e instituições que operam na área de pessoas com deficiências, sem fins lucrativos, que participam de forma suplementar ao Sistema Único de Saúde - SUS são dos agentes financeiros contratantes, mediante pagamento de taxa de risco de crédito acrescida à taxa de juros, a ser definida pelo CCFGTS, limitada a 3% a. a (três por cento ao ano).



(D) GARANTIAS DOS INVESTIMENTOS

Nos termos do art. 7º, inciso IX, da Lei nº 8.036/90, será garantida pela CAIXA, na qualidade de Agente Operador do FGTS, aos recursos alocados no FI-FGTS em cotas de titularidade do FGTS, remuneração aplicável às contas vinculadas, nos termos do art. 13º da citada lei, sendo seus valores apurados no momento do resgate total de cotas ou na liquidação do FI-FGTS.

Para os investimentos constantes no rol das Carteiras Administradas – CA do FGTS, como as cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII's), Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), debêntures e Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI's), será garantido pela CAIXA, na qualidade de “Agente Operador” o rendimento mínimo igual à atualização monetária das contas vinculadas acrescidas de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante o recebimento por esta de taxa de risco de 1% (um por cento) sobre o total dos rendimentos auferidos pelo FGTS, nos termos da Resolução CCFGTS Nº 681/12.

(E) GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos do FGTS é realizada por órgão do Poder Executivo, representado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, responsável pela política de habitação, e segue as normas e diretrizes estabelecidas pelo CCFGTS. Ao gestor da aplicação compete praticar todos os atos necessários a gestão da aplicação, expedir a normatização dos atos, elaborar os orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, bem como acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana previsto no orçamento do FGTS e implementados pela CAIXA.

O agente operador é responsável pela operacionalização dos recursos, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo CCFGTS. À CAIXA compete a centralização e manutenção dos recursos em contas vinculadas, sua operacionalização, expedir e normatizar os procedimentos administrativos e operacionais dos bancos depositários, agentes financeiros, empregadores e trabalhadores participantes do FGTS, a execução dos programas habitacionais, emissão de certificado de regularidade do FGTS e, ainda, elaborar as peças orçamentárias e as demonstrações contábeis do FGTS, dentre outros.



A alocação dos recursos centralizados segue os critérios definidos na regulamentação do FGTS, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal.

(F) RESERVA TÉCNICA

O FGTS possui uma reserva técnica instituída inicialmente nos termos da Resolução CCFGTS nº 9, de 28 de fevereiro de 1990, alterada pela Resolução CCFGTS nº 702, de 4 de outubro de 2012, e posteriormente pela Resolução CCFGTS nº 980, de 3 de novembro de 2020, destinada ao atendimento de gastos eventuais não previstos.

A reserva técnica é constituída por aplicações em títulos públicos federais de médio e longo prazo, com vencimento em exercícios futuros, e seu valor deverá corresponder, no mínimo, ao valor dos saques das contas vinculadas ocorridos nos 3 (três) meses imediatamente anteriores, consolidados e em escala móvel. Não são considerados na base de cálculo, os valores de saques excepcionais cuja vigência tenha data legal estabelecida até o término do exercício seguinte, como por exemplo, o saque emergencial, de que trata a Lei nº 13.979/20.



(G) SAQUES

Entre outras, os depósitos nas contas vinculadas poderão ser sacados nas seguintes situações:

- i) Demissão sem justa causa;
- ii) Rescisão por acordo;
- iii) Término do contrato por prazo determinado;
- iv) Extinção total da empresa e fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências;
- v) Rescisão do contrato de trabalho, por motivo de culpa recíproca ou força maior;
- vi) Aposentadoria concedida pela Previdência Social ou equivalente;
- vii) Falecimento do trabalhador;
- viii) Ser o trabalhador ou seu dependente portador do vírus HIV - SIDA/AIDS;
- ix) Ser o trabalhador ou seu dependente acometido de neoplasia maligna;
- x) Pagamento de parte das prestações e liquidação ou amortização do saldo devedor de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH;
- xi) Pagamento total ou parcial do preço de aquisição de moradia própria;
- xii) Permanência do titular, por três anos ininterruptos, fora do regime do FGTS, para os contratos de trabalho extintos desde 14 de julho de 1990;
- xiii) Suspensão total do trabalho avulso, por período igual ou superior a 90 dias;
- xiv) Necessidade pessoal, em face da urgência e gravidade decorrente de desastre natural;
- xv) Titular de conta vinculada com idade igual ou maior que 70 anos;
- xvi) Encontrar-se o trabalhador ou seu dependente em estágio terminal de vida;
- xvii) Compra de órtese e/ou prótese para trabalhadores com deficiência de natureza física ou sensorial (auditiva e visual), que produza efeitos pelo prazo mínimo de dois anos; e
- xviii) Anualmente, no mês de aniversário do trabalhador, caso o trabalhador efetue essa opção, com valores que variam conforme o saldo das contas, inclusive por meio de alienação ou cessão fiduciária em favor de qualquer instituição financeira, do Sistema Financeiro Nacional.

xix) Conta com saldo inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais), quando não houver ocorrido depósitos ou saques por, no mínimo, 1 (um) ano.

xx) Saque das cotas PIS/PASEP incorporadas pelo FGTS em 2020.

(H) TRIBUTAÇÃO

O resultado obtido pelo FGTS está isento de tributação, com base na legislação vigente, devido à natureza de suas atividades.

NOTA 2 – BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

(A) POLÍTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, bem como as normas e procedimentos legais previstos para o FGTS.

O patrimônio líquido e o resultado consolidados atribuíveis ao controlador, constante nas demonstrações contábeis consolidadas e o patrimônio líquido e resultado do controlador constante nas demonstrações contábeis individuais, ambos de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, não apresentam diferença, motivo pelo qual optou-se por apresentar essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas em conjunto, lado a lado.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto pela reavaliação de determinados bens e direitos que tiveram seus valores mensurados reavaliados a valor justo no final de cada período do relatório, conforme especificado nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico corresponde ao valor justo das contraprestações pagas em troca de bens e serviços na data da aquisição.

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação organizada entre participantes do mercado na data de mensuração, independente de esse preço ser diretamem-



te observável ou estimado usando outra técnica de avaliação. Ao estimar o valor justo de um ativo ou passivo, a entidade leva em consideração suas características no caso de os participantes do mercado levarem essas características em consideração na precificação do ativo ou passivo na data de mensuração. O valor justo para fins de mensuração e divulgação nestas demonstrações contábeis consolidadas é determinado nessa base, exceto se divulgado de outra forma.

A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis estão sendo evidenciadas e correspondem às mesmas informações utilizadas na sua gestão.

Estas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho de Fundos Governamentais e Loterias – CFGL em 28/06/2021.

(B) CONTINUIDADE OPERACIONAL

A Administração tem, na data de aprovação das demonstrações contábeis, expectativa razoável de que o Fundo possui recursos adequados para sua continuidade operacional no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de incerteza material que possa restar dúvidas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim essas demonstrações contábeis consolidadas foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional.

(C) MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

Estas demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional do FGTS. Todos os valores apresentados neste documento estão expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outro modo e estão arredondados de tal maneira que expressem precisamente os totais apresentados.

(D) ADOÇÃO DE POLÍTICAS CONTÁBEIS NOVAS E REVISADAS

As políticas contábeis adotadas na elaboração destas demonstrações contábeis consolidadas são equivalentes àquelas adotadas na elaboração das demons-

trações contábeis consolidadas referente ao exercício encerrado em 31/12/2019. No exercício corrente as novas normas e interpretações publicadas não apresentaram disposição relevante sobre as divulgações ou os valores divulgados nestas demonstrações contábeis.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a apresentação e contabilização das informações e para a elaboração das demonstrações contábeis consolidadas são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados e de maneira uniforme a todas as entidades do grupo, sendo as seguintes:

(A) BASES DE CONSOLIDAÇÃO

As demonstrações contábeis consolidadas incluem o FGTS e as entidades sobre as quais, independente da natureza de seu envolvimento, possui direitos a retornos variáveis decorrente de seu envolvimento com essas entidades e o Fundo possui a capacidade de afetar esses retornos por meio de seu poder sobre estas entidades.

Quando necessário, as demonstrações contábeis das controladas são ajustadas para adequar suas políticas contábeis às políticas contábeis do controlador.

Os saldos e transações, que correspondem quaisquer receitas ou despesas não realizadas nas transações entre o Fundo e suas controladas, assim como ganhos ou perdas oriundos de transações com as controladas e registrados por equivalência patrimonial, são eliminados na preparação das demonstrações contábeis consolidadas.

As entidades controladas objeto de consolidação, refere-se a entidades de Fundo de Investimentos Exclusivo constituídas com o objetivo de servir de extensão da política operacional do Fundo por meio de veículo próprio e estruturado de carteira diversificada, sendo o FGTS o único cotista. Dessa forma, não estão sendo apresentadas quaisquer participações de não controladores no balanço patrimonial como componente segregado do patrimônio.



As entidades consolidadas nas demonstrações contábeis do FGTS são: Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS), Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Caixa RB Capital Habitação (FIDC Caixa RB Capital Habitação), Caixa Fundo de Investimento Imobiliário Porto Maravilha (FII Caixa Porto Maravilha), Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Desenvolvimento Imobiliário (FII Caixa Desenvolvimento Imobiliário), Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Incorporação (FII Caixa Incorporação), Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Convida Suape - FII (FII Caixa Convida Suape) e refletem os ativos, passivos, receitas e despesas do FGTS e de suas controladas.

As demonstrações contábeis dos fundos de investimento são preparadas utilizando práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento conforme as normas e orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e, especificamente pela Instrução CVM nº 462/07 aplicada ao FI-FGTS, Instrução CVM nº 489/11 aplicada ao FIDC Caixa RB Capital Habitação e Instrução CVM nº 516/11 aplicada ao FII Caixa Porto Maravilha, FII Caixa Desenvolvimento Imobiliário, FII Caixa Incorporação e FII Caixa Convida Suape, e quando aplicável são realizados ajustes de práticas contábeis de acordo às Normas Brasileiras de Contabilidade para fins de equivalência patrimonial e consolidação.

As controladas indiretas são aquelas entidades nas quais o FGTS possui relacionamento por meio de suas controladas, os Fundos de Investimentos e detêm influência preponderante das políticas financeiras e/ ou operacionais, embora não detém esse controle de forma direta.

As entidades controladas indiretas não estão contempladas na consolidação dessas demonstrações contábeis, em consonância com os requisitos do CPC 36 – Demonstrações Consolidadas, dentro da prerrogativa que as controladoras dessas entidades são fundos de investimentos e avalia seu desempenho, substancialmente, com base no valor justo.

(B) ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS

As estimativas e julgamentos que são aplicadas às políticas contábeis são realizadas pela Administradora e possuem impacto significativo sobre os valores contábeis reportados de ativos e passivos que não são facilmente obtidos por

outras fontes. A Administradora utilizada como base a experiência histórica e outros fatores relevantes ao elaborar as estimativas e respectivas premissas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas periodicamente, e os efeitos decorrente da revisão feita são reconhecidos no período em que são revisadas, se afetar apenas o período, ou no período da revisão e nos períodos seguintes, se afetar tanto o período presente como períodos futuros.

Os principais julgamentos pela Administradora quanto às estimativas e premissas são relativos a: mensuração das provisões e passivos contingentes; provisão para perdas de créditos esperadas de instrumentos financeiros; mensuração a valor justo e processos de avaliação de instrumentos financeiros; mensuração de propriedades para investimentos; estimativas de vida útil de ativos não financeiros; avaliação do modelo de negócio; avaliação quanto ao aumento significativo no risco de crédito; avaliação quanto a redução ao valor recuperável de investimentos permanentes; dentre outras. Sendo assim os valores reais podem apresentar variações em relação às estimativas, tornando-os conhecidos somente por ocasião da sua liquidação.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes com base na expectativa que sejam realizados no decurso normal do ciclo operacional do FGTS. Os demais ativos e passivos que não se enquadram nesse critério são classificados como não circulantes. Os passivos referentes a depósitos vinculados do FGTS são classificados como circulantes com base na expectativa que sejam liquidados durante o ciclo operacional normal e em função da disponibilidade dos recursos para seus depositários.

A demonstração de valor adicionado (“DVA”) não está sendo apresentada como parte integrante das demonstrações contábeis, por se tratar de informação financeira adicional e de uso não obrigatório para o FGTS, dentro do escopo do CPC – 09 – Demonstração do Valor Adicionado.

(C) APURAÇÃO DO RESULTADO

As receitas e despesas são registradas na apuração de seu fato gerador, segundo o regime de competência e são reportadas nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem.



As receitas de juros e as despesas de taxas e tarifas são reconhecidas quando o valor, os custos associados e o estágio de conclusão da transação puderem ser mensurados de forma confiável e quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação serão realizados.

As receitas de juros são mensuradas com base na taxa efetiva de juros - TJE para todos os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado. A TJE é a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos dos fluxos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo ou passivo financeiro. É estabelecida quando do reconhecimento inicial do ativo ou passivo financeiro e seu cálculo considera todos os termos contratuais do instrumento financeiro e inclui quaisquer taxas ou custos incrementais diretamente atribuíveis ao instrumento que integram a taxa efetiva.

(D) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Correspondem aos saldos de disponibilidade e aplicações financeiras com liquidez imediata remuneradas pela Taxa SELIC, mantidos com o objetivo de fazer frente às obrigações de curto prazo e com risco insignificante de mudança no seu valor de mercado.

As aplicações interfinanceiras de liquidez são títulos de crédito com compromisso de revenda em data futura, com rentabilidade ou parâmetro de remuneração estabelecido na data da contratação e prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias da data de contratação. As operações compromissadas são consideradas operações financeiras com garantia e lastro em títulos públicos federais e realizadas por meio de instituições financeiras do mercado.

A composição de caixa e equivalentes de caixa está apresentadas na Nota Explicativa 3.

(E) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos no balanço consolidado quando o FGTS se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos. São ini-

cialmente mensurados a valor justo. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros, exceto para aqueles instrumentos financeiros reconhecidos ao valor justo por meio do resultado, são deduzidos ao valor justo dos ativos e passivos financeiros, quando aplicável, no reconhecimento inicial. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição de ativos e passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são reconhecidos imediatamente no resultado.

Todos os ativos financeiros reconhecidos são subsequentemente mensurados na sua totalidade ao custo amortizado, ao valor justo no resultado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, dependendo da classificação atribuída dos ativos financeiros, estabelecida com base no modelo de negócio produzido pela Administração.

O modelo de negócio representa a maneira como a entidade gerencia seus ativos para atingir uma determinada estratégia de resultado, tendo essencialmente como objetivo: a) coletar fluxos de caixa contratuais (principal e juros); b) coletar fluxos de caixa contratuais e/ para vendê-los; e c) negociá-los ativamente (compra e venda no curto prazo).

Os instrumentos de dívida que atendem às condições de: a) modelo de negócios cujo objetivo é manter ativos financeiros a fim de coletar fluxos de caixa contratuais; e b) os termos do ativo financeiro geram, em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamento de principal e juros, incidentes sobre o valor do principal em aberto, são subsequentemente mensurados ao custo amortizado.

Os instrumentos de dívida que atendem às condições de: a) modelo de negócio cujo objetivo é atingido ao coletar fluxos de caixa contratuais e vender os ativos financeiros; e b) os termos do ativo financeiro geram, em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamento de principal e juros, incidentes sobre o valor do principal em aberto, são subsequentemente mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

Quando o ativo financeiro não atende a nenhuma dessas condições são subsequentemente mensurados a valor justo por meio do resultado.



A entidade pode fazer ainda, como opção irrevogável, no reconhecimento inicial de investimentos em instrumentos de patrimônio, apresentar as variações subsequentes no valor justo em outros resultados abrangentes, ou para àqueles investimentos em instrumentos de dívida que atenda aos critérios de classificação ao custo amortizado ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes, como mensurado ao valor justo por meio do resultado, se ao fazer isso eliminar ou reduzir um descasamento contábil.

A administração do FGTS avaliou, com base nos requisitos exigidos pela norma contábil, as características contratuais dos fluxos de caixa e o modelo de negócio de seus ativos financeiros, a fim de classificá-los na categoria correspondente.

(F) INSTRUMENTOS FINANCEIROS A VALOR JUSTO

Os ativos financeiros que não atendem aos critérios de mensuração a custo amortizado ou a valor justo por meio de outros resultados abrangentes, são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Representam nas demonstrações contábeis consolidadas as aplicações em instrumentos de dívida, instrumentos de patrimônio e instrumentos financeiros derivativos, classificados ao valor justo por meio do resultado, com base no modelo de negócio definido pela Administração, adquiridos ou mantidos com a intenção de mantê-los para “negociação ativa”, sendo seu valor de mercado, consideradas as garantias dadas, equivalente ao valor contábil.

Os ativos financeiros classificados nesta categoria são mensurados ao valor justo por meio do resultado no final de cada período do relatório, sendo que quaisquer ganhos ou perdas são reconhecidos no resultado na medida em que ocorrem. Sendo que qualquer ganho ou perda líquida, incluindo dividendo ou juros auferido sobre o ativo financeiro está incluído como “Outros ganhos/perdas”.

Os instrumentos de dívida classificados nesta categoria estão compostos por títulos públicos federais – TPF, cotas de fundos de investimentos e ações preferenciais. Os instrumentos de patrimônio constituem as ações de companhias abertas com cotação em bolsas, ações de companhias fechadas, participação em sociedade de propósito específico – SPE, cotas de fundos de investimentos

e cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios. São classificados nesta categoria ainda todos os derivativos de crédito. O valor justo é determinado conforme descrito na sessão a seguir.

(F.1) MENSURAÇÃO A VALOR JUSTO

Para a apresentação das demonstrações contábeis, a Administradora estabelece procedimentos relacionados a mensuração do valor justo dos ativos e passivos financeiros. Isso inclui as políticas e divulgações contábeis e as avaliações efetuadas por meio de avaliadores independentes, que não tem relação com o FGTS.

O valor justo dos ativos e passivos financeiros no final dos períodos reportados compreendem o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

Ao mensurar o valor justo para ativos ou passivos financeiros a Administradora se utiliza de dados observáveis de mercado, tanto quanto possível, que reflete o preço de transações recentes para instrumentos similares, ou na ausência deste, por meio de laudo de avaliação determinado por empresa independente. Se informações de terceiros, tais como cotação em corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar o valor justo, é efetuado uma análise sobre as evidências obtidas de terceiros, para suportar se tais avaliações atendem os requisitos da norma CPC 46 – Mensuração a Valor Justo, incluindo o nível de hierarquia classificado.

A classificação das mensurações do valor justo nos diferentes níveis de hierarquia de valor justo depende do grau em que as informações para as mensurações do valor justo são observáveis e na importância das informações para mensuração do valor justo. Os valores justos são classificados em níveis de hierarquia, baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma:

- i) Nível 1 – são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos, para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração;



- ii) Nível 2 – *inputs*, exceto preços cotados incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços);
- iii) Nível 3 – são aquelas resultantes de técnicas de avaliação que incluem informações do ativo ou passivo que não se baseiam em dados observáveis de mercado (informações não observáveis).

O FGTS reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças, se aplicável.

(F.2) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O FGTS utiliza instrumentos financeiros derivativos para mitigar exposições a riscos de taxas e retornos de determinados investimentos.

O CCFGTS por meio da Resolução nº 681, de 10 de janeiro de 2012 e alterações, regulamenta os termos e condições a serem observados na aquisição de investimentos, no rol das Carteiras Administradas do FGTS, efetuados pelo Agente Operador. Este instrumento legal estabelece que o Agente Operador assegurará ao Fundo, no conjunto dos investimentos realizados, o rendimento mínimo igual à atualização monetária das contas vinculadas, acrescido de juros nominais de 6% (seis por cento) ao ano. Para isso o Agente Operador fará jus a um percentual de 1% (um por cento) dos rendimentos auferidos pelo FGTS nos investimentos, a título de taxa de risco.

A Resolução CCFGTS nº 913/18 estabeleceu a forma de reconhecimento dessa garantia de rentabilidade mínima por meio de um instrumento financeiro derivativo, exclusivamente destinado à proteção da Carteira Administrada do FGTS, registrado no ativo em contrapartida ao resultado.

A cada período de reporte, o instrumento financeiro derivativo é reavaliado e mensurado, de acordo com técnicas de precificação geralmente aceitas e aplicáveis a instrumentos financeiros derivativos.

(G) INSTRUMENTOS FINANCEIROS A CUSTO AMORTIZADO

O custo amortizado de um ativo financeiro corresponde ao valor com base no qual o ativo financeiro é mensurado na data do reconhecimento inicial, deduzido da amortização do valor principal, acrescido da amortização acumulada usando o método da taxa de juros efetiva de qualquer diferença entre o valor inicial e o valor no vencimento. O valor contábil bruto de um ativo financeiro corresponde ao custo amortizado antes do ajuste para qualquer provisão de perdas.

Representam nas demonstrações consolidadas os instrumentos de dívida, definidos pela Administração como gerenciados com o objetivo de recebimento dos fluxos de caixa contratuais de principal e juros, com base em seus modelos de negócio. Para essa definição, esses instrumentos financeiros foram submetidos ao teste de SPPI (*Solely Payments of Principal and Interest*) que aprovou a classificação e mensuração a custo amortizado.

Esses títulos de dívida são compostos por investimentos em títulos públicos federais – TPF, debêntures não conversíveis, certificados de recebíveis imobiliários, letras de crédito imobiliário, créditos securitizados CVS, certificado de recebíveis imobiliários, participação em Sociedade de Propósito Específico – SPE, direitos creditórios e demais instrumentos de dívida.

O método da taxa de juros efetiva é utilizado para calcular o custo amortizado de um instrumento de dívida e alocar sua receita de juros ao período correspondente. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados, incluindo todos os custos da transação, excluindo as perdas de crédito esperadas durante a vida estimada do instrumento financeiro.

As receitas de juros dos instrumentos de dívida, mensurados subsequentemente ao custo amortizado, são apropriadas pro rata die, observando o regime de competência, com base na taxa efetiva de juros correspondente à remuneração dos contratos e, registradas em conta de resultado incluída como receita financeira.

Para os instrumentos financeiros sujeitos à redução ao valor recuperável adquiridos ou originados, a receita de juros é reconhecida aplicando a taxa de juros efetiva ajustada com base no crédito ao custo amortizado do instrumento financeiro após o reconhecimento inicial.



(H) PERDAS DE CRÉDITO ESPERADAS DE ATIVOS CLASSIFICADOS AO CUSTO AMORTIZADO

O FGTS reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas sobre os investimentos em instrumentos de dívida mensurados ao custo amortizado. O valor das perdas esperadas é atualizado em cada data de relatório, para refletir as mudanças no risco de crédito desde o reconhecimento inicial do respectivo instrumento financeiro.

A metodologia de perda de crédito esperada apresentada nestas demonstrações contábeis consolidadas envolve o julgamento da Administração do FGTS, que considera nas estimativas e premissas, análises e projeções de fatores externos e internos, condições macroeconômicas, histórico de pagamentos, renegociações, avaliações de riscos da contraparte e garantias, para as definições de probabilidade de default e aumento significativo do risco de crédito.

Para a mensuração das perdas de crédito esperadas de todos os instrumentos financeiros é realizada análise ao final de cada período, a fim de identificar se houve alguma indicação de que os ativos, dentro do escopo, possam ter sofrido aumentos significativos no risco de crédito. Para isso, é levado em consideração a definição de perdas para 12 meses e para a vida inteira do contrato, com base no risco de inadimplência, probabilidade de default e alocação dos estágios.

A metodologia se baseia em (i) premissas para classificar se o instrumento financeiro apresenta ou não aumento significativo de risco de crédito; (ii) taxa efetiva para desconto da curva de amortização futuros; e (iii) estimativas de valor de cada garantia de instrumento para avaliar o valor não recuperável do instrumento dada a situação de default.

Para instrumentos financeiros que estiverem apresentado aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, são mensuradas perdas de crédito esperadas correspondentes a vida inteira do ativo. Para os instrumentos financeiros sobre os quais o risco de crédito não apresentou piora desde o reconhecimento inicial, é mensurada a provisão para perdas em um valor correspondente a perdas de crédito para o período de 12 meses.

Os ativos financeiros do FGTS, sujeitos a tal metodologia, são: (i) Debêntures; (ii) Certificados de Recebíveis Imobiliários; e (iii) Letras de Crédito Imobiliário. Não estão sujeitos à aplicação da metodologia de perdas esperadas os Títulos Público Federais e o Créditos de Valores Securitizados do FGTS, uma vez que são garantidos pela União.

(H.1) AUMENTO SIGNIFICATIVO NO RISCO DE CRÉDITO

Para avaliar se o risco de crédito de um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, a Administração compara o risco de inadimplência na data de reporte, levando em consideração, por exemplo, informações de rating atribuído ao tomador/operação e atrasos superiores a 30 dias ou critérios qualitativos. Sendo a classificação dos ratings atribuídas de forma interna, pela administração, ou externa, por agências especializadas, e a cada classe de risco de crédito, atribuído um percentual da probabilidade de default correspondente.

As percepções qualitativas sobre a situação do ativo que caracteriza um aumento significativo no risco de crédito, correspondem àquelas obtidas sem esforços e sem custos financeiros significativos pela Administração, e compreendem:

- i) Dificuldade financeira significativa do emissor ou mutuário;
- ii) Quebra de contrato, como por exemplo, inadimplência ou pagamentos vencidos;
- iii) O credor do devedor, por motivos econômicos ou contratuais relacionados à dificuldade financeira do devedor, dá ao devedor uma concessão que o credor, de outro modo, não consideraria;
- iv) Tornar-se provável que o devedor entrará em falência ou passará por outra reorganização financeira;
- v) O desaparecimento de mercado ativo para esse ativo financeiro, por causa de dificuldades financeiras; ou
- vi) Compra ou concessão de ativo financeiro com grande desconto, que reflita as perdas de crédito incorridas.



Após avaliação quanto a percepção de eventual aumento do risco de crédito, a Administração classifica os instrumentos financeiros em três estágios:

- a) Estágio 1: ativos sem aumento significativo do risco de crédito, para o qual a mensuração de perda esperada considera apenas os próximos 12 meses.
- b) Estágio 2: ativos com aumento significativo de risco de crédito, mesmo sem default, para o qual a mensuração de perda esperada considera a vida remanescente do contrato.
- c) Estágio 3: ativos em default, sem perspectiva de reversão da situação no curto prazo, para o qual a mensuração de perda esperada considera a vida remanescente da dívida.

(H.2) DEFINIÇÃO DE INADIMPLÊNCIA E PROBABILIDADE DE DEFAULT

As condições do evento de inadimplência para fins de gestão de risco de crédito interno, uma vez que a experiência histórica indica que os ativos financeiros que atendem a esses critérios são em geral não recuperáveis são: a) descumprimento das obrigações financeiras (*covenants*) pelo devedor, e b) operações classificadas nos piores níveis de *rating*, ou sem nota de crédito, na data do relatório.

O *default* se consigna pela inexistência de pagamento ou descumprimento de cláusulas contratuais. A probabilidade de *default* é apurada com base em percentual estabelecido para cada categoria de *rating* apresentada e designada para as operações/tomadores. Com essa classificação é possível prever a capacidade do devedor honrar a dívida dentro do prazo e condições contratuais.

(H.3) MENSURAÇÃO DA PROVISÃO DE PERDAS DE CRÉDITO ESPERADAS

A Administração realiza análise dos instrumentos financeiros na data base, a fim de apurar os valores resultantes entre a diferença dos fluxos de caixa devidos com os fluxos de caixa esperados. A mensuração das perdas de crédito esperadas é uma função desta análise, que considera (i) a exposição ao risco de

default (EAD); (ii) o percentual de exposição em caso de default (LGD); e (iii) a probabilidade de ocorrência do *default* (PD). A EAD é a exposição ao risco de default, ou seja, a posição atual do saldo devedor em determinada data-base. A LGD é o percentual que representa quanto do valor do ativo seria perdido em caso de *default*, apurado conforme descrito no item (j.1), que presume os fluxos de caixa esperado, ajustado a valor presente por meio da taxa efetiva de juros, descontado as garantias existentes em cada operação. A PD é a probabilidade de ocorrer *default* em um determinado período futuro.

Para o cálculo da perda esperada para cada ativo financeiro, multiplica-se as variáveis analisadas: a) valor de exposição do ativo dado o *default*; b) o percentual de exposição dado o *default*; e c) a probabilidade dado o default. Para os ativos financeiros que atendem aos critérios de inadimplência constante no item (j.2), e percebidos pela Administração como alto risco de crédito diante de quaisquer condições econômico-financeiras vigentes, os mesmo são classificados como 100% (cem por cento) do valor não recuperável na data base.

Os valores de provisão para perdas esperadas são registrados em conta redutora do ativo, em contrapartida com o resultado do período. Caso os aspectos que determinaram o reconhecimento da provisão para perdas esperadas do ativo financeiro em períodos anteriores não mais se façam presentes, é feita a reversão da referida provisão, até o limite provisionado, assim como, a perda for confirmada, o ativo é desreconhecido.

(H.4) BAIXA DE ATIVOS FINANCEIROS

Para o ativo financeiro que apresenta condição de default na data de reporte, e que com base na análise da Administração é identificado que o devedor está com graves problemas financeiros e não há perspectivas realistas de recuperação, por exemplo, quando o devedor está em processo de liquidação judicial ou declarou falência, ou para contratos vencidos a mais de dois anos, o ativo financeiro é baixado, mesmo se estiver sujeito a processo de execução ou quaisquer procedimentos de recuperação. Qualquer valor recuperado é reconhecido no resultado em que o evento ocorrer.



(I) EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS

Os ativos mensurados nesta categoria são inicialmente reconhecidos pelo custo histórico, deduzido do custo da transação, e avaliados subsequentemente, com base no modelo de negócio definido, ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os encargos financeiros são registrados pelo regime de competência, somado ao principal em cada período em contrapartida ao resultado do período em rendas de financiamentos.

Os empréstimos e financiamentos são compostos por operações de crédito de:

- i) Financiamentos habitacionais remunerados pela TR mais juros médios anuais de 5,02% a.a. (cinco inteiros e dois centésimos por cento ao ano) (agentes financeiros) e 4,90% a.a. (quatro inteiros e nove décimos por cento ao ano) (FAR);
- ii) Financiamentos para saneamento básico remunerados pela TR mais juros médios anuais de 5,56% a.a. (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento ao ano);
- iii) Financiamentos para infraestrutura urbana remunerados pela TR mais juros médios anuais de 5,79% a.a. (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento ao ano);
- iv) Refinanciamento nos termos da Lei nº 8.727/93 remunerados pela TR mais juros médios anuais de 3,49% a.a. (três inteiros e quarenta e nove por cento ao ano) (habitação) e 4,85% a.a. (quatro inteiros e oitenta e cinco por cento ao ano) (saneamento);
- v) Cessão de direitos creditórios remunerados pela TR mais juros médios anuais de 3,08% a.a. (três inteiros e oito centésimos por cento ao ano);
- vi) Financiamento a entidades hospitalares filantrópicas e instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência e sem fins lucrativo, remunerados pela TR mais juros anuais de 6,5% a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano).
- vii) Garantias do FCVS a receber remunerados pela TR mais juros anuais de 3,12% a.a. (três inteiros e doze centésimos por cento ao ano), de contratos originados com recursos do FGTS e, 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano) de contratos originados com recursos do SBPE.

As garantias das operações com o FCVS a receber representa os valores residuais de contratos encerrados a serem ressarcidos pelo FCVS que estão em processo de novação com aquele Fundo. Tais créditos não possuem um prazo de realização definido, pois estão atrelados ao processo de novação, cuja conclusão se dará pela emissão de títulos CVS pelo Tesouro Nacional, sendo os estágios desse processo representados na Nota 10.

O Risco de Crédito para as operações efetuadas até 1º de junho de 2001 é da União, e para as operações realizadas a partir 02 de junho de 2001 é da CAIXA, na qualidade de agente operador do FGTS, conforme Lei 8.036/90.

O risco de crédito dos financiamentos com as entidades filantrópicas e instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência ficará a cargo dos agentes financeiros participantes, conforme Lei nº 13.778/18, sendo estes, a CAIXA, o Banco do Brasil e o BNDES.

Dessa forma, as garantias oferecidas pela União e pelo Agente Operador eliminam a exposição de possíveis perdas inerentes às operações de crédito, impactando na constituição de perdas esperadas. Considerando que ambos os Entes são classificados como risco soberano, nenhuma provisão para perdas esperadas referentes às operações de crédito está sendo constituída pelo FGTS.

(J) INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS, COLIGADAS E EMPREENDIMENTO CONTROLADOS EM CONJUNTO

Para o FGTS, controlador único dos Fundos de Investimentos FI-FGTS, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC e demais Fundos de Investimentos Imobiliários – FII's, conforme discriminados na nota 2 (a), são entidades constituídas sob a forma de condomínio, aberto ou fechado, destinados a investimentos em construção, reforma, ampliação ou implantação de empreendimentos em infraestrutura nos setores de: rodovias, portos, hidrovias, ferrovias, energia, saneamento e aeroportos (FI-FGTS) e operações que possuam lastro nas áreas de Habitação e operações urbanas consorciadas (FIDC e FII's).

Estes Fundos, controlados pelo FGTS na qualidade de cotista exclusivo, estão sendo apresentados nestas demonstrações contábeis como investimentos clas-



sificados como permanentes. Os resultados e os ativos e passivos desses Fundos são incorporados pelo método de equivalência patrimonial com base nos valores de suas cotas de fechamento no patrimônio líquido de cada fundo. De acordo com o método de equivalência patrimonial, os investimentos em controladas, coligadas e controle conjunto, é reconhecido inicialmente no balanço patrimonial ao custo, e ajustado subsequentemente de forma a reconhecer a participação do FGTS no resultado da controlada.

Para determinar a necessidade de reconhecer qualquer perda por redução ao valor recuperável relacionada a investimentos em controladas, coligadas ou controladas em conjunto, são aplicados os requisitos do CPC 01(R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Quando necessário o valor contábil do investimento é submetido ao teste de redução ao valor recuperável como um único ativo, comparando seu valor recuperável com seu valor contábil. As perdas ou reversão dessas perdas ao valor recuperável são reconhecidas no resultado do período.

Os investimentos indiretos de natureza permanente, por meio destas controladas do FGTS, com relação de controle, controle conjunto ou coligadas são compostos por aplicações em fundos de investimentos (FIDC e FIP) e cotas de ações de Sociedade de Propósito Específico (SPE) com e sem cotação em bolsa de valores, conforme discriminados na Nota 5.

Dos instrumentos de patrimônio de propriedade do FI-FGTS, as cotas de fundos de investimentos são avaliadas pelo valor da cota de fechamento divulgada pela administradora dos respectivos fundos, desde que substancialmente represente o valor justo, e caso contrário, são ajustadas para refletir tal valor. As ações de companhias abertas são avaliadas com base na última cotação de fechamento divulgada pela Bolsa de Valores. As ações sem cotação são avaliadas a valor justo, determinado por meio de laudo de avaliação emitido por empresa especializada. E, as ações preferenciais, são avaliadas ao longo de sua existência pelo valor de seu principal atualizado pela variação acumulada do IPCA, desde a data de subscrição das ações até a data de cada pagamento de dividendos, e ajustados ao valor recuperável.

O investimento em cotas de ações, detido pelo FII – Desenvolvimento Imobiliário, é classificadas como instrumento de patrimônio e é sendo contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial, reconhecidas, inicialmente, pelo seu valor de custo de aquisição, acrescido ou deduzido, conforme o caso, do ágio na aquisição

de investimentos à época da aquisição, em consonância com o CPC 18 – Investimentos em Coligada, em Controlada e Empreendimentos Controlados em Conjunto.

As cotas de ações preferenciais de SPE do FII Convida Suape não possuem cotação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado e estão sendo mensuradas a valor justo, determinado através de laudo de avaliação elaborado por empresa independente.

As cotas de ações de SPE, mantidas pelo FII Caixa Incorporação, são, em parte classificadas como instrumento de dívida, cujos rendimentos são apropriados de acordo com parâmetros de rentabilidade definidos em Acordo de Cotistas. Anualmente a Administração realiza a contratação de consultoria especializada para avaliação das sociedades de propósito específico com e sem retorno preferencial definido. A forma de apuração considera eventuais ajustes de provisões para perdas por redução ao valor recuperável, sempre que houver evidência de redução de valor recuperável do investimento. A outra parte é classificada como instrumento de patrimônio, e avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, de forma que o valor do investimento é apurado mediante aplicação do percentual de participação do Fundo na SPE, sobre o valor do patrimônio líquido, com efeitos nas demonstrações do resultado do exercício.

As cotas de ações em SPE de propriedade do FII – Porto Maravilha, classificadas como investimento permanente, são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, registradas inicialmente ao custo, e ajustadas subsequentemente pelas mudanças no valor da participação societária, deduzidas por provisão para redução ao valor recuperável, quando aplicável.

(K) PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS

As propriedades para investimento são propriedades para obter rendas com aluguéis e/ ou valorização do capital, incluindo as imobilizações em andamento para tal propósito. As propriedades para investimentos do Fundo são mensuradas inicialmente ao custo, incluindo os custos da transação. Após seu reconhecimento inicial as propriedades são mensuradas ao valor justo. Todos os rendimentos provenientes do arrendamento operacional de bens para fins de ganho de aluguel ou apreciação do capital são registrados como propriedades para investimentos e mensurados utilizando o método de valor justo. Os ganhos



e as perdas resultantes de variações no valor justo são reconhecidos no resultado do período em que ocorrem.

As propriedades para investimentos apresentadas no balanço consolidado compreendem os empreendimentos em construção (MDL Empreendimentos Porto Vista e TSP Empreendimentos Aqwa Corporate Torre II) e imóveis acabados (Edifício Aqwa Corporate Torre I), localizados na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de propriedade do FII Porto Maravilha.

(L) OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES

Representam os valores a receber do Tesouro Nacional referentes às operações de crédito com Liquidandas e Repassadoras, conforme estabelecida na Lei nº 6.024/74, remunerados à TR mais juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) decorrentes de financiamentos habitacionais anteriores a 1º de junho de 2001, cujo risco de crédito é da União.

Apesar desses ativos estarem sobre o aval de risco de crédito garantido pela União, em 2016 o Conselho Curador do FGTS emitiu a Resolução CCFGTS nº 831/2016 autorizando a provisão de perdas dos créditos referentes ao agente MINASCAIXA, além das exigibilidades dos juros correspondentes, em razão de evidências que apontam alto grau de incerteza quanto ao recebimento desse ativo junto à União, uma vez que esta estabelece diversos ritos a serem seguidos pela Administradora para a assunção do risco de crédito.

Para os demais ativos financeiros deste grupo, nenhuma provisão de perdas está sendo constituída pelos motivos já expostos acima. Todos os ativos elencados nesse grupo são classificados como não circulantes, pois não há, até o momento, expectativa de realização nos próximos 12 meses.

(M) DEPÓSITOS VINCULADOS DO FGTS

Compostos por recolhimentos realizados pelos empregadores à alíquota de 8% (oito por cento) da remuneração bruta dos trabalhadores, com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Os depósitos são remunerados pela TR mais juros anuais de 3% a.a. (três por cento ao ano), re-

conhecidos como despesas no resultado do período.

Os depósitos vinculados representam a constituição de um *funding* relativo ao tempo de serviço para o trabalhador, relativo ao tempo de serviço, que fará jus aos recursos nos termos e condições legais, estabelecidas na regulamentação, que dispõe sobre a época e certeza de sua movimentação.

Resguardando sua natureza e disposições legais, os depósitos não apresentam vencimento definido uma vez que as condições para o saque são disciplinadas pela Lei, não possuindo o FGTS o poder incondicional de recusar ou adiar sua liquidação e, por isso, essas obrigações são mantidas, essencialmente, no passivo circulante.

(N) CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

De acordo com o regulamento do FGTS os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 07 (sete) do mês subsequente, em conta vinculada ao empregado, o correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida no mês anterior, incluídas as demais remunerações, respondendo por este a incidência de acréscimos legais apurados com base na TR do período, acréscido de juros de mora de 0,05% a.m. (cinco centésimos por cento ao ano) ao mês e multas, quando do não recolhimento.

As contribuições ao FGTS constituem um direito do trabalhador a reserva vinculada, em contrapartida a uma obrigação do empregador para sua constituição. Esta reserva é constituída pelos depósitos efetuados na rede arrecadadora, não correspondendo obrigações do Fundo por contribuições devidas e não recolhidas.

A Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, regulamenta a fiscalização, apuração e cobrança judicial das contribuições e multas devidas ao FGTS, representação judicial e extrajudicial, inscrição em dívida ativa e, estabelece as prerrogativas para sua operacionalização, de competência do Ministério da Economia, CAIXA e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Os créditos de contribuições pendentes de recolhimento, em processo administrativo, inscritos em dívida ativa da União ou em condição de parcelamento, não estão contabilizados no patrimônio do Fundo, dado o caráter contingente des-



ses créditos, o grau de incerteza dos reais benefícios econômicos futuros gerados, seus valores e à época dependendo de eventos futuros e incertos, somada às disposições legais para a constituição dos depósitos vinculados, visto que o FGTS não configura pólo ativo ou passivo, oriundos por direitos e obrigações de trabalhadores e empregadores, das contribuições devidas e não efetivadas.

(O) PROVISÕES E CONTINGÊNCIAS

As provisões são reconhecidas quando a entidade possui uma obrigação presente, legal ou presumida, resultante de evento passado, que seja provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação, e for possível estimar seu valor de maneira confiável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa da compensação necessária para liquidar a obrigação presente na data do balanço, levando em consideração os riscos e as incertezas relativas à obrigação.

Os passivos contingentes são reconhecidos quando existe a probabilidade de movimentação dos recursos, que somente venham a se confirmar em acontecimentos futuros, pela ocorrência de um ou mais eventos que não estejam sobre o controle do FGTS. É mensurada com base na experiência histórica e a análise é realizada de forma consistente com a utilização de bases confiáveis para determinação das estimativas.

(P) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Fundo Conta Geral é constituído pelo resultado líquido apurado até o exercício de 2015, acrescido da parte do resultado não distribuído anualmente, após a distribuição de percentual do valor do resultado positivo auferido pelo FGTS, mediante crédito nas contas vinculadas, conforme estipulado no seu regulamento, incluído pela Lei nº 13.446, de 25 de maio de 2017.

(Q) DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

O Conselho Curador define, após a divulgação do resultado positivo auferido em cada exercício, o montante do resultado que será distribuído a todas as contas vinculadas que apresentem saldo positivo em 31 de dezembro do exercício-

-base do resultado, de forma proporcional ao saldo existente em cada conta vinculada. A distribuição será efetivada até o dia 31 de agosto do ano seguinte ao exercício de apuração, conforme estabelece o regulamento do FGTS.

NOTA 4 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

(A) COMPOSIÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2020	2019	2020	2019
Depósito Bancário	3.611.790	3.739.504	3.611.828	3.739.558
Operações compromissadas ⁽¹⁾	22.124.066	21.295.305	30.145.337	27.196.891
Letras Financeiras do Tesouro	-	21.295.305	-	21.295.305
Letras do Tesouro Nacional	22.124.066	-	22.960.800	5.799.945
Notas do Tesouro Nacional	-	-	7.184.537	101.641
Total	25.735.856	25.034.809	33.757.165	30.936.449

⁽¹⁾Operações com vencimento igual ou inferior a 90 dias na data da aquisição e com risco insignificante de mudança no valor justo.

(B) RENDAS DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2020	2019	2020	2019
Rendas de depósito remunerado	197.351	366.599	197.351	366.599
Rendas de operações compromissadas	586.973	1.676.788	773.243	2.144.715
Letras Financeiras do Tesouro	21.764	30.933	29.788	31.545
Letras do Tesouro Nacional	151.743	72.198	270.166	173.794
Notas do Tesouro Nacional	413.466	1.573.657	473.289	1.939.376
Total	784.324	2.043.387	970.594	2.511.314



NOTA 5 – INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS, COLIGADAS E CONTROLADAS EM CONJUNTO

São entidades em que o FGTS detém, de forma direta ou indireta, o controle ou controle compartilhado, são contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor justo, incluindo o ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda por impairment acumulada, se aplicável.



DESCRIÇÃO	GRAU DE RELACIONAMENTO	QUANTIDADE DE AÇÕES/COTAS	PARTICIPAÇÃO
Fundos investidos			
FI-FGTS	Controle direto	12.427.081.289	100,00%
FIDC RB Habitação	Controle direto	394	100,00%
FII Convida SUAPE	Controle direto	180	100,00%
FII Desenvolvimento Imobiliário	Controle direto	297	100,00%
FII Caixa Incorporação	Controle direto	467	100,00%
FII Porto Maravilha	Controle direto	4.735.662.339	100,00%
Sociedades de Propósito Específicos - SPE			
Convida Suape S.A.	Controle conjunto	41.374	49,00%
Karagounis Participações S.A.	Controle conjunto	576	80,00%
Sipavale	Controle indireto	41.092.745	99,99%
Colors Home Art	Controle indireto	13.761.715	99,99%
Viva Tucuruí	Controle indireto	39.448.227	99,99%
Tiner	Controle indireto	99.999	99,99%
Ecopark	Controle indireto	26.912.470	99,99%
Leste Maravilha	Controle indireto	35.306.366	99,99%



(A) COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2020	2019	2020	2019
FI-FGTS	25.436.516	24.317.850	-	-
FIDC RB Habitação	37.441	55.814	-	-
FII Convida SUAPE	116.342	116.989	-	-
FII Desenvolvimento Imobiliário	7.497	15.116	-	-
FII Caixa Incorporação	316.343	309.878	-	-
FII Porto Maravilha	543.988	789.158	-	-
Sociedades de Propósito Específicos - SPE	-	-	412.018	538.211
Ágio da aquisição de SPEs	-	-	59.500	59.500
Provisão para Perdas (-)	-	-	(299.530)	(279.292)
Total	26.458.126	25.604.805	171.988	318.419

(B) MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

DESCRIÇÃO	2019	REAJUSTAMENTO	APLICAÇÃO / RESGATES	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	PREVISÃO P/ PERDAS	TAXA DE RISCO E TAXA DE ESTRUTURAÇÃO	2020
FI-FGTS	24.317.850	-	-	1.118.666	-	-	25.436.516
FIDC RB Habitação	55.814	-	(9.795)	(8.482)	-	(95)	37.442
FII Convida SUAPE	116.989	-	(1.089)	999	-	(556)	116.342
FII Desenvolvimento Imobiliário	15.116	-	-	(33.053)	-	25.433	7.496
FII Caixa Incorporação	309.878	-	-	6.155	-	310	316.343
FII Porto Maravilha	789.158	-	-	(562.279)	-	317.108	543.987
Total Controladora	25.604.805	-	(10.884)	522.006	-	342.200	26.458.126
Sociedades de Propósito Específicos – SPE	318.419	(109.877)	-	(47.975)	11.421	-	171.988
Total Consolidado	318.419	(109.877)	-	(47.975)	11.421	-	171.988



(C) DEMONSTRAÇÃO DOS RENDIMENTOS

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2020	2019	2020	2019
FI-FGTS	1.118.666	542.453	-	-
FIDC RB Habitação	(8.482)	(2.013)	-	-
FII Convida SUAPE	999	3.633	-	-
FII Desenvolvimento Imobiliário	(33.053)	(212.878)	-	-
FII Caixa Incorporação	6.155	(7.683)	-	-
FII Porto Maravilha	(562.279)	(1.502.304)	-	-
Sociedades de Propósito Específicos - SPE	-	-	(47.975)	(48.902)
Total	522.006	(1.178.792)	(47.975)	(48.902)

(D) FI-FGTS

Foi instituído pela Lei nº 11.491/07 destinado a investimentos construção, reforma, ampliação ou implantação de empreendimentos de infraestrutura em rodovias, portos, hidrovias, ferrovias, energia, saneamento e aeroportos, de acordo com as diretrizes, critérios e condições dispostas na Resolução nº 530/07, do CCFGTS.

A aprovação dos seus investimentos é de responsabilidade do Comitê de Investimentos, colegiado constituído pelo CCFGTS, que tem por finalidade, dentre outras, deliberar sobre os investimentos e desinvestimentos do FI-FGTS. Os ativos que compõe a carteira do FI-FGTS estão distribuídos entre instrumentos de participação societária, debêntures, notas promissórias e outros instrumentos de dívida corporativa, cotas de fundos de investimentos imobiliário, cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, contratos derivativos e títulos públicos federais.

O FI-FGTS teve suas demonstrações financeiras emitidas em 20 de maio de 2021. O relatório dos auditores independentes apresentou as seguintes ênfases aqui transcritas:

“Ênfase:

(a) Incerteza relevante quanto à capacidade de continuidade operacional de companhias investidas

Chamamos a atenção para as Notas 4, 5 e 6, que mencionam que os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 das companhias investidas, por meio de ações e/ ou debêntures, Odebrecht TransPort S.A., Energimp S.A., MDCPAR S.A., Logbras Participações e Desenvolvimento Logístico S.A., Hidrotérmica S.A. e Brasilterm Participações S.A.; e da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A – INVEPAR, companhia investida do Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, que correspondem a 2,03% do patrimônio líquido do Fundo, contêm seção de incerteza relevante quanto à capacidade de continuidade operacional dessas companhias investidas. Nossa opinião não está ressalvada sobre este assunto.

(b) Investigação em andamento em companhias investidas

Chamamos a atenção para as Notas 4, 5 e 6, que mencionam que os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 das companhias investidas, por meio de ações ou debêntures, Hidrotérmica S.A., Santo Antônio Energia S.A. e Brasilterm Participações S.A.; e da Madeira Energia S.A., companhia investida do Caixa Fundo de Investimento Participações Multiestratégia Amazônia Energia, que correspondem a 16,72% do patrimônio líquido do Fundo, contêm ênfase em relação às investigações e/ou outras medidas legais por autoridades em andamento, como detalhado nas referidas notas explicativas. Nossa opinião não está ressalvada sobre este assunto.

(E) FIDC

O FIDC Caixa RB Capital Habitação, investimento com participação exclusiva do FGTS, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, aprovado pela Resolução CVM nº 2.842/09, com prazo de duração determinado, regido por regulamento próprio e pelas disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, destinado a aplicação em direitos creditórios de natureza imobiliária.



O FIDC teve suas demonstrações financeiras emitidas em 13 de abril de 2021. O relatório dos auditores independentes apresentou as seguintes ressalva e ênfase aqui transcritas:

Ressalva:

“Provisão por redução no valor de recuperação

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, o Fundo detém direitos creditórios vencidos, na modalidade de Cédulas de Créditos Imobiliários emitidos pela Santa Mônica Empreendimentos e Participações SPE Ltda., as quais somadas montam em R\$ 33.249 mil, sendo que para estes créditos foi registrado perdas estimadas para redução no valor de recuperação o montante de R\$ 10.287 mil. Estão em andamento tratativas no sentido de recuperação destes créditos, tratativas estas ainda não concluídas até o encerramento de nosso exame. Não nos foi possível concluir, através de procedimentos alternativos de auditoria, sobre a consecução das tratativas e seus impactos sobre as perdas registradas. Como consequência, não nos foi possível determinar os efeitos desta limitação sobre as demonstrações contábeis do Fundo findas em 31 de dezembro de 2020.

Ênfase – Resultado na alienação de Imóvel

Conforme mencionado na nota explicativa nº 6, no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 o Fundo manteve registrado imóvel recebido em dação de pagamento pelo montante de R\$ 18.515 mil, valor determinado por escudo econômico-financeiro. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, através da aprovação do Comitê de Investimento, o Fundo alienou esse imóvel pelo montante de R\$ 9.335 mil, apurando um prejuízo de R\$ 9.180 mil. Nossa opinião não contém modificação em função desse assunto.”

(F) FII – CAIXA CONVIDA SUAPE

O Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Convida SUAPE foi constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado, regido por regulamento próprio, pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 472/08 e por demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo tem por objetivo investimentos em ativos imobiliários e ativos financeiros, observado o disposto em seu regulamento, na legislação e regulamentação aplicável expedida pela CVM.

O FII Caixa Convida SUAPE teve suas demonstrações financeiras emitidas em 30 de abril de 2021. O relatório dos auditores independentes apresentou o seguinte item aqui transcrito:

“Conforme descrito nas notas explicativas nº 1 e 5 às demonstrações financeiras, o Fundo investe indiretamente em projeto imobiliário por meio de participação societária na Convida Suape S.A. (“Companhia”), o qual encontra-se com suas atividades paralisadas e seus acionistas discutem sua descontinuidade, com potencial desinvestimento mediante mecanismos de proteção. Até a conclusão de nossas análises, não houve definição em relação a esse assunto, e portanto, indica a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

(G) FII – CAIXA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

O Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Desenvolvimento Imobiliário foi constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado, regido por regulamento próprio, pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 472/08 e por demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Em AGC realizada em 16 de dezembro de 2020 o prazo de duração do Fundo foi prorrogado até 31 de outubro de 2021.

O Fundo tem por objetivo a aplicação, direta ou indiretamente, em ativos imobiliários, sendo suas cotas custodiadas no mercado secundário através do SF – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

O FII Caixa Desenvolvimento Imobiliário teve suas demonstrações financeiras emitidas em 08 de abril de 2021. O relatório dos auditores independentes apresentou os seguintes itens aqui transcritos:

“Incerteza relevante relacionada a continuidade operacional

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 1 e 19 às demonstrações contábeis, que trata do prazo de duração do Fundo, prorrogado para 31 de



outubro de 2021, e sobre a insuficiência de recursos para a liquidação de seus passivos no circulante. As demonstrações contábeis da Karagounis Participações S.A (“Companhia”), findas em 31 de dezembro de 2020 foram por nós auditada e o nosso relatório, emitido em 26 de março de 2021, contém parágrafo de incerteza relevante relacionada a continuidade operacional da Companhia, devido as negociações com o Ministério Público do Rio Grande do Sul e Município de Porto Alegre, no âmbito da ação Civil Pública. As demonstrações contábeis do Fundo não consideram eventuais efeitos da descontinuidade de suas atividades. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Ênfase: Investimento em companhia fechada

2. Chamamos atenção para a Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis, que descreve as premissas e critérios de avaliação econômica e financeira do investimento do Fundo na Karagounis Participações S.A (“Companhia”) para determinação do valor recuperável (impairment) e seus respectivos registros contábeis, as quais, caso não se materializem, o valor registrado desta avaliação poderá ser significativamente diferente daquele estimado em 31 de dezembro de 2020, quando de sua efetiva realização. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.”

(H) FII – CAIXA INCORPORAÇÃO

O Caixa Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Incorporação foi constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado, regido por regulamento próprio, pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 472/08 e por demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo tem por objeto investir na realização de empreendimentos imobiliários residenciais, de unidades enquadradas nas regras do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, de acordo com o disposto no regulamento e na Resolução CCFGTS nº 578/08 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O FII- Caixa Incorporação teve suas demonstrações financeiras emitidas em 14 de maio de 2021. O relatório dos auditores independentes apresentou a ênfase abaixo transcrita:

“Incerteza relevante relacionada à continuidade operacional

Conforme nota explicativa nº 5c às demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2020, o Fundo detém investimentos na Colors Home Art SPE Empreendimentos Imobiliários e Sipavale Empreendimentos Imobiliários (“Companhias Investidas”), cujas demonstrações contábeis das Companhias Investidas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020 apresentam situação de incerteza relevante relacionada a suas respectivas continuidades operacionais, dependendo da ocorrência de eventos e condições para o sucesso do seu plano de recuperação. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto”.

(I) FII – PORTO MARAVILHA

O Caixa Fundo de Investimento Imobiliário Porto Maravilha foi constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado, regido por regulamento próprio, pela Lei nº 8.668/93, pela Instrução CVM nº 472/08 e por demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo tem por objeto a viabilização da Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio de Janeiro (“OUCPRJ”), criada pela Lei Complementar nº 101/9 do município do Rio de Janeiro, com a finalidade de promover a reestruturação urbana da Área de Especial Interesse Urbanístico (“AEIU”), por meio da ampliação, articulação e requalificação dos espaços livres de uso público da região do Porto do município do Rio de Janeiro, visando à melhoria da qualidade de vida de seus atuais e futuros moradores, e a sustentabilidade ambiental e socioeconômica da região, com ampliação do seu patrimônio, exclusivamente, no âmbito da OUCPRJ, inclusive de forma a gerar os recursos necessários ao pagamento das contraprestações devidas em função dos serviços e obras a serem implementadas na AEIU por meio da parceria público-privada no âmbito da Operação Urbana Consorciada, objeto do Edital de Licitação para Concorrência Pública nº 001/2010 e seus anexos, especialmente o Contrato de Parceria Público-Privada (“PPP”) na modalidade Concessão Administrativa.

Os investimentos consistem na realização de operações imobiliárias, com aquisição de bens e direitos no âmbito da OUCPRJ, imóveis, direitos reais sobre bens



imóveis e Certificados de Potencial Adicional de Construção (“CEPAC”), investimentos em ações e cotas de sociedades cujo propósito de investimento seja o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários na AEIU.

O FII- Porto Maravilha teve suas demonstrações financeiras emitidas em 10 de maio de 2021. O relatório dos auditores independentes apresentou os seguintes itens abaixo transcritos:

“Incerteza relevante relacionada a continuidade operacional

Conforme detalhado na nota explicativa nº 1, o Fundo declarou, previamente ao início das Etapas 6, em meio de maio de 2016, Etapa 7, em maio de 2018 e Etapa 8, em maio de 2019 e Etapa 9, em 29 de abril de 2020 estar em situação de iliquidez ao Fundo de Investimento Imobiliário da Região do Porto (“FII Região do Porto”) e à Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro (“CDURP”), devido ao baixo volume de negociações de ativos, vinculação de Certificado de Potencial Adicional de Construção (“CEPAC”) e geração de caixa. Nesse sentido, em 31 de dezembro de 2020, o fundo possui o montante de R\$ 4.514.245 mil de Prêmio de Opção de Compra (“POC”) a liquidar junto ao FII Região do Porto, oriundos da aquisição de CEPAC em leilão público para a continuidade dos serviços e obras relacionadas a melhoria de infraestrutura da Região do Porto Maravilha. Em julho de 2020, o Fundo iniciou o processo judicial com o objetivo de revisão de termos e condições da operação na região do Porto Maravilha. Consequentemente, as incertezas relacionadas às obrigações do Fundo referentes ao Prêmio de Opção de Compra e à realização dos ativos imobiliários pelos valores estimados, dependem do desfecho do processo judicial, e da continuidade e finalização das obras de infraestrutura e da retomada do mercado imobiliário, respectivamente. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Ênfase - Investigação do Ministério Público Federal

Conforme detalhado nas notas explicativas nº 1 e 12, o Fundo foi estruturado com o objetivo da viabilização da Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio de Janeiro (“OUCPRJ”), com a finalidade de promover a reestrutu-

ração urbana da Área de Especial Interesse Urbanístico (“AEIU”), no entanto, por meio da colaboração premiada, um ex-executivo da Caixa Econômica Federal relatou um esquema de corrupção e pagamento de propina na liberação de recursos destinados à viabilização da OUCPRJ. Neste momento não é possível, para o Fundo, estimar de forma confiável os possíveis desdobramentos futuros do processo de investigação conduzidos pelas autoridades públicas, nem seus eventuais efeitos nas demonstrações financeiras do Fundo. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.”

NOTA 6 – ATIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO

(A) COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2020	2019	2020	2019
Títulos e Valores Mobiliários	-	-	124.324	80
Ações cotadas e não cotadas	-	-	109.790	-
Fundo de Investimento	-	-	14.534	80
Instrumento de Patrimônio	-	-	8.637.598	9.843.288
Ações Cotadas e não cotadas	-	-	6.904.316	7.993.321
Fundo de Investimento	-	-	1.733.282	1.849.967
Instrumento Financeiro Derivativo	1.846.166	1.073.796	1.846.166	1.073.796
Outros ativos financeiros de natureza imobiliária	-	-	4.097.301	4.635.950
CEPAC	-	-	4.097.301	4.635.950
Total	1.846.166	1.073.796	14.705.389	15.553.114
Circulante	-	-	8.783.134	9.843.368
Não Circulante	1.846.166	1.073.796	5.922.255	5.709.746



(B) HIERARQUIA DE VALOR JUSTO

DESCRIÇÃO	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	31/12/2020
Instrumento Financeiro Derivativo	-	-	1.846.166	1.846.166
Total Controladora	-	-	1.846.166	1.846.166
Títulos e Valores Mobiliários	-	-	124.324	124.324
Ações cotadas e não cotadas	-	-	109.790	109.790
Hidrotérmica S.A.	-	-	109.790	109.790
Fundos de Investimento	-	-	14.534	14.534
Itaú Soberano Renda Fixa Simples LP FICFI	-	-	9.343	9.343
Fundo de Investimento BRL Referenciado DI Longo Prazo	-	-	5.191	5.191
Instrumento de Patrimônio	952.559	-	7.685.039	8.637.598
Ações Cotadas e não cotadas	952.559	-	5.951.757	6.904.316
BRK Ambiental Participações Saneamento S.A.	-	-	2.691.570	2.691.570
VLI S.A.	-	-	2.473.034	2.473.034
Cone S.A.	-	-	325.277	325.277
Brado Logística e Participações S.A.	-	-	212.175	212.175
Foz do Rio Claro Energia S.A.	-	-	97.099	97.099
MDCPar S.A.	-	-	55.353	55.353
Logbras Participações Desenvolvimento Logístico S.A.	-	-	49.783	49.783
Ijuí Energia S.A.	-	-	47.466	47.466
Alupar Investimentos S.A.	952.559	-	-	952.559
Fundos de Investimento	-	-	1.733.282	1.733.282
Fundo de Investimento Imobiliário Região do Porto	-	-	76	76
Fundo de Investimento em Diretores Creditórios NP IV Oeste SN2	-	-	701.476	701.476
Fundo de Investimento em Diretores Creditórios IV Energisa Centro Oeste	-	-	644.339	644.339
Caixa Fundo de Investimento Participações Amazônia Energia	-	-	218.113	218.113
Yosemite Fundo de Investimento Participações Multiestrategia	-	-	169.278	169.278





DESCRIÇÃO	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	31/12/2020
Outros ativos financeiros de natureza imobiliária	-	-	4.097.301	4.097.301
CEPAC	-	-	4.097.301	4.097.301
CEPAC	-	-	4.097.301	4.097.301
Total Consolidado	952.559	-	13.752.830	14.705.389

(C) MOVIMENTAÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS AO VALOR JUSTO POR MEIO DO RESULTADO

DESCRIÇÃO	2019	REAJUSTAMENTO	APLICAÇÃO / RESGATES	VARIAÇÕES DO VALOR JUSTO	RESGATE A LIQUIDAR	2020
Instrumento Financeiro Derivativo	1.073.796	-	-	772.370	-	1.846.166
Total Controladora	1.017.796	-	-	772.370	-	1.846.166
Títulos e Valores Mobiliários	80	1.479.759	(332.060)	(860.455)	(163.000)	124.324
CRI	-	-	-	-	-	-
LCI	-	-	-	-	-	-
Ações cotadas e não cotadas	-	1.473.340	(340.000)	(860.550)	(163.000)	109.790
Fundos de Investimento	80	6.419	7.940	95	-	14.534
Instrumento de Patrimônio	9.843.288	(1.479.759)	(107.554)	381.623	-	8.637.598
Ações cotadas e não cotadas	7.993.321	(1.473.340)	-	384.355	-	6.904.316
Fundos de Investimento	1.849.967	(6.419)	(107.554)	(2.712)	-	1.733.282
Instrumento Financeiro Derivativo	1.073.796	-	-	772.370	-	1.846.166
Outros ativos financeiros de natureza imobiliária	4.635.950	-	-	(538.649)	-	4.097.301
CEPAC	4.635.950	-	-	(538.649)	-	4.097.301
Total Consolidado	15.553.114	-	(439.614)	(245.111)	(163.000)	14.705.389



(D) COMPOSIÇÃO DOS RENDIMENTOS

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2020	2019	2020	2019
Títulos e Valores Mobiliários	-	-	95	3.520
CRI	-	-	-	1.647
LCI	-	-	-	1.870
Fundos de Investimento	-	-	95	3
Instrumento de Patrimônio	-	-	176.520	993.713
Ações Cotadas e não cotadas	-	-	-	900.133
Fundos de Investimento	-	-	176.520	93.580
Instrumento Financeiro Derivativo	772.370	343.832	772.370	343.806
Outros ativos financeiros de natureza imobiliária	-	-	-	(1.248.209)
CEPAC	-	-	-	(1.248.209)
(-) Ajuste a Valor Justo	-	-	(1.131.295)	(2.580.627)
Total	772.370	343.832	(182.310)	(2.487.797)

(E) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

Os instrumentos financeiros derivativos referem-se às garantias prestadas pelo Agente operador, conforme definidas na Resolução CCFGTS nº 913/18, no conjunto dos investimentos composto pela carteira administrada, rendimento mí-

nimo igual à atualização monetária das contas vinculadas acrescida de juros nominais de 6% a. a. (seis por cento ao ano). No exercício de 2020 o derivativo monta R\$ 1.846.166 (2019 – R\$ 1.073.796), apresentando um resultado positivo no período de R\$ 772.370 (2019 – R\$343.832).

(F) CEPAC - CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO

Os CEPAC que compõem a carteira do FII Porto Maravilha são atualizados anualmente de forma a refletir o seu valor justo. A avaliação relativa ao exercício de 2020 foi feita pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, empresa especializada independente. A avaliação considera a média ponderada dos valores mínimos para os CEPAC que viabilizem empreendimentos residenciais e não residenciais em cada um dos setores/subsetores da OUCPRJ, considerando premissas orientadas pelo cenário de mercado atual.

A avaliação apresentou o seguinte valor individual para os 5.386.149 títulos CEPAC existentes em 31 de dezembro de 2020 – R\$ 760,71 (2019 – 860,72) e não possuem prazo de vencimento determinado. Em dezembro de 2020 foi firmado contrato de compromisso pelo Fundo para a venda de 27.884 títulos, no valor de R\$ 21.212.

NOTA 7 – ATIVOS FINANCEIROS AO CUSTO AMORTIZADO

O FGTS efetua aplicações com a intenção e capacidade financeira para mantê-los até seus respectivos vencimentos, com base no modelo de negócio definido pela Administração e seus fluxos de caixa contratuais possuem característica de somente pagamento de principal e juros. Esses investimentos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, incluído dos custos de transação identificados na data da negociação e, avaliados, subsequentemente, ao custo amortizado utilizando a taxa efetiva de juros identificada para as operações.

As aplicações nesta categoria estão compostas por operações com lastro nas áreas de habitação, saneamento básico, infraestrutura urbana e operações urbanas consorciadas, lançadas por empresas públicas ou privadas, incorporadoras e cooperativas habitacionais, sociedade de propósito específico (SPE's) e entidades afins, respeitadas as áreas de atuação das entidades, em consonância com a política de aplicação do FGTS.



(A) COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA			CONSOLIDADO		
	INVESTIMENTO	PERDAS ESPERADAS	31/12/2020	INVESTIMENTO	PERDAS ESPERADAS	31/12/2020
Títulos e Valores Mobiliários	105.134.504	(102.828)	105.031.676	114.524.775	(1.820.549)	112.704.226
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	4.662.055	(305)	4.661.750	4.662.055	(305)	4.661.750
Créditos Securitizados - CVS	1.276.219	-	1.276.219	1.276.219	-	1.276.219
Debêntures	2.194.310	(102.483)	2.091.827	11.584.581	(1.820.204)	9.764.377
Letras de Crédito Imobiliário - LCI	607.620	(40)	607.580	607.620	(40)	607.580
Letras do Tesouro Nacional - LTN	14.615.575	-	14.615.575	-	-	-
Notas do Tesouro Nacional - NTN	81.778.725	-	81.778.725	96.394.300	-	96.394.300
Empréstimos e recebíveis	-	-	-	56.307	(33.345)	22.962
Direitos Creditórios	-	-	-	56.307	(33.345)	22.962
Outros ativos financeiros de natureza imobiliária	-	-	-	91.102	(18.578)	72.524
SPE	-	-	-	91.102	(18.578)	72.524
Total	105.134.504	(102.828)	105.031.676	114.672.184	(1.872.472)	112.799.712
Circulante	8.938.572	(102.828)	8.835.744	18.385.150	(1.853.894)	16.531.256
Não Circulante	96.195.932	-	96.195.932	96.287.034	(18.578)	96.268.456

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA			CONSOLIDADO		
	INVESTIMENTO	PERDAS ESPERADAS	31/12/2019	INVESTIMENTO	PERDAS ESPERADAS	31/12/2019
Títulos e Valores Mobiliários	99.458.183	(3.608)	99.454.575	107.786.668	(489.378)	107.297.290
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	6.837.476	-	6.837.476	6.837.476	-	6.837.476
Créditos Securitizados - CVS	1.411.490	-	1.411.490	1.411.490	-	1.411.490
Debêntures	2.539.690	(3.608)	2.536.082	10.868.175	(489.378)	10.378.797
Letras de Crédito Imobiliário - LCI	708.877	-	708.877	708.877	-	708.877





DESCRIÇÃO	CONTROLADORA			CONSOLIDADO		
	INVESTIMENTO	PERDAS ESPERADAS	31/12/2019	INVESTIMENTO	PERDAS ESPERADAS	31/12/2019
Letras do Tesouro Nacional - LTN	16.927.362	-	16.927.362	16.927.362	-	16.927.362
Notas do Tesouro Nacional - NTN	71.033.288	-	71.033.288	71.033.288	-	71.033.288
Empréstimos e recebíveis	-	-	-	62.507	(31.514)	30.993
Direitos Creditórios	-	-	-	62.507	(31.514)	30.993
Total	99.458.183	(3.608)	99.454.575	107.849.175	(520.892)	107.328.283
Circulante	13.973.756	(3.608)	13.970.148	14.208.937	(35.122)	14.173.815
Não Circulante	85.484.427	-	85.484.427	93.640.239	(485.770)	93.154.469

(B) DEMONSTRAÇÃO DOS RENDIMENTOS

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2020	2019	2020	2019
Títulos e Valores Mobiliários	8.689.083	9.114.963	9.349.308	11.226.312
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	374.970	531.978	374.970	531.978
Créditos Securitizados - CVS	42.264	47.984	42.264	47.984
Debêntures	167.349	207.625	827.574	2.318.974
Letras de Crédito Imobiliário - LCI	47.656	55.088	47.656	55.088
Letras do Tesouro Nacional - LTN	1.049.670	1.084.554	1.049.670	1.084.554
Notas do Tesouro Nacional - NTN	7.007.174	7.187.734	7.007.174	7.187.734
Empréstimos e recebíveis	-	-	3.836	5.390
Direitos Creditórios	-	-	3.836	5.390
Outros ativos financeiros de natureza imobiliária	-	-	10.973	-
SPE	-	-	10.973	-
Total	8.689.083	9.114.963	9.364.117	11.231.702



(C) MOVIMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

DESCRIÇÃO	2019	REAJUSTAMENTO	APLICAÇÃO / RESGATES	RENDIMENTOS	RECLASSIFICAÇÃO DE VALORES A RECEBER	NOVAÇÃO	PROVISÃO / REVERSÃO DE IMPAIMENT	2020
CRI	6.837.476	-	(2.550.391)	374.970	-	-	(305)	4.661.750
CVS	1.411.490	-	(245.193)	42.264	-	67.658	-	1.276.219
Debêntures	2.536.082	-	(696.078)	167.349	186.956	-	(102.483)	2.091.826
LCI	708.878	-	(148.914)	47.656	-	-	(40)	607.580
LTN	16.927.362	-	(3.361.457)	1.049.670	-	-	-	14.615.575
NTN	71.033.287	-	3.738.265	7.007.174	-	-	-	81.778.726
Total Controladora	99.454.575	-	(3.263.768)	8.689.083	186.956	67.658	(102.828)	105.031.676
CRI	6.837.476	-	(2.550.391)	374.970	-	-	(305)	4.661.750
CVS	1.411.490	-	(245.193)	43.264	-	67.658	-	1.276.219
Debêntures	10.378.797	17.995	(2.284.635)	1.077.066	186.956	-	388.197	9.764.376
LCI	708.878	-	(148.914)	47.656	-	-	(40)	607.580
LTN	16.927.362	-	(3.361.457)	1.049.670	-	-	-	14.615.575
NTN	71.033.287	-	3.738.265	7.007.174	-	-	-	81.778.726
Direitos Creditórios	95.336	-	-	3.836	-	-	(1.831)	97.341
SPE	-	71.823	(4.471)	10.973	-	-	(5.801)	72.524
Total Consolidado	107.392.626	89.818	(4.856.796)	9.613.609	186.956	67.658	380.220	112.874.091

(D) CVS – CRÉDITOS SECURITIZADOS

Os créditos securitizados são formados por Títulos Públicos - CVS recebidos dos agentes financeiros no âmbito do processo de securitização e os decorrentes das novações de créditos cedidos (Nota 10). Os títulos CVS - séries A e C rendem TR + 6,17% a. a. (seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano), e os de séries B e D rendem TR + 3,12% a. a. (três inteiros e doze centésimos por cento ao ano), emitidos em 1º de janeiro de 1997, a serem resgatados em 30 (trinta) anos.

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA/CONSOLIDADO	
	2020	2019
CVS - Série A	45.663	52.795
CVS - Série B	1.160.949	1.277.648
CVS - Série C	617	718
CVS - Série D	68.990	80.329
Total	1.276.219	1.411.490



(E) SEGREGAÇÃO POR PRAZOS

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA				
	ATÉ 1 ANO	DE 1 A 5 ANOS	DE 5 A 10 ANOS	ACIMA DE 10 ANOS	VALOR CONTÁBIL 2020
Títulos Públicos Federais	7.830.545	63.854.032	24.709.723	-	96.394.300
LTN	-	17.014.762	-	-	17.014.762
NTN	7.830.545	46.839.270	24.709.723	-	79.379.538
CVS – Créd. Securitizados	209.922	839.053	227.244	-	1.276.219
Certificados de recebíveis - CRI	579.823	2.041.398	1.692.016	348.818	4.662.055
Letras de Crédito Imobiliário - LCI	97.292	405.123	105.205	-	607.620
Debêntures (iv)	220.990	1.126.051	833.112	14.157	2.194.310
Total	8.938.572	68.265.657	27.567.300	362.975	105.134.504

NOTA 8 – PERDAS DE CRÉDITO ESPERADA DE ATIVOS FINANCEIROS

Para fins de avaliação das perdas estimadas de crédito de liquidação duvidosa dos investimentos financeiros em certificados de recebíveis imobiliários – CRI e das letras de crédito imobiliária – LCI, foram considerados como tendo risco de crédito baixo, uma vez que, a contraparte possui classificação nos níveis de *rating* entre “AAA” a “A+”, os títulos da carteira são, em sua totalidade, constituídos por créditos imobiliários que possuem lastro em imóveis performados, isto é, imóveis concluídos, e são instituídos pelo regime fiduciário onde os créditos são excluídos do patrimônio comum da companhia, passando a constituir patrimônio separado, sem alcance no caso de falência da securitizadora, além das garantias reais adicionais firmadas nos termos de escritura. Portanto, para fins de avaliação e mensuração das perdas estimadas desses ativos financeiros, a provisão para perdas é mensurada a um valor equivalente a perdas do período de 12 meses.

Quanto aos investimentos em debêntures, a análise demonstrou, tanto títulos como tendo risco de crédito baixo, referente àquelas emissões adimplidas ou com atrasos pontuais não superiores a 30 dias e operações/tomadores classificados dentro do intervalo de *rating* de “AAA” a “C-”, para as quais a avaliação da provi-

são para perdas esperadas é mensurada a um valor equivalente a perdas do período de 12 meses, como também títulos considerados com aumento significativo no risco de crédito, desde o reconhecimento inicial, devido, principalmente, aos níveis de classificação de *rating* dentro do intervalo de “D+” até “F”, somado a fatores qualitativos referente a situação atual da concessionária identificado, que ocasionaram, inclusive, deterioração do *rating*, mesmo sem default aparente. Sendo que, para estes títulos a avaliação da provisão de perdas esperadas foi mensurada considerando todo o prazo remanescente do contrato.

Foi analisado ainda, no rol dos investimentos em debêntures do Grupo, títulos em emissão com situação de default, sem perspectiva de reversão da situação no curto prazo, classificadas nos níveis de *rating* dentro do intervalo de “G” a “H” ou sem *rating* atribuído, somado aos indícios de dificuldade financeira apresentada pela concessionária, incluindo as honras e garantias, para os quais a avaliação e mensuração de perdas considerou o saldo remanescente do contrato, considerando que o ativos com *rating* “H” ou sem *rating* constitui 100% do seu valor classificado como não recuperável.

Ao determinar as perdas de crédito esperada a Administração leva em consideração também, a experiência de inadimplência histórica, a situação fi-



nanceira das contrapartes, bem como as perspectivas futuras dos setores nos quais os emissores atuam, considerando fontes internas e externas de informações econômicas reais e projetadas, conforme aplicável, ao estimar a probabilidade de inadimplência de cada um desses ativos financeiros, dentro do horizonte de tempo da avaliação, bem como a perda por inadimplência em cada caso.

As tabelas a seguir descreve o valor contábil bruto, a provisão para perdas, bem como a base de mensuração das perdas de crédito esperadas para os ativos financeiros, por classificação do risco de crédito.

(A) EXPOSIÇÃO MÁXIMA POR CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

EMIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	PCLD	INVESTIMENTO	PROVISÃO PARA PERDAS	31/12/2020
Debêntures			2.194.310	102.483	2.091.827
5ª Emissão de Debenture de Cia de Saneamento Minas Gerais - COPASA MG	A+	12 meses	188.685	157	188.528
1ª Emissão de Debênture de AQUAPOLO Ambiental S.A.	BB	12 meses	258.885	506	258.379
3ª Emissão de Debênture de MANSO S.A. - ODEBRECHT AMBIENTAL	BB	12 meses	326.107	938	325.169
1ª Emissão de Debênture de Araucária Saneamento S.A.	B-	12 meses	93.832	274	93.558
1ª Emissão de Debênture de ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.	B-	12 meses	46.073	337	45.736
12ª Emissão de Debênture de SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	A+	12 meses	205.786	288	205.498
3ª Emissão de Debênture de Linha Amarela S.A. - LAMSA	E	Vida Útil	206.788	56.452	150.336
8ª Emissão de Debênture de METROBARRA S.A. - METROBARRA	C+	Vida Útil	868.154	43.531	824.623
Títulos Públicos Federais			96.394.300	-	96.394.300
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	12 meses	14.615.575	-	14.615.575
Notas do Tesouro Nacional - NTN	-	12 meses	81.778.725	-	81.778.725
CRI			4.662.055	305	4.661.750
4ª Emissão Gaia Série 31	AA	12 meses	209.242	118	209.124
1ª Emissão Brazilian Securities Série 265	AA	12 meses	7.619	-	7.619
2ª Emissão CIBRASEC Série 165	AAA	12 meses	18.181	-	18.181
2ª Emissão CIBRASEC Série 166	AAA	12 meses	56.821	-	56.821
2ª Emissão CIBRASEC Série 184	A+	12 meses	17.688	-	17.688





EMISSÃO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	PCLD	INVESTIMENTO	PROVISÃO PARA PERDAS	31/12/2020
1ª Emissão RB Capital Série 75	AAA	12 meses	455.025	5	455.020
5ª Emissão Gaia Série 22	AA	12 meses	15.957	-	15.957
4ª Emissão Gaia Série 43	AA	12 meses	460.888	130	460.758
1ª Emissão Brazilian Securities Série 313	AA	12 meses	27.058	-	27.058
4ª Emissão Gaia Série 45	AA	12 meses	26.991	-	26.991
4ª Emissão Gaia Série 73	AA	12 meses	37.355	-	37.355
1ª Emissão RB Capital Série 110	AAA	12 meses	382.687	3	382.684
1ª Emissão RB Capital Série 123	AAA	12 meses	215.669	3	215.666
4ª Emissão Gaia Série 83	AA	12 meses	24.886	-	24.886
1ª Emissão Gaia Série 3	AAA	12 meses	112.875	-	112.875
2ª Emissão CIBRASEC Série 268	AAA	12 meses	117.768	-	117.768
2ª Emissão CIBRASEC Série 265	AAA	12 meses	1.279.068	46	1.279.022
2ª Emissão CIBRASEC Série 279	AAA	12 meses	174.683	-	174.683
2ª Emissão CIBRASEC Série 276	AAA	12 meses	1.021.594	-	1.021.594
LCI			607.620	40	607.580
16L00152495 Banco do Brasil	AAA	12 meses	325.275	22	325.253
16L00178112 CAIXA	AAA	12 meses	37.820	2	37.818
16L00152445 Santander	AAA	12 meses	244.525	16	244.509
CVS			1.276.219	-	1.276.219
CVSA970101	-	12 meses	45.663	-	45.663
CVSB970101	-	12 meses	1.160.949	-	1.160.949
CVSC970101	-	12 meses	616	-	616
CVSD970101	-	12 meses	68.991	-	68.991
Total Controladora			105.134.504	102.828	105.031.676



EMISSÃO	CLASSIFICAÇÃO INTERNA DE CRÉDITO	PCLD	INVESTIMENTO	PROVISÃO PARA PERDAS	31/12/2020
Debêntures			9.390.271	1.717.721	7.672.550
Santo Antônio Energia S.A.	D-	Vida Útil	3.920.861	306.524	3.614.337
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	AAA	Vida Útil	1.543.541		1.543.541
Porto do Açu Operações S.A.	G	Vida Útil	1.812.052	314.837	1.497.215
Teles Pires Participações S.A.	AA	Vida Útil	589.569		589.569
Ligth Serviços de Eletricidade S.A.	CCC	Vida Útil	235.513		235.513
Odebrecht TransPort S.A.	B+	Vida Útil	133.180		133.180
Centrais Elétricas de Pernambuco - EPESA	A+	Vida Útil	44.162		44.162
Ligth Energia S.A.	CCC	Vida Útil	15.033		15.033
Brasil Term Participações S.A.	-	Vida Útil	938.035	938.035	-
TESC - Terminal Santa Catarina S.A.	H	Vida Útil	158.325	158.325	-
Direitos Creditórios			56.307	33.345	22.962
CCI RB002	-	Vida Útil	10.043	10.043	-
CCI RB042	-	Vida Útil	26.826	8.595	18.231
CCI RB046	-	Vida Útil	8.194	8.194	-
CCI RB072	-	Vida Útil	6.423	1.692	4.731
CCI RB092	-	Vida Útil	4.821	4.821	-
SPE			91.102	18.578	72.524
Projeto Imobiliário Residencial Viver Teresópolis SPE 63 Ltda.	-	Vida Útil	33.513	4.377	29.136
Alto da Glória Empreendimento Imobiliário SPE Ltda	-	Vida Útil	16.400	8.400	8.000
Debens-RJ Dr. Sardinha Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	-	Vida Útil	43.094	5.801	37.293
MC1 Empreendimento Imobiliário Ltda.	-	Vida Útil	5	-	5
Créditos recebidos e não identificados	-	Vida Útil	(1.910)	-	(1.910)
Total Consolidado			114.672.184	1.872.472	112.799.712



(B) CATEGORIAS DO RISCO DE CRÉDITO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PAPEL/TÍTULO
Adimplente Duvidosa	A contraparte apresenta baixo risco de inadimplência e não apresenta valores vencidos O valor está vencido há >30 dias ou há aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.	Controladora
		Debêntures
		Títulos Públicos Federais
		CRI
		LCI
		CVS
		Controladas
		Debêntures
		SPE
		Controladora
Inadimplente	O valor está vencido há > 90 dias ou há evidência indicando que o ativo está sujeito à redução ao valor recuperável.	Debêntures
		Direitos Creditórios
		Controladas
Baixa	Há evidência indicando que o devedor enfrenta graves problemas financeiros e a entidade não possui perspectiva realista de recuperação.	Debêntures
		Controladora



(C) EXPOSIÇÃO POR TIPO DE ATIVO E CLASSIFICADA POR ESTÁGIO

DESCRIÇÃO	ESTÁGIO 1	ESTÁGIO 2	ESTÁGIO 3	31/12/2020
Debêntures	1.119.368	1.074.942	-	2.194.310
Títulos Públicos Federais	96.394.300	-	-	96.394.300
CRI	4.662.055	-	-	4.662.055
LCI	607.620	-	-	607.620
CVS	1.276.219	-	-	1.276.219
Total Controladora	104.059.562	1.074.942	-	105.134.504
Debêntures	2.560.998	5.732.913	1.096.360	9.390.271
Santo Antônio Energia S.A.		3.920.861		3.920.861
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	1.543.541			1.543.541
Porto do Açu Operações S.A.		1.812.052		1.812.052
Teles Pires Participações S.A.	589.569			589.569
Ligth Serviços de Eletricidade S.A.	235.513			235.513
Odebrecht TransPort S.A.	133.180			133.180
Centrais Elétricas de Pernambuco - EPESA	44.162			44.162
Ligth Energia S.A.	15.033			15.033
Brasil Term Participações S.A.			938.035	938.035
TESC - Terminal Santa Catarina S.A.			158.325	158.325
Direitos Creditórios	-	-	56.307	56.307
CCI RB002			10.043	10.043
CCI RB042			26.826	26.826
CCI RB046			8.194	8.194
CCI RB072			6.423	6.423
CCI RB092			4.821	4.821
SPE	(1.905)	93.007	-	91.102





DESCRIÇÃO	ESTÁGIO 1	ESTÁGIO 2	ESTÁGIO 3	31/12/2020
Projeto Imobiliário Residencial Viver Teresópolis SPE 63 Ltda.		33.513		33.513
Alto da Glória Empreendimento Imobiliário SPE Ltda		16.400		16.400
Debens-RJ Dr. Sardinha Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda		43.094		43.094
MC1 Empreendimento Imobiliário Ltda.	5			5
Créditos recebidos e não identificados	(1.910)			(1.910)
Total Consolidado	106.618.655	6.900.862	1.152.667	114.672.184

(D) MOVIMENTAÇÃO DAS PERDAS ESPERADAS

DESCRIÇÃO	2019	AUMENTO/ REDUÇÃO DE PERDAS	BAIXA DE ATIVOS FINANCEIROS	2020
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	-	(305)		(305)
Debêntures	(3.608)	(102.483)	3.608	(102.483)
Letras de Crédito Imobiliário - LCI	-	(40)		(40)
Total Controladora	(3.608)	(102.828)	3.608	(102.828)
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	-	(305)		(305)
Debêntures	(489.378)	(1.334.434)	3.608	(1.820.204)
Letras de Crédito Imobiliário - LCI	-	(40)		(40)
Direitos Creditórios	(31.514)	(1.831)	-	(33.345)
SPE	-	(18.578)		(18.578)
Total Consolidado	(520.892)	(1.355.188)	3.608	(1.872.472)

NOTA 9 – EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS MENSURADOS AO CUSTO AMORTIZADO

São avaliados em conjunto de operações, possuem características de somente recebimento de principal e juros e a administração os mantém em um modelo de negócio cujo objetivo seja obter apenas os fluxos de caixa contratuais que correspondem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros inciden-

tes sobre o valor do principal em aberto, avaliados inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação e, avaliados, subsequentemente, pelo custo amortizado utilizando a taxa efetiva de juros.

Os encargos financeiros são registrados de acordo com o regime de competência e adicionados ao montante de principal de cada período, sendo seu valor reduzido pelas amortizações de principal.

- 01 MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



(A) COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS POR SETOR DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO	
	2020	2019
Setor público		
Habitacional	353.146.986	332.322.448
Saneamento	20.823.593	20.823.408
Infraestrutura e desenvolvimento	17.392.316	16.564.191
Saúde	1.158.253	364.905
Total setor público	392.521.148	370.074.952
Setor privado		
Habitacional	3.796.625	4.607.250
Saneamento	757.628	679.842
Infraestrutura e desenvolvimento	244.553	232.128
Total setor privado	4.798.806	5.519.220
Total geral	397.319.954	375.594.172
Circulante	45.084.460	41.509.807
Não circulante	352.235.494	334.084.365

(B) CONCENTRAÇÃO DOS PRINCIPAIS TOMADORES

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO	
	2020	2019
10 maiores tomadores	390.329.364	368.353.649
Demais	6.990.590	7.240.523
Não circulante	352.235.494	334.084.365



(C) COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS POR FAIXA DE VENCIMENTO

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO		CONSOLIDADO	
	SETOR PÚBLICO	SETOR PRIVADO	TOTAL 2020	TOTAL 2019
Circulante				
De 0 a 90 dias	10.364.856	147.993	10.512.849	9.974.799
De 91 a 360 dias	29.598.148	152.446	29.750.594	25.969.708
Não circulante				
De 1 ano até 3 anos	73.036.175	372.401	73.408.576	71.547.880
De 3 anos até 5 anos	68.926.050	284.730	69.210.780	65.613.623
De 5 anos até 15 anos	194.198.541	670.541	194.869.083	184.952.715
Mais de 15 anos	14.670.062	76.993	14.747.055	11.970.147
Total vincendo	390.793.832	1.705.104	392.498.936	370.028.872
Total vencido	1.727.315	3.093.702	4.821.018	5.565.300
Total geral	392.521.148	4.798.806	397.319.954	375.594.172



(D) COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS POR AGENTES

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO	
	2020	2019
Financiamentos imobiliários (i)		
Agente financeiro CAIXA	312.263.349	290.171.856
Outros agentes financeiros	40.475.881	42.162.548
Encargos a receber	585.401	554.382
Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)	1.639.382	1.951.585
Encargos a receber (FAR)	6.619	7.880
Financiamentos para saneamento básico, infraestrutura e desenvolvimento e saúde (ii)		
Agente financeiro CAIXA	34.438.853	32.680.517
Outros agentes financeiros	5.860.443	5.903.886
Encargos a receber	76.383	73.985
Operações refinanciadas (iii)		
Lei nº 8.727/93	1.972.396	2.086.002
Encargos a receber	1.247	1.531
Total	397.319.954	375.594.172

(E) MOVIMENTAÇÃO DAS CARTEIRAS

DESCRIÇÃO	2019	LIBERAÇÕES / RECEBIMENTOS	JUROS E OUTROS ENCARGOS	DEMAIS MOVIMENTAÇÕES	2020
Financiamentos imobiliários	334.848.251	3.481.021	17.336.872	(695.512)	354.970.632
Agente financeiro CAIXA	290.573.784	6.616.456	15.321.886	187.229	312.699.355
Outros agentes financeiros	42.315.002	(2.735.730)	1.928.745	(882.741)	40.625.276
Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)	1.959.465	(399.705)	86.241	-	1.646.001
Financiamentos para saneamento básico, desenvolvimento e saúde	38.658.388	(559.612)	2.277.275	(372)	40.375.679
Agente financeiro CAIXA	32.740.341	(259.352)	2.021.529	(370)	34.502.148





DESCRIÇÃO	2019	LIBERAÇÕES / RECEBIMENTOS	JUROS E OUTROS ENCARGOS	DEMAIS MOVIMENTAÇÕES	2020
Outros agentes financeiros	5.918.047	(300.260)	255.746	(2)	5.873.531
Operações refinanciadas	2.087.533	(168.838)	78.598	(23.650)	1.973.643
Lei nº 8.727/93	2.087.533	(168.838)	78.598	(23.650)	1.973.643
Outros empréstimos e recebíveis	8.870.473	-	309.834	(86.382)	9.093.925
Créditos vinculados – FCVS	8.870.473	-	309.834	(86.382)	9.093.925
Total	384.464.645	2.752.571	20.002.579	(805.916)	406.413.879

(F) RENDAS DE EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO	
	2020	2019
Habitacionais	17.336.873	16.266.093
Saneamento, Infraestrutura e Desenvolvimento	2.218.505	2.228.003
Operações refinanciadas	78.598	64.025
Saúde	58.770	2.176
Créditos vinculados - FCVS	309.833	389.882
Total	20.002.579	18.950.179

(i) Financiamentos imobiliários

As operações de créditos efetuadas pelo FGTS possuem vencimento médio de 22,09 anos e são atualizados pela variação da TR acrescidos de juros médios anuais de 5,02% a.a. (cinco inteiros e dois centésimos por cento ao ano).

Os financiamentos imobiliários incluem o valor de R\$ 110.966 (2019 - R\$ 108.734) decorrente de operações com mutuários finais no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH. Os eventuais saldos devedores remanescentes da liquidação de contratos de financiamento imobiliário, em relação aos quais tenha havido, quando devida, contribuição ao FCVS, serão de responsabilidade do FCVS,

consoante Lei nº 10.150/00. Mensalmente é lançada a provisão prevista na Resolução CCFGTS nº 517 de 20 de novembro de 2006, expressando a expectativa do desconto a ser concedido na liquidação ou renegociação da dívida proveniente desses ativos, conforme estipula o normativo.

Inclui, também, empréstimos concedidos ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído nos termos da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no montante de R\$ 1.646.001 (2019 - R\$ 1.951.572), que são atualizados pela variação da TR e acrescidos de juros anuais médios de 4,90% a.a. (quatro inteiros e nove décimos por cento ao ano) e prazo médio de retorno de 64 meses.

Os valores contratados a liberar de financiamentos imobiliários, em 31 de dezembro de 2020, são de R\$ 1.326.186 para o setor público e de R\$ 32.082.782 para o setor privado (2019 – R\$ 1.209.298 e R\$ 37.739.050, respectivamente).

(ii) Financiamentos para saneamento básico, infraestrutura e desenvolvimento

As operações de saneamento efetuadas pelo FGTS possuem vencimento médio de 12,26 anos e são atualizadas pela TR, acrescidos de juros médios anuais de 5,56% a.a. (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento ao ano). Já as operações de infraestrutura e desenvolvimento tem prazo médio de 15,27 anos e são atualizados pela TR mais juros médios de 5,79% a.a. (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento ao ano).

Os valores contratados a liberar de financiamentos para saneamento e infraestrutura, em 31 de dezembro de 2020, são de R\$ 22.664.727 para o setor público e



de R\$ 1.890.351 para o setor privado (2019 – R\$ 24.408.677 e R\$ 2.069.721, respectivamente).

(iii) Operações refinanciadas

As operações refinanciadas efetuadas pelo FGTS compreendem contratos de refinanciamento de dívidas dos governos estaduais e municipais, efetuados com base na Lei nº 8.727/93. Sobre esses contratos incidem atualização monetária de acordo com a variação da TR mais juros anuais médios da ordem de 3,49% a.a. (três inteiros e quarenta e nove centésimos por cento ao ano). Essas operações de refinanciamento estão garantidas pelo Fundo de Participação dos Estados e Municípios – FPE/FPM.

(iv) Saúde

A Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, teve seu texto atualizado pela Medida Provisória nº 859, de 2018, regulamentada pela Lei nº 13.778, de 2018, que viabiliza a aplicação de recursos do FGTS em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde, incumbindo o Ministério da Saúde de Subsidiar o Conselho Curador do FGTS no aprimoramento operacional e definição de metas a serem alcançadas para essas operações de crédito. A medida estabelece o risco das operações de crédito aos agentes financeiros participantes (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e BNDES), mediante a uma taxa de risco de crédito, a ser definido pelo Conselho Curador, limitada a 3% a.a. (três por cento ao ano), e estabelecendo que as garantias poderão ser exigidas isolada ou cumulativamente. Sobre esses contratos incidem atualização monetária de acordo com a variação da TR mais juros anuais médios da ordem de 6,50% a.a. (seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano), cujos prazos médios são 8,44 anos.

NOTA 10 – OUTROS EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS

Compreendem, em 31 de dezembro de 2020, os valores residuais de contratos encerrados, a serem ressarcidos pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais

(FCVS), abaixo relacionados, decorrentes de renegociações com agentes financeiros, que cederam créditos com cobertura do FCVS para pagamento de dívida.

Esses créditos são remunerados TR, acrescidos de juros à taxa efetiva de 3,12% a.a. (três inteiros e doze centésimos por cento ao ano) para as operações realizadas com recursos oriundos do FGTS e juros efetivos de 6,17% a.a. (seis inteiros e dezessete centésimos por cento ao ano), para as operações realizadas com outros recursos, conforme determina a Lei nº 10.150/00. Os créditos vinculados – FCVS auferiram rendas no período de R\$ 309.833 (2019 – R\$ 389.882).

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO	
	2020	2019
FCVS a receber - não homologados ⁽ⁱ⁾	1.700.870	1.647.820
FCVS a receber - Habilitados/homologados ⁽ⁱⁱ⁾	6.213.691	6.295.406
FCVS a receber - Pré novado	319.533	-
FCVS a receber - Homologados com negativa cobertura ⁽ⁱⁱⁱ⁾	945.026	1.031.450
FCVS a receber - Descontos concedidos ^(iv)	(90.378)	(109.387)
FCVS - a receber - Espécie ou Títulos referentes a Novação de Dívidas do FCVS ^(v)	5.183	5.184
Total	9.093.925	8.870.473

⁽ⁱ⁾ São compostos de contratos cedidos pelos agentes financeiros, ainda em estágio de habilitação e mudança de titularidade junto ao FGTS.

⁽ⁱⁱ⁾ Contratos habilitados e homologados, já avaliados e aceitos pelo FCVS. Em fila para o processo de securitização, nos termos constantes na Lei nº 10150/00, para a sua finalização.

⁽ⁱⁱⁱ⁾ Créditos que não foram reconhecidos pelo FCVS. Para estes contratos o FGTS não incorrerá em perdas haja vista: a manutenção da responsabilidade do agente



cedente em substituir o crédito por outro com as mesmas características ou; pagamento em espécie nas situações em que houver rejeição ou; garantia da União.

^(iv) Provisão para desconto líquido, correspondente à diferença entre os juros do contrato de empréstimo com o agente e os juros dos créditos recebidos em pagamento da dívida, na validação do saldo de cessão da carteira de cada agente nos termos da Resolução CCFGTS nº 509, de 29 de agosto de 2006.

^(v) Contratos encerrados e novados, com valores pendentes de recebimento em títulos CVS.

NOTA 11 – OUTROS ATIVOS

(A) OUTROS ATIVOS CIRCULANTES

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2020	2019	2020	2019
Valores a Receber	14.574	203.041	1.012.592	1.147.441
Rendimentos a receber - Depósitos na CAIXA	14.574	16.085	14.574	16.085
Valores a receber - Títulos	-	186.956	-	186.956
Valores a receber Energisa S.A.	-	-	933.168	764.166
Valores a receber Condomínio Paris Incorporação Ltda.	-	-	40.636	-
Valores a receber CEPAC	-	-	27.952	-
(-) Ajustes para perda de crédito	-	-	(4.045)	-
Adiantamento por conta de Imobilizações	-	-	307	155.326
Outros	-	-	-	24.908
Dividendos e Bonificações a Receber - Hidrotérmica S.A.	-	-	310.764	257.211
Despesas Antecipadas	-	-	160.709	1
Total	14.574	203.041	1.484.065	1.404.653

(B) OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTES

Representam exclusivamente os Financiamentos Habitacionais das operações do FGTS cujo risco de crédito é da União, conforme previsto no artigo 9º, § 8º da Lei 8.036/90, e apresentaram, em 31 de dezembro de 2020, o saldo livre de provisão na ordem de R\$ 193.788 (2019 – R\$ 187.821). Esse grupo é composto, substancialmente, por contratos referentes às Liquidandas e Repassadoras decorrentes da Lei nº 6.024/74.

Com o advento da Resolução CCFGTS nº 831 de 15 de dezembro de 2016, foi autorizada a constituição de provisão de perdas do contrato firmado pelo agente financeiro MINASCAIXA com o FGTS e enquadrados na Lei nº 6.024/74. O saldo da provisão em 31 de dezembro de 2020 apresentou o montante de R\$ 976.488.

(B.1) COMPOSIÇÃO DO GRUPO

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2020	2019	2020	2019
Valores a receber - Parceiros	-	-	8.714	-
Tesouro Nacional – pagamentos a ressarcir	193.788	187.821	193.788	187.821
Total	193.788	187.821	202.502	187.821

(B.2) MOVIMENTAÇÃO DO GRUPO

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA/ CONSOLIDADO	
	2020	2019
Saldo devedor	1.164.922	1.101.614
Saldo a incorporar	5.354	5.052
(-) Provisão de crédito Lei 6.024/74	(976.488)	(918.845)
Total	193.788	187.821

- 01 MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



TESOURO NACIONAL - PAGAMENTO A RESSARCIR	2020	2019
Saldo Inicial	187.821	182.699
Financiamentos Habitacionais - Juros e Atualização monetária	63.610	59.874
Financiamentos Habitacionais - Provisão Res. 831/2016	(57.643)	(54.097)
VALORES A RECEBER - PMCMV		
Liberações	131.884	526.249
Demais devoluções	(131.884)	(526.904)
MOVIMENTAÇÃO - PMCMV		
Saldo Final	193.788	187.821

(E) OUTROS ATIVOS DE NATUREZA IMOBILIÁRIA

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	
	2020	2019
Estoque de Terrenos	268.112	268.112
Gasômetro	230.826	230.826
Pátio Praia Formosa	37.286	37.286
Imóveis para venda - em construção	89.070	88.020
Porto 2016	57.870	57.870
Hotel IHG	31.200	30.150
Total	357.182	356.132

(E.1) MOVIMENTAÇÃO DO ESTOQUE DE TERRENOS

DESCRIÇÃO	GASÔMETRO	PÁTIO PRAIA FORMOSA	TOTAL
Estoque de terrenos em 2018	187.630	37.286	224.916

DESCRIÇÃO	GASÔMETRO	PÁTIO PRAIA FORMOSA	TOTAL
Ajuste ao valor realizável líquido de imóveis disponíveis para venda	43.196	-	43.196
Estoque de terrenos em 2019	230.826	37.286	268.112
Ajuste ao valor realizável líquido de imóveis disponíveis para venda	-	-	-
Estoque de terrenos em 2020	230.826	37.286	268.112

(E.2) MOVIMENTAÇÃO IMÓVEIS PARA VENDA – EM CONSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO	PORTO 2016	HOTEL IHG	TOTAL
Saldo em 2018	57.870	31.740	89.610
Provisão para ajuste ao valor de realização	-	(1.590)	(1.590)
Saldo em 2019	57.870	30.150	88.020
Provisão para ajuste ao valor de realização	-	1.050	1.050
Saldo em 2020	57.870	31.200	89.070

(F) PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	
	2020	2019
Imóveis para renda - em construção	268.100	262.500
MDL	85.100	79.500
TSP	183.000	183.000
Imóveis para renda - acabados	160.000	175.700
TSP	160.000	175.700
Imóveis em dação	-	18.515
Total	428.100	456.715

- 01 MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



(F.1) MOVIMENTAÇÃO IMÓVEIS PARA RENDA

DESCRIÇÃO	MDL	TSP	TOTAL
Saldo em 2018	41.460	442.370	483.830
Ajuste a valor justo	38.040	(83.670)	(45.630)
Saldo em 2019	79.500	358.700	438.200
Ajuste a valor justo	5.600	(15.700)	(10.100)
Saldo em 2020	85.100	343.000	428.100

Em 31 de dezembro de 2020, o valor justo dos imóveis acima citados está suportado por laudo de avaliação, elaborada em 27 de abril de 2021, tendo por data base dezembro de 2020, realizado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

NOTA 12 – DEPÓSITOS VINCULADOS DO FGTS

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO	
	2020	2019
Contas ativas	405.067.205	399.548.445
Contas ativas - LC nº 110/01	3.489.533	3.429.661
Contas inativas	18.910.679	18.542.302
Contas PIS/PASEP	22.655.376	-
Variação monetária e juros a incorporar	757.846	689.309
Valores a desdobrar	(9.250)	11.929
Total	450.871.389	422.221.646

(A) CONTAS ATIVAS

Correspondem às contas de trabalhadores com vínculo de trabalho ativo, passíveis de recebimento de depósitos, cuja movimentação resultou na seguinte posição:



DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO	
	2020	2019
Saldo Inicial	399.548.445	388.939.761
Entrada de recursos	171.148.152	156.455.667
Saída de recursos	(177.517.049)	(157.788.062)
Atualização monetária e juros	11.887.657	11.941.079
Saldo Final	405.067.205	399.548.445

(B) CONTAS ATIVAS - LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01

Correspondem às contas que, depois de firmado o Termo de Adesão, recebem o crédito do complemento da atualização monetária liberado, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/01, apresentando a seguinte movimentação no exercício:

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO	
	2020	2019
Saldo Inicial	3.429.661	3.752.108
Entradas de recursos	779.284	551.142
Saída de recursos	(835.835)	(997.422)
Atualização monetária e juros	116.423	123.833
Saldo Final	3.489.533	3.429.661



(C) CONTAS INATIVAS

São as contas vinculadas sem recebimento de depósitos, em consequência do rompimento dos vínculos trabalhistas que as originaram.

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO	
	2020	2019
Saldo Inicial	18.542.302	21.147.803
Entradas de recursos	5.058.602	4.088.663
Saída de recursos	(5.258.168)	(7.314.758)
Atualização monetária e juros	567.943	620.594
Saldo Final	18.910.679	18.542.302

(D) CONTAS PIS/PASEP

Representa as contas vinculadas individuais dos participantes do Fundo PIS-PASEP, mantidas pelo FGTS após a transferência, remuneradas e disponíveis para movimentação pelos participantes.

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO	
	2020	2019
Saldo Inicial	-	-
Entradas de recursos	22.474.450	-
Saída de recursos	(152.081)	-
Atualização monetária e juros	333.007	-
Saldo Final	22.655.376	-

(E) DESPESAS COM DEPÓSITOS VINCULADOS A INCORPORAR

Sobre os depósitos incidem atualização monetária equivalente à fixada pela TR e juros de 3% a.a. (três por cento ao ano), capitalizados mensalmente, incorpo-

rados no dia 10 de cada mês nas contas de origem. Esse grupo teve a seguinte movimentação:

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO	
	2020	2019
Saldo Inicial	689.309	697.061
Atualização a Incorporar	67.872	(6.614)
JAM a Incorporar LC 110	665	(1.138)
Saldo Final	757.846	689.309

(F) VALORES A DISCRIMINAR

Correspondem aos valores de documentos de pagamentos não classificados e arrecadações ainda não processadas nas contas vinculadas, bem como transferência de domicílio de contas.

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO	
	2020	2019
Saque Moradia a Desdobrar	5	39
Transferências Expedidas/Recebidas	76	44
Arrecadação a Discriminar (-)	(23.516)	(7.162)
Saque a Repassar	14.185	19.008
Total	(9.250)	11.929

NOTA 13 – PRÊMIO DE OPÇÃO DE COMPRA – POC

Se referem a obrigações contraídas por compra de CEPAC, o valor sofre atualização anual a partir de 2012 com base no reajuste do saldo da dívida de CEPAC e no reajuste de valor de pagamento da Parceria Público-Privada (“PPP”), de forma a refletir seu valor justo.



Em 31 de dezembro de 2020, o FII Porto Maravilha possui o montante de R\$ 4.514.245 (2019 - R\$ 4.538.029) a liquidar junto ao FII Região do Porto oriundos de aquisição de CEPAC em leilão público, devendo ser pagos nos termos definidos no Edital. Este montante encontra-se registrado na rubrica e Prêmio de Opção de Compra – POC no balanço patrimonial segregados entre circulante e não circulantes, de acordo com a expectativa de pagamento.

Em 2020 o valor foi classificado em longo prazo devido a ação judicial que tramita na 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro – TRF2 e faz com que não se tenha expectativas de desembolsos pelo FII PM no curto prazo. Adicionalmente não foi feita a atualização do POC a pagar conforme fórmula expressa no edital, em razão da incerteza sobre tal saldo.

NOTA 14 – OBRIGAÇÕES DIVERSAS

(A) COMPOSIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DIVERSAS

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2020	2019	2020	2019
Taxa de administração	220.250	448.885	304.297	540.455
Taxa de risco e estruturação	358.751	-	358.751	343.050
Créditos vinculados a pagar	-	89.103	-	89.103
Valores a repassar à União - risco de crédito	510.153	493.897	510.153	493.897
Saldos credores de financiamentos	271.042	303.476	271.042	303.476
Serviços da PGFN	712	-	712	-
Contas a pagar	-	-	1.814	1.778
Dividendos e Bonificações	-	-	-	1.736
Impostos	-	-	2	11
Outras Obrigações	-	-	13.468	6.272
Total	1.360.908	1.335.361	1.460.239	1.779.778

A Taxa de Risco e estruturação refere-se aos investimentos realizados pelo FGTS no âmbito da Carteira Administrada, em especial em cotas de FII e FIDC. A Taxa de risco é a contrapartida pela garantia de rentabilidade mínima assegurada pelo Agente Operador em favor do FGTS, a qual está prevista na Resolução CCFGTS nº 681/12 e contabilizada mediante instrumento derivativo, conforme já citado anteriormente nas Notas 1 (d), 3 (h2) e 6 (f).

(B) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO	
	2020	2019
FGTS	2.640.801	5.411.471
FI-FGTS	89.335	252.319
FIDC	183	235
FII Porto Maravilha	1.390	16.003
FII Desenvolvimento Imobiliário	384	2.503
FII Caixa Incorporação	2.082	3.308
FII Caixa Convida SUAPE	1.027	1.739
Total	2.735.202	5.687.578

(C) FGTS – VALORES A REPASSAR À UNIÃO – RISCO DE CRÉDITO

Corresponde aos valores recebidos dos agentes financeiros referentes à taxa de risco de crédito a serem repassados à União, em decorrência da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, a qual transferiu para a União o risco de crédito das operações contratadas com recursos do FGTS até 1º de junho de 2001. Estes valores são remunerados pela SELIC e totalizam em 2020 o montante R\$ 510.153 (2019 – R\$ 493.897).



NOTA 15 – PROVISÕES CONTINGENTES

(A) PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS

Referem-se às ações judiciais contra o FGTS, que requerem a aplicação da progressividade da taxa de juros, e ao pagamento do complemento da diferença de atualização monetária, aplicada às contas vinculadas, decorrente da edição dos planos econômicos Verão e Collor.

(B) PROGRESSIVIDADE DA TAXA DE JUROS

Em relação à progressividade da taxa de juros, o CCFGTS, por meio da Resolução CCFGTS nº 608, de 12 de novembro de 2009, autorizou o Agente Operador do FGTS a aplicar a progressão de taxa nas contas vinculadas, por solicitação administrativa dos requerentes, além de poder realizar acordos ou transações em juízo, terminar litígios, e não interpor recursos para os casos previstos na citada Resolução.

(B.1) MOVIMENTAÇÃO DA PROGRESSIVIDADE DA TAXA DE JUROS

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA/CONSOLIDADO	
	2020	2019
Saldo Inicial	158.964	121.361
Pagamentos	(6.947)	(17.086)
Estorno Determinação Judicial	463	54.689
Reversão de Provisão	(56.422)	-
Saldo Final	96.058	158.964

(C) PLANOS ECONÔMICOS VERÃO E COLLOR

No exercício de 2020, visando o processo contínuo de acompanhamento e revisão dos critérios estabelecidos para a constituição dos valores de provisão e no âmbito das análises técnicas realizadas, foi verificado que não há a necessida-

de de reavaliação dos valores provisionados, tendo como fundamento basilar o intento de se consignar a atual probabilidade, com base na melhor estimativa do volume de pagamentos relativos aos Planos Econômicos Verão e Collor, que ainda devem ser realizados pelo FGTS.

(C.1) MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA/CONSOLIDADO	
	2020	2019
Saldo Inicial	276.612	598.777
Pagamentos	(53.635)	(93.519)
Estorno Determinação Judicial	8.693	84.237
Reversão de Provisão ⁽ⁱ⁾	-	(312.883)
Saldo Final	231.670	276.612

⁽ⁱ⁾ Reversão a partir de estimativa calculada anualmente decorrente de metodologia desenvolvida pela administração baseada em sua experiência e nos dados históricos.

NOTA 16 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Constituído, exclusivamente, dos lucros acumulados de períodos, deduzidas das distribuições de parte do resultado líquido auferido. O valor do resultado positivo auferido a ser distribuído anualmente é definido e autorizado pelo Conselho Curador, conforme preconiza o art. 13º §5º, da Lei nº 8.036/90.

Conforme determinação do CCFGTS, fundamentada na Resolução nº 972, de 11 de Agosto de 2020, ficou autorizada a distribuição de até R\$ 7.500.000, referentes à parte do resultado positivo auferido pelo FGTS no exercício de 2019, na ordem de R\$ 11.324.324, distribuídos de forma proporcional, a todas as contas vinculadas com saldo naquela data base, cujo crédito foi efetuado até 31 de agosto de 2020. O resultado distribuído em 2019, referente ao exercício de 2018, totalizou o montante de R\$ 12.221.117.



NOTA 17 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – LC Nº 110/01

Referem-se às contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110/01, que regulamenta o recolhimento mensal obrigatório pelos empregadores, à alíquota de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a remuneração devida, no mês anterior, de cada trabalhador.

As contribuições sociais de que tratam esta Lei, são incorporadas ao patrimônio do FGTS e registradas em subtítulos próprios como receitas efetivas do período, com arrecadação neste exercício de R\$ 220.085 (2019 - R\$ 5.216.548).

NOTA 18 – DEMAIS RENDAS OPERACIONAIS

Referem-se, principalmente, à atualização monetária de valores a ressarcir junto à União, à reversão das provisões dos planos econômicos, à recuperação de despesas de desconto com mutuário e remuneração do agente financeiro e às taxas e multas incidentes sobre a arrecadação recolhida em atraso:

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2020	2019	2020	2019
Incorporação de depósitos - Res CCFGTS 627/10	52.325	452.185	52.325	452.185
Recebimento por recuperação judicial	-	-	77	3.911
Rendas sobre valores a ressarcir junto à União	63.610	59.875	63.610	59.875
Mora e outros encargos	60.797	35.166	64.506	35.166
Repasse	1.332.018	1.150.284	1.332.018	1.156.772
AM de devolução Saque Moradia	5.653	-	5.653	-
Demais rendas operacionais	40.494	6.960	48.919	13.378
Total	1.554.897	1.704.470	1.567.108	1.721.287

NOTA 19 – OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	2020	2019	2020	2019
Provisão para pagamentos a ressarcir - Tesouro Nacional	(57.643)	(54.097)	(57.643)	(54.097)
Despesas financeiras	(437)	(992)	(2.363)	(2.600)
Perdas com FCVS	(753)	-	(753)	-
Taxa de gestão	-	-	(4.145)	(6.659)
Impostos e taxas	-	-	(2.848)	(134.931)
Taxas de risco e estruturação	(16.553)	-	(16.553)	(33.474)
Despesas com auditoria, controladoria, consultoria e assessoria	-	-	(5.581)	(4.978)
Atualização monetária de provisões e de risco de crédito	(13.647)	(27.732)	(13.647)	(27.732)
Perdas Judiciais	(793.673)	-	(793.673)	(10)
Outras despesas operacionais	(60.736)	(4.585)	(73.311)	(76.349)
Total	(943.442)	(87.406)	(970.517)	(340.830)

NOTA 20 – DESCONTOS CONCEDIDOS

Referem-se principalmente aos descontos concedidos aos mutuários e à remuneração do agente financeiro, conforme estabelecido pela Resolução CCFGTS Nº 460, de 14 de dezembro de 2004, atualizada pela Resolução CCFGTS Nº 702 de 04 de outubro de 2012:

DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO	
	2020	2019
Desconto mutuário aquisição/construção	2.437.796	2.629.755





DESCRIÇÃO	CONTROLADORA / CONSOLIDADO	
	2020	2019
Desconto mutuário - remuneração do agente financeiro	5.768.007	5.265.823
Demais descontos	4.163	2.222
Total	8.209.966	7.897.800

NOTA 21 – GERENCIAMENTO DE RISCOS DO FGTS

O Administração realiza continuamente a avaliação da estrutura, da governança, dos processos e sistemas e das metodologias aplicadas no gerenciamento de riscos e capital, buscando identificar oportunidades de melhoria, com vistas ao aprimoramento da gestão.

O processo de gestão de riscos do FGTS considera um modelo integrado, e envolve os diversos níveis de hierarquia, sendo de fundamental importância para sustentabilidade e manutenção de capital do Fundo. Os métodos de identifica-

ção, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos busca resguardar o capital e suas operações, permitindo o cumprimento da missão, dos valores e dos objetivos estratégicos do Fundo.

(A) IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS RELEVANTES

O processo de identificação dos riscos engloba todos os riscos financeiros aos quais uma entidade está exposta, como risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez, concentrando na imprevisibilidade do mercado financeiro, de forma a minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho do Fundo.

A gestão de riscos realizada pelo Agente Operador segue as diretrizes emitidas pelo Conselho Curador do FGTS, o qual também estabelece diretrizes para as políticas de aquisição, uso e manutenção dos instrumentos financeiros do Fundo.

(A.1) SUMÁRIO DOS RISCOS DECORRENTES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

RISCOS	EXPOSIÇÃO	METODOLOGIA UTILIZADA PARA GESTÃO	GESTÃO
Risco de Mercado	Operação de Mercado; Carteiras Administradas; Empréstimos e financiamentos	Modelo de custo amortizado; Monitoramento do mercado	Política de investimento; Classificação das carteiras; Diversificação da carteira; Estruturação dos títulos;
Risco de Crédito	Operações de Mercado; Carteiras Administradas; Empréstimos e financiamentos	Avaliação do crédito; Concentração do crédito; Análise e monitoramento dos limites de rating; Garantias de crédito	Política de investimento; Política de crédito; Entes tomadores; Rating mínimo; Garantia da rentabilidade (derivativos); Posição vendida de risco (CAIXA/União)
Risco de Liquidez	Operações de Mercado; Carteiras Administradas; Empréstimos e financiamentos	Modelo de custo amortizado; Análise de liquidez de fluxos de caixa (orçamento); Reserva técnica; Indicadores e projeções	Política de investimento; Gestão ALM
Risco Operacional	Operações de Mercado; Carteiras Administradas; Empréstimos e financiamentos	Sistema de identificação, avaliação, monitoramento, mensuração, mitigação e reporte (ferramenta)	Gestão em 3 níveis hierárquicos (1ª, 2ª e 3ª linha de defesa)
Risco Legal	Operações de Mercado; Carteiras Administradas; Empréstimos e financiamentos	Segregação de funções; Mitigação de riscos	Política organizacional



(B) RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é definido como o risco de o valor de mercado da carteira, instrumento ou investimento aumentar ou diminuir como resultado da volatilidade e do movimento imprevisível das avaliações dos títulos no mercado.

No âmbito das operações de créditos firmadas junto aos agentes financeiros, o FGTS possui um caráter *sui generis* no mercado, uma vez que as condições, limites e taxas são definidas por meio de política de crédito do Administrador, e as alocações de recursos ainda devem considerar os limites orçamentários aprovados anualmente, frente ao montante de demandas apresentadas pelo conjunto de agentes financeiros.

Cumprido ressaltar que as amortizações e juros do saldo devedor das operações são reajustadas pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade que a atualização das contas vinculadas do FGTS, de modo que qualquer variação nos indicadores produzir-se-á impacto insignificante no resultado e patrimônio do FGTS.

Para os investimentos relacionados na carteira administrada do FGTS, este risco está bastante mitigado, uma vez que: (i) os ativos do FGTS não são negociados a mercado; (ii) são calculados conforme a curva de amortização e taxas previstas nos respectivos instrumentos, ou seja, ao custo amortizado; e (iii) a Administração tem a intenção de carregar os ativos até o vencimento.

Nesse sentido, a mensuração deste risco para a carteira por meio de metodologias como *Value At Risk – VaR*, teste de estresse ou análise de sensibilidade, sendo estes métodos estatísticos e de simulação utilizados para pressupor como as variações nas taxas de mercado afetam os preços de instrumentos financeiros, não mensura de forma representativa os valores de risco de mercado da carteira e suas exposições.

Isso se justifica porque as carteiras administradas do FGTS são ativos que apresentam características únicas, decorrente de critérios estabelecidos pelo CCFGTS para essas aplicações, como setores de atividades dos preponentes, taxas de juros mínimas, indexador, finalidade do investimento, rating mínimo do tomador, designação dos recursos e prazos de retorno. A estruturação desta carteira

é feita nos moldes específicos para a política de investimentos e destinação de recursos conforme estratégia do Fundo. Sendo o volume alocado por meio de oferta privada, em operações estruturadas, customizadas, que contém características não comuns em mercados de negociação, de forma a atender as especificidades do FGTS, não sendo esses títulos de crédito comumente negociados em bolsas e balcões.

(C) RISCOS DE CRÉDITO

Risco de um devedor não liquidar integralmente os seus compromissos em tempo hábil. É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas obrigações nos termos pactuados.

O risco de crédito decorre das operações de mercado, que são instrumentos de dívida e instrumentos de patrimônio, avaliados ao custo amortizado e ao valor justo por meio do resultado, tanto por meio direto pelo FGTS como indireto, por meio de suas controladas, bem como os investimentos em operações de crédito, contratos de cessão e garantias a receber, nas áreas de habitação, saneamento básico, infraestrutura urbana e saúde filantrópica, seja de forma direta, ou por meio de lastros conforme políticas de investimentos do Administrador.

A aquisição de ativos em operações de mercado ocorre mediante as autorizações do Conselho Curador do FGTS, o qual estabelece estrategicamente as condições necessárias para cumprimento pelo Agente Operador, tendo como base o estudo e as estratégias de políticas públicas.

A política de crédito contém orientações de caráter estratégico que norteiam as ações de gerenciamento do crédito e do risco de crédito no Fundo. Aplica-se a todos os negócios que envolvam risco de crédito, de modo a ser observado nas operações de negócio pelo Agente Operador, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

Essa política de crédito orienta, ainda, sobre o gerenciamento contínuo, integrado e prospectivo do risco de crédito, e compreende todas as etapas do processo de crédito, a gestão dos ativos sujeitos a esse risco, assim como o pro-



cesso de cobrança e recuperação de créditos, inclusive daqueles realizados por conta e risco de terceiros.

Para mitigar o risco de crédito, os investimentos realizados contam com estrutura de garantias, dentre aquelas aceitas pelo FGTS, seja por meio da Lei, ou por meio dos atos administrativos do CCFGTS que vieram a autorizar os investimentos realizados.

Para as operações de mercado o FGTS utiliza metodologia de perdas esperadas, que considera o valor recuperável estimado e as perdas esperadas por instrumento, de acordo com os requisitos da norma. A metodologia utiliza probabilidade de default, exposição ao risco de crédito e perda dado o default. A metodologia se baseia em (i) premissas para classificar se o instrumento financeiro apresenta ou não aumento significativo do risco de crédito, (ii) taxa efetiva para desconto da curva de pagamentos futuros e (iii) estimativa de valor das garantias de cada instrumento para avaliar o valor não recuperável do instrumento em situação de default.

Destaca-se que, no encerramento do exercício 2020, o ativo do Fundo está representado por 21% de títulos públicos federais e operações compromissadas, ou seja, risco de crédito soberano, sobre o qual não se mensuram perdas esperadas por default, 70% do ativo são operações de crédito nos setores de habitação, saneamento, infraestrutura urbana e saúde (hospitais), as quais contam com garantia da União ou da CAIXA, o que as caracteriza como, no mínimo, operações de baixo risco de crédito, e os demais ativos são operações de mercado em papéis privados, tais como debêntures, cotas de fundos de investimento, Certificados de Recebíveis Imobiliários e Letras de Crédito Imobiliário, os quais possuem garantia de rentabilidade mínima assegurada pela CAIXA.

No tocante às operações de crédito do FGTS, constituídos por contratos de empréstimos aos agentes financeiros, na condição de tomadores de recursos, a Lei 8.036/90, no parágrafo 8º do art. 9º, transferiu à União o risco de crédito das aplicações efetuadas até 1º de junho de 2001, com recursos do FGTS, pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e pelas entidades credenciadas pelo Banco Central do Brasil como agentes financeiros, sub-rogando nas garantias prestadas à CAIXA. O risco de crédito das operações

realizadas após aquela data, nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana passa a ser da CAIXA, na qualidade de agente operador do FGTS.

O risco de crédito das operações realizadas com as entidades hospitalares filantrópicas e instituições que operem na área de pessoas com deficiências, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS são dos agentes financeiros contratantes, definidos na forma da Lei nº 8.036/90, art. 9º, parágrafo 10, mediante o pagamento de taxa de risco de crédito acrescido à taxa de juros, a ser definida pelo CCFGTS, limitada a 3% a. a (três por cento).

Cumprе ressaltar que a CAIXA, seja na condição de Agente Operador, o qual suporta o risco de crédito das operações firmadas a partir de 02 JUN 2001, ou de agente financeiro, que garante o risco de crédito nas operações do FGTS-Saúde, assim como os demais agentes financeiros autorizados a operar nesse programa, todos possuem a União como controlador comum.

Salienta-se que os riscos de crédito dos instrumentos financeiros de emissão do Governo Federal não são mensurados, por serem considerados de risco soberano, atrelado à capacidade fiscal do país, ao desempenho econômico e à gestão orçamentária.

Os agentes financeiros com interesse em operar com recursos do FGTS são submetidos a avaliação de risco de crédito, com atribuição de limites e rating no padrão do CAIXA, cuja formulação de políticas e gestão de risco de crédito é conduzida de forma segregada da gestão do FGTS, haja vista que a Lei nº 8.036/90 atribuiu à CAIXA o risco das aplicações a partir de 02 JUN 2001.

Na avaliação de risco das operações, além da ponderação do risco do tomador, são considerados a qualidade das garantias e os garantidores, que guardam suas especificidades em operações com recursos oriundos do FGTS.

A avaliação prevê ainda que, o agente financeiro apresentará garantias de, no mínimo, 100% do montante contratado, definidas no art. 9º da Lei nº 8.036/90 ou demais garantias autorizadas pelo CCFGTS, e que o Agente Operador sub-rogar-se-



-ã automaticamente, de pleno direito, dos créditos e garantias constituídas pelo tomador final ao agente financeiro, derivados dos financiamentos concedidos.

A abertura de limite de crédito não implica na disponibilização integral dos recursos, que fica condicionada à efetiva necessidade de alocação que vier a ser apresentada pelo conjunto de agentes financeiros, bem como eventual alteração no limite de crédito estabelecido e não utilizado e em razão de revisões periódicas nas avaliações de risco de crédito da instituição financeira proponente.

(C.1) CONCENTRAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO POR SEGMENTO

OPERAÇÕES DE MERCADO	2020	
	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
Privado	7.463.985	17.001.665
Habitação	5.269.675	5.417.084
CRI	4.662.055	4.662.055
LCI	607.620	607.620
Direitos Creditórios	-	56.307
SPE	-	91.102
Saneamento	1.119.367	1.119.367
Debêntures	1.119.367	1.119.367
Infraestrutura	1.074.943	10.465.214
Debêntures	1.074.943	10.465.214
Público	97.670.519	97.670.519
Governo	97.670.519	97.670.519
Títulos Públicos Federais	96.394.300	96.394.300
CVS	1.276.219	1.276.219
Total	105.134.504	114.672.184

EMPRÉSTIMOS E RECEBÍVEIS	CONTROLADORA/CONSOLIDADO
	2020
Setor público	
Habitacional	353.146.986
Saneamento	20.823.593
Infraestrutura e desenvolvimento	17.392.316
Saúde	1.158.253
FCVS a receber	9.093.925
Tesouro Nacional - pagamento a ressarcir	193.788
Total setor público	401.808.861
Setor privado	
Habitacional	3.796.625
Saneamento	757.628
Infraestrutura e desenvolvimento	244.553
Saúde	-
Total setor privado	4.798.806
Total geral	406.607.667

(D) RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de a entidade não honrar suas obrigações presentes e futuras, esperadas e inesperadas sem afetar suas operações e sem incorrer em perdas significativas. Podendo ocorrer de duas formas, risco de liquidez de mercado e risco liquidez de fluxo de caixa. O risco de liquidez de mercado é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar um transação no tempo necessário, sem perdas significativas, enquanto que o risco de liquidez de fluxos de caixa, é a possibilidade de falta de recursos disponível para honrar as obrigações assumidas, em função de descasamento entre os pagamentos e recebimentos.



Quanto aos riscos de liquidez de mercado, a política de investimento financeiro do Fundo impõe que: (i) não sejam negociados em mercado; (ii) não efetue marcação a mercado; e (iii) sejam mantidos até o vencimento contratual. Dessa forma, o risco de liquidez de mercado é caracterizado como insignificante para o Fundo.

Em relação à gestão de ativos e passivos do FGTS, de acordo com o art. 5º da Lei 8.036/90, cabe ao Conselho Curador do FGTS a avaliação e a gestão econômica e financeira do Fundo, além da definição das diretrizes e dos programas de alocação de todos os recursos, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal. Nesse sentido, a responsabilidade final pela gestão do risco de liquidez é do Conselho, que estabeleceu uma gestão do risco de liquidez adequada para as exigências de financiamento e liquidez de curto, médio e longo prazo do FGTS.

Nessa linha, a Resolução do CCFGTS nº 702/2012 estabelece as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária do FGTS. Os estudos consideram a situação atual do Fundo e a projeção para os 3 (três) exercícios subsequentes, levando em consideração a influência dos fatores internos e externos que possam impactar a liquidez do FGTS.

Para elaboração do estudo orçamentário do FGTS, o Agente Operador recepciona do Gestor da Aplicação MDR, a previsão orçamentária de aplicação nas áreas de saneamento, infraestrutura, habitação e saúde. Com base nas informações recebidas e no último balancete fechado, o Agente Operador projeta o fluxo de caixa para os próximos 3 exercícios e o corrente, e o MDR submete à aprovação do Conselho Curador do FGTS estudo orçamentário.

A avaliação de liquidez do FGTS é realizada pelo menos duas vezes ao ano, ou sempre que necessário, com base na análise dos fluxos de caixa do Fundo, demonstração do resultado do exercício e balanço patrimonial, projetados de acordo com as premissas definidas.

Para o FGTS, a maior parte das obrigações são decorrentes de depósitos à vista e por isso classificadas como sem vencimento. Dessa forma, para fazer frente a seu passivo, o FGTS, além de contar com os recursos em caixa, detém Títulos

Públicos Federais e R\$ 22 bilhões (DEZ/2020) em operações compromissadas, que são utilizadas para a gestão diária da liquidez do FGTS.

Importante destacar que, conforme estabelece a RCCFGTS nº 980/2020, na ocorrência de fato superveniente, o Agente Operador poderá realizar a venda de Títulos Públicos Federais de propriedade definitiva do FGTS antes de seu vencimento, bem como, realizar operações de troca de títulos com o Tesouro Nacional, desde que autorizado pelo Conselho Curador do FGTS.

Ainda, o FGTS possui como diretriz a observância de Margem Prudencial, a ser monitorada pelo Agente Operador, por meio da qual é verificado se o conjunto das receitas do FGTS é suficiente para cobrir suas despesas, gerando ainda uma margem de segurança (“Margem Prudencial”) de 1% em cada exercício. Quando do encerramento de cada exercício, se a Margem Prudencial estiver inferior a 1%, o Agente Operador deverá constituir provisão nas demonstrações contábeis do FGTS correspondente à diferença apurada.

Com tal estrutura, é mitigado o risco de liquidez associado à possibilidade de que o FGTS não consiga honrar suas obrigações relacionadas ao pagamento dos trabalhadores.

(E) RISCO OPERACIONAL

Risco de perda resultante de processos internos, pessoas e sistemas inadequados ou falhos, ou de eventos externos.

O Agente Operador possui metodologia para catalogação de processos pelo BPM – Business Process Management, conforme adotada em todo o conglomerado CAIXA, de forma a garantir a visão estruturada, ampla e integrada da organização e de seus processos, propiciando a melhoria contínua e a eficiência dos negócios, aplicando-o aos processos do FGTS.

Ainda, o Agente Operador do FGTS adota o modelo de Linhas de Defesa, uma forma eficaz de melhoria do gerenciamento de riscos e controles que visa, por meio do esclarecimento de papéis e responsabilidades essenciais de cada unidade, a simplificação e eficácia da comunicação no gerenciamento dos riscos em todos os níveis. Na 1ª Linha, o Agente Operador é responsável por gerenciar os seus processos sob a ótica de controles e riscos, entre outras atividades. A 2ª Linha corresponde a



Vice Presidência de Riscos, responsável por monitorar os controles da 1ª Linha. Por fim, a 3ª Linha corresponde à Auditoria CAIXA, responsável por auditar a atuação do gestor na 1ª Linha e da área de risco no monitoramento na 2ª Linha. Tanto a área de Risco quanto a Auditoria são áreas da CAIXA externas ao Agente Operador.

(F) RISCO LEGAL

O FGTS está sujeito às alterações legais que podem afetar seu equilíbrio financeiro, sejam relacionadas ao aumento da possibilidade de novos saque ou a suspensão de recolhimento por parte dos empregadores, que impactam na liquidez e no fluxo de caixa do Fundo, como também relacionadas ao índice de correção das contas vinculadas, aplicado no reajuste das prestações de amortização e juros e no saldo devedor das operações Ativas do FGTS.

Decisões judiciais que autorizam saques em hipóteses diversas das já regulamentadas, alterações de índices de correção, bem como autorizações que impliquem em suspensão de recolhimento por parte dos empregadores, podem impactar a necessidade de liquidez do FGTS.

(G) DEMAIS RISCOS

Alterações na política econômica podem alterar a capacidade de realização de empréstimos aos Agentes Financeiros e de aplicações em títulos públicos federais e operações de mercado.

Alterações no regramento pertinente ao FGTS podem afetar o seu desempenho e a distribuição de resultados aos seus cotistas.

NOTA 22 – TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

(A) PESSOAL CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO

Conforme disposto na Lei n 8.036, de 11 de maio de 1990, as normas e diretrizes do FGTS são regidas pelo Conselho Curador do FGTS (CCFGTS), classificado como Pessoal Chave da Administração. Não há transação entre as partes relacionadas.

A composição do CCFGTS está apresentada no quadro abaixo:

ENTIDADE REPRESENTANTE	CONSELHEIRO TITULAR
Representantes do Governo	
Secretaria Especial de Fazenda do Ministério Economia	Julio Cesar Costa Pinto (Presidente do CCFGTS)
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério Economia	Bruno Silva Dalcolmo
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério Economia	Pedro Maciel Capeluppi
Casa Civil da Presidência da República	Ronaldo França Navarro
Ministério do Desenvolvimento Regional	Daniel de Oliveira Duarte Ferreira
Ministério da Infraestrutura	Natália Marcassa De Souza
Representantes dos Trabalhadores	
Central Única dos Trabalhadores	José Abelha Neto
União Geral dos Trabalhadores	Neucir Paskoski
Força Sindical	Antonio de Sousa Ramalho





ENTIDADE REPRESENTANTE	CONSELHEIRO TITULAR
Representantes Dos Empregadores	
Confederação Nacional da Indústria	Maria Henriqueta Arantes Ferreira Alves
Confederação Nacional do Sistema Financeiro	Filipe Ferrez Pontual Machado
Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo	Antonio Lisboa Cardoso

(B) ENTIDADE COM INFLUÊNCIA SIGNIFICATIVA

As partes relacionadas que exercem Influência Significativa sobre o FGTS são o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e a Caixa Econômica Federal.

Os saldos e movimentações das transações com a Caixa Econômica Federal estão apresentados a seguir:

DESCRIÇÃO	2019	APLICAÇÃO/ RESGATE PAGAMENTO/ RECEBIMENTO REPASSE	RENDIMENTOS / DESPESA	INCORPORAÇÃO RENDIMENTOS / ENCARGOS	AJUSTE A VALOR JUSTO	DEMAIS MOVIMENTAÇÕES	2020
Controladora							
Ativo							
Outros créditos – remuneração a receber	16.085		197.351	(198.862)			14.574
Instrumentos financeiros derivativos	1.073.796				772.370		1.846.166
Operações de crédito - Agente financeiro CAIXA	322.852.373	6.357.104	17.343.415	461.752		186.859	347.201.503
Passivo							
Taxa de administração a pagar	448.885	(2.869.436)	2.640.801				220.250
Taxa de risco e estruturação a pagar	343.050	(852)	16.553				358.751
Consolidado							
Ativo							
Outros créditos – remuneração a receber	16.085		197.351	(198.862)			14.574
Instrumentos financeiros derivativos	1.073.796				772.370		1.846.166
Operações de crédito - Agente financeiro CAIXA	322.852.373	6.357.104	17.343.415	461.752	-	186.859	347.201.503





DESCRIÇÃO	2019	APLICAÇÃO / RESGATE PAGAMENTO / RECEBIMENTO REPASSE	RENDIMENTOS / DESPESA	INCORPORAÇÃO RENDIMENTOS / ENCARGOS	AJUSTE A VALOR JUSTO	DEMAIS MOVIMENTAÇÕES	2020
Passivo							
Taxa de administração a pagar	540.455	(2.971.360)	2.735.202				304.297
Taxa de risco e estruturação a pagar	343.050	(852)	16.553				358.751

(C) ENTIDADES CONTROLADAS

Conforme previsto em Regulamento, os recursos do FGTS podem ser aplicados em Títulos e Valores Mobiliários, desde que vinculados à habitação, saneamento básico e infraestrutura urbana.

O FGTS, como cotista integral, é classificado como Controlador Direto dos seguintes Fundos:

- (i) FI-FGTS - Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- (ii) FIDC - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;

- (iii) FII-Porto Maravilha – Caixa Fundo de Investimento Imobiliário Porto Maravilha;
- (iv) FII-Caixa Incorporação – Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Incorporação;
- (v) FII-Desenvolvimento Imobiliário – Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Desenvolvimento Imobiliário; e
- (vi) FII-Convida Suape – Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Convida Suape.

Os saldos e movimentações das transações com as investidas estão apresentados a seguir:

DESCRIÇÃO	2019	APLICAÇÃO / RESGATES	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	RECONHECIMENTO / REPASSE TAXA DE RISCO E TAXA DE ESTRUTURAÇÃO	REPASSE TAXA DE RISCO E TAXA DE ESTRUTURAÇÃO	2020	2020
FI-FGTS	24.317.850	-	1.118.666	-		25.436.516	14.574
FIDC RB Habitação	55.814	(9.795)	(8.482)	109	(204)	37.442	1.846.166
FII Convida SUAPE	116.989	(1.089)	999	90	(646)	116.342	347.201.503
FII Desenvolvimento Imobiliário	15.116		(33.053)	25.433		7.496	220.250
FII Caixa Incorporação	309.878		6.155	310		316.343	358.751
FII Porto Maravilha	789.158		(562.279)	317.108		543.987	
Total Controladora	25.604.805		522.006	343.050	(850)	26.458.126	



NOTA 23 – IMPACTOS DECORRENTES DA COVID-19

Considerando a disseminação global do coronavírus, em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a existência da pandemia decorrente da COVID-19. Dado sua evolução vertiginosa, o Congresso Nacional reconheceu estado de calamidade pública em todo o território nacional, através do Decreto Legislativo nº 6 de 2020.

Como medida de combate à evolução acelerada da doença e proteção ao sistema de saúde públicos e privados, foram adotados pelo governo diversas medidas de promoção ao isolamento social e restrições à circulação de pessoas, incluindo o fechamento parcial e total de diversos setores da economia, preservando aqueles cujas atividades são consideradas essenciais.

As medidas provocaram reflexos socioeconômicos expansivos, ocasionando impactos expressivos na atividade econômica do consumo em geral, com conse-

quente redução de postos de trabalhos e queda na arrecadação de tributos de diversos entes federativos, incluindo as arrecadações das contribuições previstas para o FGTS.

A despeito da expectativa de queda e recessão em diversos segmentos empresariais, resultantes da suspensão de certos negócios e atividades econômicas, o Governo Federal e o Conselho Curador do FGTS como regulador, editou diversos atos, referentes às principais atividades operacionais do FGTS – arrecadação e saques dos depósitos vinculados e os investimentos financeiros nos setores de habitação, saneamento básico e infraestrutura urbana, buscando atenuar os efeitos da crise nos diversos setores impactados.

A Administração informa que, até a data de divulgação de suas Demonstrações Contábeis, não foram identificados impactos ou efeitos relevantes nas suas operações causados pela pandemia da COVID-19, além daquelas elencadas abaixo, sobretudo em virtude da continuidade das atividades operacionais do FGTS.

ÁREA	FATO OPERACIONAL
01 - Saque de recursos das contas vinculadas -saque emergencial	A MP 946/2020 - Autoriza a liberação de recursos da conta vinculada, no valor de R\$ 1.045,00 por trabalhador, para saque no período de 15/06/2020 a 31/12/2020.
02 - Suspensão temporária de recolhimento das contribuições devidas ao FGTS	A MP 927/2020 - Autoriza a suspensão temporária da exigibilidade de recolhimento das contribuições devidas ao FGTS pelos empregadores, referentes às competências de março, abril e maio de 2020.
03 - Suspensão temporária de pagamentos relativos a financiamentos para habitação popular.	A Resolução 978/2020 autoriza a CAIXA a deduzir das parcelas mensais futuras a serem pagas pelos Agentes Financeiros ao Fundo a partir de SET2020, os valores das parcelas suspensas dos mutuários pessoas físicas de programa vinculado a habitação popular.
04 - Suspensão temporária de pagamentos relativos a financiamentos para mobilidade urbana.	A Resolução CCFGTS nº 966/020 autoriza a suspender, caso solicitado pelo mutuário, até o mês de dezembro de 2020, os pagamentos ao FGTS relativos ao principal e juros de contratos de financiamento celebrados com empresas privadas de transporte público urbano por meio do subprograma Refrota do Programa Pró-Transporte.
05 - Suspensão temporária de pagamentos relativos a financiamentos para saneamento básico	A Resolução CCFGTS nº 963/020 autoriza a suspender, caso solicitado pelo mutuário, até o mês de outubro de 2020, os pagamentos ao FGTS relativos ao principal e juros de contratos de financiamento celebrados com empresas públicas, mistas ou privadas operadoras do setor de saneamento básico por meio do Programa Saneamento para todos.
06 - Parcelamento de débitos das contribuições devidas ao FGTS	A Resolução CCFGTS nº 961/2020 autoriza de forma excepcional e transitória para os parcelamentos de débitos do FGTS, sem prejuízo da rescisão automáticas, de parcelas com vencimento entre os meses de março a agosto de 2020.



NOTA 24 – EVENTOS SUBSEQUENTES

A Administração informa que, até a data de divulgação dessas demonstrações contábeis não foram identificados eventos subsequentes que possam ensejar impacto operacional.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Administrado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA)

OPINIÃO

Examinamos as demonstrações contábeis individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (“Fundo”), administrado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA (“Administrador” ou “CAIXA”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações contábeis consolidadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e suas controladas (“Consolidado”), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e suas controladas em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação ao Fundo e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

ÊNFASE

INCERTEZA RELEVANTE RELACIONADA COM A CONTINUIDADE OPERACIONAL DAS COMPANHIAS INVESTIDAS

- (i) Chamamos a atenção para a nota explicativa 5(d), que descreve que os relatórios de auditoria relativos às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 das companhias sobre as quais o FI-FGTS detém investimentos que correspondem a 2,03% do patrimônio do FI-FGTS, contiveram seção de incerteza relevante sobre a continuidade operacional dessas companhias investidas. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.
- (ii) Chamamos a atenção para a nota explicativa 5(i), que descreve que o FII-Porto Maravilha declarou estar em situação de iliquidez ao Fundo de Investimento Imobiliário da Região do Porto (“FII Região do Porto”) e à Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro (“CDURP”), devido ao baixo volume de negociações de ativos, vinculação de Certificado de Potencial Adicional de Construção (“CEPAC”) e geração de caixa. Nesse sentido, em 31 de dezembro de 2020, o FII-Porto Maravilha possui o montante de R\$ 4.514 milhões de Prêmio de Opção de Compra (“POC”) a liquidar junto ao FII Região do Porto, oriundos da aquisição de CEPAC em leilão público para a continuidade dos serviços e obras relacionadas a melhoria de infraestrutura da Região do Porto Maravilha. Em julho de 2020, o FII-Porto Maravilha iniciou o processo ju-



dicial com o objetivo de revisão de termos e condições da operação na região do Porto Maravilha. Consequentemente, as incertezas relacionadas às obrigações do FII-Porto Maravilha referentes ao Prêmio de Opção de Compra e à realização dos ativos imobiliários pelos valores estimados, dependem do desfecho do processo judicial, e da continuidade e finalização das obras de infraestrutura e da retomada do mercado imobiliário, respectivamente. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

RISCOS RELACIONADOS À NÃO CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS

- (i) Chamamos a atenção para a nota explicativa 5(d), que descreve que o relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 das companhias investidas do FI-FGTS, por meio de ações ou debêntures, Hidrotérmica S.A., Santo Antônio Energia S.A. e Brasilterm Participações S.A.; e da Madeira Energia S.A., companhia investida do Caixa Fundo de Investimento Participações Multiestratégia Amazônia Energia, que correspondem a 16,72% do patrimônio líquido do FI-FGTS, contêm ênfase em relação às investigações e/ou outras medidas legais por autoridades em andamento. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.
- (ii) Chamamos a atenção para a nota explicativa 5(i), que descreve que o FII-Porto Maravilha foi estruturado com o objetivo da viabilização da Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio de Janeiro (“OUCPRJ”), com a finalidade de promover a reestruturação urbana da Área de Especial Interesse Urbanístico (“AEIU”), no entanto, por meio da colaboração premiada, um ex-executivo da Caixa Econômica Federal relatou um esquema de corrupção e pagamento de propina na liberação de recursos destinados à viabilização da OUCPRJ. Neste momento não é possível, para o FII-Porto Maravilha, estimar de forma confiável os possíveis desdobramentos futuros do processo de investigação conduzidos pelas autoridades públicas, nem seus eventuais efeitos nas demonstrações contábeis do Fundo. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

CRÉDITOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS – FCVS

Chamamos a atenção para a nota explicativa 1o, que descreve que em 31 de dezembro de 2020, o Fundo possui créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS no montante líquido de R\$ 9.094 milhões. Os financiamentos habitacionais encerrados com cobertura do FCVS, ainda não homologados, montam R\$ 1.701 milhões e sua efetiva realização depende da aderência a um conjunto de normas e procedimentos definidos em regulamentação emitida pelo FCVS. A realização dos créditos relacionados a financiamentos habitacionais já homologados pelo FCVS, no montante de R\$ 7.393 milhões, em 31 de dezembro de 2020, segue um processo de securitização (emissão de títulos pelo Tesouro Nacional), conforme previsto na Lei nº 10.150/2000. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.



RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, conseqüentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 28 de junho de 2021

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

Carlos Augusto da Silva Contador
CRC 1SP197007/O-2

CAPÍTULO 06



ANEXOS E
APÊNDICES



ANEXO 1 – RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE FUNDOS GOVERNAMENTAIS E LOTERIAS Nº 461/2021

Dispõe sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referentes ao exercício de 2020.

A Secretaria Geral faz saber a seguinte deliberação do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias da Caixa Econômica Federal, em sua reunião realizada em 28 de junho de 2021, Ata nº 225:

“O Conselho de Fundos Governamentais e Loterias da Caixa Econômica Federal, considerando o disposto no art. 38, inciso III, do Estatuto Social da CAIXA, o Parecer do Comitê de Diretores Executivos de Fundos Governamentais e Loterias nº 072/2021, de 25/06/2021, e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1 **Aprovar** as Demonstrações Financeiras Consolidadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referentes ao exercício de 2020.

Art. 2 *Esta matéria deve ser submetida à deliberação do Conselho Curador do FGTS (CCFGTS).”*

KARLA CRISTIN GADELHA APOLINÁRIOS

Secretária Geral
Assinatura por delegação de
competência nos termos da
Portaria nº0129/2021 — PRESI



ANEXO 2 – TRATAMENTOS DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

A) RECOMENDAÇÕES DA CGU

RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Que a STRAB defina o cronograma para a realização do gerenciamento de riscos sobre o macro-processo de fiscalização trabalhista, efetuando a identificação e avaliação dos riscos, abordando nessas etapas os pontos trazidos neste Relatório, e a definição do respectivo plano de ação para tratamento dos riscos priorizados.	Secretaria Executiva do ME	Não houve providências em 2020, pois o Relatório Final foi recebido no Ministério em dezembro de 2020.
Que a SIT institua/aperfeiçoe procedimento formal de avaliação do planejamento, da execução e dos resultados alcançados com as fiscalizações trabalhistas, com base nas metas estabelecidas, exercendo as competências de supervisão sobre as unidades descentralizadas, monitorando a aderência às diretrizes estabelecidas, bem como as justificativas para distanciamentos significativos das metas, e gerando informação gerencial para a tomada de decisões e retroalimentação do processo de planejamento.	Secretaria Executiva do ME	Não houve providências em 2020, pois o Relatório Final foi recebido no Ministério em dezembro de 2020.
Que a SIT defina em seu planejamento para as fiscalizações do FGTS, a serem executadas em 2021, a obrigatoriedade de atender o ordenamento de empresas que serão previamente encaminhadas às unidades descentralizadas, considerando as diretrizes definidas - empresas com maior risco de prescrição de débitos mais vultuosos e maiores indícios de débitos - proporcionando metas que se alinhem a estas orientações, para atender um potencial de resultados mais significativos em termos de arrecadação, fomentando garantir o direito dos trabalhadores aos recolhimentos devidos, mitigando o risco da prescrição dos débitos, e cobrando das unidades descentralizadas a apresentação de justificativas expressas pela não utilização das listas.	Secretaria Executiva do ME	Não houve providências em 2020, pois o Relatório Final foi recebido no Ministério em dezembro de 2020.
Que a STRAB promova a identificação e avaliação dos riscos de prescrição e paralisação do processo administrativo de cobrança de débitos do FGTS e a definição do respectivo plano de ação para tratamento.	Secretaria Executiva do ME	Não houve providências em 2020, pois o Relatório Final foi recebido no Ministério em dezembro de 2020.
Até que a gestão de riscos tenha sido concluída e implantada, que a STRAB institua controles formais para cada uma das etapas indicadas no Fluxo da NDFC que contenham riscos de prescrição ou paralisação da cobrança administrativa, incluindo alertas de prazo e cruzamentos de informações periódicos que evitem a paralisação de processos, a perda de prazos e da arrecadação esperada ou justifique a desnecessidade de tais controles.	Secretaria Executiva do ME	Não houve providências em 2020, pois o Relatório Final foi recebido no Ministério em dezembro de 2020.
Que a SIT institua e formalize mecanismo de monitoramento de valores prescritos, mesmo que seja por estimativa, com o objetivo de gerar informações gerenciais para retroalimentar as decisões relacionadas às diretrizes de fiscalização do FGTS.	Secretaria Executiva do ME	Não houve providências em 2020, pois o Relatório Final foi recebido no Ministério em dezembro de 2020.
Que a STRAB coordene a CGR e a SIT no aprimoramento das ações relacionadas à integração dos sistemas de informação utilizados no processo de fiscalização trabalhista por intermédio do desenvolvimento e implementação de plano de ação que aborde, dentre outros aspectos, a necessidade da implementação de prática eletrônica dos atos processuais.	Secretaria Executiva do ME	Não houve providências em 2020, pois o Relatório Final foi recebido no Ministério em dezembro de 2020.





RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Que SE supervisione o processo de formalização, entre SEPRT e RFB, de processo que permita à SIT/STRAB e à RFB estabelecer rotinas de integração e compartilhamento de informações, incluindo aquelas no âmbito do FGTS/CS e das contribuições previdenciárias, a fim de aprimorar o processo de fiscalização nas duas unidades, sendo contabilizados, gerencialmente, os resultados alcançados em termos de majoração de arrecadação.	Secretaria Executiva do ME	Não houve providências em 2020, pois o Relatório Final foi recebido no Ministério em dezembro de 2020.
Que a SE coordene STRAB e CAIXA no sentido de estabelecer um procedimento seguro de envio/recebimento e de trâmites internos dos processos, de modo a ser possível identificar com segurança a localização física do processo e garantir o tempestivo andamento do processo de cobrança, além de estruturar procedimento efetivo de comunicação entre os órgãos conforme previsto no respectivo convênio.	Secretaria Executiva do ME	Não houve providências em 2020, pois o Relatório Final foi recebido no Ministério em dezembro de 2020.
Considerando o item 3.11. da NS042024, da CAIXA, de que se tem de 2 a 5 dias úteis a contar do dia subsequente do recebimento do PA físico para solicitar o cadastramento da notificação no SIGEC, que a CAIXA se utilize da lista de processos encaminhados pela STRAB de 2017 a 2020 e verifique se os mesmos foram efetivamente recebidos e já se encontram cadastrados nos seus sistemas; caso a CAIXA não reconheça o recebimento do processo, que a lista filtrada seja devolvida para a STRAB efetuar a localização dos processos, sendo necessário que ambas as unidades contabilizem gerencialmente as eventuais inconsistências corrigidas, tanto em termos de quantidade de processos/notificações, quanto de valor.	Secretaria Executiva do ME	Não houve providências em 2020, pois o Relatório Final foi recebido no Ministério em dezembro de 2020.
Que a STRAB se utilize da lista de pré-notificações registradas na CAIXA de 2017 a 2020 que estejam aguardando o envio dos processos administrativos para averiguar a respectiva situação processual e efetuar eventuais correções que se mostrarem necessárias, contabilizando gerencialmente os resultados alcançados.	Secretaria Executiva do ME	Não houve providências em 2020, pois o Relatório Final foi recebido no Ministério em dezembro de 2020.
Que a STRAB promova a identificação, avaliação e definição do plano de ação para tratamento dos riscos de integridade relacionados à fiscalização trabalhista a cargo da SIT, considerando as diretrizes do Programa Prevenir e da Resolução CRTCI nº 3/2019, abordando necessariamente os riscos associados à não efetivação do rodízio dos servidores, conforme previsto no Decreto nº. 4.552/2002, e à atuação individualizada dos auditores em determinadas situações;	Secretaria Executiva do ME	Não houve providências em 2020, pois o Relatório Final foi recebido no Ministério em dezembro de 2020.
Que a SIT crie termo de compromisso para que os auditores registrem a inexistência de situações de conflito de interesse, de forma a monitorar o cumprimento do disposto no art. 35, inciso VI do Decreto nº. 4.552, de 2002.	Secretaria Executiva do ME	Não houve providências em 2020, pois o Relatório Final foi recebido no Ministério em dezembro de 2020.
Que a STRAB instaure Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade, com a designação formal de unidade responsável e com atribuição específica de prover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, tanto no nível de trabalhos individuais, quanto no nível de unidades.	Secretaria Executiva do ME	Não houve providências em 2020, pois o Relatório Final foi recebido no Ministério em dezembro de 2020.
Que a SEPRT elabore plano de ação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, em conjunto com a SIT e a DTI/SGC, para estabelecer as prioridades de atendimento das necessidades de recursos de TI relacionados à fiscalização trabalhista, realizando as alterações necessárias no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do ME, observando as políticas, diretrizes e normas de governança de TI do Ministério da Economia.	Secretaria Executiva do ME	Não houve providências em 2020, pois o Relatório Final foi recebido no Ministério em dezembro de 2020.





RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Propor ao Conselho Curador do FGTS, para deliberação, a regulamentação do exercício do dever legal da garantia a ser prestada pela CAIXA com vistas a assegurar a rentabilidade mínima do Fundo, disciplinando as hipóteses ensejadoras, condições para o exercício e os parâmetros a serem considerados, entre outros aspectos.	FI-FGTS	Os procedimentos do FI-FGTS já atendem à solicitação inclusive por força da RCCFGTS nº 633/2010, que regulamenta a operacionalização da garantia de rentabilidade mínima dos recursos aplicados no FI-FGTS, em cotas de titularidade do FGTS, na forma prevista no inciso IX do artigo 7º da Lei nº 8.036, de 1990.*
Propor ao Comitê de Investimentos do FI-FGTS, para deliberação, a implementação e divulgação de demonstrativos aprimorados com resultados adicionais àqueles exigidos pela Resolução CVM nº 462/2007, de forma a garantir aos destinatários da informação o conhecimento sobre o desempenho de cada ativo e modalidade, assim como os respectivos efeitos sobre o resultado anual do Fundo.	FI-FGTS	O atendimento ao apontamento em questão foi realizado por meio melhoria nos processos de gestão do FI-FGTS e alteração de norma interna, cujo objetivo é estabelecer as rotinas adotadas na gestão do FI-FGTS. As propostas de melhorias foram previamente submetidas pelo gestor e administrador do FI-FGTS ao CI FI-FGTS em reunião ocorrida 12/12/2018.*
Propor ao CI FI-FGTS, para normatização, a definição de disciplina para as renegociações das operações do FI-FGTS, com a definição das condições a serem observadas para a repactuação, bem como das medidas compensatórias aos riscos incorporados, como, por exemplo, incremento das garantias e exigência de que novos aditamentos estabeleçam rating mínimo a ser mantido pela operação.	FI-FGTS	O atendimento ao apontamento em questão foi realizado por meio melhoria nos processos de gestão do FI-FGTS e alteração de norma interna, cujo objetivo é estabelecer as rotinas adotadas na gestão do FI-FGTS. As propostas de melhorias foram previamente submetidas pelo gestor e administrador do FI-FGTS ao CI FI-FGTS em reunião ocorrida 12/12/2018.*
Realizar estudos com vistas a definir a forma de comunicação ao CI FI-FGTS das alterações do plano de negócios, de modo a possibilitar maior envolvimento do Comitê de Investimento no processo de acompanhamento dos ativos, e propor a sua normatização pelo referido Comitê.	FI-FGTS	O atendimento ao apontamento em questão foi realizado por meio melhoria nos processos de gestão do FI-FGTS e alteração de norma interna, cujo objetivo é estabelecer as rotinas adotadas na gestão do FI-FGTS. As propostas de melhorias foram previamente submetidas pelo gestor e administrador do FI-FGTS ao CI FI-FGTS em reunião ocorrida 15/07/2019.*
Solicitar esclarecimentos e tomar as devidas providências junto à Grant Thornton acerca das notórias inconsistências identificadas em seu relatório de auditoria produzido para comprovação das despesas realizadas na investida Odebrecht Ambiental.	FI-FGTS	A Administradora encaminhou o Ofício nº 0026/2019/VIART, de 30 de agosto de 2019, informando que a empresa de auditoria foi notificada dos procedimentos instaurados pela CGU. Diante dos esclarecimentos prestados pela empresa de auditoria contratada os quais atestam o cumprimento do escopo da auditoria realizado à época, não foram vislumbrados desdobramentos a serem adotados dada a suficiência dos esclarecimentos prestados que estão à disposição para consulta futura pela CGU.*
Verificar as inconsistências apontadas na comprovação dos R\$ 217 milhões, indicada no Relatório de Asseguração Razoável da Odebrecht Ambiental, e atestar, de forma conclusiva, pela regularidade ou irregularidade das despesas, considerando a inadequação do procedimento adotado pela Auditoria Independente, adotando, se for o caso, as medidas compensatórias para o Fundo, seja em relação ao contrato com a consultoria independente seja em relação às despesas realizadas pela investida Odebrecht Ambiental.	FI-FGTS	A Administradora encaminhou o Ofício nº 0026/2019/VIART, de 30 de agosto de 2019, informando que a empresa de auditoria foi notificada dos procedimentos instaurados pela CGU. Diante dos esclarecimentos prestados pela empresa de auditoria contratada os quais atestam o cumprimento do escopo da auditoria realizado à época, não foram vislumbrados desdobramentos a serem adotados dada a suficiência dos esclarecimentos prestados que estão à disposição para consulta futura pela CGU.*





RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Solicitar esclarecimentos e tomar as devidas providências junto à KPMG acerca das notórias inconsistências identificadas em seu relatório de auditoria produzido para comprovação das despesas realizadas pela investida Cone S/A.	FI-FGTS	A Administradora encaminhou o Ofício nº 0026/2019/VIART, de 30 de agosto de 2019, informando que a empresa de auditoria foi notificada dos procedimentos instaurados pela CGU. Diante dos esclarecimentos prestados pela empresa de auditoria contratada os quais atestam o cumprimento do escopo da auditoria realizado à época, não foram vislumbrados desdobramentos a serem adotados dada a suficiência dos esclarecimentos prestados que estão à disposição para consulta futura pela CGU.*
Adotar providências com vistas a obter o ressarcimento ao FI-FGTS dos valores não comprovados no montante de R\$ 4.934.189,84 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e de outros eventualmente apurados pela Administradora, devidamente atualizados.	FI-FGTS	A Administradora encaminhou o Ofício nº 0026/2019/VIART, de 30 de agosto de 2019, informando que a empresa de auditoria foi notificada dos procedimentos instaurados pela CGU. Diante dos esclarecimentos prestados pela empresa de auditoria contratada os quais atestam o cumprimento do escopo da auditoria realizado à época, não foram vislumbrados desdobramentos a serem adotados dada a suficiência dos esclarecimentos prestados que estão à disposição para consulta futura pela CGU.*
Adotar providências com vistas à apuração de eventuais benefícios obtidos, no âmbito da investida, pelos seus administradores e/ou pelas partes relacionadas contratadas em detrimento dos interesses do FI-FGTS e proceder aos encaminhamentos devidos, seja na seara administrativa, civil ou criminal.	FI-FGTS	Foi encaminhado à CGU pela Corregedoria da CAIXA, em 26/03/2019, Ofício nº 105/2019/CORED, acerca do resultado do apuratório.*
Propor ao CI FI-FGTS a redefinição de políticas e regras de registro de transações entre partes relacionadas para os investimentos do FI-FGTS, para além das normas legais e as boas práticas existentes no mercado, estabelecendo as condições ou circunstâncias que ensejam o registro e a divulgação dessas transações implantadas no âmbito dos Acordos de Investimento, além dos deveres, obrigações e penalidades aos stakeholders no contexto de investimentos do FI-FGTS.	FI-FGTS	Foi encaminhado à CGU pela Corregedoria da CAIXA, em 26/03/2019, Ofício nº 105/2019/CORED, acerca do resultado do apuratório.*
Propor ao CI FI-FGTS a definição de sistemática de liberação de recursos para novas operações de participação acionária, estabelecendo as condições a constarem dos acordos para viabilizar as transferências de recursos do FI-FGTS às investidas, de modo a regular o nível de liberalidade de atuação da Administradora para casos desse tipo.	FI-FGTS	O atendimento ao apontamento em questão foi realizado por meio melhoria nos processos de gestão do FI-FGTS e alteração de norma interna, cujo objetivo é estabelecer as rotinas adotadas na gestão do FI-FGTS. As propostas de melhorias foram previamente submetidas pelo gestor e administrador do FI-FGTS ao CI FI-FGTS em reunião ocorrida 15/07/2019.*
Elaborar e apresentar ao CI FI-FGTS, para deliberação, proposta de rotina de aprovação ou ateste dos relatórios apresentados pela investida e pela Auditoria Independente, contemplando as ações a serem empreendidas em face de desconformidades e de fragilidades identificadas, registradas, ou não, em relatórios de monitoramento e acompanhamento.	FI-FGTS	O atendimento ao apontamento em questão foi realizado por meio melhoria nos processos de gestão do FI-FGTS e alteração de norma interna, cujo objetivo é estabelecer as rotinas adotadas na gestão do FI-FGTS. As propostas de melhorias foram previamente submetidas pelo gestor e administrador do FI-FGTS ao CI FI-FGTS em reunião ocorrida 15/07/2019.*
Propor ao CI FI-FGTS, para deliberação, a definição de regras relacionadas aos limites de alteração dos planos de negócios pactuados, disciplinando, entre outros aspectos, o nível de vinculação da investida ao documento, o nível de endividamento da investida, os limites da atuação dos administradores e as condições a serem atendidas para eventuais alterações no plano de negócios que se fizerem necessárias e que extrapolem tais limites.	FI-FGTS	O atendimento ao apontamento em questão foi realizado por meio melhoria nos processos de gestão do FI-FGTS e alteração de norma interna, cujo objetivo é estabelecer as rotinas adotadas na gestão do FI-FGTS. As propostas de melhorias foram previamente submetidas pelo gestor e administrador do FI-FGTS ao CI FI-FGTS em reunião ocorrida 15/07/2019.*





RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Verificar as situações fáticas que levaram à inobservância dos termos estabelecidos no acordo celebrado com a CONE S/A e apurar responsabilidade dos agentes pelo frágil acompanhamento do investimento e/ou pela excessiva flexibilização dos parâmetros originalmente pactuados.	FI-FGTS	Foi encaminhado à CGU pela Corregedoria da CAIXA, em 26/03/2019, Ofício nº 105/2019/CORED, acerca do resultado do apuratório.*
Elaborar estudo e apresentar ao CI FI-FGTS proposta de aprimoramento dos relatórios produzidos pela Administradora do FI-FGTS e por Auditorias Independentes para acompanhamento dos investimentos realizados com recursos do Fundo de Investimento (uso de recursos, trimestral e semestral), de modo que tais documentos possuam metodologia que garanta a adequada comprovação de uso para cada tipo de investimento, contemplando o conteúdo e escopo mínimos desses documentos, de forma a torná-los aptos a demonstrar o nível de execução física e financeira dos investimentos e a comprovar, inclusive com base em cópias digitalizadas dos documentos fiscais a serem apresentados pela investida, a devida aplicação dos recursos do FI em Capex.	FI-FGTS	O atendimento ao apontamento em questão foi realizado por meio melhoria nos processos de gestão do FI-FGTS e alteração de norma interna, cujo objetivo é estabelecer as rotinas adotadas na gestão do FI-FGTS. As propostas de melhorias foram previamente submetidas pelo gestor e administrador do FI-FGTS ao CI FI-FGTS em reunião ocorrida 15/07/2019.*
Elaborar e encaminhar ao CI FI-FGTS, para deliberação, proposta de regulamentação para a definição de diretriz de que os investimentos do FI-FGTS em instrumentos de dívida (debêntures) sejam realizados em nível de projeto, com vedação expressa à realização em nível de holding.	FI-FGTS	O atendimento ao apontamento em questão foi realizado por meio melhoria nos processos de gestão do FI-FGTS e alteração de norma interna, cujo objetivo é estabelecer as rotinas adotadas na gestão do FI-FGTS. As propostas de melhorias foram previamente submetidas pelo gestor e administrador do FI-FGTS ao CI FI-FGTS em reunião ocorrida 12/12/2018.*
Propor e encaminhar ao CI FI-FGTS, para deliberação, proposta de regulamentação estabelecendo a obrigatoriedade de que os acordos de investimentos em instrumento de dívida (debêntures) contenham cláusula com a exigência de manutenção de rating mínimo (emitido por agência classificadora), sob pena de vencimento antecipado da operação.	FI-FGTS	O atendimento ao apontamento em questão foi realizado por meio melhoria nos processos de gestão do FI-FGTS e alteração de norma interna, cujo objetivo é estabelecer as rotinas adotadas na gestão do FI-FGTS. As propostas de melhorias foram previamente submetidas pelo gestor e administrador do FI-FGTS ao CI FI-FGTS em reunião ocorrida 12/12/2018.*
Encaminhar ao CI FI-FGTS, para deliberação, proposta de regulamentação estabelecendo a necessidade de elaboração de, pelo menos, dois valuation de uso exclusivo do FI-FGTS para investimentos em equity, contemplando, na normatização, as informações mínimas que devem constar nos valuation, de forma a evidenciar as premissas adotadas no cálculo do valor dos ativos avaliados.	FI-FGTS	O atendimento ao apontamento em questão foi realizado por meio melhoria nos processos de gestão do FI-FGTS e alteração de norma interna, cujo objetivo é estabelecer as rotinas adotadas na gestão do FI-FGTS. As propostas de melhorias foram previamente submetidas pelo gestor e administrador do FI-FGTS ao CI FI-FGTS em reunião ocorrida 12/12/2018.*
Apresentar, e submeter ao CI FI-FGTS, para deliberação, proposta com o escopo mínimo da Due Diligence a ser utilizada por ocasião da elaboração do REFI e a ser posteriormente apresentada ao CI FI-FGTS como subsídio para avaliação dos investimentos, bem como propor definição das eventuais alterações que demandarão nova deliberação pelo Comitê de Investimentos.	FI-FGTS	O atendimento ao apontamento em questão foi realizado por meio melhoria nos processos de gestão do FI-FGTS e alteração de norma interna, cujo objetivo é estabelecer as rotinas adotadas na gestão do FI-FGTS. As propostas de melhorias foram previamente submetidas pelo gestor e administrador do FI-FGTS ao CI FI-FGTS em reunião ocorrida 12/12/2018.*
Definir modelo de gestão documental a ser adotado pela VIART/CAIXA para mitigar as fragilidades apontadas no Relatório 201603184, incluindo a previsão de que toda a documentação dos investimentos já realizados pelo FI-FGTS seja inserida/carregada na solução a ser implantada.	FI-FGTS	O atendimento ao apontamento em questão é realizado contingencialmente por meio de uso de sistema departamental e controles internos desde 07/2019. Encontra-se em processo de licitação, contratação de ferramenta de tecnologia para otimizar o controle e processos de fluxo de investimentos e de gestão de ativos.*





RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Desreconhecer o valor contabilizado no ativo que se relacionem com a Resolução nº 913/2018. Evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis de 2019.	CCFGTS e Agente Operador	A partir de posicionamento técnico do Agente Operador a decisão sobre a contabilização relativa a Resolução n/º 913/2018 se encontra em avaliação pelo CCFGTS.*
Elaborar e implementar nova rotina de contabilização para as contribuições a recolher por parte dos empregadores, de modo que: (i) o ativo relacionado à dívida ativa seja reconhecido no momento em que seja apurada a liquidez e certeza da dívida do empregador, (ii) as perdas esperadas sejam reconhecidas tempestivamente, e (iii) o ativo seja desreconhecido no momento em que houver indícios de não haverá recolhimento. Realizar os ajustes necessários e evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis do exercício em que essa metodologia vier a ser implementada.	CCFGTS e Agente Operador	A partir de posicionamento técnico do Agente Operador o tema encontra-se em avaliação pelo CCFGTS.*
Revisar os valores contabilizados no ativo que se relacionem com títulos CVS, desreconhecendo, parcial ou totalmente, os valores que representam ativos contingentes. Evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis de 2019.	CCFGTS e Agente Operador	A partir de posicionamento técnico do Agente Operador o tema encontra-se em avaliação pelo CCFGTS.*
Revisar os valores relacionados com a dívida ativa (contas de compensação), visando segregar aqueles que possuem razoável probabilidade de recebimento daqueles que não, para que sejam contabilizados os valores com razoável probabilidade de recebimento no ativo do FGTS. Se necessário registrar um ajuste para perda considerando a metodologia desenvolvida. Realizar os ajustes necessários e evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis do exercício em que essa metodologia vier a ser implementada.	CCFGTS e Agente Operador	Os recolhimentos não realizados pelos empregadores inscritos em dívida ativa ou não, possuem características de Ativo Contingente e não de Ativo Recebível. Os Ativos Contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, pela legislação vigente.*
Desenvolver e implementar metodologia para o cálculo do ajuste para perdas em relação à dívida ativa, considerando em especial: (i) o tempo de atraso, (ii) os riscos associados ao devedor, e (iii) exigências da NBC TG 48. Realizar os ajustes necessários e evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis do exercício em que essa metodologia vier a ser implementada.	CCFGTS e Agente Operador	Os recolhimentos não realizados pelos empregadores inscritos em dívida ativa ou não, possuem características de Ativo Contingente e não de Ativo Recebível. Os Ativos Contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, pela legislação vigente.*
Elaborar e divulgar as Demonstrações Contábeis Consolidadas do FGTS, conforme exigido pela NBC TG 36 (R3), a partir do exercício de 2019, evidenciando, em Notas Explicativas, as eliminações e compensações efetuadas no processo de consolidação.	Agente Operador	De acordo com o Relatório 002/20 SUFUG/GECTC – Posicionamento Agente Operador sobre as Recomendações da Auditoria Financeira CGU – 2017, a recomendação foi acatada e a consolidação será apresentada nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2019. Mediante análise, verificou-se que as Demonstrações Contábeis do exercício de 2019, em anexo, foram publicadas no Diário Oficial da União, em 31 de agosto de 2020, de forma consolidada. As entidades consolidadas nas Demonstrações Contábeis foram: FI – FGTS, FIDC Caixa RB Capital Habitação, FII Caixa Porto Maravilha, FII Caixa Desenvolvimento Imobiliário, FII Caixa Incorporação, FII Caixa Convida Suape. Essa relação de fundos consta do quadro 1 do item 2.1.1 do Relatório de Auditoria 201801473. Portanto, a recomendação foi atendida já que as Demonstrações Contábeis foram consolidadas e publicadas conforme a constatação da CGU.* A recomendação foi acatada e a consolidação será apresentada nas Demonstrações Financeiras do exercício de 2019.*





RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Evidenciar em Notas Explicativas as mudanças ocorridas nas políticas contábeis do FGTS, oriundas do atendimento às recomendações feitas no presente relatório, nas Demonstrações Contábeis do exercício em que forem implementadas as mudanças.	Agente Operador	A partir das Demonstrações Financeiras de 2018 do FGTS já houve alterações decorrentes do impairment nas debêntures da Carteira Administrada e da reclassificação das atividades de Investimento e Operacionais do Fluxo de Caixa.*
Desenvolver metodologia para o cálculo do ajuste para perdas em relação aos investimentos representados por instrumentos financeiros, considerando em especial: (i) a inadimplência, (ii) os riscos associados ao devedor, (iii) os riscos associados aos instrumentos financeiros, e (iv) exigências da NBC TG 48. Realizar os ajustes necessários e evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis do exercício em que essa metodologia vier a ser implementada.	Agente Operador	O Agente Operador do FGTS elaborou metodologia de ajuste para perdas em relação às debêntures. As Demonstrações Financeiras do FGTS do exercício 2018 já contemplaram o ajuste realizado em atendimento à recomendação da CGU.*
Caso a nova metodologia não seja implementada para o exercício de 2019, elaborar o ajuste para perdas em relação aos investimentos representados por instrumentos financeiros, considerando os critérios estabelecidos pela Resolução nº 2.682/1999 do Banco Central do Brasil e evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis de 2019.	Agente Operador	Considerando que houve o ajuste para perdas em relação aos investimentos em debêntures desde as Demonstrações Contábeis de 2018, não se faz necessário recorrer aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 2.682/1999 do Banco Central do Brasil.*
Desenvolver metodologia para o cálculo do ajuste para perdas em relação às operações de crédito, considerando em especial: (i) o tempo de atraso, (ii) os riscos associados ao devedor, (iii) os riscos associados à operação, e (iv) exigências da NBC TG 48. Realizar os ajustes necessários e evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis do exercício em que essa metodologia vier a ser implementada.	Agente Operador	Em 2001 foi editada a Medida Provisória 2.196-3 que incluiu o § 8º ao art. 9º da Lei 8.036/1990, atribuindo à União a responsabilidade pelo risco de crédito nas aplicações efetuadas até 01 JUN 2001. O Agente Operador do FGTS avalia e considera o rating das instituições financeiras no momento da abertura de crédito com recursos do FGTS, conforme disciplinado no Manual de Fomento – Credenciamento, Cadastramento e Habilitação de Agentes.*
Caso a nova metodologia não seja implementada para o exercício de 2019, elaborar o ajuste para perdas em relação às operações de crédito, considerando os critérios estabelecidos pela Resolução nº 2.682/1999 do Banco Central do Brasil e evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis de 2018.	Agente Operador	Considerando que houve o estabelecimento de metodologia para verificar eventual ajuste para perdas em relação às operações de crédito, conforme estabelece o CPC 48, não se faz necessário recorrer aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 2.682/1999 do Banco Central do Brasil.*
Evidenciar, em Notas Explicativas, as transações com partes relacionadas, considerando as entidades que exercem o controle conjunto do FGTS, por meio de assento e voto no Conselho Curador, em conformidade com o NBC TG 05 (R3), a partir do exercício de 2019.	Agente Operador	A partir das Demonstrações Financeiras do exercício de 2019 será apresentada as partes relacionadas do FGTS em conformidade com a NBC TG 05 (R3) e eventuais transações com partes relacionadas.*
Segregar os fluxos de caixa das atividades de investimento dos fluxos das atividades operacionais, conforme descrito na NBC TG 03 (R3), bem como realizar as evidenciações necessárias em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2019.	Agente Operador	A partir das Demonstrações Financeiras do exercício de 2018, já foram adotadas as segregações entre os fluxos de caixa das atividades de investimento e das atividades operacionais.*
Instituir procedimento para os agentes de análise de concessão de descontos financeiros com recursos do FGTS em financiamentos habitacionais que utilize sistemas corporativos de confirmação de renda familiar e demais critérios de público alvo do programa respectivo (a exemplo da previsão da implantação do eSocial para 2014) e constatada concessão de recursos indevida, proceder a devolução à conta do FGTS devidamente atualizada.	Agente Operador	O Agente Operador informou que foi publicado o Manual de Fomento Pessoa Física – versão 1.36, por intermédio da Circular CAIXA nº 886/2019, publicada no D.O.U nº 246 Seção 1, Página 141, edição de 20/12/2019, contemplando a recomendação daquele Órgão de Controle Interno.*



- 01 MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Segregar os passivos evidenciados no Balanço Patrimonial em circulantes e não circulantes, bem como realizar as evidenciações necessárias em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2019, em conformidade com a NBC TG 26 (R5).	Agente Operador	A partir de posicionamento técnico do Agente Operador a segregação do Passivo em Circulante e Não Circulante se encontra em avaliação pelo CCFGTS.*
Criar norma disciplinando a apuração do resultado para fins da distribuição instituída pela Lei nº 13.446/2017, considerando em especial: (i) o tipo de demonstrações a serem utilizadas (separadas ou consolidadas), (ii) a exclusão de resultados não realizados (resultados que não tenham sido convertidos em espécie até a data de apuração do resultado), (iii) a inclusão de resultados realizados no exercício mas que tenham sido contabilizados em exercícios anteriores, (iv) a exclusão de resultados gerados internamente, no caso da escolha por demonstrações separadas, e (v) outras inclusões e exclusões que se julguem pertinentes e que evitem a transferência de prejuízo entre os cotistas do FGTS (retirantes versus remanescentes).	CCFGTS	Entre os exercícios 2016 a 2018 os resultados do FGTS distribuídos às contas vinculadas foi realizada com base em percentual fixado em Lei. Em dezembro de 2019, a Lei nº 13.932 atualizou esse aspecto da legislação, estabelecendo que o Conselho Curador passará a autorizar a distribuição de parte do resultado. Assim, sem prejuízo à continuidade de tratativas acerca da recomendação, anualmente o Conselho passará a definir a parte dos resultados a ser distribuída com base em aspectos conjunturais e não mais como percentual aplicado sobre uma base.*
Em virtude dos erros de mensuração do ativo, avaliar a conveniência e oportunidade de propor recalcular a base utilizada para a apuração da taxa de administração paga ao Agente Operador, nos últimos cinco exercícios, cobrando a devolução dos valores pagos a maior.	CCFGTS	Para o tratamento da recomendação estão sendo pacificados os entendimentos e parâmetros técnico-contábeis aplicáveis ao FGTS. Ademais, o deslinde da questão se condiciona a avaliação jurídica sobre o cabimento de uma medida no sentido da recomendação, o que também está em tratativa.*
Revisar a Resolução nº 570/2008 do CCFGTS, visando aperfeiçoar os critérios utilizados para a definição da base de cálculo para a apuração da taxa de administração, considerando em especial: (i) a utilização das demonstrações separadas do FGTS, (ii) a eliminação do valor dos investimentos em fundos administrados pelo Agente Operador e para os quais o FGTS também pague taxa de administração ou taxa de desempenho, e (iii) a eliminação dos valores inscritos em dívida ativa.	CCFGTS	O Conselho Curador por meio da Resolução nº 956, de 2020, fixou a remuneração do Agente Operador para o exercício de 2020 com base em valor fixo e não é mais em percentual do Ativo do FGTS, respeitado o limite da legislação. Além disso, o Conselho prorrogou o Grupo de Trabalho que discute o aperfeiçoamento da forma de remuneração do Agente Operador de modo a incorporar insumos como carta de serviços, remuneração variável, e indicadores ao novo modelo de pagamento pelos serviços prestados ao FGTS.*
Analisar o excesso de liquidez existente em fundos de investimento do FGTS (FI, FII e FIDC), visando otimizar as disponibilidades desses fundos para atender as reais demandas de caixa e gerar economia com o pagamento de taxas pela gestão ou desempenho dos respectivos fundos. Realizar os ajustes necessários, incluindo a redução do Patrimônio Líquido dos fundos, e evidenciar em Notas Explicativas os efeitos dos ajustes realizados nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2019.	CCFGTS	A partir do exercício de 2019, a publicação das demonstrações contábeis e financeiras do FGTS passarão a ser apresentadas pelo Agente Operador de forma consolidada com seus fundos de investimento. Tal condição será utilizada como insumo na avaliação do Conselho Curador acerca das condições de resgate desses fundos no sentido da otimização recomendada pela auditoria.*
(Gestor da Aplicação) Criar painéis indicadores que permitam observar e avaliar, periodicamente por unidade da federação, tipo de programa (ex: Apoio à Produção de Habitações, Carta de Crédito Associativo) e faixa de renda do beneficiário, no mínimo, os seguintes aspectos: construtoras com maior número de problemas; tipos de problemas comuns nas unidades habitacionais na área comum dos empreendimentos; principais situações causadoras de atrasos nas obras e localidades com maior número de problemas.	MDR	O MDR tem feito esforços contínuos no sentido de conseguir as informações necessárias junto ao Agente Operador para criar os painéis de indicadores propostos pela CGU. Atualmente, encontram-se em análise os dados primários remetidos pelo AO no período. Os dados inicialmente disponibilizados trazem informações quanto às principais ocorrências de obras por UF, produto e data de contratação do empreendimento. Deve-se observar, neste sentido, que tratam-se de informações declaradas cuja a fonte é o programa de acompanhamento das opiniões dos mutuários após a entrega das chaves, "De olho na qualidade", de abrangência restrita às operações contratadas junto ao Agente Financeiro. Ainda assim, pôde ser constatado avanço nas tratativas do Agente Operador junto aos AF com vistas ao cumprimento da recomendação e disponibilização rotineira das informações.





RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
(Gestor da Aplicação) Relatório de Auditoria nº 201700911, Constatação: ANEXO - RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS. Recomendamos que a SNSA/MCidades atue junto à Caixa, para que sejam apresentadas as devidas glosas e/ou ajustes no contrato de obras da ETA - CT CAESB nº 8465/2014, no âmbito do Contrato de Financiamento nº 0162.305-84/2004, decorrente de pagamentos de serviços com quantitativos superiores ao previstos nas memórias das medições e/ou de serviços não previstos inicialmente no contrato (sem respaldo de aditivos contratuais), conforme constatação 003 do Relatório 201700911 da CGU.	MDR	DFIN/CGPub - Processo SEI 59000.031682/2019-63 - Extrato e-Aud 789446 - Auditoria concluída em março de 2020 (Recomendação Implementada)
(Gestor da Aplicação) Relatório de Auditoria nº 201902809, decorrente de ação de controle realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU) na avaliação do Contrato de Financiamento nº 0296.003-72, celebrado entre o Estado de Goiás e a CAIXA, para a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Goiânia/GO.	MDR	DFIN/CGPub - Processo SEI 59000.008786/2020-16 - Auditoria concluída em fevereiro de 2020, tendo em vista que as obras estavam concluídas e com funcionalidade desde dezembro de 2015, e que apesar de ter sido verificados atrasos no cronograma físico financeiro da obra, tais atrasos não mereceram destaque por parte da CGU. Em relação ao fluxo de dispêndios, não foi constatado nenhum problema, havendo compatibilidade e coerência entre liberações e desbloqueios de recursos com os pagamentos efetuados.
(Gestor da Aplicação) Relatório de Auditoria nº 201701106, Constatação: Baixo Desempenho das Operações de Crédito do Programa Saneamento para Todos (SPT/FGTS) - Setor Público. Texto da Recomendação: Recomendamos que a SNSA atue junto ao Operador e principais instituições financeiras para: i) aperfeiçoar rotinas de monitoramento das operações, com vistas a alavancar a liberação de recursos e conclusão dos empreendimentos; ii) apresentar um plano de ação para atuação/acompanhamento pontual em empreendimentos com atrasos significativos e/ou paralisados, baseado em critérios de criticidade, relevância e materialidade (maiores riscos de não atingimento dos objetivos da Unidade).	MDR	DFIN/CGPub - Processo SEI 80120.000367/2017-52 - Extrato e-Aud 789441 - Auditoria concluída em agosto de 2020.
(Gestor da Aplicação) Relatório Definitivo da 2ª Etapa da Avaliação de Melhoria nos SAA/DF - Gestão Hídrica. · Recomendamos que a SNS/MDR atue junto à Caesb e Saneago para que seja aprovado, de forma conjunta, um cronograma pragmático das etapas de finalização das obras civis; instalações de equipamentos; automação; execução da parte elétrica; testes e período de pré-operação/operação assistida do Sistema Corumbá IV. · Recomendamos que a SNS/MDR solicite, junto ao Conselho Diretor, a definição das responsabilidades e detalhamento dos procedimentos para a manutenção e operação conjunta do Sistema Produtor de Água Corumbá IV, de forma a mitigar os riscos de novos atrasos da etapa de operação inicial do referido sistema. · Recomendamos que a SNS/MDR atue junto à Saneago, Caesb, Terracap, ENEL/Goiás, Governo de Goiás e ao Governo do DF, entre outros, de forma a definirem um plano de ação conjunta, contendo atividades, marcos de controle, prazos e responsáveis, para a resolução das pendências referentes à passagem da linha de distribuição para alimentação da subestação da EEAB do Sistema Corumbá IV.	MDR	DFIN/CGPub - Processo SEI 59000.010052/2019-55. Extratos e-Aud 789455, e-Aud 789456, e-Aud 789457. Auditoria concluída em maio de 2020. (Recomendação Implementada)



- 01 MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
(Gestor da Aplicação) Auditoria feita em contratos de financiamento da CAESB, assinados entre os anos de 2006 a 2009, relacionados com a chamada Operação Caixa de Pandora.	MDR	DFIN/CGPub - Processo SEI 59000.031626/2019-29. Em 2020, a CGPub atuou junto ao Agente Financeiro e à Caesb, buscando atender as recomendações (extratos e-Aud 789417, e-Aud 789418 e e-Aud 789419. Processo ainda em andamento.
(Gestor da Aplicação) Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão do Abastecimento de Água na Região Metropolitana de Goiânia/GO. · Que o MDR elabore regulamento específico para formalização e repasse de recursos de SAA em regiões metropolitanas, de forma a garantir projetos/obras aderentes ao planejamento regional e integrado ao SAA, além da necessária participação de todos os entes/agentes envolvidos neste processo. · Que o MDR defina os tipos/magnitude das obras que poderão ter o prazo para atendimento das pendências suspensivas prorrogado após a apresentação de justificativas técnicas circunstanciadas, visando desestimular a demora no atendimento dessas pendências por parte do tomador.	MDR	DFIN/CGPub - Processo SEI 59000.031755/2019-17. Em 2020, vários documentos foram gerados, buscando atender as recomendações (extratos Extrato e-Aud 800889 e e-Aud 800890). Processo ainda em andamento.
(Gestor da Aplicação) Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão (ARG) nº 202000050, que consolida os resultados dos trabalhos da CGU de avaliação da gestão hídrica, em 11 Unidades da Federação.	MDR	DFIN/CGPub - Processo SEI 59000.015166/2020-25. Em 2020, a CGPub/DFIN encaminhou expediente informando que não se vislumbrava óbice na divulgação do Relatório em questão.
(Gestor da Aplicação) Relatório de Auditoria nº 201902509, decorrente de ação de controle realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU) na avaliação do Contrato de Financiamento nº 0249.514-66, celebrado entre o município de Senador Canedo/GO e a CAIXA, para a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Senador Canedo/GO.	MDR	DFIN/CGPub - Processo SEI 59000.008782/2020-20. Em 2020, a CGPub/DFIN encaminhou expediente informando que não se vislumbrava óbice na divulgação do Relatório em questão.
(Gestor da Aplicação) Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão do Esgotamento Sanitário na área central da Região Metropolitana de Goiânia, incluindo os municípios de Aparecida de Goiânia, Goiânia, Senador Canedo e Trindade - Versão Preliminar.	MDR	DFIN/CGPub - Processo SEI 59000.015598/2020-36. Em 2020, o DFIN apresentou uma série de informações à CGU.
(Gestor da Aplicação) Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº 817747, decorrente de ação de controle realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU) na avaliação dos resultados da gestão do esgotamento sanitário na área central da Região Metropolitana de Goiânia (municípios de Aparecida de Goiânia, Goiânia, Senador Canedo e Trindade).	MDR	DFIN/CGPub - Processo SEI 59000020626/2020-37. Em 2020, a CGPub/DFIN encaminhou expediente informando que não se vislumbrava óbice na divulgação do Relatório em questão.
(Gestor da Aplicação) Relatório de Avaliação dos Resultados da gestão do Esgotamento Sanitário na área central da Região Metropolitana de Goiânia (municípios de Aparecida de Goiânia, Goiânia, Senador Canedo e Trindade) - Versão Final.	MDR	DFIN/CGPub - Processo SEI 59000.021073/2020-30. No final de 2020, o DFIN tomou conhecimento das recomendações finais. Processo ainda em andamento.
(Gestor da Aplicação) Relatório Preliminar nº 816105, em que a Controladoria-Geral da União solicita verificação das ações das referidas instituições no sentido de conservar a qualidade dos recursos hídricos do Distrito Federal, como também dos Termos de Compromisso de obras localizadas em Brasília para verificação da celeridade e eficiência na execução das obras.	MDR	DFIN/CGPub - Processo SEI 59000.027774/2020-82. Em 2020, a CGPub/DFIN encaminhou expediente sugerindo que a recomendação dirigida àquela SNS/MDR, para que "atue junto à Caesb para que seja aprovado, de forma conjunta, um cronograma pragmático das etapas de finalização das obras civis; execução da parte elétrica; testes e período de pré-operação/operação assistida do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Condomínios La Font, Mansões Entre Lagos e Novo Horizonte e Colônia Agrícola Bernardo Sayão, em Brasília/DF", objetos dos contratos de financiamento, seja endereçada para a CAIXA (agente financeiro), responsável pelo acompanhamento dos Contratos de Financiamento nº 0410.221-46/2013 e nº 0410.266-80/2013





RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
(Gestor da Aplicação) Solicitação de Auditoria nº 817255/02 - solicitam-se informações das ações desenvolvidas por este Ministério com a finalidade de apoiar a melhoria e fortalecimento dos Sistemas de Abastecimento de Água em Regiões Metropolitanas com elevado risco de escassez hídrica.	MDR	DFIN/CGPub - Processo SEI 59000.008566/2020-84. Em 2020, o DFIN apresentou uma série de informações à CGU.
(Gestor da Aplicação) Extrato e-Aud 789454 - Que a SNSA atue junto à Caixa de forma a readequar o Contrato de Financiamento nº 409.705-78 em função dos apontamentos da CGU na Ação de Controle nº 201800257, referente às seguintes impropriedades/fragilidades: i) Duplicidade na planilha orçamentária relativa ao fornecimento do sistema de cloro, ocasionando sobrepreço de R\$ 1.173.250,00; ii) Superestimativa, na planilha orçamentária, da quantidade de aço para as estruturas de concreto armado, ocasionando sobrepreço de R\$ 2.369.277,74; iii) Duplicidade de quantitativos no item locação da obra e das estruturas, ocasionando sobrepreço de R\$ 2.665.867,43; iv) Ausência de amparo legal e técnico que justificasse a criação e o pagamento de despesas referentes ao item “adequação de preço para concretos estruturais fck >= 35 Mpa”, inserido no 3º Aditivo ao Contrato nº 085/2015, cujo valor total a ser excluído é de R\$ 1.870.675,75; v) Fragilidades na justificativa técnica que serviu de embasamento para a inserção do item “área de estocagem provisória de tubos na obra”, além do fato do item contemplar despesas já remuneradas em outro item do orçamento, cujo valor total a ser excluído é de R\$ 1.129.574,18	MDR	DFIN/CGPub - Processo SEI 59000.002189/2019-36 - Extrato e-Aud 789454 - Auditoria concluída em setembro de 2020. (Recomendação Implementada)
Atuar junto à CAIXA para que a Procuradoria tenha acesso a todos os dados das inscrições e ajuizamentos realizados pelo Agente Financeiro no tocante ao FGTS, em especial àqueles concernentes a ações ajuizadas não carregadas no DW/PGFN devido à baixa alimentação da informação do número do processo judicial no sistema da CAIXA.	PGFN	Informamos que o TCU por meio do Ofício 5008/2020-TCU/Seprac, de 18/2/2020, solicitou o posicionamento das recomendações. Assim, segue a manifestação da PGFN (Nota SEI 5/2020) sobre essa recomendação.

* Não houve avaliação da CGU até 31/12/2020.



B) ACÓRDÃOS DO TCU

ACÓRDÃOS DO TCU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
<p>ACÓRDÃO Nº 877/2020 – TCU – Plenário – Representação do Ministério Público junto ao TCU (MPTCU), acerca de operação pretendida pelo Conselho Curador do FGTS (CCFGTS), referente à aquisição de títulos de dívida perpétua (bônus perpétuos) da Caixa Econômica Federal (Caixa).</p>	FGTS	Não houve recomendação/determinação
<p>ACÓRDÃO Nº 1046/2020 – TCU – Plenário: ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. determinar à Caixa Econômica Federal, na qualidade de administradora do FII Porto Maravilha, que realize estudos para aferir, efetivamente, o valor necessário para conclusão das obras e serviços da área portuária, bem como, embasada em tais estudos, adote as medidas necessárias para que se efetive um redimensionamento do seu passivo, com fundamento no § 1º do art. 33 do Estatuto das Cidades e nos princípios da finalidade, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e da vedação ao enriquecimento sem causa;</p> <p>9.2. recomendar à Caixa Econômica Federal que, na elaboração do projeto do Novo Porto Maravilha, sejam atualizados os estudos de demanda pelos Certificados de Potencial Adicional de Construção, considerando o atual contexto do setor imobiliário e prevendo um prazo de maturação realista para futuras negociações desses títulos, bem como sejam mapeados e identificados problemas de ordem jurídica ou ambiental nas áreas que compõem a Área de Especial Interesse Urbanístico da Região do Porto do Rio de Janeiro (AEIU), de modo a considerar também esses problemas na elaboração do novo projeto;</p> <p>9.3. determinar à Secretaria de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e dos Fundos de Pensão (SecexFinanças) que, em vista das considerações lançadas no voto que fundamenta esta deliberação, em especial do prazo prescricional estabelecido no Acórdão 1.441/2016-Plenário:</p> <p>9.3.1. identifique os responsáveis pela aprovação do investimento de R\$ 3,5 bilhões no FII Porto Maravilha e remeta ao Gabinete do Relator a proposta de audiência deles, a ser autorizada por meio de Despacho, com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei 8.443/1992;</p> <p>9.3.2. avalie a regularidade dos documentos apresentados em decorrência dos subitens 9.4 e 9.5 desta deliberação, adotando as providências mencionadas no subitem 9.3.1 na hipótese de identificação de falhas graves;</p> <p>9.3.3. na hipótese de descumprimento do prazo indicado nos subitens 9.4 e 9.5 desta deliberação, sem prejuízo das sanções pelo não atendimento da requisição, envide todos os esforços para identificação imediata dos responsáveis pela aprovação da Resolução CC/FGTS 637, de 29/6/2010;</p> <p>9.4. determinar ao Conselho Curador do FGTS que encaminhe a este Tribunal, no prazo de Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 64441471.</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC 033.579/2019-9</p> <p>2 improrrogável 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta deliberação, todos os documentos relacionados ao processo decisório da aprovação da Resolução CC/FGTS 637, de 29/6/2010, acompanhados da identificação dos membros do Colegiado que participaram da deliberação, bem como dos responsáveis pela emissão de pareceres técnicos que respaldaram a decisão do Conselho;</p> <p>9.5. determinar à Caixa Econômica Federal e ao Conselho Curador do FGTS que encaminhem a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta deliberação, todos os documentos relacionados ao processo decisório da aprovação do aporte adicional pelo FGTS de R\$ 1,5 bilhão no FII Porto Maravilha, acompanhados da identificação dos responsáveis pela aprovação da operação e dos respectivos signatários dos pareceres técnicos que embasaram a decisão;</p> <p>9.6. encaminhar cópia desta deliberação ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCM-RJ), à Caixa Econômica Federal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e ao Ministério Público Federal.</p>	<p>FGTS</p>	<p>Em atendimento as determinações dos itens 9.4 e 9.5, a Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS por meio do OFÍCIO SEI Nº 117246/2020/ME, de 18 de maio de 2020, encaminhou cópia dos Votos, memórias das reuniões do Grupo de Apoio Permanente (GAP), e as atas das reuniões do Conselho Curador do FGTS.</p> <p>Por meio do Ofício DETER nº 004/2020 de 26 de maio de 2020, a VIART se comprometeu a observar a determinação e a recomendação dos itens 9.1 e 9.2, respectivamente, emanadas no Acórdão.</p> <p>Em DEZ/2020 foi aprovada na governança interna do FII PM a contratação da Vinci Real Estate para prestação de serviço de assessoria imobiliária, financeira e de infraestrutura para o FII PM.</p> <p>O escopo da prestação de serviços da Vinci prevê o atendimento dos itens 9.1. e 9.2 do Acórdão TCU.</p>





ACÓRDÃOS DO TCU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
ACÓRDÃO Nº 1198/2020 – TCU – Plenário - Solicitação do Congresso Nacional, a qual requer a realização de auditoria sobre os procedimentos adotados pelo Ministério da Economia, pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e pela Caixa Econômica Federal (Caixa), relativos aos saldos das contas vinculadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e das contas individuais dos participantes do PIS-Pasep, instituídos pela Medida Provisória 889, de 24/7/2019.	FGTS	Conforme Ata do TCU nº 16 de 13 de maio de 2020 (D.O.U de 25/05/2020), foi decidido encaminhar à Comissão de Fiscalização e Tributação da Câmara dos Deputados informações sumarizadas para o atendimento da demanda. Não houve recomendação/determinação
ACÓRDÃO Nº 1377/2020 - TCU – Plenário - Monitoramento para verificação do cumprimento da deliberação dos itens 9.1.1, 9.5, 9.6 e 9.7 do Acórdão 1.655/2017 – Plenário, direcionado a diversos órgãos em razão de fiscalização sistêmica sobre o tema financiamento regional, com o objetivo de identificar riscos fiscais para a União a partir da avaliação da sustentabilidade e da eficiência das fontes de financiamento utilizadas para a promoção do desenvolvimento regional.	FGTS	Conforme Ata do TCU nº 19 de 03 de junho de 2020 (D.O.U de 18/06/2020), a recomendação constante do subitem 9.1.1 foi considerada não mais aplicável por estar sendo tratada no monitoramento do item 9.5.1 do Acórdão 851/2013 – TCU - Plenário; quanto a recomendação 9.7 foi considerada não é mais aplicável em razão das mudanças de condições no contexto em que a recomendação foi exarada; foram consideradas implementadas as recomendações constantes nos itens 9.5 e 9.6 do Acórdão 1.655/2017.
ACÓRDÃO Nº 1573/2020 – TCU – Plenário - Representação autuada em razão de expediente encaminhado pelo Ministério Público Federal (MPF) no âmbito dos fatos narrados por Roberto Carlos Madoglio em seu termo de colaboração premiada, informando a existência de indícios de ilicitudes em operações financeiras no bojo do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS) e da Caixa Econômica Federal (CEF).	FI-FGTS	Não houve recomendação/determinação
ACÓRDÃO Nº 2590/2020 – TCU – Plenário - 9.2.: determinar à Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS e à Caixa Econômica Federal, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que publiquem mensalmente, em sítio oficial da internet, o número de financiamentos habitacionais concedidos no âmbito do Programa “Minha Casa Minha Vida”, acompanhado do montante despendido em subvenções econômicas de responsabilidade do Tesouro Nacional, devendo a referida publicação atender, no que for cabível, o disposto no art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 12.527/2011;	FGTS	O Agente Operador do FGTS aperfeiçoou a divulgação das informações sobre os descontos, inclusive do Orçamento Geral da União, no sítio do FGTS (https://canalfgts.caixa.gov.br/sicnl/#/descontospub).
ACÓRDÃO Nº 2987/2020 - TCU – Plenário – Prestação de contas do Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS) relativas ao exercício de 2017.	FI-FGTS	Não houve recomendação/determinação
ACÓRDÃO Nº 3016/2020 – TCU – Plenário - Prestação de contas do Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS) relativas ao exercício de 2014.	FI-FGTS	Foi recepcionado o Ofício 67670/2020-TCU/Seproc, de 04/12/2020, relacionado ao Acórdão 3016/2020-TCU-Plenário, que solicitou à Caixa Econômica Federal a seguinte regulamentação: “se ainda não o fez, o compartilhamento de informações do Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço no sentido de definir as regras e procedimentos para fornecer aos órgãos de controle as informações necessárias aos trabalhos de fiscalização, especialmente aquelas consideradas sigilosas, em alinhamento às disposições do Decreto 10.209/2020”. Neste contexto, esclarecemos que o regramento, assim como demandado, está disposto nos Editais de Chamada Pública desde o exercício de 2016, editais que disciplinam todos os novos investimentos que forem feitos pelo FI-FGTS. Também consta em norma interna da CAIXA (normativo operacional da área) que rege as operações do FI-FGTS, a obrigação de constar em Memorando de Entendimento assinado pelas empresas proponentes das operações uma concordância prévia para disponibilização de informações a órgãos de controle.





ACÓRDÃOS DO TCU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
<p>ACÓRDÃO Nº 3086/2019 - TCU - Plenário: 1.6.3. recomendar ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com fulcro no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que, para regular a hipótese de os recursos financeiros mostrarem-se insuficientes para atendimento dos pedidos de financiamento de projetos de mobilidade urbana e de saneamento, estabeleça e divulgue com antecedência a metodologia a ser aplicada para hierarquizar as propostas, a fim de conferir maior isonomia e transparência ao processo de seleção;</p> <p>1.6.4. determinar ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com fulcro no art. 250, inciso n, do Regimento Interno do TCU, em atenção ao art. 3º e respectivos incisos da Lei 12.527/2011, que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 90 dias, plano de trabalho e cronograma de implementação para permitir acesso público via internet às informações individualizadas de todos os projetos de mobilidade urbana e saneamento em tramitação no Ministério, a exemplo de; descrição, valores, etapa em que se encontra cada processo, situação atualizada dos processos e, quando for o caso, motivos impeditivos do prosseguimento de determinado processo e respectivos prazos para os ajustes necessários;</p>	MDR	<p>Todo o tratamento para atender ao recomendado/determinado no Acórdão foi realizado durante o ano de 2020 (Processo SEI nº 59000.000062/2020-16)</p> <p>O Ministério do Desenvolvimento Regional informou ao TCU (Processo SEI nº 59000.000062/2020-16), relativamente à recomendação 1.6.3, que a Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos - SEMOB e a Secretaria Nacional de Saneamento - SNS reformularam o processo interno de avaliação de propostas de operações de crédito para financiamento de obras de infraestrutura urbana e saneamento e as metodologias utilizadas constam, respectivamente, na página do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana no sítio eletrônico do MDR (https://www.mdr.gov.br/regras-para-acesso-aos-recursos/avancar-cidades/89-secretaria-nacional-de-saneamento/5753-avancar-cidades-saneamento-selecao-continua.) e na página Avançar Cidades - Saneamento (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/avancar-cidades-saneamento-1/avancar-cidades-saneamento-selecao-continua/IN_N_22_DE_3_DE_AGOSTO_DE_2018_Consolidada_IN_112020.pdf)</p> <p>Quanto à recomendação 1.6.4, comunicou que as informações solicitadas foram disponibilizadas no sítio do MDR, por meio do Sistema de Cadastramento e Análise de Cartas-consulta - SELESAN (https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/avancar-cidades-saneamento-1/avancar-cidades-saneamento-selecao-continua/Propostas_SELESAN_18_12_2020.pdf) e do SELEMOB (https://apps.mdr.gov.br/selemob/app/web/index.php).</p>
<p>ACÓRDÃO Nº 13.406/2020 - TCU - 1ª Câmara - o Tribunal deu ciência à Secretaria Nacional de Habitação com vistas a evitar a repetição das falhas de não realização, pelo Poder Executivo Federal, de estudos e projeções devidamente fundamentados, previamente à manutenção ou acréscimo da participação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em políticas públicas do Governo Federal, que verifiquem a capacidade do Fundo em suportar os valores aportados em caráter não oneroso, assegurando sua sustentabilidade a curto, médio e longo prazo.</p>	FGTS	<p>A capacidade do fundo em suportar os valores aportados em caráter não oneroso é avaliada anualmente pelo Conselho Curador do FGTS quando da aprovação dos orçamentos anuais e plurianuais propostos pelo Gestor da Aplicação, nos termos das diretrizes gerais dispostas na Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, com o apoio do material analítico elaborado pela Caixa Econômica Federal na qualidade de Agente Operador do Fundo.</p>



ANEXO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS

INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS ¹												
ENERGIA – GERAÇÃO ²												
Energia	(MW)			(MW)			(MW)			(MW)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	52.387	121,33%	126,33%	23.669	2,26%	2,26%	23.146	0,00%	18,84%	23.146	18,84%	0,00%
Total Brasil	178.147	8,13%	4,24%	164.747	-3,60%	0,00%	170.901	3,74%	4,43%	164.747	0,67%	3,02%
Participação FI-FGTS no Setor	29,41%	104,68%	117,12%	14,37%	6,08%	2,26%	13,54%	-3,60%	13,80%	14,05%	18,05%	-2,93%
Energia	(MW)			(MW)			(MW)			(MW)		
	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	19.477	-15,85%	0,00%	23.146	18,84%	31,17%	19.477	10,37%	14,34%	17.646	3,60%	16,09%
Total Brasil	163.654	2,34%	4,16%	159.913	1,78%	4,79%	157.112	2,96%	4,65%	152.596	1,64%	5,41%
Participação FI-FGTS no Setor	11,90%	-17,78%	-4,00%	14,47%	16,76%	25,17%	12,40%	7,20%	9,26%	11,56%	1,93%	10,13%
Energia	(MW)			(MW)			(MW)			(MW)		
	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	30/06/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)
Total (FI-FGTS)	7,65%	7,65%	8.418	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Brasil	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação FI-FGTS no Setor	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ENERGIA LIMPA – GERAÇÃO ³												
Energia	(MW)			(MW)			(MW)			(MW)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	18.609	-15,48%	-16,16%	22.016	-0,81%	-0,81%	22.196	0,00%	19,81%	22.196	19,81%	0,00%

- 01 MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS1												
Total Brasil	155.396	4,22%	0,00%	149.098	-4,05%	0,00%	155.396	4,22%	4,99%	149.098	0,74%	3,59%
Participação FI-FGTS no Setor	11,98%	-18,90%	-16,16%	14,77%	3,38%	-0,81%	14,28%	-4,05%	14,11%	14,89%	18,93%	-3,47%
Energia	(MW)			(MW)			(MW)			(MW)		
	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	18.526	-16,53%	0,00%	22.196	19,81%	32,94%	18.526	10,96%	15,19%	16.696	3,81%	17,16%
Total Brasil	148.005	2,83%	15,58%	143.926	12,39%	16,39%	128.055	3,55%	-4,60%	123.663	-7,87%	-4,17%
Participação FI-FGTS no Setor	12,52%	-18,83%	-13,48%	15,42%	6,60%	14,23%	14,47%	7,16%	20,74%	13,50%	12,68%	22,26%
Energia	(MW)						(MW)					
	% Variação (Anual)		% Variação (Início)		30/06/2012		% Variação (Semestral)		% Variação (Anual)		% Variação (Início)	
Total (FI-FGTS)	8,63%		8,63%		7.467		0,00%		0,00%		0,00%	
Total Brasil	0,00%		0,00%		0		0,00%		0,00%		0,00%	
Participação FI-FGTS no Setor	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
ENERGIA DISTRIBUIÇÃO ⁴												
Energia	(Nº de ligações)			(Nº de ligações)			(Nº de ligações)			(Nº de ligações)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	13.319.866	0,32%	-28,07%	13.277.630	-28,30%	-31,68%	18.517.165	-4,72%	-0,38%	19.434.539	4,55%	5,45%
Total Brasil	85.434.719	1,35%	0,00%	84.300.425	-1,33%	0,00%	85.434.719	1,35%	2,17%	84.300.425	0,82%	1,54%
Participação FI-FGTS no Setor	15,59%	-1,01%	-28,07%	15,75%	-27,33%	-31,68%	21,67%	-5,99%	-2,50%	23,05%	3,70%	3,85%
Energia	(Nº de ligações)			(Nº de ligações)			(Nº de ligações)			(Nº de ligações)		
	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	18.588.471	0,85%	4,47%	18.430.940	3,59%	4,43%	17.792.739	0,81%	1,75%	17.649.711	0,93%	2,21%
Total Brasil	83.616.157	0,71%	1,60%	83.024.114	0,88%	1,91%	82.296.606	1,02%	2,06%	81.468.103	1,03%	2,10%

- 01 MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS1												
Participação FI-FGTS no Setor	22,23%	0,14%	2,82%	22,20%	2,68%	2,47%	21,62%	-0,20%	-0,30%	21,66%	-0,10%	0,11%
Energia	(Nº de ligações)						(Nº de ligações)					
	% Variação (Anual)		% Variação (Início)		30/06/2012		% Variação (Semestral)		% Variação (Anual)		% Variação (Início)	
Total (FI-FGTS)	0,00%		0,00%		0		0,00%		0,00%		0,00%	
Total Brasil	0,00%		0,00%		0		0,00%		0,00%		0,00%	
Participação FI-FGTS no Setor	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
ENERGIA – TRANSMISSÃO ⁵												
Energia	(Km)			(Km)			(Km)			(Km)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	2.097	0,00%	27,01%	2.097	27,01%	27,01%	1.651	0,00%	3,97%	1.651	3,97%	3,97%
Total Brasil	141.950	5,06%	0,00%	135.112	-4,82%	0,00%	141.950	5,06%	6,85%	135.112	1,70%	1,70%
Participação FI-FGTS no Setor	1,48%	-4,82%	27,01%	1,55%	33,44%	27,01%	1,16%	-4,82%	-2,70%	1,22%	2,22%	2,22%
Energia	(Km)			(Km)			(Km)			(Km)		
	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	1.588	0,00%	0,00%	1.588	0,00%	0,00%	1.588	0,00%	0,00%	1.588	0,00%	0,00%
Total Brasil	132.847	0,00%	2,99%	132.847	2,99%	7,00%	128.984	3,89%	4,46%	124.159	0,55%	3,45%
Participação FI-FGTS no Setor	1,20%	0,00%	-2,91%	1,20%	-2,91%	-6,54%	1,23%	-3,74%	-4,27%	1,28%	-0,55%	-3,33%
Energia	(Km)						(Km)					
	% Variação (Anual)		% Variação (Início)		30/06/2012		% Variação (Semestral)		% Variação (Anual)		% Variação (Início)	
Total (FI-FGTS)	0,00%		0,00%		0		0,00%		0,00%		0,00%	
Total Brasil	0,00%		0,00%		0		0,00%		0,00%		0,00%	
Participação FI-FGTS no Setor	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS1

FERROVIA⁶

Ferrovia	(TKU)			(TKU)			(TKU)			(TKU)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	21.695.949.795	12,13%	-43,71%	19.349.559.749	-49,80%	-1,89%	38.546.477.918	95,46%	-5,15%	19.721.356.480	-51,47%	-52,20%
Total Brasil	366.405.063.655		0,00%				366.405.063.655		-10,04%			
Participação FI-FGTS no Setor	5,92%		-43,71%				10,52%		5,43%			
Ferrovia	(TKU)			(TKU)			(TKU)			(TKU)		
	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	40.641.175.008	-1,50%	-54,04%	41.261.323.430	-53,34%	0,41%	88.426.107.595	115,18%	21,19%	41.094.806.642	-43,68%	5,61%
Total Brasil	407.299.969.157		8,54%				375.239.000.000		9,99%			
Participação FI-FGTS no Setor	9,98%		-57,66%				23,57%		10,19%			
Ferrovia	(TKU)			(TKU)			(TKU)			(TKU)		
	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	30/06/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)
Total (FI-FGTS)	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Brasil	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação FI-FGTS no Setor	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

RODOVIA⁷

Rodovia	(Km)			(Km)			(Km)			(Km)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	2.246	0,00%	0,00%	2.246	0,00%	0,49%	2.246	0,49%	0,49%	2.235	0,00%	0,00%
Total Brasil	213.453	0,00%	0,00%	213.453	0,00%	0,00%	213.453	0,00%	0,00%	213.453	0,00%	0,00%
Participação FI-FGTS	1,05%	0,00%	0,00%	1,05%	0,00%	0,49%	1,05%	0,49%	0,49%	1,05%	0,00%	0,00%



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS1

Total de Rodovia sob Concessões	43.829	0,42%	111,28%	43.646	110,39%	110,39%	20.745	0,00%	9,01%	20.745	9,01%	9,01%
Participação FI-FGTS no Setor	5,12%	-0,42%	-52,67%	5,15%	-52,47%	-52,24%	10,83%	0,49%	-7,81%	10,77%	-8,26%	-8,26%
Rodovia	(Km)			(Km)			(Km)			(Km)		
	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	2.235	0,00%	4,06%	2.235	4,06%	4,06%	2.148	0,00%	0,24%	2.148	0,24%	1,71%
Total Brasil	213.456	0,00%	0,94%	213.456	0,94%	0,94%	211.468	0,00%	0,00%	211.468	0,00%	0,40%
Participação FI-FGTS	1,05%	0,00%	3,09%	1,05%	3,09%	3,09%	1,02%	0,00%	0,24%	1,02%	0,24%	1,31%
Total de Rodovia sob Concessões	19.031	0,00%	0,00%	19.031	0,00%	0,00%	19.031	0,00%	0,00%	19.031	0,00%	0,00%
Participação FI-FGTS no Setor	11,74%	0,00%	4,06%	11,74%	4,06%	4,06%	11,29%	0,00%	0,24%	11,29%	0,24%	1,71%
Rodovia	(Km)			(Km)			(Km)			(Km)		
	% Variação (Anual)		% Variação (Início)	30/06/2012		% Variação (Semestral)		% Variação (Anual)		% Variação (Início)		
Total (FI-FGTS)	0,00%		0,00%	0		0,00%		0,00%		0,00%		
Total Brasil	0,00%		0,00%	0		0,00%		0,00%		0,00%		
Participação FI-FGTS	0,00%		0,00%	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		
Total de Rodovia sob Concessões	0,00%		0,00%	0		0,00%		0,00%		0,00%		
Participação FI-FGTS no Setor	0,00%		0,00%	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		
SANEAMENTO⁸												
Saneamento	(Nº de domicílios atendidos)			(Nº de domicílios atendidos)			(Nº de domicílios atendidos)			(Nº de domicílios atendidos)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
FI-FGTS												



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS1

Água	1.085.699	1,32%	1,49%	1.071.543	0,17%	5,34%	1.069.774	5,16%	15,32%	1.017.267	9,66%	11,36%
Esgoto	2.326.427	1,51%	8,89%	2.291.865	7,27%	12,98%	2.136.514	5,32%	7,11%	2.028.575	1,70%	4,23%
Total (FI-FGTS)	3.412.126	1,45%	6,42%	3.363.408	4,90%	10,43%	3.206.288	5,27%	9,72%	3.045.842	4,23%	6,51%
Total Brasil	133.876.000	0,00%	0,00%	133.876.000	0,00%	0,00%	133.876.000	0,00%	23,91%	133.876.000	23,91%	23,91%
Água	61.926.000	0,00%	0,00%	61.926.000	0,00%	0,00%	61.926.000	0,00%	1,60%	61.926.000	1,60%	1,60%
Esgoto	71.950.000	0,00%	0,00%	71.950.000	0,00%	0,00%	71.950.000	0,00%	52,79%	71.950.000	52,79%	52,79%
Participação FI-FGTS no Setor	2,55%	1,45%	6,42%	2,51%	4,90%	10,43%	2,39%	5,27%	-11,45%	2,28%	-15,88%	-14,05%
Água	1,75%	1,32%	1,49%	1,73%	0,17%	5,34%	1,73%	5,16%	13,51%	1,64%	7,94%	9,60%
Esgoto	3,23%	1,51%	8,89%	3,19%	7,27%	12,98%	2,97%	5,32%	-29,90%	2,82%	-33,44%	-31,78%
Saneamento	(Nº de domicílios atendidos)			(Nº de domicílios atendidos)			(Nº de domicílios atendidos)			(Nº de domicílios atendidos)		
	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
FI-FGTS												
Água	927.632	1,55%	4,10%	913.506	2,52%	2,03%	891.065	-0,48%	-0,89%	895.334	-0,41%	2,46%
Esgoto	1.994.662	2,49%	1,82%	1.946.240	-0,65%	-0,44%	1.958.941	0,20%	19,79%	1.954.939	19,55%	23,28%
Total (FI-FGTS)	2.922.294	2,19%	2,54%	2.859.746	0,34%	0,33%	2.850.006	-0,01%	12,45%	2.850.273	12,46%	15,89%
Total Brasil	108.042.097	0,00%	2,07%	108.042.097	2,07%	2,93%	105.848.021	0,84%	0,84%	104.962.531	0,00%	2,37%
Água	60.950.514	0,00%	1,91%	60.950.514	1,91%	2,65%	59.808.507	0,72%	0,72%	59.378.580	0,00%	2,19%
Esgoto	47.091.583	0,00%	2,29%	47.091.583	2,29%	3,31%	46.039.514	1,00%	1,00%	45.583.951	0,00%	2,60%
Participação FI-FGTS no Setor	2,70%	2,19%	0,45%	2,65%	-1,70%	-2,53%	2,69%	-0,85%	11,51%	2,72%	12,46%	13,20%
Água	1,52%	1,55%	2,15%	1,50%	0,60%	-0,60%	1,49%	-1,19%	-1,60%	1,51%	-0,41%	0,26%
Esgoto	4,24%	2,49%	-0,45%	4,13%	-2,87%	-3,63%	4,25%	-0,79%	18,61%	4,29%	19,55%	20,16%
Saneamento	(Nº de domicílios atendidos)						(Nº de domicílios atendidos)					
	% Variação (Anual)		% Variação (Início)		30/06/2012		% Variação (Semestral)		% Variação (Anual)		% Variação (Início)	
FI-FGTS												





INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS1						
Água	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
Esgoto	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
Total (FI-FGTS)	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
Total Brasil	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
Água	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
Esgoto	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
Participação FI-FGTS no Setor	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Água	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Esgoto	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

PORTOS ⁹												
Portos	(Ton)			(Ton)			(Ton)			(Ton)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	24.099.555	15,07%	-42,99%	20.943.210	-50,46%	-6,86%	42.275.661	88,01%	1,45%	22.485.660	-46,04%	16,80%
Total Brasil	1.404.298.070	172,43%	0,00%	515.462.519	-63,29%	0,00%	1.404.298.070	172,43%	25,69%	515.462.519	-53,87%	-7,73%
Participação FI-FGTS no Setor	1,72%	-57,76%	-42,99%	4,06%	34,96%	-6,86%	3,01%	-30,99%	-19,28%	4,36%	16,96%	26,59%
Portos	(Ton)			(Ton)			(Ton)			(Ton)		
	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	41.672.221	116,47%	-12,16%	19.250.804	-59,42%	-14,31%	47.439.264	111,16%	11,84%	22.465.750	-47,04%	26,32%
Total Brasil	1.117.311.386	100,00%	2,70%	558.655.693	-48,65%	6,49%	1.087.942.045	107,38%	8,79%	524.614.809	-47,54%	6,15%
Participação FI-FGTS no Setor	3,73%	8,24%	-14,47%	3,45%	-20,97%	-19,53%	4,36%	1,82%	2,80%	4,28%	0,96%	19,00%
Portos	(Ton)			(Ton)			(Ton)			(Ton)		
	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	30/06/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)						
Total (FI-FGTS)	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%						





INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS1												
Total Brasil	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação FI-FGTS no Setor	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
EMPREGOS ¹⁰												
Empregos	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total	516.735	0,53%	2,26%	514.002	1,72%	2,02%	505.295	0,30%	2,12%	503.804	1,82%	1,63%
Empregos	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total	494.809	-0,18%	-0,11%	495.716	0,07%	0,40%	495.369	0,33%	1,21%	493.725	0,87%	1,83%
Empregos	% Variação (Anual)		% Variação (Início)		30/06/2012		% Variação (Semestral)		% Variação (Anual)		% Variação (Início)	
Total	0,00%		0,00%		0		0,00%		0,00%		0,00%	

NOTAS EXPLICATIVAS

1) (a) Os Indicadores Socioeconômicos setoriais das Operações do FI-FGTS consideram os ativos em carteira do FI-FGTS na data de referência, exceto aqueles que tenham sido vencidos antecipadamente ou cujas emissoras estejam em Recuperação Judicial. (b) Para a apuração do Total (FI-FGTS) são considerados os empreendimentos das companhias emissoras que estejam em operação, que tenham recebido recursos do FI-FGTS para sua implantação e que tenham informações comparáveis com os Totais Brasil estabelecidos. (c) Quando o dado do Total Brasil não possui apuração semestral ou não possui informação publicada para o período de referência, replica-se o dado de fechamento do semestre anterior, quando aplicável. (d) Para empreendimentos que receberam recursos do FI-FGTS através de diferentes emissoras, os dados foram ajustados para eliminar dupla contagem. (e) As informações foram atualizadas para todos períodos de referência apresentados, considerando a atualização das informações por suas fontes. (f) O Presente Relatório é passível de revisão, em razão dos dados apresentados serem obtidos de fontes externas, como as companhias investidas e demais fon-

tes, não controladas pela Administradora do Fundo. 2 - Energia - Geração: Capacidade Instalada dos empreendimentos em operação medida em Megawatt (MW). Quando necessário informações da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL sobre os empreendimentos foram utilizadas.

3) **Energia Limpa – Geração:** Capacidade Instalada dos empreendimentos em operação medida em Megawatt (MW). Considera-se como Energia Limpa: Hidrelétrica, Eólica, Solar, Termelétrica de Biomassa e Termelétrica a Gás Natural. Quando necessário informações da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL sobre os empreendimentos foram utilizadas.

4) **Energia – Distribuição:** Medida em número de ligações (Unidades consumidoras). Por questões metodológicas o Total (FI-FGTS) considera o total de unidades consumidoras das Distribuidoras, desde que tenham recebido recursos do FI-FGTS para investimentos em suas redes de distribuição. Quando necessário informações da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL sobre os empreendimentos foram utilizadas.

5) **Energia – Transmissão:** Medida a extensão das linhas em operação por quilometragem. Quando necessário informações do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS sobre os empreendimentos foram utilizadas.



- 6) **Ferrovias:** Medida da carga transportada em TKU (toneladas por quilometro útil). Os dados são publicados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT anualmente, considerando a natureza da medida os dados para os primeiros semestres de cada exercício foram omitidos. Quando necessário informações da ANTT sobre os empreendimentos foram utilizadas.
- 7) **Rodovia:** Medida da malha rodoviária pavimentada em quilômetros. Quando necessário informações da ANTT os empreendimentos que envolvam concessões federais foram utilizadas.
- 8) **Saneamento:** Medição do número de domicílios particulares permanentes abastecidos por rede geral de água e com esgotamento sanitário por rede coletora. Neste exercício os dados do Total Brasil apresentados foram consolidados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD.
- 9) **Portos:** Medição da movimentação geral de cargas nos portos e terminais brasileiros em toneladas.
- 10) **Empregos:** (a) Os valores expressos foram informados pelas companhias investidas. (b) Os dados capturam a variação positiva líquida de empregos diretos e indiretos gerados pelos empreendimentos das companhias investidas. (c) A apuração do Total de Empregos considera somente os ativos em carteira do FI-FGTS na data de referência, exceto aqueles que tenham sido vencidos antecipadamente ou cujas emissoras estejam em Recuperação

Judicial. (d) Para os ativos que passaram por reestruturações societárias ou que receberam recursos do FI-FGTS por meio de outros veículos, os dados foram ajustados para eliminar dupla contagem. (e) O Presente Relatório é passível de revisão, em razão dos dados apresentados serem obtidos de fontes externas não controladas pela Administradora do Fundo, desta forma os dados para os exercícios anteriores podem ter sido ajustados para melhor refletirem as condições aqui apresentadas.

FONTES DO TOTAL BRASIL

Energia – Geração: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Energia Limpa – Geração: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Energia – Distribuição: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Energia – Transmissão: Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS

Ferrovia: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Rodovia: Confederação Nacional do Transporte - CNT e Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias - ABCR

Saneamento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Portos: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ



ANEXO 4 – RESOLUÇÃO CCFGTS

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 1.000, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Aprova as Demonstrações Financeiras Consolidadas e o Relatório de Gestão do FGTS, referentes ao exercício de 2020.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o inciso IV do art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando que o Relatório de Gestão, elaborado pelos representantes que participam da governança, gestão e operação do FGTS, encontra-se em conformidade com a Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, a Decisão Normativa-TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020;

Considerando que o Tribunal de Contas da União (TCU) autorizou a publicação do Relatório de Gestão do FGTS até o dia 30 de junho de 2021;

Considerando as Demonstrações Financeiras e Contábeis apresentadas no Parecer da PricewaterhouseCoopers, de 28 de junho de 2021; e

Considerando a Resolução do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias nº 461/2021, de 28 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Demonstrações Financeiras Consolidadas e o Relatório de Gestão do FGTS, referentes ao exercício de 2020.

Parágrafo único – As Demonstrações Financeiras Consolidadas e o Relatório de Gestão do FGTS deverão ser disponibilizadas no [sítio do FGTS](#) na aba “Transparência e Prestação de Contas”.

Art. 2º O Grupo de Apoio Permanente (GAP) deverá acompanhar o cumprimento das recomendações ou determinações feitas pelos órgãos de controle a partir de auditorias que vierem a ser efetuadas.

Art. 3º Fica declarada a revogação das seguintes Resoluções do Conselho Curador do FGTS:

- I. Resolução nº 813, de 20 de julho de 2016;
- II. Resolução nº 820, de 30 de agosto de 2016;
- III. Resolução nº 864, de 25 de agosto de 2017; e
- IV. Resolução nº 869, de 24 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ONIVALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO

Presidente do Conselho Curador do FGTS

CRÉDITOS

REALIZAÇÃO

Caixa Econômica Federal – Vice-presidência de Fundos de Governo e Loterias

COORDENAÇÃO GERAL

Ministério da Economia – Departamento de Gestão de Fundos da Secretaria Especial de Fazenda

ATORES ENVOLVIDOS

Ministério da Economia – Departamento de Gestão de Fundos da Secretaria Especial de Fazenda

Ministério do Desenvolvimento Regional

Caixa Econômica Federal – Vice-presidência de Fundos de Governo e Loterias e Vice-presidência Fundos de Investimento

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Ministério da Economia – Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Emille Catarine Rodrigues Cançado (emillecatarine.com.br)

FOTO DE CAPA

Envato Elements, por flamingoImages

Agradecemos a todos os empregados envolvidos direta ou indiretamente na elaboração desta publicação.